

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO AMSO-TR Nº 007/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de garrafas térmicas para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de garrafas térmicas para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

37.845.506 DANIELE TAKIGUTI SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.506/0001-01, sediada na Rua Epifânio Leopoldino da Nóbrega, nº 187, Centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000.

DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PARCIAL DE SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Considerando o disposto no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa parcial das certidões de regularidade justifica-se pelo caráter de execução imediata e integral dos bens objeto desta contratação, os quais não geram obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica. Ademais, tratando-se de contratação com valor reduzido e pronto pagamento, enquadra-se nas hipóteses de dispensa parcial, uma vez que os serviços prestados são de curta duração e baixo valor, resultando em menor risco e necessidade de comprovação integral da documentação. Essa flexibilização documental contribui para agilidade e eficiência do processo licitatório, sem prejudicar a segurança jurídica e a transparência exigidas na aquisição pública.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 05 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:A72E392F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR

PROCESSO AMSO-TR Nº 007/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 006/2026 EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
Nº 001.007.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: 37.845.506 DANIELE TAKIGUTI SANTOS - ME
CNPJ: 37.845.506/0001-01.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de garrafas térmicas para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: Em até cinco (05) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 05 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:04B5CA5F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 08/2026, emitida em 12 de fevereiro de 2026, por parte da empresa contratada, referente à aquisição de materiais de consumo, (expediente, descartáveis, limpeza e outros), oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2026;

CONSIDERANDO a notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

CONSIDERANDO, ainda, o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)
III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Ordem de Fornecimento nº 08/2026 oriunda da Dispensa de Licitação nº 01/2026, haja vista que a empresa W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46, não cumpriu com o prazo de entrega conforme o Termo de Referência, item 5.1 e 5.2, como também não respondeu a notificação enviada na data de 04 de março de 2026.

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e” da Lei 14.133/2021, a W P B DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.011.876/0001-46, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato;

Art. 2º Convocar para assumir os itens da Dispensa de Licitação nº 01/2026 a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CPNJ 08.010.923/0001-36, nos valores e marcas apresentados na proposta, conforme documentado na Ata de Proposta da referida Dispensa;

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Currais Novos/RN, 05 de março de 2026.

VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5DDA621E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 022/2026**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 022/2026

PROCESSO: 233/2026.
INSTRUMENTO: Convênio nº 022/2026.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a a cláusula CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, onde LÊ-SE:

“O presente Convênio terá vigência de 27 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.”

LEIA-SE:

“O presente Convênio terá vigência de 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 28 de janeiro de 2026.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Conveniente
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D2535909

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 82ª ETAPA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 82ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA SEMEAR ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 37.695.328/0001-80 (Mossoró, 2ª Região)

Natal, 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:D18962C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 016/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO**

MUNICÍPIO DE ACARI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **12/03/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de março de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1858FC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO/ASSISTÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.641/0001-32, sediada em RUA GABRIEL SEVERINO, 02, PETROPOLES, ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 05 de Março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F564F7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA

CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.789.160/0001-93, SEDIADO NA RUA PRAIA DE PIUM, 48, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-613.

VALOR: R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA-CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; FONTE: 17580000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:19967EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO/ASSISTÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2026, A SABER:

ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.520.641/0001-32, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

Acari (RN), 05 de março de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3492A873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.789.160/0001-93, SEDIADO NA RUA PRAIA DE PIUM, 48, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-613.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Acari/RN, 04 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:5481E2E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2026, mediante desembolso de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, inclusive cessão temporária de pessoal, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia

obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei Municipal nº. 1.395, 26 de novembro de 2025, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 - Subvenções Sociais - Fonte: 15000000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2A60940C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n - Centro - Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º. O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2026, mediante desembolso, com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lúcio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único. A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, inclusive cessão temporária de pessoal, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei Municipal nº. 1.395, 26 de novembro de 2025, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 - Subvenções Sociais - Fonte: 15000000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C0BF603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
Processo Administrativo nº 451/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 451/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: ANGELA SUELI FELIX DE OLIVEIRA DANTAS, com inscrição no CPF: 903.824.714-156, sediado(a) na Rua Baltazar da Rocha Bezerra, 33 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:61066B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de março de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:23CB92B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **GESSY INGRID GABRIEL DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 2.080-7, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 28 de fevereiro a 28 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5883BC8F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 172, DE 02 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 172, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Pedagogo de Escola Urbana, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C30B1BEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 173, DE 02 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 173, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9BD84089**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 174, DE 03 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 174, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **05 de março de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Ciclo 2025/2025 da escola de Conselhos do RN, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Agnes Tawane de Sousa Silva CPF Nº 703.234.324-41	Conselheira Tutelar	1013-8	39.327-4
Marciana Alacok Diniz Ferreira CPF Nº 009.519.954-30	Conselheira Tutelar	1013-8	27.205-1
Maria Janaina Torres CPF Nº 059.526.024-10	Conselheira Tutelar	1013-8	18653-8
Maria Priscila da Silva CPF Nº 046.927.784-07	Conselheira Tutelar	1013-8	25.898-9
Robevania Maria da Silva CPF Nº 063.402.194-03	Conselheira Tutelar	1013-8	37.767-8

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C3C35252**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **04 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EC9D6156**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de

julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA ELIANE DE LIMA**, Matrícula n.º 365-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 05 de março a 02 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:74E3BE89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA MONICA RODRIGUES BARBOSA**, Matrícula n.º 520-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CABA2A30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 002/2026, de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de março de 2026, Edição 3741;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR a candidata, abaixo relacionada, aprovada e convocada para o cargo temporário, abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação, qual seja:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome

MARIA DO SOCORRO MARTINS

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 002/2026, de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4529C44F

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMS/ALEXANDRIA

Alexandria, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMS/ALEXANDRIA

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, com atribuição de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), contendo, no mínimo, o montante e a fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada;

CONSIDERANDO que o 3º RDQA foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária deste Conselho, contendo análise detalhada da execução orçamentária e financeira, produção ambulatorial e hospitalar, indicadores epidemiológicos, rede física, força de trabalho em saúde e acompanhamento das metas da Programação Anual de Saúde;

CONSIDERANDO que houve análise técnica, discussão e apreciação pelos conselheiros, com manifestação favorável quanto à conformidade legal, técnica, orçamentária e assistencial do referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN

MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5E79B023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMS/ALEXANDRIA

Alexandria, 03 de março de 2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMS/ALEXANDRIA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 do Município de Alexandria/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Lei Municipal que institui o CMS e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foi elaborado de forma democrática e participativa, com envolvimento da gestão, das equipes técnicas e do controle social;

CONSIDERANDO que o referido Plano encontra-se estruturado em diretrizes, objetivos, metas e indicadores, alinhado ao Plano Estadual de Saúde, ao Plano Nacional de Saúde e às normativas vigentes do SUS;

CONSIDERANDO que o documento foi apresentado e debatido em reunião ordinária realizada em //2026, com manifestação favorável dos conselheiros quanto à sua coerência técnica, viabilidade orçamentária e alinhamento às necessidades da população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 do Município de Alexandria/RN, como instrumento norteador da política municipal de saúde para o quadriênio.

Art. 2º Determinar que esta Resolução seja publicada, amplamente divulgada e encaminhada ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e inserida nos sistemas oficiais de informação, quando aplicável.

MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3965B6B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR, a pedido, o servidor **RUAN PABLO DINIZ GOMES**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8328659E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – EXONERAR, a pedido, o servidor **CELEZIONE JACKSON VIEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:C1E31236

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 43, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER a Servidora Pública Municipal Autárquica **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Superior - Nível IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 04 de março de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0E235BE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8EB115D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº45, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) **RUAN PABLO DINIZ GOMES**, para o exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR GERAL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 DE MARÇO DE 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B7556ED6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 46, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) **CELEZIONE JACKSON VIEIRA**, para o exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 DE MARÇO DE 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3F181EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225021/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/03/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/03/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 18/03/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 05 de março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A8BEFB0C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ Nº 10.697.062/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do órgão gerenciador e no Processo nº 219006/2026.

VALOR GLOBAL: O valor total do Presente contrato é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo o valor do percentual de desconto sobre o valor total dos serviços de engenharia civil realizados, objeto desta contratação de 11% (Onze por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 1007 Construção, Reforma, Adequação e aquisição de Mobiliários e Material Permanente

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 17000000

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000

Projeto/Atividade: 1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Projeto/Atividade: 1014 Construção, Reforma, ampliação, Estruturação e Aquisição de equip. Para Espaços Públicos

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Projeto/Atividade: 1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Projeto/Atividade: 1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Projeto/Atividade: 1067 Adequação e Modernização da Feira Livre

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Projeto/Atividade: 2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 17000000

Projeto/Atividade: 1026 Construção/Adequação e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 1027 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 16010000 e 16310000

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0017 SAÚDE INTEGRAL - DA ATENÇÃO BÁSICA À ESPECIALIZADA

Projeto/Atividade: 1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equip. da Unid. Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15001002 – 16010000 – 16310000 – 17490000

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0017 SAÚDE INTEGRAL - DA ATENÇÃO BÁSICA À ESPECIALIZADA

Projeto/Atividade: 1031 Construção/Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de Unidades Especializadas em Saúde

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 16000000 – 16010000 – 17200000

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino – FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15700000 e 15001001

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0026 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE: CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLAR.

Projeto/Atividade: 1037 Revitalização e ampliação da estrutura física e os serviços do CEAME

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15700000 e 15001001

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0026 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE: CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLAR.

Projeto/Atividade: 1042 Construção de Unidades Educacionais - Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15690000; 15700000; 17200000 e 15001001

Subfunção: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 0028 EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA.

Projeto/Atividade: 1043 Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15001001

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0035 ANGICOS EM ROTA: TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO

Projeto/Atividade: 1045 Construção de um Complexo Turístico Religioso

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 17000000

Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 1049 Construção do Terminal Turístico

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0035 ANGICOS EM ROTA: TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO

Projeto/Atividade: 1072 Construção de Pórtico Turístico no Cabugi

Projeto/Atividade: 1073 Construção, Reforma, Adequação, Revitalização de Estádios, Ginásios, Quadras e espaços Esportivos.

Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000; 17490000; 17000000 e 17010000

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000

Função: 16 HABITAÇÃO
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0043 MAIS HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 16650000

Unidade: 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT. /ABASTEC. / MEIO AMBIENTE.
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 544 RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 17000000 e 17010000

Subfunção: 544 RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0023 ÁGUA POTÁVEL NO CAMPO
Projeto/Atividade: 1063 Abertura, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 17000000

Função: 20 AGRICULTURA
Subfunção: 605 ABASTECIMENTO
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 17000000

Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 ANGICOS SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 1061 Atividades de Assistência à População da Zona Rural
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 17000000; 17010000 e 17060000

Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0024 MERCADO RURAL
Projeto/Atividade: 1068 Construção do Centro de Comercialização de Animais
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 17000000

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sist. Único de Assistência Social (SUAS)
Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000; 16650000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, Incisos I, II e III c/c §3º, Incisos I e II da Lei Nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Addyson Sales de Almeida– pela contratada.

Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:AB00250C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 225022/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação direta da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriu nº 8813, Ponta Negra – Natal/RN CEP: 59.092-390 pelo seu representante legal o Sra. Dyana de Araújo Machado, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 049.048.434-44, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração PLACILLIO DINIZ, durante a programação Festejos da cavalcada do Padroeiro São José 2026, que acontecerá no dia 15 de março de 2026 no Clube Municipal.

FAVORECIDO.....: MAIS MUSIC SHOWS LTDA – CNPJ 55.707.527/0001-42.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 05 de Março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DD84B9B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025 PROCESSO Nº. 313020/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, ESPECIALMENTE QUANTO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO E-SOCIAL, ATRAVÉS E INTERMEDIADA POR SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST NO E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **R. F. DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56** firma individual estabelecida à AV ZEZE APRIGIO, Nº444, centro - SANTANA DO SERIDO/RN – CEP: 59.350-000; representada POR **RAFAEL FAGNE DA SILVA– CPF: 050.066.204-55**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de março de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133./2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 05 de Março de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	R. F. DA SILVA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 24.505.516/0001-56
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador: 767DA7F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 225022/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação direta da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriu nº 8813, Ponta Negra – Natal/RN CEP: 59.092-390 pelo seu representante legal o Sra. Dyana de Araújo Machado, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 049.048.434-44, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração PLACILLIO DINIZ, durante a programação Festejos da cavalgada do Padroeiro São José 2026, que acontecerá no dia 15 de março de 2026 no Clube Municipal.

FAVORECIDO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA

CNPJ: 55.707.527/0001-42

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 05 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:F16C8108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-0163/2026 – GC, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Geral no âmbito do Município de Antônio Martins/RN e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação popular, a transparência e o controle social na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 586, de 26 de agosto de 2024, que institui a Ouvidoria Geral do Município de Antônio Martins/RN e estabelece suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EMIDIO NETO FERNANDES DE SENA**, portador do CPF nº 798.***.***-15, para exercer o cargo de **Ouvidor**

Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, nos termos da Lei Municipal nº 586/2024.

Art. 2º - Compete ao Ouvidor Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 586/2024:

I – Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos municipais;

II – Acompanhar a tramitação das manifestações e cobrar providências junto aos órgãos competentes;

III – Propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços públicos;

IV – Promover a mediação administrativa, quando cabível;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 05 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:01444BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1109/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Liliana Maria Morais de Carvalho Gurgel**, portadora de matrícula **1501**, **PM3-G**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/03/2026 a 01/06/2026, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 A 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:91680B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1110/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Saúde Torres de Lima**, portadora de matrícula **1295**, **GNO/08**, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A999985C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1111/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Marlene Pereira Faustino Rocha**, portadora de matrícula **1700**, **GNO/04**, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 A 10/05/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB98A5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1112/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da senhora **FÁTIMA RAQUEL DE GÓIS OLIVEIRA**, do dia 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, da função gratificada de **Vice-diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de**

Lima, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, Símbolo VDE-III, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:00AE1492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1113/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº 2285/2025, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Edjaneide Carvalho de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** da Secretaria Municipal de Educação - SEME, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:207E1980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1096/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Nilson da Costa**, portador de matrícula **1617**, ACE/06, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 A 22/04/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:26BD88AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150901/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO
Nº 134.221/2025**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo/apostilamento ao Contrato nº 150901/2025, firmado em 15/09/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 150901/2025 conforme **Cláusula 15ª – Das Alterações**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **20%** (vinte por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 05 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:137AA846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 291001/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO
Nº 134.222/2025**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo/apostilamento ao Contrato nº 291001/2025, firmado em 29/10/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 291001/2025 conforme **Cláusula 15ª – Das Alterações**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **20%** (vinte por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 05 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:78F00DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Camila Veras de Melo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas aplicáveis, torna público o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP.

I – DO OBJETO DA ATA

A Ata de Registro de Preços nº 023/2025 tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.

A referida ata foi firmada entre o Município de Baía Formosa/RN e a empresa **INFORTEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.623.524/0001-92, com valor global registrado de R\$ 303.698,99 (trezentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

II – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA

A empresa detentora do registro de preços apresentou pedido formal de desistência da Ata, alegando a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, em razão da inexecuibilidade dos preços resultantes da fase de lances do certame.

Conforme exposto na carta apresentada pela empresa, a disputa na fase de lances ocasionou significativa redução dos valores ofertados,

tornando inviável a execução do fornecimento nas condições registradas, mesmo após tentativas de renegociação com fornecedores. Diante dessa situação, a empresa solicitou formalmente a desistência de todos os itens registrados na referida Ata.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento do registro de preços encontra amparo nas disposições da própria Ata de Registro de Preços, especialmente na cláusula que prevê o cancelamento a pedido do fornecedor quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das exigências pactuadas ou quando o preço registrado se tornar inexecuível.

Tal medida também encontra respaldo no regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, que admite a revisão ou cancelamento de registros quando demonstrada a inviabilidade da execução nas condições originalmente pactuadas.

IV – DO CANCELAMENTO

Diante do pedido formal apresentado pela empresa e considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a regularidade das contratações administrativas, fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 023/2025, firmada com a empresa **INFORTEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, relativamente a todos os itens registrados.

O cancelamento ocorrerá sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, caso sejam constatadas responsabilidades decorrentes da desistência apresentada.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será publicado na imprensa oficial do Município para fins de publicidade e eficácia administrativa, nos termos da legislação vigente.

Baía Formosa/RN, 05 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:8AAA3FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o art. 71, bem como observando os princípios da legalidade, autotutela administrativa, interesse público e eficiência, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP**.

Considerando que o processo licitatório teve por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN**, conforme Termo de Referência constante do edital.

Considerando que, após a homologação do certame, a empresa **INFORTEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.623.524/0001-92, vencedora dos itens **06, 18, 21, 22, 24, 30, 37, 40, 45, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62**, apresentou **pedido formal de desistência**, alegando **inexecuibilidade dos preços ofertados**, impossibilitando o cumprimento das obrigações assumidas no certame.

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando verificada a necessidade de adequação ao interesse público e à regular continuidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **parcialmente** o **Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP**, exclusivamente no que se refere aos itens adjudicados à empresa **INFORTEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 10.623.524/0001-92**, quais sejam:

Itens: 06, 18, 21, 22, 24, 30, 37, 40, 45, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame em relação aos itens ora revogados, com a **convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação**, conforme disposições editalícias e legislação aplicável.

Art. 3º Permanecem **inalteradas e plenamente válidas** as adjudicações e homologações referentes às demais empresas e itens constantes no resultado do certame.

Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 05 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:6854B3EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Artigos 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Rio Tinto/PB para participar do **Encontro Regional PB/RN das garantias infanto-juvenil dos povos originários e seus impactos**, dia 04 de março de 2026.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AE8C8B41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **GENICLECIA FERREIRA SALES DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B5F6CCEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Congresso técnico da Copa de Futebol Master Cinquentão 2026, no dia 06 de março de 2026.

1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0FA652F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a Coordenadora Tributária do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA JOSELANE DA SILVA TARGINO**, CPF: 082.xxx.xxx-70, do cargo de **COORDENADORA TRIBUTÁRIA**, nível CC2, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9437537E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Cede servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica e administrativa de nº27/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 124/2026-GP/TJRN de 03 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR a cessão da Servidora Pública Municipal efetiva, **ANGELA MARIA SOARES DA COSTA**, Assistente Administrativa, CPF 009.xxx.xxx-80, matrícula 977, para permanecer à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com os termos da cooperação técnica nº 27/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026 a 19 de abril de 2028.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8E75B60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 003/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto a **Aquisição de Toner**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 06/03/2026 até as 08h59min do dia 18/03/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 18/03/2026 (horário de Brasília). Barcelona/RN, em 05 de março de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD32B0D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 - GP**

PORTARIA Nº 048/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação temporária de Diretoras Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2022 e da Lei Municipal nº 507/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 507/2018, que estabelece procedimento específico para a escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 035/2022, que regulamenta a nomeação temporária de diretor(a) e vice-diretor(a) em caso de ausência de instauração do procedimento previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 507/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a continuidade das atividades pedagógicas e o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter temporário, as seguintes servidoras para exercerem a função de Diretoras Escolares das respectivas unidades da Rede Municipal de Ensino de Bento Fernandes/RN:

I – MARIA DO LIVRAMENTO F. DA CUNHA, professora do quadro efetivo deste Município, matrícula nº 1302302-1, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Maria das Graças Brito Silva;

II – ROSANA RODRIGUES DA SILVA, professora do quadro efetivo deste Município, matrícula nº 1301098-1, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes;

III – EDILEUZA SOUZA DE LIMA, professora do quadro efetivo deste Município, matrícula nº 1300032-1, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Joaquim Vitorino de Andrade.

Art. 2º As nomeações de que trata esta Portaria possuem caráter provisório, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2022, e terão vigência até a realização do processo de escolha previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 507/2018, ou pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º As nomeações deverão observar os critérios estabelecidos no art. 45 da Lei Municipal nº 507/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 05 de março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7D3A3A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 – GP**

PORTARIA Nº 047/2026 – GP

Bento Fernandes/RN, 04 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 005/2023 E Nº 054/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 005/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, especialmente no que se refere às atribuições dos agentes que atuam nos processos de contratação;

C

ONSIDERANDO as alterações promovidas pelo **Decreto Municipal nº 054/2025**, especialmente quanto à operacionalização das contratações diretas e procedimentos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO VARELA DA CAMARA, matrícula funcional nº 1300228-3, ocupante do cargo de Assessoria de licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito deste Município.

O servidor ora designado atuará na **instrução, condução e formalização dos procedimentos de contratação direta** previstos na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os **Decretos Municipais nº 005/2023 e nº 054/2025**, observando as atribuições estabelecidas no referido normativo, notadamente aquelas relacionadas à instrução dos processos de pregão eletrônico, à análise documental, à condução de tratativas e à adoção das medidas administrativas necessárias à regular tramitação dos procedimentos.

Art. 2º - A presente designação inclui a atuação conjunta com a equipe de apoio, quando necessária, e deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segregação de funções e demais regras estabelecidas pelo ordenamento jurídico municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8C949AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 019/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 05 de março de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA VIRGÍNIA MARQUES DA SILVA MIGUEL**, matrícula nº **120073-9**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de **16 de janeiro de 2026 a 10 de agosto**

de 2026, em conformidade com o Laudo Médico da Junta Médica Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:3796AC16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046, 05 DE MARÇO DE 2026.**

Portaria nº 046, 05 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES**, matrícula nº **121926-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **06 de março de 2026 a 06 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:AAE35706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 047, 05 DE MARÇO DE 2026.**

Portaria nº 047, 05 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **120025-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **06 de março de 2026 a 06 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C423C7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026**

Processo nº 1.078/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$47.575,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 05/03/2026 até 31/12/2026.

Bom Jesus/RN, em 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A830917C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 021/2026**

PROCESSO Nº 1.078/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 04 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP / CNPJ: 04.805.345/0001-73**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.575,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:30D7721C

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026**

Processo nº 490/2026 – Carona nº 003/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTAS LTDA - CNPJ: 17.668.111/0001-73**

Objeto: Aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo a confecção e o fornecimento de blocos, fichas, cartões, pastas, crachás, receiptuários, envelopes, folders, lonas, faixas, materiais de divulgação, impressos personalizados e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027

Valor: R\$129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C306FB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 073/2026 – SMG**

PORTARIA Nº073/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO CORDEIRO FILHO**, portador do CPF nº XXX.938.914-XX, vinculado a matrícula nº 194, exercendo a função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 09/03/2026 com término em 06/06/2026. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:D6BE5F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 074/2026 – SMG**

PORTARIA Nº 074/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5607445, portadora do CPF nº XXX.368.158-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 e março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:2574EF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 11/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO

CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTAS-RN. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

VIGENCIA: 09/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO:LEI 14133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E7594A68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2026 -GP.**

DECRETO Nº 392/2026 -GP.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DO USO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Abatedouro Público Municipal constitui bem e serviço público destinado primordialmente ao atendimento do interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o abastecimento regular e adequado da população do Município, bem como da feira livre e dos estabelecimentos comerciais locais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional limitada do Abatedouro Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica restrito a partir de 28/02/2026, o uso do Abatedouro Público Municipal exclusivamente ao abate de animais destinados ao abastecimento:

I – da feira livre do Município;

II – dos supermercados, açougues e demais estabelecimentos comerciais localizados no território municipal.

Parágrafo Único: O prazo citado no Art. 1º, fica elástico até 20/03/2026, em função da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO ABATEDOURO MUNICIPAL, celebrado entre o Município de Brejinho/RN e a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (COPRESUL),

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento de demandas provenientes de municípios vizinhos, ficando vedada a utilização do Abatedouro Público Municipal para fins de abastecimento de população externa ao Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 388/2026 de 09/02/2026.

Brejinho/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D215D53C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), TORNA PÚBLICO o extrato da decisão final proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026.

Após regular tramitação do processo administrativo disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 17/2026 – GP, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, e acolhendo o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, foi aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ANTÔNIO CARLOS GURGEL JÚNIOR, matrícula nº 2689-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em razão da comprovação de conduta incompatível com a dignidade da função pública, decorrente de condenação penal transitada em julgado pela prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, nos termos do art. 16 e do art. 182, incisos VI e XI, da Lei Municipal nº 013/1997, bem como à luz dos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal).

Em decorrência da decisão administrativa, fica declarada a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, determinando-se a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Fica assegurado ao interessado o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho/RN, contado da ciência da decisão.

Brejinho/RN, 05 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:45C532F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADA:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83, com endereço na Rua Shcs crs, 505, bloco 509 c n 62 sala 301, asa sul, Brasília/DF – CEP 70.350-530.

OBJETO:PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE MAIO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:87CA9F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304001/2026**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0304001/2026 celebrado com a empresa JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS (SERVICE CONTABILIDADE – ME), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.967.946/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, nas modalidades para pessoa física e pessoa jurídica, destinados a atender às necessidades das secretarias e unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados partir de 05/03/2026 até 04/03/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei

nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO:..... 02 – PODER
EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 02020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:..... 04 –
ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO:.....
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:.....0141 –
ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:.....2003 – MANUTENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NATUREZA DA
DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO:..... 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 04/03/2026.
Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e
Jimmy Hudson Xavier da Silva Santos - Representante Legal da
empresa JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS
(SERVICE CONTABILIDADE – ME). Processo nº 199/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:63EC7FCD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA PIRES DA SILVA**, portadora do CPF de nº ***.323.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:266AD22C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE NUNES FERNANDES**, portadora do CPF de nº ***, 032.254-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SCFV, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FAC7F616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023- PROC.
ADM. Nº 2023.12.27.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.404.639/0001-21; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 004/2024, destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do prefeito; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria existente, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial o **02 de janeiro de 2026** e termo final em **02 de janeiro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3AF5468C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
- INEX. 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.367.110/0001-15; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** termo inicial em **05 de março de 2026** e termo final em **03 de fevereiro de 2027**; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:3440157E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.640 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022, que reestrutura os cargos comissionados e os gabinetes da Câmara de Vereadores do Município de Caicó, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.431/2022, que reestrutura os cargos comissionados e os gabinetes da Câmara de Vereadores do Município de Caicó.

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....:

I -;

II – (02) Assessores do Gabinete da Presidência;

III -”(NR).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

Art. 4º Revoga-se o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31DDF97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.12.11.0048**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCIMÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5461/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E1EBF802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.04.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4142/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E329978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.01.14.0028;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, Pintor, matrícula nº 1.5736, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido concedido Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 158/2024, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:868537CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 1.2821/1, do cargo de provimento em confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C5D8BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.343.224-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:28FDD602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.343.224-XX, para o cargo de provimento em confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FE0054C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 093 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **GEOVANNY SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.980.164-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:83D1C4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 094 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ALAN DANTAS RANGEL**, inscrito no CPF nº XXX.526.494-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C2013D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 095 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, Inscrita no CPF nº XXX.803.704-XX, matrícula nº 1.2821/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63B1B7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 096 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALAN DANTAS RANGEL**, inscrito no CPF nº XXX.526.494-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DEF2846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 097 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MILTON TEIXEIRA BATISTA**, inscrito no CPF nº XXX.279.414-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:27F19683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RIVANILDA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.510.124-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco - Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:183099F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VINICIUS DE BRITO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.338.414-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49C9C87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDIVA ALVES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.910.853-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CDA01E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GEOVANNY SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XX.980.164-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Vistoriador de Veículos, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B80EF11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÍNUA, ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA TRANSFERGOV, DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), PROPOSTAS DO MS/FNS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDA PIX), DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

M Guedes D G Pinto Assessoria -
BRUNO GASPAS PINTO -
 Representante Legal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0DD558DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRIGOBAR COM DESIGN RETRÔ, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/03/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/03/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84818CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2025.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/03/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/03/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2CDA965B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 24 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carneubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de março de 2026.

04 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
 Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7A053109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2026-GP, 04 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Francisca de Assis – Tica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições legais,
Considerando o falecimento da Senhora **FRANCISCA DE ASSIS**, carinhosamente conhecida como “Tica”, cidadã de grande relevância para a história social, educacional e política do Município de Carnaúba dos Dantas;
Considerando sua reconhecida trajetória como educadora, tendo contribuído de forma significativa para a formação de gerações de carnaubenses, bem como sua atuação em diversas causas sociais em benefício da população;
Considerando ainda sua importante participação na vida pública e política do município, sempre pautada pelo compromisso com o desenvolvimento de Carnaúba dos Dantas e com o bem-estar da comunidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Francisca de Assis – “Tica”.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6D4F96BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2026- GP, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 1403/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução do Contrato nº 151/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 151/2025 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3002/2025, referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis pela empresa contratada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 69/2025;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do **Contrato nº 151/2025**, por parte da Empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ Nº 27.796.696/0001-60.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos no Contrato Administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender o Contrato Administrativo nº 151/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:926AED4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2026- GP, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 1407/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução do Contrato nº 152/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 152/2025 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3001/2025, referente ao fornecimento de medicamentos injetáveis pela empresa contratada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 69/2025;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos do **Contrato nº 152/2025**, por parte da Empresa **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, nome fantasia **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ Nº 12.847.230/0001-70.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos no Contrato Administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender o Contrato Administrativo nº 152/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:18AC1344

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 260/2026- GP, DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF ***.691.754-**, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:591A72C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, para tratar de demandas do setor de habitação, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1044DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026 – FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de março de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:C480C09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 169/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/02/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5882CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 170/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/02/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0AD72DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 171/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CA4EF8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 172/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EA0F5D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 173/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 03/03/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8EC6731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 174/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1363FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 175/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13A9C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 176/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 04/03/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7AD4DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 177/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JÉSSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA, matrícula: 18319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Zoonoses, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar das atividades da Semana Padrão do PlanificaSUS – 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária (APS), no dia 05/03/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:34942078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 178/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS, matrícula: 256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarente reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar das atividades da Semana Padrão do PlanificaSUS – 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária (APS), no dia 05/03/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F5C92712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos termos abaixo:

1. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

1.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrevista Individual, de caráter classificatório, a ser realizada com os candidatos habilitados na Primeira Etapa – Análise Curricular, nos termos do item 7 do Edital.

1.2. A entrevista observará os critérios objetivos estabelecidos no ANEXO III – do Edital.

2. DAS ENTREVISTAS

2.1. Dia 10 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Auxiliar de Pedreiro
- Auxiliar Operacional
- Agente de Zoonoses
- Artesão
- Auxiliar de Cozinha
- Copeiro
- Cozinheiro
- Técnico de Radiologia
- Enfermeiro
- Enfermeiro Plantonista
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Farmacêutico Plantonista
- Bioquímico Plantonista

2.2. Dia 11 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Motorista
- Técnico de Saúde Bucal
- Auxiliar de Farmácia
- Técnico de Laboratório
- Cirurgião Dentista
- Endodontista
- Cirurgião Dentista Prótese
- Psicólogo Clínico Infantil
- Médico Clínico Geral – 40h
- Médico Clínico Plantonista – 12h

2.3. Dia 12 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Técnico de Enfermagem
- Médico Angiologista
- Médico Assistente Clínico de Hospital

- Médico Cardiologista
- Médico Clínico Geral – 20h
- Médico Endocrinologista
- Médico Gastroenterologista
- Médico Ginecologista
- Médico Infectologista
- Médico Nefrologista
- Médico Neurologista
- Médico Neurologista Infantil
- Médico Oftalmologista
- Médico Ortopedista
- Médico Otorrinolaringologista
- Médico Psiquiatra
- Médico Reumatologista
- Médico Urologista
- Pedagogo
- Médico Especialista Plantonista
- Médico Regulador Plantonista
- Médico Faturista Plantonista
- Psicólogo Plantonista
- Médico Clínico Plantonista

3. DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

3.1. As entrevistas serão realizadas no seguinte local:

CEU DAS ARTES
Rua Touros, nº 115
Ceará-Mirim – RN

3.2. O horário de realização das entrevistas será **das 08h00 às 15h00**, nos dias indicados no item 2 deste Edital.

3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das entrevistas portando documento oficial de identificação com foto, sendo admitida a participação daqueles que realizarem registro de presença até as 15h00 do respectivo dia de entrevistas.

3.4. O candidato que comparecer após as 15h00 não terá sua participação admitida, sendo considerado automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 7.7 do Edital.

3.5. Para fins de controle do horário de comparecimento, será realizada lista de presença no local das entrevistas, sendo considerada válida a participação do candidato que registrar sua presença até o horário limite estabelecido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A entrevista terá duração aproximada de até 10 (dez) minutos por candidato, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa, desde que preservada a isonomia entre os participantes.

4.2. As entrevistas serão realizadas por membros da Comissão designada por ato administrativo específico, por, no mínimo, dois membros, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Simplificado nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:884FD0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, que ocorrerá no dia 18 de MARÇO de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO PARA A REESTRUTURAÇÃO E ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 06 de Março de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de Março de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:663ABE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: TINUS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25 DE MARÇO DE 2026, OU SEJA, ATÉ 24/03/2027, SE ENCERRANDO DE FORMA ANTECIPADA COM A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ART. 57, INCISO II, §2º E §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E REGISTRE QUE SE TRATA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ASSEGURAR CONTINUIDADE ENQUANTO SE CONCLUI O NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM REFERÊNCIA À AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR JÁ EMITIDA.

Representante Legal Órgão Gerenciador:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -
Prefeito Municipal.

Representante Legal Fornecedor:

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO –
Procurador.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E0381F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 26 DE 05 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a portaria Nº 20/2024 - SMEB, em razão do que constante no parecer jurídico Nº 524/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:FF521A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026.

PROCESSO nº 176/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 003/2026 – SRP. **OBJETO:** serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata ARISMAR RAFAEL DO NASCIMENTO 05830795477, CNPJ/MF nº 28.517.007/0001-02, com o valor total de R\$ 63.330,40 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:**06/03/2026 a 06/03/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2026.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:B08FFD94

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA N.º 001/2026

Resolução CMDCA N.º 001/2026

Aprova o registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 977/2023, nos termos da Resolução nº 007/2025 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 19 de fevereiro de 2026,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. O registro inicial à entidade não governamental (Associação Centro Social Santa Zita, inscrita no CNPJ: 08.137.325/0001-22, situada a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, nº: 03, Centro, CEP: 59395-

000, Cerro Corá/RN), será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório quantitativo de atividades, bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido ao CMDCA.

Art. 3º. O número de inscrição inicial atribuído a Associação Centro Social Santa Zita será: 001.

Art. 4º. Este registro de inscrição inicial é válido até 05 de março de 2028.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 04 de março de 2026.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2EFC5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente em geral, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 18/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de março de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9F309109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 111/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a

concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:042761E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 112/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BE3DA277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 113/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4F5C32FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 114/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:36E8A2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 115/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4DA0DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 116/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CB9CA45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 117/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CEA7DFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 120/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos

especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BD455E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 123/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:61287B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 125/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B3162C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 127/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CC44517D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 131/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0DDA1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 136/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:19582200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 138/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0BF10D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 142/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:15C5BFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 145/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B1E9114F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE CORONEL
EZEQUIEL 2026.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de Coronel Ezequiel 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN — CMSCE, na reunião ORDINÁRIA do dia 22 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas

pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País e pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a aprovação do **Plano Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel** pelo Conselho Municipal de Saúde nesta mesma reunião;

Considerando que o referida Programação Anual de Saúde 2026 foi devidamente analisado, discutido e apreciado pelos conselheiros municipais de saúde;

Considerando a deliberação ocorrida em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, às **09h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na **Rua Senador Georgino Avelino, nº 128**, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **sem ressalvas e por unanimidade**, o **Programação Anual de Saúde - 2026**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coronel Ezequiel/RN, **22 de dezembro de 2025**.

RAPHAELLA MARIA LEITE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:99CE3351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Coronel João Pessoa para o período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Coronel João Pessoa no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 50 de 05 de novembro de 2015, e

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, que estabelece a assistência social como política pública integrante da seguridade social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a deliberação da reunião ordinária/extraordinária do CMAS realizada em 05 de março de 2026, conforme registrada em Ata de nº 190 ;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Coronel João Pessoa, para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º

O Plano Municipal de Assistência Social aprovado está em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e orienta a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

Art. 3º

A execução do Plano será acompanhada e avaliada periodicamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de março de 2026.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A4E60BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 261/2026 CORONEL JOÃO PESSOA/ RN

Coronel João Pessoa/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas com Restauração e Ampliação de Quadra de Esporte na Vila Caldeirão e no Sítio Carrasco.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 27/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	01 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC. MUNC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	27 – Desporte e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Ação	1.65 – Restauração e Ampliação de Quadra de Esporte na Vila Caldeirão
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 95.000,00
Programa	27– Programa de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais (Rec. Exercício Anterior)

Total	R\$ 95.000,00
Unidade Gestora	01 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SEC. MUNC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Função	27 – Desporte e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Ação	1.66 – Restauração e Ampliação de Quadra de Esporte no Sítio Carrasco
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 55.000,00
Programa	27– Programa de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais (Rec. Exercício Anterior)
Total	R\$ 55.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 150.000,00

Redução

Por Superavit Financeiro Valor total: R\$ 150.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E1A0C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-005/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00274/2026

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor Preço** por LOTE de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

Data da Sessão: 11/3/2026.

Horário: 9h até as 15h

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de (cesta básica) destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídas na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos constantes no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 5/3/2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Hesmo Bonifacio da Silva Souza

Código Identificador:38D4F278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 031/2024
DISPENSA Nº 007/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 031/2024
DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 016/2024; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL O DIA 06 DE MARÇO DE 2026, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2027; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 1.639,53 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE A 4,264380% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 (UTILIZANDO COMO BASE O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA ACUMULADO NO PERÍODO 01/2025 A 12/2025); **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; RAPAHELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:34785DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 020/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Favorecido: **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM**, CNPJ nº 00.703.157/0001-83, sediada na Q SGAN 601, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

Valor total: **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), considerando o valor de quatro inscrições.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO;
PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -PJ;
FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Cruzeta/RN, 05 de março de 2026.

FRANCO BAREZE SILVA VITAL
Secretário Municipal de Gabinete Civil

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C2E1A806

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1269, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZETA VELHA (APRORCV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZETA VELHA (APRORCV)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.840.640/0001-00, com sede administrativa no Sítio Cruzeta Velha, Zona Rural, neste município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7AD6D8D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2026-GP

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Isabella Melo de Farias, no processo administrativo nº 042/2026-SMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupado pela servidora Isabella Melo de Farias, matrícula 3778-1, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que ocorra requerimento da servidora, justificando posse em outro cargo inacumulável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6C01972D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 063/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÕES FUNCIONAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - Os efeitos pecuniários e as especificações seguirão o detalhamento apresentado no Quadro Nominal do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 05 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA N.º 063/2026-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	0800054-36.2025.8.20.5138	10% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
MARIA APARECIDA DE MELO	0800154-88.2025.8.20.5138	10% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SILVA	0800133-15.2025.8.20.5138	10% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
SEBASTIAO DE BRITO MEDEIROS	0800867-97.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F16D8E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 165, de 06 de fevereiro de 2026, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 26 de fevereiro de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
46º	64.853.455 PAULO JUNIOR DE ARAUJO	64.853.455/0001-32
47º	65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	65.184.169/0001-94

Currais Novos/RN, 05 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:20793A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JALES COSTA E GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com ênfase na atuação junto aos Tribunais de Contas (Estadual e da União), Controladoria Geral da União, Ministério Público (Estadual e Federal) e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:11315B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804105-98.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 79/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 10/02/2026, protocolizado sob o nº 4.451/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Weslei Bruno de Azevedo Santos	2655/1	SME	03/03/2010	PROF PNE - III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-se e REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B00E4AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804529-43.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 93/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 20/02/2026, protocolizado sob o nº 5.189/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Andréia Maria da Silva Lopes	2768/1	SME	01/06/2012	PROF PNM – IV “E”	PROF PNM – IV “F”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F29261B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0260, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 076/2026/PMCN/GP de 03/03/2026, protocolizado sob nº 6.225/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, matrícula 32808, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Gabinete, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 02/03/2026 - 31/03/2026.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6531AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ - CPIGS, CNPJ 39.610.651/0001-39

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

VIGÊNCIA – 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Lei Municipal nº 3.434/2019, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Presidente do CPIGS

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2C73F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10.

OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o serviço de instalação de aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 45 serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) o serviço de manutenção e limpeza em aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DD1F60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 496/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF 076.988.634-50, para prestação de serviços de Cuidadora na

Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.684/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B825F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 310/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF: 074.239.714-99, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1998/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:62BD528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
152/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.185 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) Eliane Aurea de Jesus, CPF 009.215.094-21, para prestação de serviço como Professora de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.160/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:8E5D064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
155/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1115 /2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF: 099.872.554-42, para prestação de serviço como Professora

de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3156/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6A290C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
156/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1116/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) DAGUIA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF: 054.427.214-50, para prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3155/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F3D0215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
157/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1183/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF/MF: 047.528.494-10, para prestação de serviço como Professora Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3158 /2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BA0E7BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
158/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1182/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF/MF: 100.942.214-64, para prestação de serviço como Professor de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$

1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3157/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4FAADFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 891/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JADE JAMILLA SOARES, CPF/MF: 095.516.574-11, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3165/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1378D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8445/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF: 017.314.824-77, para prestação de serviços de Operador de Retroescavadeira, no período de 02 de janeiro 2026 a 31 de maio de 2026, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31317/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:39A3C5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 982/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LARISSE GRAZIELLE ALVES DA SILVA, CPF 078.014.174-10, para prestação de serviço como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista no Pronto Socorro Municipal, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24

horas, obedecendo ao limite máximo de 75 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.016/2026.

Currais Novos, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:98045FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDO LTDA, CNPJ: 37.352.251/0001-45.

OBJETO: prestação de serviços de oftalmologia.

VALOR: a prestação de serviço DE CIRURGIA DE CATARATA, pelo valor unitário de R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO pelo valor unitário de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 720 serviços.

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA

Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EAF8DE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): JATOBÁ LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.823.880/0001-12.

OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos.

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 4.800 serviços, R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o Exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços, R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 120 serviços, R\$ 20,96 (vinte reais e nove e seis centavos) o Exame de citologia (exceto cervico-vaginal e de mama), obedecendo ao limite máximo de 160 serviços, R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) o Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 1.200 serviços, R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o Exame anatomopatológico de mama – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 60 serviços, R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 60 serviços, R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 60 serviços.

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8918CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): VINE- VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45.

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em Neurologia Infantil e Reumatologia.

VALOR: R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada- neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 300 serviços; R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada - reumatologista, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços.

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B09CDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 921/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE LENILSON DE ARAUJO FERREIRA, CPF/MF 079.011.964-16, para prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Artes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 599/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F22A77FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 05 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BA092EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 34.285.941/0001-30, para assinatura do contrato da DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 05 de março de 2026.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C41BC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONCORRÊNCIA Nº: 00007/2024. **Objeto:** terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 034/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VIAS VICINAIS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DE TABOCAS EM ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 28, II, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS (CNP nº. 16.772.209/0001-03). **Vigência:** 23/02/2026 a 22/08/2026. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9E083400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 001284/2022 EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2022

PROCESSO Nº. 001284/2022
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Acréscimo no CONTRATO Nº. 069/2022. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 79.547,28 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de março.

Município de Espírito Santo -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços e Saúde LTDA -
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -
Sócia

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8E36C66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2026/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: “Altera a Lei nº 531/2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, mediante agente de integração público ou privado, estágio de estudantes de graduação, pós-graduação e cursos técnicos, no âmbito do Município de Felipe Guerra, na forma específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 2º-B da Lei nº 531/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: (NR).

Art. 2º-B. O Município fornecerá ao estudante estagiário bolsa de auxílio financeiro:

- I** – Para estágio de pós-graduação superior o valor é de R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), por bolsa mensal;
- II** – Para o estágio de graduação superior o valor é de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), por bolsa mensal;
- III** – Para o estágio de nível médio/técnico o valor é de R\$ 490,00 (quatrocentos reais), por bolsa mensal;

§ 1º – É devido ao estagiário o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte, cumulativamente com a bolsa estágio.

§ 2º – Fica vedado o pagamento de bolsas com valores diferentes do que trata o presente artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 05 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:13472191

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Federais do IGD-PBF e IGD-PAB, referentes ao exercício financeiro de 2023, e sobre a aprovação da destinação de veículo adquirido por meio do Programa MobSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que institui este Conselho, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social, CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 03 de março de 2026; CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro e dos extratos bancários referentes aos Recursos Federais do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – Cadastro Único (IGD-PAB), transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS; CONSIDERANDO a contemplação do município com 01 (um) veículo tipo Van por meio do Programa MobSUAS do MDS; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais do IGD-PBF e IGD-PAB, referentes ao exercício financeiro de 2023, conforme Demonstrativo Físico-Financeiro e extratos bancários apresentados e analisados por este Conselho.

Art. 2º Os valores apresentados compreendem:

- I** – Recursos reprogramados de exercícios anteriores: R\$ 42.063,82;
- II** – Valores recebidos no exercício: R\$ 18.072,64;
- III** – Rendimentos de aplicação financeira no exercício: R\$ 4.588,33;
- IV** – Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R\$ 64.724,79;
- V** – Não houve execução financeira no exercício, conforme demonstrativo apresentado.

Art. 3º Aprovar a destinação de 01 (um) veículo tipo Van, adquirido por meio do Programa MobSUAS, para atendimento das demandas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com vinculação prioritária ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

Art. 4º Fica registrada a emissão de declaração por este Conselho, comprovando a finalidade e a vinculação do referido veículo aos serviços socioassistenciais do município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Felipe Guerra/RN, 04 de março de 2026.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:74C680F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Processo Administrativo nº 806001/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterapia e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ sob o nº (24.864.422/0001-73), vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37 no valor total de R\$ 25.515,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (44.460.306/0001-04), vencedora dos itens 04, 05, 09, 10 no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ sob o nº (36.999.842/0001-46), vencedora do item 38, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ sob o nº (12.633.952/0001-21), vencedora do item 07, no valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ sob o nº (21.062.777/0001-50), vencedora dos itens 02, 06, 39 e 41, no valor total de R\$ 10.650,96 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ sob o nº (42.092.696/0001-73), vencedora dos itens 01, 08 e 11, no valor total de R\$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais). NADJA MARINA PIRES - CNPJ sob o nº (12.130.958/0001-86), vencedora do item 40, no valor total de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ sob o nº (51.659.136/0001-49), vencedora do item 03, no valor total de R\$ 671,13 (seiscentos e setenta e um reais e treze centavos). STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº (57.498.660/0001-61), vencedora dos itens 13, 21, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 2.587,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (63.679.550/0001-07), vencedora do item 22, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Vs Costa & Cia Ltda - - CNPJ sob o nº (05.286.960/0001-83), vencedora do item 12, no valor de R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais). Valor Total Adjudicado: R\$ 72.637,11 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 04 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B07523B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterapia e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de

Saúde de Felipe Guerra/ RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Empresas vencedoras: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ sob o nº (24.864.422/0001-73), vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37 no valor total de R\$ 25.515,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (44.460.306/0001-04), vencedora dos itens 04, 05, 09, 10 no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ sob o nº (36.999.842/0001-46), vencedora do item 38, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ sob o nº (12.633.952/0001-21), vencedora do item 07, no valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ sob o nº (21.062.777/0001-50), vencedora dos itens 02, 06, 39 e 41, no valor total de R\$ 10.650,96 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ sob o nº (42.092.696/0001-73), vencedora dos itens 01, 08 e 11, no valor total de R\$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais). NADJA MARINA PIRES - CNPJ sob o nº (12.130.958/0001-86), vencedora do item 40, no valor total de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ sob o nº (51.659.136/0001-49), vencedora do item 03, no valor total de R\$ 671,13 (seiscentos e setenta e um reais e treze centavos). STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº (57.498.660/0001-61), vencedora dos itens 13, 21, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 2.587,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). VERLUMA COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (63.679.550/0001-07), vencedora do item 22, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Vs Costa & Cia Ltda - - CNPJ sob o nº (05.286.960/0001-83), vencedora do item 12, no valor de R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais). Valor Total Adjudicado: R\$ 72.637,11 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos). FELIPE GUERRA - RN, 04 de março de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:EC29BF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2023 DISPENSA 50/2023

PROCESSO Nº 29090001/2023- DISPENSA Nº 50/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA – CNPJ/CPF Nº 700.014.954-02
Objeto: QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO DE pessoa física para locação Imóvel situado na Rua Abigail Feitosa, 63, Zona Urbana, município de Felipe Guerra. Para o funcionamento do Centro de referência Especializado de assistência Social (CREAS), da secretaria de assistência social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. o novo valor mensal será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo novo valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescendo ao valor um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2026. Local/data: Felipe Guerra RN, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2CAEBEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação emergencial e temporária de Empresa para prestação de serviços de locação de 02 (dois) ônibus para transporte de estudantes do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência. Contratada: 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES - CNPJ: 40.267.960/0001-37. Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0051 - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO SEGURO E ACESSÍVEL. Ação Orçamentária: 2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (05 de março de 2026). Felipe Guerra/RN, 05 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D3F9D5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026-SEMARH EM, 04 DE MARÇO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Gloria Cristina Góis de Oliveira no cargo de Assessora de licitação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Gloria Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Assessora de licitação** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CED96032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
002020047/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 002020047/2026

Objeto:. Contratação de pessoa para prestação de serviços de fornecimento de lanches para as bandas dos shows artísticos do tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes RN, durante o mes de Fevereiro.

Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)

Valor Total Julgado: R\$ 6.257,00

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F964483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002046/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002046/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes ao fornecimento de lanches para aos policiais em serviço de segurança durante o carnaval tradicional de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: IZAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)

Valor Total Julgado: R\$ 3.110,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7FEED8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002049/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002049/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes ao fornecimento de lanches para aos a guarda municipal em serviço de vigilância durante o carnaval tradicional de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 4.997,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:914D805C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 14/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a

locação de tratores agrícolas, operador e combustível, que tem como escolhida a empresa F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ nº 44.808.469/0001-27, com sede no município de NATAL/RN, com o valor hora de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5C7B9133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 11/2026-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 02/2026 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de março de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:01A0B7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA
SILVEIRA, CNPJ 16.535.070/0001-84

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept ROSADO/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E083B8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ:
12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. Braga – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal Contratante	LUCIANA LIMA BRAGA Representante Legal Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:4075F200

lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 30 abril de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-2

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7B7F552C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 027/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA-ME, CNPJ:
27.386.951/0001-05.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA-ME, CNPJ: 27.386.951/0001-05**, sediada na Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada neste ato pelo **Sr. MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.390.910.715-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 126.334.264-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 027/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de ornamentação e cenografia em eventos diversos, conforme demandas do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente

ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 027/2025 à Dispensa de Licitação nº 005/2025 ao Processo Administrativo nº 030/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA-ME Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:896C3F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 030/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILV

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização,

segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. Braga – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:06DA5C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27020001/2025 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMB

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WC PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 24.587.883/0002-27, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 27020001/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de combustível – gasolina comum em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, cujo valor poderá sofrer reajustes ou variações, para mais ou para menos, de acordo com os dados oficiais disponibilizados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP), registrados e praticados na cidade de Mossoró/RN.

3.1. O preço contratado já inclui todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais decorrentes.

3.2. Em atenção ao disposto no subitem 3.1, não é possível utilizar como referência os preços máximos semanais dos municípios limítrofes a Governador Dix-Sept Rosado/RN. Isso ocorre porque, além de Mossoró/RN, o SLP da ANP realiza o levantamento de preços apenas nos municípios de Natal e Parnamirim, localizados a aproximadamente 316 km (via RN-233 e BR-304) e 319,1 km (via RN-233 e BR-304), respectivamente, conforme dados disponíveis no site: www.google.com.br.

3.3. Dada a distância geográfica e as diferenças socioeconômicas entre Governador Dix-Sept Rosado/RN e os municípios de Natal e Parnamirim, não é possível utilizar os preços praticados nessas localidades como referência confiável para balizamento. As realidades distintas desses municípios comprometem a fidedignidade dos preços obtidos.

3.4. Caso a ANP deixe de divulgar definitivamente o Preço Máximo Semanal praticado em Mossoró/RN, poderá ser realizada, excepcionalmente, pesquisa de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 065/2021, após emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal.

3.5. A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajuste do preço unitário, sempre que este ocorrer e houver solicitação de pedido, comprovando a base de cálculo utilizada.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 27020001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 ao Processo Administrativo nº 035/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis E Transportes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:6B788CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
035/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA CRI

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2,6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 035/2022 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02120001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 27100003/21 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal Contratante	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES Representante legal Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C6835D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal em atendimento às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 068/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.723.317/0001-11**, no valor total de R\$ R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de março 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:46A75B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 09 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando

houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
86.	143	EDINARE CILIANE ALVES COSTA
87.	012	JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
9.	368	JUNIVAN ALEXANDRO COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com

base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da

Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG _____ e CPF nº _____,

candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:77A47EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente à adesão ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 939/2025, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente à adesão ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da referida Comissão, em razão de substituição e inclusão de membros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição da **Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência de Guamaré/RN**, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do **Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028
Marisa Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Larisa Mayara Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Fabrício Moraes de Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Renato Dantas de Medeiros

Secretaria Municipal do Gabinete Civil
Afilza Maria Freire Pinto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Daniel Rychard da Silva Negreiros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Mohana Freitas Arnaud

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Arthur Henrique Fonseca da Teixeira
Rodrigo Marco Andrade de Lima

Presidente do CMDCA
Larisa Mayara Pereira da Silva

Conselho Tutelar
Ianca da Silva Ribeiro

Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens
Rannia Lorena Martins Maciel

Mobilizador do Resultado Sistêmico 1
Nathalia Oliveira Salviano de Brito

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2
Rita de Cássia Andrade dos Anjos

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3
Louise de Lima Melo

Mobilizador do Resultado Sistêmico 4
Beatriz Andrade dos Santos

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5
Juliana Renata de Oliveira Bezerra

Mobilizador do Resultado Sistêmico 6
Hairton de Oliveira Gomes

Núcleo de Desenvolvimento e Participação dos Adolescentes – NUCA
Estefanny Heloíse Lemos de Souza
João Paulo Gomes Dantas

Sociedade Civil
Entidade: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA
Samara Gadelha de Miranda

Entidade: Pastoral da Criança – Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN
Sayonara de Moraes Silva

Líderes Comunitários
Samira da Costa
Rienzi Cassimiro Gomes

Sector de Comunicação Social
Luis Levy Guimarães do Nascimento

Parágrafo Único. A Comissão prevista neste artigo poderá ser alterada a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente no que se refere à composição anteriormente estabelecida pela Portaria nº 939/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D0E93869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

Dispõe sobre a atualização da representação da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,

CONSIDERANDO a Portaria nº 913/2025, que nomeou os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil

para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido Conselho, em razão de substituição de representantes da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada, por meio de **substituição de membros**, a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, para o biênio **2025–2027**, passando a ser constituída pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rannia Lorena Martins Maciel – Titular

Louise de Lima Melo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Nathalia Oliveira Salviano de Brito – Titular

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Maria Conceição de Lima Cassimiro – Titular

Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Juliana Silva de Oliveira – Titular

Emilaini da Silva Miranda – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Grupo de Mulheres do CRAS Centro

Joseneide da Cruz Bezerra da Silva – Titular

Janaina Félix André – Suplente

Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio

Alice Nascimento – Titular

Rosângela Lemos da Silva – Suplente

Entidade Movimento Mãos Que Cria

Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular

Maria José Mendes da Costa – Suplente

Associação de Pequenos Produtores Rurais

Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Titular

Lenilda dos Santos – Suplente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, **especialmente no que se refere à composição anteriormente estabelecida pela Portaria nº 913/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: A0B203FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2026

Dispõe sobre a atualização da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2025–2027,

permanecendo a composição do Poder Executivo Municipal sem alterações.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, para o biênio 2025–2027, a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, permanecendo inalterada a representação do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque - Titular

Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Erica Damasceno Severiano – Titular

Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Maximina Meiryane Souza de Moraes – Titular

Valeska Taiane Souza Teodoro – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado - SEPLANDI

Raphaella Kalliana Olegario de Lima – Titular

Rodrigo Marco André de Lima – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMELJU

Francijânio Soares de Souza – Titular

Daniel Rychard da Silva Negreiros – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Usuários CRAS Centro

Rosa Gomes de Abreu – Titular

Maria do Socorro Ferreira Garcia Santos – Suplente

Usuários CRAS Baixa do Meio

Raimunda Bento dos Santos – Titular

Josefa Maria dos Santos Baracho – Suplente

Representantes de Entidades de Credo Religioso

Igreja Evangélica Tenda da Aliança

Johny Cruiff da Silva Santos – Titular

Daniel Alves Guimarães – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Helena Maria dos Santos Firmino – Titular

Jaqueline Tertuliana da Silva Miranda – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da política Municipal da Pessoa Idosa

Sabrina Demag Dantas da Silva Teotônio – Titular

Maria Lara Penha de Souza - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 04 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:71397A81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA

- CNPJ nº 29.661.794/0001-16;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO LINHA PESADA) E MÁQUINAS, SEM MOTORISTA (OPERADOR) E SEM COMBUSTÍVEL;**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em suas redações atuais, passando o Edital, TR, ETP, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 426/2026;**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**VALOR MÁXIMO A SER CONTRATO:** R\$ 112.347,11 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais, onze centavos) mes;**FIRMADO EM:** 03/03/2026**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: ADEILDO COSME RIBEIRO

- CPF Nº 195.394.364-00.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:6EA1DBC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****OBJETO:** Registro de preços visando à futura contratação de empresa para locação de veículo automotor agrícola – trator para prestação de serviços de corte de terra, destinados ao atendimento do Programa Terra Pronta, executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa IMPERIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 14.382.132/0001-30, convocada para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 006/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao email informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilim.com.br O não atendimento à presente

convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente. Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DBB27B2C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.**CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;**CONSIDERANDO,** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**CONSIDERANDO,** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 2471/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:**51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, nos itens 0009, 0017, 0031, 0044 e 0057, valor Global: R\$ 7.350,70 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos);**COMERCIAL TT EIRELI** - CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens 0026, 0033, 0034, 0040, 0051, 0054, 0061 e 0096, valor Global: R\$ 212.387,50 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 73.196.644/0001-70, no item 0006, valor Global: R\$ 2.702,84 (dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, no item 0002, 0088 e 0095, valor Global: R\$ 1.066,98 (mil e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, nos itens 0036, 0037, 0049, 0055, 0059, 0060, 0064, 0081, 0083, 0100 e 0106, valor Global: R\$ 7.476,48 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens 0004, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0027, 0028, 0041, 0042, 0043, 0069, 0073, 0074, 0082, 0087, 0099 e 0104, valor Global: R\$ 49.742,05 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 29.140.323/0001-62, nos itens 0001, 0003, 0005, 0024, 0029, 0030, 0032, 0035, 0038, 0039, 0045, 0046, 0047, 0052, 0053, 0056, 0058, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0070, 0071, 0072, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0086, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0098, 0101, 0102, 0103, 0105 e 0107, valor Global: R\$ 106.747,44 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);**Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos itens 0048 e 0050, valor Global: R\$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C732C659**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA, FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, PORTADORA DO CPF Nº 350.xxx.xxx-34.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **350.xxx.xxx-34**, residente e domiciliado na Avenida Norte, 1049, bairro: centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 350.xxx.xxx-34, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 480/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2025, cujo objeto é locação do imóvel situado na Avenida Luís Gonzaga, 1037 – Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, para abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 005/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC4397C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO**

À empresa

LOPESOFTECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº. 06.050.403/0001-21

Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu/RN

Representante Legal: Keila Taise Lopes de Matos.

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia – TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, neste ato representada por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte – FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS, vem NOTIFICAR a empresa **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21, devidamente qualificada no contrato administrativo supra acerca dos fatos a seguir:

I - RESUMO DOS FATOS

Trata-se de falha na execução, a ser detalhada adiante, no **TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN e câmara municipal de Ipanguaçu/RN.

Consta dos autos, Memorando de origem da Procuradoria Geral do Município supostas irregularidades no acesso de dados públicos provenientes do processo de migração entre empresas privadas, reverberando em reiteradas dificuldades no que concerne ao repasse, processamento e disponibilização integral do banco de dados administrativo.

Ressalta, que entre o marco inicial da relação contratual com a empresa sucessora até a presente data, transcorreu período aproximado de quase 1 (um) ano, sem que houvesse a disponibilização plena e integral dos dados à Administração Pública.

Narra que diversos prejuízos tem se consolidado ao longo do tempo, não somente sob o espectro administrativo, mas de atuação pelos órgãos de controle. Destacando-se, o Ministério Público Estadual, encontrando-se em mora temporal, considerando a limitação de dados disponíveis e inconsistências demonstradas em relatório que aponta para peças processuais faltantes.

II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS INFRINGIDAS/SANÇÃO

O Termo de Referência estabelece no item 8.4, que é obrigação do contratante: “Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;”

Ressalte-se, ainda, que o instrumento editalício prevê, de forma expressa, no item 12.1, a aplicação de sanções administrativas em

caso de descumprimento das obrigações assumidas, ao dispor que comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do item 12.2, os licitantes que incorrerem nas infrações mencionadas estarão sujeitos, após a instauração do devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, conforme estabelece o item 12.3, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o direito à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato:

“12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.”

III - FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, tendo em vista que há previsão legal de aplicação de sanções administrativas, conforme citadas acima, nos moldes prescritos pela Lei nº. 14.133/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo originário encontra-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Ipanguaçu/RN, em 5 de março de 2026.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:558D38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LETICIA SOARES DA SILVA**, CPF:***...010.564-05-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVE II, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 04 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C8C117B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**TAWAN JEYCKSON RIBEIRO PRAXEDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 458.364-29, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:7A939048

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº. 113/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 239.564-24, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:F5599C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 114/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ANTONIA MARIA DA SILVA CLEMENTINO**, matrícula nº 187081, CPF nº ***, 465.904-10, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/04/2024 a 30/06/2025 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:FA1BC29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 115/2026**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Decreto nº. 026/2026:

Considerando o descumprimento pelo fornecedor em diversos pedidos de bens licitados pela administração pública;

Considerando que os bens são de interesse público, inclusive garantindo o pleno funcionamento de órgãos da administração municipal, representando seu desatendimento precarização dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21, sediado(a) na Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu/RN, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 026/2026.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua

instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 05 de março de 2026.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8738359B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº.116/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **JOANA DAS NEVES RODRIGUES**, matrícula nº 187161, CPF nº ***, 079.674-03, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 30/06/2024 a 29/06/2025 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:498C6501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 042/2026**

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de manter a contratação de pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 1 ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, contados a partir de 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:23F26DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda nº 202642760005 e programação nº 240480420260001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Senador Rogério Marinho inscrita no ESTRUTURASUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 23 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar valores para Estruturação da Rede SUAS através de Emenda Parlamentar nº **202642760005** e programação nº **240480420260001** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Senador Rogério Marinho, inscrita no ESTRUTURASUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social Ipueira/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 27 de fevereiro de 2026.

RYAN SILVA XAVIER

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:E848EF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. Em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 horas do dia 31 de Abril de 2026, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçanã/RN, em 05 de Março de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9049F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 24-03-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçanã/RN, em 05 de Março de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6DEDF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 64/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 05 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Mateus Silva de Barros**, portador do CPF/MF 104.XXX.XXX-36, para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Imunização, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9B051035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 65/2026 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Cicera Priscilla Candido da Silva**, portadora do CPF/MF: 017.XXX.XXX-71, do cargo comissionado de “Coordenadora de Transportes”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B94FC7E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 05
DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Izaque Dantas da Silva**, portador do CPF/MF 706.XXX.XXX-90, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CC1CB075**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026 –
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 05 de março de 2026.

Município de Jandaíra /RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

G M G Duarte

CNPJ/MF: 12.999.878/0001-61

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:87AB9E4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº076/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º a concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no **CPF:701.410.194-33, RG: 2.774.866**, ocupante do cargo público de Secretária de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, o cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 08h30, para participar de uma Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN. O evento acontecerá no auditório do Complexo Cultural da Rampa, com localização no município de Natal-RN, no logradouro R. Cel. Flaminio, 1, no bairro de Santos Reis – 59037-155. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B146216A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº077/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **Ana Katariny Alves Brilhante**, inscrita no **CPF: 083.811.824-09, RG: 002.749.381**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 04 de março de 2026 a partir das 12h00, para participar de uma Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026. O evento acontecerá no auditório do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol - Natal/RN 59015-350. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4C39B7A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº078/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no CPF: **701.410.574-40, Port. Nº 003/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 8h:30m, para participar da oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescente (FIA) – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua Alameda das Caraubearas, 355 – Pres. Costa e Silva. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EDEE35B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no CPF: **701.405.154-70, Port. Nº 005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 8h:30m, para participar da oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescente (FIA) – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua Alameda das Caraubearas, 355 – Pres. Costa e Silva. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1BCDAED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no CPF: **701.960.324-66, Port. Nº 007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 8h:30m, para participar da oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescente (FIA) – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua Alameda das Caraubearas, 355 – Pres. Costa e Silva. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C5AA72E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Adecleide Fernandes Holanda**, inscrito no CPF: **041.991.674-12, Port. Nº 004/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 8h:30m, para participar da oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescente (FIA) – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua Alameda das Caraubearas, 355 – Pres. Costa e Silva. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5FB9BCA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64, Port. Nº 006/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 03 de março de 2026 a partir das 8h:30m, para participar da

oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescente (FIA) – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua Alameda das Carubeiras, 355 – Pres. Costa e Silva. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:62BCCB0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (UMA) diária a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de 01 (UMA) diária para custear as despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no **CPF:701.410.194-33, RG: 2774866**, ocupante do cargo público de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 04 de março de 2026 a partir das 12h00, para participar de uma Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026. O evento acontecerá no auditório do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol - Natal/RN 59015-350. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:537D3479

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA ocupante do cargo público efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE DO MAGISTÉRIO, matrícula 135,

lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de março a 31 de maio de 2026, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:45888917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Sr^a. **ISABELLE DANTAS MEDEIROS**, CPF nº 086.306.274-17 - matrícula: 1302, para participar das atividades da semana padrão do PlanificaSUS – 2ª Região de Saúde, voltadas para a Atenção Primária à Saúde (SPS). O evento será realizado no dia **03 de março de 2026, a partir das 08h, no Auditório da II URSAP** - Rua João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 02 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A9BD03A9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº057/2026-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH será composta pelos seguintes servidores:

- José Alex Sandro dos Santos Batista – ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Recursos Humanos, matrícula 957.
- Antônio Eudimar Gurgel de Sales – ocupante do cargo público efetivo de Digitador, Matrícula 2.
- Francisco Cleber Torres – ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28.

Parágrafo único: Caberá ao servidor elencado na alínea “a” do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com o respectivo Relatório, podendo ser prorrogado, por 30 dias, desde que haja justificativa plausível, para referida prorrogação.

Art. 3º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0F313B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeado pela Portaria nº057/2026 de 009 de fevereiro de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Art. 159, § 2º, da Lei Municipal nº 280/2006;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, membro da Comissão estabelecida por meio da Portaria acima indicada, para exercer as funções de **SECRETÁRIO** nos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar de nº. 001/2026.

Art. 2º. Compete ao secretário a lavratura de atas, termos, notificações, organização dos autos e demais atos de expediente necessários à instrução processual, sob a supervisão da presidência.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo.

Janduís-RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA

Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5156184E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº024/2026-GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura de Ato Conjunto e Celebração de Convênio que estabelecerá as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-21) e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), conforme as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025. A solenidade será realizada às 10h30 do dia 27 de fevereiro de 2026, no auditório do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7C49EB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2026 –GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar da Primeira Assembleia Geral Extraordinária do exercício de 2026 – Assembleia de Solenidade de Posse da FEMURN, destinada à Solenidade de Posse do Prefeito do Município de Portalegre, Sr. José Augusto de Freitas Rego, no cargo de Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em virtude da renúncia do então Presidente. O evento será realizado às 9h30 do dia 04 de março de 2026, no Hotel SENAC Barreira Roxa, situado na Via Costeira – Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 03 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8D7FA2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN E A EMPRESA N DA SILVA DIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-

SSP/CE, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento, CEP: 59.690-000 – Janduís-RN e do outro lado a pessoa Jurídica: N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.151.333/0001-63, com endereço comercial na Rua Nizila Floresta, 180 - Bairro: Alto da Conceição – Mossoró-RN - CEP – 59600-270, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular a Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 026.310.504-01; resolvem formalizar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo da Dispensa nº 88/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO:

O presente termo tem por objetivo RESCINDIR ADMINISTRATIVA E UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 144/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 88/2023, cujo objeto consiste na: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A rescisão ocorre em razão da situação cadastral da empresa contratada, que se encontra em processo de inativação de seu CNPJ, fato que compromete a regularidade fiscal e a capacidade de manutenção da execução contratual perante a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

Considerando que a inativação do CNPJ compromete a regularidade jurídica e fiscal da contratada, resta caracterizada situação que inviabiliza a continuidade da relação contratual com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Com a assinatura do presente termo, fica formalmente extinto o Contrato Administrativo nº 144/2023, cessando todos os seus efeitos a partir da publicação deste ato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas ou contratuais que possam ser verificadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:A9153589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026 PROCESSO Nº 19/2026 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 19/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: EMPREENDIMENTO FARMACÊUTICOS ALVES GONÇALVES LTDA

CNPJ: 26.084.982/0001-30

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN

Valor total da contratação: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica destinados ao fortalecimento das ações do Programa de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, visando aprimorar o acompanhamento nutricional, a avaliação do estado de saúde e o monitoramento de pacientes atendidos na rede pública municipal, conforme especificações abaixo:

1.2. Discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ESTADIOMETRO ADULTO (0023396)	UNI	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
02	ESTADIOMETRO PEDIATRICO	UNI	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
03	GLICOSIMETRO (0023397)	UNI	30	R\$ 89,00	R\$ 89,00
04	BALANÇA DIGITAL USO PEDIATRICO E ADULTO (0023398)	UNI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	KIT ADIPIOMETRO E FITA CLINICAR (0023399)	UNI	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
06	VERIFICADOR DE PRESSÃO ADULTO (0023400)	UNI	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
07	VERIFICADOR DE PRESSÃO PEDIATRICO (0023401)	UNI	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 6.800,00
(Tabela baseada na Solicitação de Despesa nº 2/2026. Valores a serem preenchidos após pesquisa de preço).					

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, DECLARO DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 05 de março de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BB236C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2026 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 264/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 19 de março de 2026**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A6B46694

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026. Processo Administrativo nº 257/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70. MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68, M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DF50D1BC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, SL 101, CXPT 0061, Bairro novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-010.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) DO CONTRATO Nº 021/2024, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS AO INSS, A CONTRATAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA ‘C’ DA LEI Nº 14.133/2021. VISANDO IDENTIFICAR E RECUPERAR CRÉDITOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTINDO A DEVOUÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM IMPOSTOS. ISSO REQUER UMA ANÁLISE DETALHADA DAS OPERAÇÕES MUNICIPAIS PARA ENCONTRAR OPORTUNIDADES DE ECONOMIA E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MAXIMIZANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

FAVORECIDO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, SL 101, CXPT 0061, Bairro novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-010, sendo representada pelo Sr. FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA, portador do CPF: 018.613.854-71 e RG: 4.980.439 SSP/PE.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de dezembro de 2025 até 29 de dezembro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 109 e 110, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial EIRELI
CNPJ nº 32.650.989/0001-75
FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA
CPF: 018.613.854-71
RG: 4.980.439 SSP/PE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FFA2D3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 133/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar a senhora Maria Ivanice Bezerra dos Santos, onde a mesma irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social de Patos/PB, que se realizará no dia 06 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B1313888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.118.030/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA** CNPJ: 09.440.031/0001-38; **JOSE DA S FERREIRA** CNPJ: 17.599.154/0001-44; **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ** CNPJ: 08.719.610/0001 51; **M DE L M BEZERRA COMERCIO ME** CNPJ: 49.695.571/0001 87; **VALOR REAL G & E LTDA** CNPJ: 28.254.916/0001 97, nos termos do art.

90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 079/2025 cujo o objeto é: **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1CF2E1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 009/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **20 de março de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:32B6B79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 010/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **23 de março de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2A3BCA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2025- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.001/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2026 e termo final em 25 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Giullite Brenner Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.***.***-71- pela contratada. Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D64FEC29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2025**

01 - ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 080/2025, realizado em 16/01/2026 a saber:

63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA - CNPJ: 63.199.199/0001-49, saiu vencedor no item: 103; totalizando o valor de **R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais)**.

ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 61.703.774/0001-73, saiu vencedor nos itens: 30, 47, 62, 70, 73, 85, 86, 87, 95, 97, 100, 115, 122; totalizando o valor de **R\$ 75.572,23 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 55, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 44.814,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ: 46.534.968/0001-07, saiu vencedor nos itens: 51, 67, 71, 110, 117, 118; totalizando o valor de **R\$ 33.466,34 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora no item: 108; totalizando o valor de **R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais)**.

DARLU Indústria Têxtil Ltda - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 44, 72; totalizando o valor de **R\$ 5.807,47 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedora nos itens: 40, 41, 46; totalizando o valor de **R\$ 11.150,20 (onze mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos)**.

DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001-80, saiu vencedora nos itens: 5, 34, 37, 38, 60; totalizando o valor de **R\$ 61.148,67 (sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedor nos itens: 20, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 12.337,20 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70, saiu vencedor no item: 64; totalizando o valor de **R\$ 7.359,30 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.

JCLL COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.468.510/0001-30, saiu vencedor nos itens: 3, 6, 52, 66, 99, 105, 106, 107, 113, 114; totalizando o valor de **R\$ 154.117,10 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e dez centavos)**.

M DE L M BEZERRA COMERCIO - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 15, 16, 28, 29, 33, 63, 90, 92; totalizando o valor de **R\$ 102.760,30 (cento e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 25, 26, 49, 50, 82, 111, 112; totalizando o valor de **R\$ 50.348,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 27, 42, 43, 58, 59, 61, 65, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 84, 89, 94, 96, 98, 101, 102, 104, 109, 116, 119, 120; totalizando o valor de **R\$ 227.348,97 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

VALOR REAL G & E LTDA - CNPJ: 28.254.916/0001-97, saiu vencedor nos itens: 24, 31, 32, 36, 45, 48, 53, 54, 57, 68, 83, 88, 91, 121; totalizando o valor de **R\$ 41.747,26 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 080/2025 com início 22 de dezembro de 2025, realizada em 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:17B7E676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 219.004/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) referente à “inscrição de servidores municipais no curso prático de atualização em eSocial “Novo Leiaute 1.3”

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EE335FAE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;

Considerando o Edital de Convocação n.º 037/2023, publicado no dia 05 de março de 2026;

Considerando o termo de desistência do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o décimo primeiro candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 05 de março de 2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
643865-5	ANTÔNIO VINÍCIUS DA SILVA	11º

Jardim do Seridó - RN, 05 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:B7E022E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026.*

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2026, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2025 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.5.1.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

25400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

25401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.50.0.1.01 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.52.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR:

25430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI – Principal:

25460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

25461070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2025 no valor de R\$ 770.116,57 (Setecentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 1.495/2025. O valor total presente neste artigo será detalhado conforme consta no Anexo I devendo reduzir do valor presente no Anexo I o valor constante no Anexo II do presente Decreto, totalizando assim o superávit do FUNDEB no valor R\$ 770.116,57.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6A9DF8A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 048/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **EDNA MORAES DE LIMA MEDEIROS**, matrícula nº 0362, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 19 de fevereiro de 2026 a 19 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:2440C3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e nos

termos da Lei nº 872, de 09 de maio de 2011, e a LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 11 DE JUNHO DE 2025 que altera o art. 6º da Lei Ordinária nº 872.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, que será composta por:

SR. GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA – COORDENADOR

SRA. SILVANA AZEVEDO DA COSTA – CONSELHO MUNICIPAL

SR. OMIDES FERREIRA NETO – SECRETÁRIO

SR. JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO – SETOR TÉCNICO

SR. EDMILSON GOMES – SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9582D091

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ meia diária na importância de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2026, para participar da palestra “Construindo futuros: Liderança feminina transformando a sociedade”, que será realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:1FDD6514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula 1104, Secretária Municipal de Administração, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2026, para participar da palestra “Construindo futuros: Liderança feminina transformando a sociedade”, que será realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:3EDA78FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 00433, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2026, para participar da palestra “Construindo futuros: Liderança feminina transformando a sociedade”, que será realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5C0602F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula 2095, Secretária Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de março de 2026, para participar da palestra “Construindo futuros: Liderança feminina transformando a sociedade”, que será realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:1D1AA3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026 -
JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Josimário de Araújo Teixeira
Data de Nascimento: 01.10.1991
Nacionalidade: Brasileiro **PIS/PASEP/NIT:** 1.618.254.241-2
Endereço: Rua Maria Lins, nº 62, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 002.688.484 **Expedição:** 15.10.2020
CPF: 017.769.954-06
CREF: 007274-G-RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituir o servidor efetivo LUCIANO JORGE DE FRANÇA GENUÍNO, que se encontra em adequação das condições de Trabalho, conforme decisão do Processo Administrativo nº 203/2025.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente o valor de R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos) e R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos) a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSIMÁRIO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:295997C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026 - MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria das Vitórias de Azevedo Teixeira

Data de Nascimento: 08.06.1980

Nacionalidade: Brasileiro **PIS/PASEP/NIT:** 128.23500.64-4

Endereço: Povoador Currais Novos, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

Identidade: 046.486.034-27 **Expedição:** 14.12.2025

CPF: 046.486.034-27

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir o servidor efetivo WASHINGTON LUIZ PAIVA, que se encontra de atestado Médico.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato; Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C9F40103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026 -
DAIANY DA COSTA NÓBREGA.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e DAIANY DA COSTA NÓBREGA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Daiany da Costa Nóbrega

Data de Nascimento: 08.01.1986

Nacionalidade: Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 128.66542.64-0

Endereço: Rua Otávio Lamartine, nº 336 – 2º andar, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Identidade: 001.912.812 **Expedição:** 14.10.2021

CPF: 053.589.934-36

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade da ausência de professor de ciências nas escolas municipais.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

DAIANY DA COSTA NÓBREGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:9F6D5259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026 -
MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria Salete de Oliveira Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.128.604 **Expedição:** 02/08/2022 SSP/RN 2ª via

CPF: 535.627.044-53 **PIS/PASEP/NIT:** 1.705.545.262-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Maria Célia dos Santos Moraes, que se encontra de atestado bem como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze**

centavos) e R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos) a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:94DE1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 -
RAFAELA MELO DA SILVA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e RAFAELA MELO DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de

serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Rafaela Melo da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristofanes Fernandes, nº 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.019.036

Expedição: 15/08/2018 SSP/RN 3ª via

CPF: 047.469.174-85

PIS/PASEP/NIT: 128.22863.64-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Maria Alba de Medeiros, cedida ao Município de Ipueira – RN, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

RAFAELA MELO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B3F6BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2026 - HADES BETÂNIA MELO DE LIMA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e HADES BETÂNIA MELO DE LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Hades Betânia Melo de Lima
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Paulino dos Santos, nº 144, São João, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 001.296.848 **Expedição:** 06.10.2020 SSP/RN
CPF: 839.002.254-00
PIS/PASEP/NIT: 124.96371.32.4
CREF: 002189-G/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir o professora efetivo Raniere Ronaldo dos Santos, que se encontra gozando licença prêmio, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos) e R\$ 226,83 (Duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8A098D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026 - WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Wanderleya de Araújo Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Moisés de Medeiros, nº 86, Matadouro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 109.540.674-44 **Expedição:** 27.04.2023 SSP/RN

CPF: 109.540.674-44

PIS/PASEP/NIT: 160.44025.56-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a professora efetiva Albaniza de Medeiros Dias Alves, que se encontra gozando de licença prêmio, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:DF04777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026 - SUZANA SILVA DE MORAIS NÓBREGA.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Física, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SUZANA SILVA DE MORAIS NÓBREGA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Suzana Silva de Moraes Nóbrega

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 360 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 001.462.889 **Expedição:** 28.10.2020 SSP/RN

CPF: 969.265.204-10

PIS/PASEP/NIT: 267.04048.87-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, motivo esse onde se deu início as aulas da educação em tempo integral e ainda se encontra em tramitação do Processo Seletivo, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 051/2026 do Gabinete da Prefeita

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R\$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente. Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **02/03/2026** com término previsto em **02/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
-------	---------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2051 – Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Creche)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SUZANA SILVA DE MORAIS NÓBREGA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:3074C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no período de 09/03/2026 à 02/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F14C0741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeira PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/03/2026 à 27/03/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A1780478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula nº 2077, ocupante do cargo de Assistente Contábil PD-I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/03/2026 a 20/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:560C1686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
0203001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
0203001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23010001/2026,
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 91001/2026

CONTRATANTE: Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

CONTRATADA: Pronto Distribuidora LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.737.876/0001-18, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período letivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no processo licitatório correspondente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.398.199,11 (um milhão trezentos e noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1024 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas do Ensino;

1030 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas do Ensino; 1031 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas da Educação; 13.1.4. Fontes: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – Prefeita Municipal (Contratante)
Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior – Sócio Administrador (Contratada).

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:81D5BCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157 DE 04 DE MARÇO DE 2026 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

DECRETO Nº 157 DE 04 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), através de CRÉDITO ESPECIAL, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 157 de 04 de março de 2026.**SUPLEMENTAÇÃO:**

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIO, QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL
914 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17003110 R\$ 550.000,00
Total da Ação: R\$ 550.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 550.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01087F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07030002/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07030002/2023.

CONTRATO Nº: 07030002/2023
TERMO ADITIVO: QUARTO
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO
CPF CONTRATADO: 009.055.887-11
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023 Pregão Presencial
OBJETO: Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº. 07030002/2023

VALOR TOTAL: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO:..... 12 – Educação

SUBFUNÇÃO:..... 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:..... 3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental.

AÇÃO:..... 2.138 – Serviço de Funcionamento e manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental.

DESPESA:..... 618. 2. 15001. 12.361. 3. 2. 138.0.339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:..... 15001001 – Recursos não vinculados a impostos – educação.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2026 à 05/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21323551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25030006/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25030006/2025.

CONTRATO Nº: 25030006/2025

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 24.327.852/0001-56

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 001/2025 PE

OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do item 8 consulta ambulatorial especialidade neurológica, do contrato número 25030006/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 209.075,00 (duzentos e nove mil e setenta e cinco reais), passa a ter o valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/03/2026 à 25/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21FD94B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Nº05030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 935/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05030001/2026

OBJETO: Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplo J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplo J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados à sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplo J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

O paciente encontra-se com indicação médica urgente para passagem bilateral de cateter duplo J, procedimento urológico necessário para desobstrução do trato urinário, alívio da dor, prevenção de

complicações infecciosas graves, agravamento da função renal e risco iminente de dano irreversível à saúde.

A não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, incluindo infecção urinária grave, hidronefrose, seps e até risco de morte, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;

A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;

O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;

O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **13.641.449/0001-80**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colocação de 02 (dois) cateteres duplo J	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total Geral					R\$ 4.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **13.641.449/0001-80** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 05/03/2026.

JAIR DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:32C71F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Assunto: **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09), pugnando em seu pedido pela **EXCLUSÃO** do edital, a exigência de proposta de 1% do valor global estimado da contratação.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 27 de março de 2026, às 15:42:48 horas, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

“O edital prevê, como requisito para participação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, independentemente de o licitante ofertar proposta para todos os itens/lotos ou apenas para parte deles.

Tal exigência impõe ônus desproporcional aos licitantes que desejam participar de forma parcial, ou seja, apenas em determinados lotes ou itens, uma vez que estes ficam obrigados a apresentar garantia calculada sobre montante alheio ao valor efetivamente disputado, restringindo de forma indevida a competitividade do certame”.

Ao final, requer:

1.A exclusão da exigência de garantia de proposta de 1% do valor global estimado da contratação, por ausência de justificativa expressa, em desacordo com o art. 58, § 2º, da Lei nº; Subsidiariamente, caso mantida, que o edital seja retificado para incluir justificativa formal e fundamentada da autoridade competente, acompanhada de estudo técnico que demonstre risco concreto, com prorrogação do prazo para apresentação das propostas, conforme art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Que seja garantido pleno tratamento isonômico a todos os licitantes e respeito à competitividade, evitando qualquer restrição indevida.

III – DOS FUNDAMENTOS

Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art.96,§ 1º, da referida lei, exigimos a apresentação da **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referida exigência visa garantir a segurança jurídica do resultado do procedimento licitatório.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:32FE3B14

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 003/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025).

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **A 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 39.327.193/0002-06, no âmbito do procedimento licitatório acima epígrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 02 de março de 2026 às 19:34 e 19:35 horas, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

A impugnante alega, em suma, que as especificações técnicas descritas para os itens 05 e 06 (Fragmentadoras de Papel) do Termo de Referência restringem a competitividade do certame. Sustenta que as exigências de “alimentador automático” para 150 e 300 folhas direcionam a licitação para modelos específicos da marca Tilibra (linhas GBC/Rexel), únicos no mercado com tais características.

Adicionalmente, argumenta que tal direcionamento resulta em uma aquisição antieconômica para a Administração Pública, uma vez que os modelos indicados possuem um custo significativamente elevado e desempenho inferior em comparação a fragmentadoras convencionais de mesma faixa de preço. Aponta ainda a fragilidade dos equipamentos de referência, que utilizam peças plásticas em seu sistema de corte, em contraste com modelos mais robustos, com engrenagens e lâminas de aço.

Para corroborar seus argumentos, a impugnante anexa diversas decisões de outros órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), tribunais de justiça e outras prefeituras, que cancelaram ou retificaram licitações com especificações semelhantes por reconhecerem a restrição à competitividade.

Diante do exposto, a empresa requer a anulação ou retificação dos itens impugnados para remover as características restritivas e permitir uma competição mais ampla e vantajosa para a administração.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

A Administração Pública, ao realizar seus processos licitatórios, deve pautar-se pelos princípios da isonomia, da vantajosidade, da impessoalidade e da ampla competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. É vedada a inclusão de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Ao analisar os argumentos da impugnante, constata-se sua pertinência:

Item 06 (300 folhas): A exigência de “fragmenta automaticamente até 300 folhas” não se refere à capacidade de corte simultâneo da máquina (que é de apenas 10 folhas), mas sim a um compartimento alimentador (autofeed). Conforme demonstrado pela impugnante, esta característica de alimentador automático para 300 folhas é exclusiva dos modelos Tilibra GBC/Rexel 300X. Tal especificação, portanto, inviabiliza a participação de outros fabricantes que ofertam equipamentos com desempenho similar ou superior, mas sem o compartimento autofeed.

Item 05 (150 folhas): Aplicam-se as mesmas observações. A especificação de uma fragmentadora que “fragmenta automaticamente até 150 folhas” direciona a compra para o modelo Tilibra 150X, que possui uma capacidade real de corte de apenas 8 folhas por vez. Conforme apontado nas decisões anexadas pela impugnante, esta é uma característica que comprovadamente restringe a disputa.

A impugnante apresenta evidências de que os modelos com alimentador automático possuem um custo de aquisição até três vezes superior ao de máquinas convencionais com maior capacidade de corte e durabilidade. A Tilibra 300X, por exemplo, tem um preço de varejo aproximado de R\$ 7.990,00, enquanto equipamentos mais robustos, com sistema de corte em metal e funcionamento contínuo, podem ser adquiridos por valores similares ou inferiores.

Além disso, a alegada fragilidade dos modelos autofeed, por possuírem engrenagens de plástico, pode acarretar maiores custos de manutenção e menor vida útil, o que contraria a busca pela proposta mais vantajosa em sua totalidade.

DA DECISÃO

Pelo exposto, e com fundamento nos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vantajosidade, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

ACOLHER a presente impugnação;

DETERMINAR O CANCELAMENTO dos **itens 05 e 06** do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

O certame prosseguirá normalmente para os demais itens, a fim de não gerar prejuízos às outras aquisições planejadas pela Administração.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2026

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4DF7F76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
033/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 012.303.604-68; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **DA**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a. Gestão/Unidade: I - Gestão/Unidade: 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; V – Plano Interno 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Igo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5A1C5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 033/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, in verbis**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelo profissional **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 012.303.604-68.**

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

14.1 - A presente contratação decorre da necessidade de garantir suporte técnico especializado e continuado à Administração Municipal de Jucurutu/RN nas áreas fiscal, tributária e de arrecadação, diante da crescente complexidade normativa, operacional e estratégica que envolve a gestão das receitas públicas municipais. O Município, embora detenha competência constitucional para instituir e arrecadar tributos próprios, nos termos dos arts. 145 a 162 da Constituição Federal, enfrenta limitações estruturais e técnicas para promover a modernização da legislação tributária, o acompanhamento sistemático das transferências constitucionais e a implementação de estratégias eficazes de incremento da receita própria.

14.2 - A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece, em seu art. 11, que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federativo. Tal comando impõe ao Município o dever de estruturar adequadamente sua administração tributária, sob pena de comprometer o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das políticas públicas. Além disso, a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal exige atuação técnica qualificada na condução da política fiscal municipal.

14.3 - O cenário atual revela que o quadro técnico permanente do Município não dispõe de especialização suficiente para acompanhar, com a profundidade necessária, as constantes alterações na legislação tributária nacional, as decisões judiciais com impacto direto na arrecadação municipal, bem como as mudanças nos critérios de repartição de receitas como FPM, ICMS e outras transferências intergovernamentais. Soma-se a isso a necessidade de revisão e atualização da legislação tributária local, aprimoramento dos procedimentos de fiscalização, revisão de cadastros imobiliários e econômicos, estruturação de mecanismos de recuperação de créditos e fortalecimento da governança fiscal.

14.4 - Acresce-se a esse cenário a implementação da Reforma Tributária aprovada por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023, que promove profunda reestruturação do sistema tributário nacional, com a instituição de novos tributos sobre o consumo, a exemplo do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e a redefinição de regras de transição, partilha e fiscalização. A transição para o novo modelo exigirá dos Municípios intensa adaptação normativa, revisão de procedimentos administrativos, capacitação técnica e acompanhamento sistemático das regulamentações infraconstitucionais que ainda estão em fase de consolidação. A adequada preparação institucional será determinante para evitar perdas de arrecadação, assegurar correta participação nas receitas compartilhadas e manter a eficiência fiscal durante o período de transição, que se estenderá por vários exercícios financeiros.

14.5 - Conforme indicado, o contrato anteriormente celebrado encontra-se em fase de encerramento, não sendo juridicamente possível sua prorrogação além do limite legal. A descontinuidade do suporte técnico especializado pode acarretar prejuízos significativos à arrecadação municipal, fragilizar o planejamento fiscal e comprometer o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços continuados de consultoria especializada nas áreas fiscal, tributária e de arrecadação municipal, para apoio técnico à Administração Municipal.	Mês	12	7.000,00	84.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto do profissional **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 012.303.604-68**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 05 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:36A8E8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar ao Sr. **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA** – CPF nº 012.303.604-6, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2026

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:63CD461E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Esporte e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5299
CPF: 081.***.414-**
RG: 2.***.371

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá acompanhar e auxiliar a Seleção de Futebol Adulto do município nas etapas 2 da Copa Potiguar de Futebol que será realizada na cidade de Jardim de Piranhas/RN no dia 07 de março.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
(Duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9697FD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco das Chagas Atanzio da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assistente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5299
CPF: 762.***.884-**
RG: 1.***.164

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá acompanhar e auxiliar a Seleção de Futebol Adulto do município nas etapas 2 da Copa Potiguar de Futebol que será realizada na cidade de Jardim de Piranhas/RN no dia 07 de março.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(Cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EFF374D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Railson Celestino da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assistente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5027
CPF: 026.***.214-**
RG: 1.***. 816

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá acompanhar e auxiliar a Seleção de Futebol Adulto do município nas etapas 2 da Copa Potiguar de Futebol que será realizada na cidade de Jardim de Piranhas/RN no dia 07 de março.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de março de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(Cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9D931F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PEIXE CORVINA, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico transparente com 1 kg, admitindo-se a variação de até 5% (cinco por cento) a maior ou menor na embalagem. a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 28,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA FERNANDES LTDA DANTAS	19,00	102.600,00	Homologado em 05/03/2026 08:50:40 Por: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:477EC1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Lagoa D'Anta, Rio grande do Norte e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que houve atualização e modificações até o ano de 2026, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e melhoria da qualidade nutricional. Para efeitos desta lei, entende-se: Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, discentes e outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- Frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- Castanhas, nozes e/ou sementes;
- Iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

- Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- Sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- Pães caseiros;
- Bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- VIII– Produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- Salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- Refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- Outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10 – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11 – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas

com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

- Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
- Cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

– Frituras em geral;

– Salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

– Pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

– Bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

– Embutidos (presunto, apressentado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

– Alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

– Outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);

- Mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

- Mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);

- Qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X – Alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12 – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13 – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14 – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15 – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- representação de criança;
- pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- personagens ou apresentadores infantis;
- desenho animado ou de animação;
- bonecos ou similares;
- promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
- promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16 – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17 – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18 – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19 – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20 – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:BDD871DA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 422/2026

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 04/03/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 422/2026, que dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Lagoa D'Anta, Rio grande do Norte e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A09E6B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250104

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrito(a) no CNPJº 02.398.628/0001-12, com sede na Av Antoine De Saint' Exupery, Nº 1003, Pitimbu, Natal/RN– CEP nº 59.066-430 – representada pela Sra. MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO

CARDOSO, portadora do CPF nº 481.571.634-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250104, bem como reequilibrar o valor do contrato em 3,897870% (INPC/IBGE), de R\$ 72.000,00 para R\$ 74.806,44 (R\$ 6.233,87 mensais), oriundo da Inexigibilidade nº 32/2025, até 12 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	03.01 – Sec. Munic. De Administração
PROJETO	2015 – Manut. das Ativs. da Sec. Munic. De Administração
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

Centro De Ação Comunitaria De Entidades Organizacionais

CNPJ: 02.398.628/0001-12

MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO CARDOSO

CPF: 481.571.634-04

Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D9404360

**CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250141**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJº 57.704.170/0001-74, com sede na R Reginaldo De Andrade Lisboa, Nº 141, Nova Batalha, Goianinha/RN– CEP nº 59.173-000 – representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, portadora do CPF nº 030.561.914-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250141, oriundo da Inexigibilidade nº

19/2025, por mais 12 meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	05.01 – Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura
PROJETO	2030 – Manut. das Ativs. da Sec. Munic. De Agricultura
FONTE	150000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Contratante

Carlos Alexandre Da Silva Sociedade Individual De Advocacia

CNPJ: 57.704.170/0001-74

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

CPF: 030.561.914-40

Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8E84AF58

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) - PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250106**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **RUTINERIA MARIA RIBEIRO GOMES**, inscrito(a) no CPF nº: 056.073.424-76, com endereço na rua João Tomaz Neto, nº SN, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250106 oriundo da Inexigibilidade nº 31/2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	08.01 – Sec Municipal de Saúde
PROJETO	2051 – Manutenção da atenção primaria em saúde.

FONTE	1500100200.
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

RUTINERIA MARIA RIBEIRO GOMES
CPF nº: 056.073.424-76
Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E372A221

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250128**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e JOÃO VICTOR DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 115.281.904-67, domiciliado na Rua Pedro Tomaz do Nascimento, Centro – CEP: 59.244-000– Lagoa de Pedras/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 20250128, oriundo da Inexigibilidade n. 35.2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02.01 Gabinete da Prefeita
PROJETO	2010 - Manut. Das atividades do Gabinete do Prefeito
FONTE	15000000000/1720000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 09 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

JOÃO VICTOR DE ARAUJO
CPF n. 708.999.364-74

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1028B945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 14/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 18 de março de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2038BEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2024**

OBJETO:Prorrogação de prazo do contrato nº 014/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, com manutenção periódicas de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio, bem como, serviços em assistência técnica in-loco em informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE

CNPJ:40.033.480/0001-01

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 012/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Jackson Araújo Duarte

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: A2431A6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: O presente Extrato torna pública a atualização da razão social da empresa registrada no Contrato nº 018/2023, sem alteração das demais condições pactuadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2022

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

ONDE SE LÊ:

GLAUCIONE FERNANDES FARIAS 70742343464 – CNPJ nº 42.540.568/0001-45

LEIA-SE:

G FERNANDES DE FARIAS – CNPJ nº 42.540.568/0001-45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora apostilado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 61EFD643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de hospedagem, sustentação, manutenção, suporte técnico, migração de dado do SIGEDUC e incluindo o módulo de reconhecimento facial para alunos e servidores, visando atender a secretaria municipal de educação e suas 16 (dezesesseis) unidades escolares, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de março de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 18 de março de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 18 de março de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18 de março de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 06 de março de 2026, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 05 de março de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: D6F07190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de feridas e realização de curativos especializados, incluindo fornecimento de materiais e procedimentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: Após análise da documentação e propostas apresentadas no Portal de Compras Públicas, conforme Ata Parcial do procedimento, foram credenciadas as seguintes empresas: ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.857.885/0001-33; e Clínica de Tratamento de Feridas e Curativos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.592.153/0001-79, estando ambas aptas à futura contratação pela Administração, conforme a necessidade e observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I. Todos os documentos referentes a este processo encontram-se disponíveis para consulta pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: FD104436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2026 – GP

Portaria nº 0100/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2026.

“NOMEIA A SENHORA EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E INSPENÇÃO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E INSPENÇÃO ESCOLAR**, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1C20A473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP**

Portaria nº 099/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 3673; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Natal no dia 06 de março de 2026, com a finalidade de participar da reunião com a Diretoria do SENAR/RN, visando o alinhamento e à definição de ações estratégicas voltadas à realização da Festa do Agricultor. A reunião acontecerá na sede da instituição, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol, Natal/RN - Cep: 59022- 250.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F1C1C604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PSS 001/2025 - FRANCISCA CELI
DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.402- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4E88A75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 001/2025 - CLÁUDIA
MARIA DA SILVA ARAÚJO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.233 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-31, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 06 DE MARÇO DE 2026 A 05 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:71CE4663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS 002/2023 - AMANDA
LAYZE DE OLIVEIRA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.453 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA REGINA BARBOSA DOS SANTOS, Nº 03, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA** PELO PERÍODO 06 DE MARÇO DE 2026 A 05 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:17C9FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA - P.A SANTANA

CNPJ: 02.292.813/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/2025, cujo o objeto é o REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 06 DE FEVEREIRO DE 2026, encerrando-se em 05 DE FEVEREIRO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 5º, 18 e 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 20 de JANEIRO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1094D9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 021/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 021/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL (E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**

ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 24 DE FEVEREIRO DE 2026, encerrando-se em 23 DE FEVEREIRO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:6AB0013E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DA ARP Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por **Iranildo Aciole da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.679.879/0001-88** com sede na Rua Carlos Marinho de Carvalho ,71, Bairro Ferreiro Torto em Macaíba/RN neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros**, CPF nº 986.480.555-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento objetiva reajuste no valor de R\$ 628,20 (Seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) referente a 18% de acréscimo, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MAQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o item 1 da Ata de Registro de Preços para o valor mensal de: R\$ 3.528,20 (três mil quinhentos vinte oito reais vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, em 03 de MARÇO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:C7C6B006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por **Iranildo Aciole da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO (CONTASP)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.083.402/0001-53** com sede em José da Penha/RN na Rua Valmir Antonio Fontes, nº 110, neste ato representado pelo Sr. **Aldair Leite da Silva Filho**, CPF nº 069.006.004-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento objetiva reajuste no valor de R\$ 639,66 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente a 4,56% de acréscimo, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, BEM COMO ORIENTAÇÃO VISANDO A REALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, BALANCETES E BALANÇOS, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE DESPESAS E RECEITAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTADOR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC-RN E EM PLENO GOZO DOS DIREITOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o item da CLÁUSULA QUARTA para o valor mensal de R\$ 15.639,66 (Quinze mil, seiscentos e trinta e nove e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, em 03 de MARÇO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:6539A588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2020 DISPENSA Nº 003/2020

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por **Iranildo Aciole da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **MITRA DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.070.468/0027-01** com sede na Avenida Dr Silvio Bezerra de Melo S/N, Centro, Lagoa Nova/RN neste ato representado

pelo Sr. **Welson Rodrigues do Nascimento**, CPF nº 129.975.444-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, referente a DISPENSA Nº 003/2020 - PMLN determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento objetiva reajuste no valor de R\$ 55,99 (Cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) referente a 4,68% de acréscimo, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO para o valor de R\$ 1.311,43 (Mil trezentos e onze reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida ao item 4.1, da Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social;

Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo apostilamento decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, inciso 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, em 03 de MARÇO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:615D210B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 227.001/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº 227.001/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44, visando compor dívida oriunda da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, BEM COMO ELEMENTOS VISUAIS DE EXPOSIÇÃO FÍSICA, pela pessoa ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrito no CNPJ sob nº. 59.186.886/0001-52, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a pessoa jurídica ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrito no CNPJ sob nº. 59.186.886/0001-52, decorrente da prestação de serviços, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
 3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
 4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
- Lagoa Salgada/RN, 05 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:76C12A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 003/2026-SMA.**

Portaria nº 003/2026-SMA.

Em, 05 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Joelma Dantas Rodrigues Machado, Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 06 de março do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:BF0AECBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 004/2026-SMA.**

Portaria nº 004/2026-SMA.

Em, 05 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 06 de março do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:69716CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 005/2026-SMA.**

Portaria nº 005/2026-SMA.

Em, 05 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 06 de março do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:341DC1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00, do dia 26 de março de 2026 (quinta-feira)**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **26 de março de 2026 (quinta-feira), às 09:01.** A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, em 05 de março de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0A7288E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 105/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**, matrícula **200**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e retroagindo a partir **03 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:77F1E57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando: Ofício de nº06/2026

RESOLVE:

Art. 01º - Fica disposta a cessão da Servidor (A) Público Municipal **OSWALDO SOUZA DE ARAÚJO**, portador do CPF sobre o nº **##3.730.384-##**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer seus relevantes serviços na **ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO**, através da **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC do Rio Grande do Norte** localizada no município de **Riachuelo/RN**, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3E6EC903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora **ISABELLY CLARA PONTES BATISTA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ISABELLY CLARA PONTES BATISTA**, inscrito no CPF sob nº **##4.131.194-##** do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:FF278363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/01-2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO (SEJET) NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ASSEGURANDO A QUALIDADE, A SEGURANÇA, A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, em favor da empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, estabelecida à Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296.545, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 63.641,65 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 21/01-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BC7A2F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 01/2026 - SRP, realizada em 04/03/2026, a saber:

Objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.**

A DE MELO GOMES NETO ME- CNPJ: 28.206.676/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 13, 15, 25, 33, 39, 66, 70, 71, 81; totalizando o valor de **R\$ 168.687,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**.

55.639.889 LUCAS SILVA DA SILVEIRA- CNPJ: 55.639.889/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 19, 45, 57; totalizando o valor de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil, quatrocentos reais)**.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 27, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 852.615,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

J. I. C. DE CARVALHO - ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 83; totalizando o valor de **R\$ 100.978,86 (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

MARIA CLARA DA SILVA ME- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 36, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:FE5DEA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do setor de Contratação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP com início 19 de fevereiro de 2026, realizada em 04 de março de 2026 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE MELO GOMES NETO ME- CNPJ: 28.206.676/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 13, 15, 25, 33, 39, 66, 70, 71, 81; totalizando o valor de **R\$ 168.687,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**.

55.639.889 LUCAS SILVA DA SILVEIRA- CNPJ: 55.639.889/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 19, 45, 57; totalizando o valor de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil, quatrocentos reais)**.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 27, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 852.615,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

J. I. C. DE CARVALHO - ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 83; totalizando o valor de **R\$ 100.978,86 (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

MARIA CLARA DA SILVA ME- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 36, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 04 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:830645AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO - SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ÁREAS

DECRETO Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lajes Pintadas/RN, afetadas por chuvas

intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas na madrugada de 05 de fevereiro de 2025, com inundações, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de Lajes Pintadas/RN, com precipitação pluviométrica de aproximadamente 200mm em poucas horas;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, estradas vicinais e rodovias, alagamento de viveiros, a queda de árvores, quebra de calçadas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além de danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que em consequência dessas fortes chuvas resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, uma vez que as áreas atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Lajes Pintadas /RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lajes Pintadas/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do deste município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 003/2026 e tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5F9A7CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº. 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 01/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção das atividades da associação, em serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com propósito de incentivo para a geração de renda da população local. Convênio para Associação Comunitária do Exu, para manutenção de serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com propósito de incentivo para a geração de renda da população local

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

Vigência: 02.03.2026 a 31.12.2026.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser repassada em parcelas mensais de R\$480,00 (**quatrocentos e oitenta reais**) observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO -

Prefeito Municipal

MARA LIGIA DA COSTA –

Presidente da Associação Comunitária do Exu

Publicado por:

Lucas Eduardo da Cunha Tomaz

Código Identificador:898A5F8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 539/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Allyson Simone do Nascimento, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Paulo Gurgel e CECAM, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:7F9C70C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2026. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde deste município que irá resolver pendências de cirurgias no setor de regulação da SESAP e no Hospital Central Coronel Pedro Germano - (Hospital da PM), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:FCB63CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Allyson Simone do Nascimento, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de março de 2026, com objetivo de realizar o transporte de paciente em alta hospitalar no Hospital Dr. Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:35AE634F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar Vanderlucia da Costa Silva, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com a finalidade de aprimorar os conhecimentos relacionados à temática, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:899A0681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Conselheiro Tutelar Flávio de Freitas Oliveira, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos

Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com a finalidade de aprimorar os conhecimentos relacionados à temática, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:0A52275B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 544/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar Márcia Maria Leite, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com a finalidade de aprimorar os conhecimentos relacionados à temática, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3C54FAB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 545/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar Thaisa Gabriella Queiroz da Costa, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com a finalidade de aprimorar os conhecimentos relacionados à temática, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:B7FB237F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 546/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Juliana Carla Moraes Lopes, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de Supervisora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação na Oficina sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), com a finalidade de aprimorar os conhecimentos relacionados à temática, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:C1884BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE DISPENSA

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 14/2026

PROCESSO: 02030226

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 18.531,12 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4FE2F21C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 02-CE-2026****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 02-CE-2026**

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação após autorização do Gestor Municipal, por meio do Setor de Licitações, torna público a Terceira Convocação através do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02-C.E/2026. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN, fracassada anteriormente. O Edital e seus anexos estão disponíveis a todos para visualização e download na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br; no Portal da Transparência Municipal em <https://marcelinovieira.mn.gov.br/licitacao.php> e no TCE-RN. A partir de 03/03/2026, a sessão no modo aberto e fechado se dará as 08:00 do dia 10/04/2026. O processo será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado. Lei 14.133/21.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:85F79889**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02-
PE/2026-R****AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Marcelino Vieira-RN, por meio do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, Republica o PREGÃO ELETRONICO Nº 02-PE/2026-R. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme projeto básico em anexo. O edital e anexos estão disponíveis de 06/03/2026, com abertura em 18/03/2026 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.mn.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:579DF5DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05-
PE/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, PREGÃO ELETRONICO Nº 05-PE/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de buffet, decoração e confecção de arranjos personalizados para eventos realizados de acordo com as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 06/03/2026, com abertura em 20/03/2026 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.mn.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A2164A74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº
020301/2026 e Nº 030301/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 020301/2026 e Nº 030301/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: 020301/2026

22.533.546 FRANCISCO JEAN DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.546/0001-40, com sede à R Chico de Clara, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-755, Telefone: (84) 8762-4576, E-mail: jssolucoesloja@gmail.com, cujo objeto é Contratação de serviços de telefonia PABX, abrangendo a manutenção preventiva dos aparelhos, o fornecimento de equipamentos telefônicos para operação dos ramais, bem como os serviços de configuração e implantação das soluções, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e sistema de gerenciamento para a sede da prefeitura municipal de Martins/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato: 030301/2026

50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.653.069/0001-92, com sede à 10a Rua Israel Martins do Nascimento, Domingos Gameleira, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, Telefone: (84) 8101-5326, E-mail: ricardo.anatolio@gmail.com, cujo objeto é a de Empresa ou Profissional Especializado na Prestação de Serviços em Atualização de Website Institucional em Www.Martins.Rn.Gov.Br, com Atualização e Manutenção Preventiva e Corretiva e Evolutiva do Portal da Transparência em Atendimento e Lei 12.527 de Novembro De 2011 e Suas Alterações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Walter Lucas dos Santos Silva, Portaria nº 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:45531D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **SAVIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação matrícula nº 283, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, a ser gozada no período de 09 de março a 06 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:17E80FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **CLAUDIA REJANE DA SILVA FRANCELINO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a ser gozada no período de 02 de março a 30 de maio de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AA0DA0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO GOMES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura matrícula nº 224, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a ser gozada no período de 09 de março a 06 de junho de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:33CB8F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARTINS – RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PEDRO CLAUDIO DE PAIVA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 066/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Martins – RN, em razão do falecimento do servidor Pedro Claudio de Paiva Dantas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento do servidor Pedro Claudio de Paiva Dantas, ocorrido em 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Pedro Claudio de Paiva Dantas à Administração Pública Municipal e à comunidade de Martins/RN, demonstrando dedicação, compromisso e espírito público ao longo de sua trajetória profissional;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de prestar homenagem e reconhecimento àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e o bem-estar da população martinense;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Martins/RN, especialmente o Art. 66, inciso IX, que confere ao Prefeito a competência privativa para expedir decretos e demais atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Martins – RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Pedro Claudio de Paiva Dantas, e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial de que trata o Art. 1º, as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Martins deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em respeito à memória do falecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves

Código Identificador:FF3060BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026-DPRH/SMA/PM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 023/2026-DPRH/SMA/PM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **YANDRA STHEPHANIE FIRMINO DE JESUS**, matrícula nº. 6860, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Urbanístico, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, **férias regulamentares referente ao período ano base de 2025, com vigência no período de: 05 de março de 2026 a 04 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 193/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de março de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C399DF76**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026**
Processo Administrativo nº: 049/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): L M MALHEIRO MOVEIS E ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS - CNPJ 40.761.843/0001-25, sediado(a) na Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade Parnamirim/RN - CEP: 59155-605.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, GELADEIRA, FREEZER E ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE.

Valor Global: R\$ 65.015,00 (sessenta e cinco mil e quinze reais).

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação 008/2026

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária:

2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de Recursos:

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: 05/03/2026 até 31/12/2026**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita) CPF- 025.XXX.454-XX

Pela Contratada, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO (Sócio)- CPF- 315.XXX.204-XX

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:29C32CE2**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, GELADEIRA, FREEZER E ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **L M MALHEIRO MOVEIS E ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS - CNPJ 40.761.843/0001-25**, Rua Tomas Antonio Gonzaga, 276, Liberdade Parnamirim/RN - CEP: 59155-605, com valor global de R\$ 65.015,00 (sessenta e cinco mil e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de Março de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:64FB56BD**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MAXARANGUAPE/RN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas**, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Maxaranguape/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **J3A Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/001-07**, no valor total de **R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 005/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

JÂNIO COSTA

Diretor Geral do SAAE

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:C0DA7D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA** inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 23.227.419/0001-86, sediado na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1946, Edifício Empresarial Internacional Trade Center, sala 501, Lagoa Nova – CEP: 59.065-180, neste ato representada pelo Sr. **VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 6.646, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.744.184 – SSP/RN e CPF nº 013.194.244-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 49/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025**, conforme Art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 37/2025** firmado entre as partes em 10 de abril de 2025, com a finalidade na prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo, ambiental e urbanístico, trabalhista e previdenciário, para complementação das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município, promovendo uma gestão pública mais eficaz, segura e alinhada as exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS.

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda - Extinção do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA.

O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO.

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data deste termo de rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Montanhas/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Contratante

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:33D55F1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO DE DESPESA: 13/2025**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**NOME DO LOCADOR:** JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA**CPF DO LOCADOR:** ***.032.924-*****OBJETO DA DO TERMO:** Locação de imóvel localizado na Praça 20 de Julho, nº 45, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2026.**EFEITOS DA RESCISÃO:** A partir de 1º de março de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 05 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**LOCADOR:** Jose Altamiro Gomes Da Nobrega**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:4E3E5F40**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022****OBJETO:**Aditivo de prazo e reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao valor inicial do Contrato nº 017/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:**08.354.383/0001-08**CONTRATADO:**AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP**CNPJ:**10.552.820/0001-40**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2022**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 7.858,68 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de março de 2026 à 05 de março de 2027.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Arts. 40, XI, e 55, III e XIII, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 05 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto**PELA CONTRATADA:**Amarildo Cavalcante Moreira**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:FBE059A4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 120/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**ART. 1º. – CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de março de 2026, a senhora **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008710.**ART. 2º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.**ART. 3º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Montanhas/RN, em 05 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:72175FCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO 11/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ:05.831.917/0001-51**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a ser implantada no Conjunto Novo Monte, no Município de Monte Alegre/RN, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do Projeto Básico.**Vinculação Orçamentária:**

A presente contratação está vinculada à seguinte ação e fonte de recursos:

Ação: 1188 – Construção, Reformas e Ampliações das Unidades de Atenção Primária**Fonte de Recurso:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 1188 - Construção, Reformas e ampliações das unidades de Atenção Primária**Função:** 10 - SAÚDE**Sub-Função:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0005 - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte de Recurso:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Região:** 0001 - Monte Alegre**Unidade Orçamentária:**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação:** 1188 - Construção, Reformas e ampliações das unidades de Atenção Primária**Função:** 10 - SAÚDE**Sub-Função:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0005 - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001

VALOR: R\$ 1.607.751,96 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de março de 2026 e término em 05 de dezembro de 2026.

DATA: 05 de março de 2026.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROSEANE APARECIDA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador: 7DBFE1DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

I. de natureza contratual;

II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;

III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;

IV. as retenções na fonte;

V. a compensação de crédito;

VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada de 10 de março de 2026 até 10 de junho de 2026, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

I. redução de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;

II. redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

III. redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV. redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);

II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;

II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos

tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:636FCA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 03/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/03/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 17/03/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 20/03/2026 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 20/03/2026 ÀS 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes do Município de Monte Alegre/RN, localizado no Bairro Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 05 de março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:308CCC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 04/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/03/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 17/03/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 20/03/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 20/03/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Conjunto ALEGRETO, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 05 de março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:EE412F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA – CNPJ Nº 18.325.996/0001-70 – VALOR TOTAL R\$: 508.454,00; FR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 50.719.967/0001-04 – VALOR TOTAL R\$: 205.304,00; H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 45.778.178/0001-0 – VALOR TOTAL R\$: 513.108,00; MT DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME – CNPJ Nº 16.693.177/0001-50 – VALOR TOTAL R\$: 89.960,00. Fica convocado os representantes das licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:AC94B07A**GABINETE DO PREFEITO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA – CNPJ Nº 18.325.996/0001-70 – VALOR TOTAL R\$: 250.027,80; 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 44.010.279/0001-60 – VALOR TOTAL R\$: 280,00. Fica convocado os representantes das licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo de 05 (cinco) dias. Monte das Gameleiras - RN, 27 de Fevereiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:38874795**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, no período de 06/03/2026 a 10/03/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima. Monte das gameleiras/RN, 05 de março de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:95EA1EE3
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 75/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Auxiliar Executivo nível 3, a senhora **Alice Andrade Souza** – CPF: 010.***.***-74, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - SMIDE, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 05 de março de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:9114A485**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 76/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Tratorista, ocupado por **Almir Salvador do Nascimento**, Matrícula: 0005886/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 184.070.340-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:73F0E6B8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 01/2026 – DE 04 DE MARÇO DE 2026 – SESEDM**

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana do município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente do município e considerando a necessidade de modernização e padronização do armamento de porte que será utilizado pela Guarda Municipal;

De acordo com a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sancionada pela Lei Ordinária nº 1062/2025, observadas, no que couber, às diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência, e

Visando o acompanhamento ao Estudo Técnico Avaliativo, compilado pela Nota Técnica 06/2025/SESED - SPC/SESED - COPIN/SESED, em andamento na Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social, que visa a padronização e as futuras aquisições pelos Órgãos vinculados àquela Secretaria de Estado (SESED-RN), buscando o objetivo de indicar e definir as armas de porte que atendam às demandas operacionais singulares das forças de segurança subordinadas à SESED-RN.

RESOLVE:

Aderir, ao posicionamento da Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social, pela padronização do armamento bélico de porte

calibre 9mm para as forças de segurança do RN, incluindo-se aqui as Guardas Municipais instaladas no Estado, uma vez comprovada sua vantagem para a Administração Pública, alinhando-se às diretrizes estabelecidas nas Ações Estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030) e aos Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelecidos através da Lei nº 13.675, de 2018.

Observando, com a máxima atenção que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Nº 14.133, de 1º de abril de 2021) foi utilizada como base da metodologia de análise. O art. 40, inc. V, alínea “a” e o art. 47, inc. I da nova Lei estabelecem que o planejamento das compras e serviços deve atender ao princípio da padronização, impondo compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

No contexto da Segurança Pública, isso inclui a unificação de modelos de armas, calibres e acessórios. Tendo como princípios a economia de recursos, padronização de treinamento, facilitação da manutenção e garantia de interoperabilidade entre unidades.

Adicionalmente, o artigo 43, § 1º estipula que é permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente

A adoção da padronização da arma de porte proporcionará:

Maior eficiência operacional, facilitando o treinamento e a adaptação dos policiais.

Simplificação logística, otimizando a manutenção e aquisição de munições e peças.

Redução de custos, através de negociações mais vantajosas por compras em maior escala.

Assegure-se, através desta Portaria, que a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana do município de Nísia Floresta, tendo como finalidade subsidiar tecnicamente a adoção de um armamento de porte unificado para a Guarda Municipal de Nísia Floresta, **seguirá a orientação de padronização da Nota e Estudo Técnicos, acima descritos, no tocante à aquisição das armas de porte leve calibre 9mm, optando, com base nessa avaliação, pela recomendação dos modelos Glock G17 e G19, utilizados com eficiência e eficácia no patrulhamento ostensivo e atividade operacional ordinária, administrativa e especial.**

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE!

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D3E7EDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026022603

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026022603

PROCESSO: 0127005/2026 – **ADESÃO:** 001/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa COLIMEL SERVICES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.317.510/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS,

REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME; **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **AÇÃO:** 2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME; **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **AÇÃO:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF; **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **AÇÃO:** 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **AÇÃO:** 2058 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **AÇÃO:** 2063 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Amparo Legal: Art. 82 e Art. 86, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 25 de fevereiro de 2027.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e a Empresa COLIMEL SERVICES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.317.510/0001-50.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:6F21A668

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026030401**

Extrato do Contrato N. 2026030401

Processo: 1202002/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica RD SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA HILDO DIAS DA CUNHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES (RN), OBJETO DE REPACTUAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 16675, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º 8530, ID N.º1007913 FIRMADO COM O MEC/FNDE.

Dotação Orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	17060000	Transferência Especial da União

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor total: R\$ 855.066,22 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027

Data da Assinatura: 05/03/2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e RD SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-4

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:95BE4C19

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026.**

PORTARIA Nº 032/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2026-SMTHAS, de 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Moraes de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, em 05 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:226A9BA9

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026.**

PORTARIA Nº 033/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2026-SMTHAS, de 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), á Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, ocupante do

cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Moraes de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DE132B1D

GABINETE CIVIL DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2026.

PORTARIA Nº 034/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2026-SMTHAS, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Moraes de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:20BC927A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2026.

PORTARIA Nº 035/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2026-SMTHAS, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de oficina e curso de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência.

Local de destino: Rua Francisca Moraes de Aquino, 1000, Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:84DDB37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE JETON Nº 004/2026

PORTARIA DE JETON Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião extraordinária conjunta dos Órgãos Colegiados realizada em 27 de fevereiro de 2026, com o Conselho Deliberativo, para apresentação da Prestação de Contas de Janeiro de 2026 e análises necessárias.

Conselho deliberativo:

José Magno de Medeiros R\$ 100,00

Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 100,00

Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 100,00

Jaci da Nóbrega Batista R\$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:29C90915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADALBERTO ALMEIDA DE MORAIS - R\$ 108.915,00.

Paraná - RN, 05 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E9A3B7DA

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de mini trio elétrico tipo caminhão, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 05 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C51FB7EE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2026. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/03/2026

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:30D2C330

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 01131/25 - PE Nº
00007/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
VENCEDORA: Pronto Distribuidora Eireli – CNPJ: 17.737.876/0001-18 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01131/2025, cujo o objeto e o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Paraná/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA –

Pela Órgão Gerenciador E

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR –

Pela Vencedora

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:47EB6896

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 01135/25 - PE Nº
00008/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
VENCEDORA: Pronto Distribuidora Eireli – CNPJ: 17.737.876/0001-18 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01135/2025, cujo o objeto e o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Paraná/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA –

Pela Órgão Gerenciador e

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR –

Pela Vencedora

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:17E07BA3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 01151/25 - PE Nº 00010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
 VENCEDORA: Pronto Distribuidora Eireli – CNPJ: 17.737.876/0001-18 - Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01131/2025, cujo o objeto e o fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 14.133/21.
 Paraná/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA –
 Pela Órgão Gerenciador e

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR –
 Pela Vencedora

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34014558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 05 de março de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Avaliação de Risco Cirúrgico	UND	1500		
2	Avaliação Cardiológica	UND	1000		
3	Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia)	UND	1300		
4	Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Ultrassonografia)	UND	1000		
5	Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Tomografia Computadorizada)	UND	1000		
6	Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Ressonância Magnética)	UND	1000		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
 Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:52E8AE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2025

PROCESSO: 1.424/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

J. ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO, inscrita no CNPJ nº 25.117.431/0001-63, com sede à rua Manoel de Azevedo, nº 188, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pela senhor João Roberto de Medeiros Macedo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 100.***.***- 09.

Item	Descrição	Unidade medida	de Quant	Valor Unit.
0001	0026404-ÁGUA POTÁVEL: água tratada, adequada para o consumo humano	LITRO	606.500	R\$ 0,48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 93/2025, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 06/03/2026;

VIGÊNCIA: 06/03/2026 ATÉ 06/03/2027.

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:22D8D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 092/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 092/2026-GAB/PREFEITO

Regulamenta a retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN no âmbito do município de parelhas especialmente nas contratações realizadas pelo poder público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHA no uso das atribuições legais, e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Código Tributário Municipal, que prevê que a retenção na fonte será regulamentada por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 32 do Código Tributário Municipal, que atribuem responsabilidade pelo ISSQN a terceiro

vinculado ao fato gerador, incluindo tomador/intermediário de serviços e responsáveis em hipóteses específicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 116/2003, que admite a atribuição, por lei municipal, de responsabilidade tributária a terceiro vinculado ao fato gerador;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 140/2018 quanto às regras de retenção do ISS para optantes do Simples Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de retenção na fonte, recolhimento, controle, comprovação e prestação de informações relativos ao ISSQN, quando houver responsabilidade tributária atribuída pelo Código Tributário Municipal, especialmente nas contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Tomador: quem contrata o serviço e realiza o pagamento;

II – Intermediário: quem intermedeia a contratação do serviço;

III – Retenção na fonte: desconto do ISSQN no ato do pagamento ao prestador, quando cabível;

Art. 3º São responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do ISS, no âmbito do Município, quando configurada a hipótese legal:

I – O Município de Parelhas (Administração Direta), suas autarquias, fundações, fundos e demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal, na qualidade de tomadores de serviços, inclusive a Câmara Municipal;

II – Os demais responsáveis definidos nos arts. 31 e 32 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A responsabilidade do tomador ou intermediário e demais responsáveis:

I – Decorre de atribuição legal prevista no CTM;

II – Alcança o recolhimento integral do imposto, bem como multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, nos termos do § 1º do art. 31 do CTM;

III – Não afasta, quando aplicável, a responsabilidade do contribuinte, na forma prevista no caput do art. 31 do CTM.

Art. 5º O tomador ou intermediário será responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN, na forma do art. 31, §2º, do CTM, nas seguintes hipóteses:

I – Serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II – Quando o tomador/intermediário for pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, relativamente aos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços municipal, conforme CTM (art. 31, §2º, II).

§ 1º A unidade responsável pela liquidação ou pagamento deverá verificar, para fins de enquadramento, o subitem da lista de serviços correspondente ao serviço contratado e caso necessário solicitar a análise pela Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos.

§ 2º O rol de subitens indicado no inciso II deste artigo é taxativo para fins de retenção pelo tomado ou intermediário, sem prejuízo de outras hipóteses de responsabilidade previstas em lei municipal.

Art. 6º Também será responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN, nas hipóteses do art. 32 do CTM, o proprietário do imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos itens 19 e 20 da lista de serviços municipal, quando prestados:

I – Sem a documentação fiscal correspondente; ou

II – Sem a prova de pagamento do imposto.

Parágrafo único. Para fins do inciso II, considera-se prova de pagamento do imposto o documento oficial de arrecadação quitada, ou outro meio reconhecido pelo Município.

Art. 7º A base de cálculo do ISSQN retido será o preço do serviço, conforme CTM e legislação aplicável, observadas as deduções expressamente admitidas em lei.

Art. 8º A alíquota aplicável será a prevista na legislação municipal para o serviço correspondente, observadas as regras específicas do Simples Nacional (Capítulo VI).

Art. 9º. Nas contratações com ME/EPP optante pelo Simples Nacional, a retenção do ISSQN observará cumulativamente:

I – Somente será realizada nas hipóteses legalmente admitidas, em especial quando cabível segundo a regra de competência e a disciplina do Simples;

II – A alíquota aplicável na retenção deverá estar informada no documento fiscal e corresponder ao percentual efetivo de ISS;

III – Não constando a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á 5% (cinco por cento).

§ 1º A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos poderá expedir instruções complementares para padronizar a conferência do documento fiscal e a memória de cálculo.

Art. 10. O órgão ou entidade tomador deverá manter controle mensal das retenções, por prestador e por contrato, para fins de conciliação e fiscalização.

Art. 11. A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos poderá exigir a apresentação periódica de demonstrativo ou declaração de retenções, em modelo próprio, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12. A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos expedirá, se necessário, normas complementares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1B9021E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº094/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº094/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **KERCIA MARIA DE LIMA LEITE**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem matrícula nº 1205978, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de março de 2026 e com data fim 27 de junho de 2026.

Parelhas, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2319E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº095/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº095/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **IVANALDO DOS SANTOS SOUTO**, ocupante do Cargo de Motorista matrícula nº 120742-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 09 de março de 2026 e com data fim 06 de junho de 2026.

Parelhas, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:128C5173

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.097/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.097/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JANIEL DEIVER CORDEIRO DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026

Parelhas, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A8F0A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 096/2026 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº. 096/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente de Infraestrutura o **Sr. JANIEL DEIVER CORDEIRO DA SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de fevereiro de 2026.

Parelhas, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:82125489

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº093/2026-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº093/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
MATRÍCULA: 1213938			
CPF: 076.838.764-70			
CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 38º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS 3ª ETAPA RIO GRANDE DO NORTE. DIAS 05 E 06 DE MARÇO DE 2026. LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN, DAS 08H00 ÀS 18H00			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/03/2026 A 06/03/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	250,00	500,00
Total			500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 04 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9D764FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026**

PROCESSO Nº 9/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT ESCOLAR para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT ESCOLAR para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação do Município de Passagem/RN, junto a empresa **A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.221.906/0001-10, perfazendo um total global de **R\$ 58.006,05 (cinquenta e oito mil e seis reais e cinco centavos)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 05 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:8A5BEEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo para execução de pavimentação da rua Valdemar Izídio de Lima, no Município de Patu/RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **11 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 05 de março de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: 19D564AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, dia **23/03/2026 às 09:00h** (nove horas), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.** O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br ou através do E-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 05 de Março de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: B15AD41B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas das unidades básicas de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.337.018/0001-58**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3246/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 05 de março de 2026.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 4A423441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.188/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.065.577/0001-07.

OBJETO: Contratação de artista para **confeção de quiosque artesanal esculpido em madeira**, medindo aproximadamente **2,5m x 2,5m**, com cobertura em telha ecológica e esculturas personalizadas, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 1.188/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

VALOR GLOBAL: O valor total do contrato é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Fica eleito o foro da **Comarca de João Câmara/RN** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:FFC7938B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.065.577/0001-07.

OBJETO: Contratação de artista para **confeção de paradas projetadas artesanalmente em madeira**, medindo aproximadamente **3m x 2m**, com placa esculpida em madeira, incluindo bancos, instalações elétricas e lixeira, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 1.315/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

VALOR GLOBAL: O valor total do contrato é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), correspondente à confeção de **03 (três) paradas artesanais**, no valor unitário de **R\$ 20.000,00**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Fica eleito o foro da **Comarca de João Câmara/RN** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:CC1E0D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO
Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: 38.208.156 MARCEL MENDES DOS SANTOS ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.208.156/0001-35.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor mensal permanece em **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** para o período aditado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos **107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

FORO: Fica eleito o foro da **Comarca de João Câmara/RN** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:5D2B9A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3372C8BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2785A22B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 171, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diária integral quando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12 (doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **04 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para realizar manutenção veicular em **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B46CC4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **04 a 05 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para realizar manutenção veicular em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:098131F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 173, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04deMarço**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1CAEC27B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 174, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia diária)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **04 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Apodi/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:CCCC75D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 175, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia diária)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao

deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EBFFD0DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 176, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista,1/2(meia diária)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A912F191

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 177, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia diária)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Março**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A991F287

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 178, DE 05DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista,1(uma)diária(s)**, no valor unitário de

R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 a 04 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para fins de manutençãoem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:0802FE29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Livia David Soares Barbosa, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, prevê em seu art. 93 a concessão de licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a recente alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 138/2025, que modificou o art. 37 da Constituição Federal, passando a autorizar a acumulação de um cargo de magistério com outro cargo público de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horários e observância do teto constitucional;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, a servidora foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor da Rede Estadual de Ensino, inexistindo, neste momento, compatibilidade de horários entre os cargos públicos ocupados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em resguardar a regularidade funcional e garantir a observância das normas constitucionais e estatutárias aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares à servidora **LIVIA DAVID SOARES BARBOSA**, matrícula nº **410-2**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD**, pelo período de **01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2029**, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos do art. 93, §1º, da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDD39EB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Ivanilza de Souza Beserra, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, prevê em seu art. 93 a concessão de licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a recente alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 138/2025, que modificou o art. 37 da Constituição Federal, passando a autorizar a acumulação de um cargo de magistério com outro cargo público de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horários e observância do teto constitucional;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, a servidora foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor da Rede Estadual de Ensino, inexistindo, neste momento, compatibilidade de horários entre os cargos públicos ocupados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em resguardar a regularidade funcional e garantir a observância das normas constitucionais e estatutárias aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares à servidora **IVANILZA DE SOUZA BESERRA**, matrícula nº **223-1**, ocupante do cargo de **Monitor de Peti/Orientadora Social**, pelo período de **01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2029**, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos do art. 93, §1º, da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4FC9D5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sob nº **617/2026**, em 23 de fevereiro de 2026, pela servidora **Antônia Camila Viana Moreira**, solicitando a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº **067, de 04 de março de 2024**, que concedeu licença sem vencimentos à referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora **ANTÔNIA CAMILA VIANA MOREIRA**, matrícula nº **550**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de **01 de março de 2026 a 01 de março de 2028**, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. A licença permanecerá **sem vencimentos/remuneração** e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, conforme art. 93, §1º da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2026**.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:42237F75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sob nº **628/2026**, em 24 de fevereiro de 2026, pela servidora **Maria Alex Samara de Paiva Oliveira**, solicitando a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº **066, de 04 de março de 2024**, que concedeu licença sem vencimentos à referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora **MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA**, matrícula nº **477**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de **01 de março de 2026 a 01 de março de 2028**, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. A licença permanecerá **sem vencimentos/remuneração** e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, conforme art. 93, §1º da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2026**.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CEA89092

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 144, de 2 de março de 2026, que concedeu diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência do servidor no Município de Natal/RN até o dia 06 de março de 2026, para continuidade do transporte do Senhor Prefeito Municipal em compromissos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a concessão de diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, acrescentando-se 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A prorrogação refere-se ao período de 05 a 06 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 116/2026.

Art. 2º A concessão ora prorrogada permanece condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à respectiva prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4DA92824

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 05 de março do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4FBEF0F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Caicó/RN, no dia 05 de março do corrente ano, para realizar vistoria dos serviços mecânicos junto a empresa prestadora do serviço para o município conforme documentação anexa ao processo de Diária.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D95095F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº **034.XXX.XXX-05**, matrícula funcional nº **415**, ocupante do cargo de Vice Prefeito, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (duzentos reais), totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caicó/RN, no dia 05 de março do corrente ano**, para realizar vistoria em serviços mecânicos que está sendo realizado em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85D4A7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026-GP**

Pureza/RN, 05 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica reintegrada ao quadro de funcionários da Prefeitura de Pureza, a seguinte servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde neste município de Pureza, a partir do dia 02 de março de 2026, conforme Processo nº: 0800306-16.2026.8.20.5102, expedida em 23 de fevereiro de 2026.

FABIA DO NASCIMENTO ROCHA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1E763A55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2026-GP

Pureza/RN, 05 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Engenheiro Chefe-Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **JEDIAEL ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 073.599.884-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0669B82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

DL MEDICAMENTOS LTDA - 48.058.173/0001-97– R\$ 159.906,00;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - 07.055.280/0001-84– R\$ 141.511,04;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -42.092.374/0001-24- 9.849,80;

GUSTAVO NUNES CARDOSO - 05.988.689/0001-28– R\$ 86.326,90;

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - 01.722.296/0001-17– R\$ 21.429,68.

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - 18.010.260/0001-03- R\$ 437.262,54

Rafael Fernandes - RN, 27 de fevereiro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:FF186AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 050301/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PODER EXECUTIVO, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de março de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 050301/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Saúde do Município, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico prestados à população.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e no endereço eletrônico: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:46108A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO Nº.765/2026 – PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe acerca da prorrogação do prazo de validade do PSS Nº01/2025-SMECDJ para Inscrição, Classificação e Seleção de Pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em seu art. 65, I, alínea “i”, e

CONSIDERANDO o disposto no item 1, subitem 1.3, do Edital Nº 001/2025-SMECDJ, que trata acerca da validade do processo seletivo simplificado por um período de um ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO, por fim, o Termo de Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025-SMECDJ, de 12 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2025-SMECDJ, realizado pelo Município de Riacho da Cruz/RN, devidamente homologado em 12/03/2025, com vigência até 12/03/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Código Identificador:2DBA13BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 002/2023

CONTRATADO(A): ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

Nº CONTRATO: 230201/2024

VIGÊNCIA ANTERIOR: 365 dias

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 365 dias

VIGENCIA ATUAL: O prazo final da contratação será de 730 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

PARECER JURIDICO:

Riacho da Cruz, 05 de Março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:156E53F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 002-A/2025 –PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1**.7**.***4-9*, , residente e domiciliada na Avenida 27 de Novembro, 90, Mutirão, Umarizal/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de Professor Pedagogo do Ensino Fundamental aos Anos Iniciais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Riacho da Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Código Identificador:F8F0B21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 008/2025 –PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do

Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: FRANCISCO ELIEUDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado professor, inscrito no CPF sob o nº **8.**7.**.4-1, , residente e domiciliado na Rua Kerginaldo Forte, nº. 80, Bairro Centro, Viçosa/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de Professor de Disciplinas Específicas-Língua Portuguesa pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Código Identificador:28191803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 –PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO, brasileiro, casado, CPF nº 0**.7**.***0*-3*, RG nº 003.151.543-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Pega, Zona Rural, Portalegre/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos

Código Identificador:BFAD2B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46**, Coordenador do CRAS, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:58818B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 113.***.***-02**, Orientadora Social, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:2BB3D53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60**, Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:85DDC326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06**, Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho

Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:EB86BE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28**, Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:94795CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64**, Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – CMDCA de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A4209B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 015/20265-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe acerca da instituição da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, os termos do Edital nº 001/2026-SMECDJ que estabelece normas para a inscrição, classificação e seleção de pessoal, por tempo determinado, destinadas ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituição de comissão necessária a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 - SMECDJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por esta portaria, a **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, que será composta pelos seguintes membros:

Antônio Jaldesmar da Costa - Matrícula nº 13000018-9.
Davi Evaristo de Paiva - Matrícula nº 120316-9
Thiago Kênio Pereira da Silva - Matrícula nº 120285-5.

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas do edital, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:8A086B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA Nº. 016/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 05** **DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francisco Iranildo de Oliveira, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, Francisco Iranildo de Oliveira, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-BB, 40 horas semanais, matrícula nº 120589-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 02/03/2026 e término em 30/05/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:384DD54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA Nº. 017/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 05** **DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Antônio Judeilson Vieira do Nascimento, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, Antônio Judeilson Vieira do Nascimento, titular do cargo de provento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, matrícula nº 120691-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 02/03/2026 e término em 30/05/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:601837FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA Nº 018/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE** **MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome, em cargo inacumulável de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora, Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome, matrícula nº 120594-3, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 05 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos

Código Identificador:206D38CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 13020001

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026**
Processo Adm: Nº 13020001

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.800,00(cento e sessenta mil e oitocentos reais):MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI(08345698000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 5 de março de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1595EE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 13020002

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Processo Adm: Nº 13020002

Objeto:Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 363.500,00(trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais):MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401(32352800000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 no valor total de R\$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 5 de março de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:04E8379A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04 - R\$ 59.403,25. Riacho de Santana - RN, 05 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5AB365CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: fornecimento de ar condicionados destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; www.gov.br/pncp.
 Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0CB9F0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2026. OBJETO: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/03/2026.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8FAD2A29

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento e futura contratação para fornecedores de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010.20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2009.15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 24/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11240/2025 - 24.11.25 - A SOLANO DE FREITAS SOBRINHO - R\$ 289.350,00.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6114FD0D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e construção de banheiros na Escola Municipal João Bernardino de Lima neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos do FNDE não Vinculados de Impostos: 12.361.9.2.62 – Políticas com recursos do FUNDEB 30% (Fundamental) 4.4.90.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 30/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03020/2026 - 02.03.26 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 80.528,40

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6CAB7D3B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03050/24 - PE Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
 Contratado: Francisco Josafa Costa EIRELI – CNPJ: 35.249.099/0001-44
 Objeto: Prorroga por mais 10 (dez) meses a vigência do contrato original cujo objeto é a locação de veículos destinados ao transporte

de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21.
 Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
 Pela Contratante e

FRANCISCO JOSAFÁ COSTA –
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE722E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE MARÇO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2026 RIACHO SANTANA/RN,
 4 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a Serviço da Secretaria de assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB80252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE MARÇO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2026 RIACHO SANTANA/RN,
 5 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E38C465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 019/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.870.550/0001-28, sediada à Rua Cândida Araújo Dantas, 30, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).

VALOR: valor global de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2124.0000 - MANUT DO GESTÃO SUS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/03/2027.

LICITAÇÃO: adesão, à Ata de Registro de Preços nº 20250053, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:03B354AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 - DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO
DA PORTARIA Nº 046/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a republicação da Portaria nº 046/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. Maria Auxiliadora de Medeiros Bento, portadora da identidade nº 589.570 SSPDSI/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 330.621.534-15, titular do cargo efetivo de Datilógrafa, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula nº 0209 lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013 c/c art. 75 da Lei Municipal nº 340 de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi republicada em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), constante no Processo nº 100899/2020.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3BC56BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DA PORTARIA 023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria 023/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 27/02/2026, Edição 3739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:75F59824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE COORDENADOR DE ESPORTE, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 128.XXX.XXX-86, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:414D7715

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANE CLEOTON DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 033.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:00777EC9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250053**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20250053, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250053, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, em que foram registrados os preços da empresa: **PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.870.550/0001-28, com sede na Rua Cândida Araújo Dantas - CEP: 59460000 - UF: RN - Município: São Paulo do Potengi**, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).

Riachuelo/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:87270B9B

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250053**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 20250053 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20250053, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, em que foram registrados os preços da empresa: **PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.870.550/0001-28, com sede na Rua Cândida Araújo Dantas - CEP: 59460000 - UF: RN - Município: São Paulo do Potengi**, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), de acordo com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor Global estimado de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:2CF1EEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 3ª CONVOCAÇÃO.**

**EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 3ª
CONVOCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SME
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
– SME

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS
PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas
atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A 3ª CONVOCAÇÃO DOS
PROFESSORES CLASSIFICADOS QUE ESTÃO EM
CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2026.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2026

CÓD	CARGO	NOME CANDIDATO	DO	CPF	SITUAÇÃO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS		***191.324- **	CONVOCADO
E8	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	ELIEDSON SALUSTINO GOMES DA SILVA		***588.964- **	CONVOCADO
	PROFESSOR(A) INGLÊS	MARINALVA TOMAZ DA SILVA		***927.124- **	59

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação convoca os
professores acima relacionados, aprovados /classificados no Processo
Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, para se apresentarem no
prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta
convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada
à Rua Ayrton Senna nº 289, centro Rio do Fogo/RN, no horário das 08
às 14hs, para fins de apresentação de documentos e encaminhamento
para lotação.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado
como desistência tácita, podendo implicar na convocação do próximo
candidato, conforme a ordem de classificação e as normas previstas no
edital.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos
pessoais e comprobatórios exigidos no edital.

Rio do Fogo, 04 de março de 2026.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:82D66329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ADITIVO 02- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2024**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ
01.612.393/0001-57)

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CNPJ 11.419.125/0001-77)

CONTRATADA: **40.263.363 CINTYA KALINE DE LIMA
LOPES** - (CNPJ: 40.263.363/0001-34)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a
contar a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 dezembro de 2026, para
dar continuidade a prestação de serviços técnicos especializadas de
consultoria em gestão de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei
14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-
57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.419.125/0001-
77) - **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO** – CPF-
046.734.653-42CONTRATANTE e pela **40.263.363 CINTYA
KALINE DE LIMA LOPES** - (CNPJ: 40.263.363/0001-34);
CINTYA KALINE DE LIMA LOPES - (CPF: 012.356.864-18).
RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2025

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:E2AE7633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral
Central responsável pelo Processo de Eleição para
Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e
Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede
Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, e dá
outras providências.

A PREFEITA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal
vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Eleitoral Central**, responsável pela
coordenação, supervisão, acompanhamento e execução do processo de
Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-
Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de
Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes
membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mayara Maria Freitas Franca

Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Eduarda Esiliane Santos Pereira

Maria Raquel Angélico Oliveira

Art. 3º - A presidência da Comissão Eleitoral Central caberá a um dos
representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo
Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

II – elaborar orientações complementares necessárias à execução da
eleição;

III – supervisionar as comissões eleitorais escolares, quando houver;

IV – analisar e deliberar sobre recursos e situações omissas
relacionadas ao processo eleitoral;

V – garantir a lisura, transparência e legalidade do processo.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem
remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante
interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germano Filho”, em 05 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7592213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 384/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da comunidade escolar na escolha dos gestores das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a importância da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das instituições de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor em Unidades de Ensino, serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da federação.

§1º O cargo de Diretor e Vice-Diretor será exercido por profissionais do quadro permanente do Magistério Público Municipal, com graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério e com, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

§2º Poderá eleger Vice-Diretor Escolar a escola municipal que tenha mais de 200 (duzentos) alunos.

Art. 2º A nomeação de servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, feita por ato público.

Art. 3º Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, o servidor que comprovar:

- exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino;

- graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério, com no mínimo 03 (três) anos de atuação;

- avaliação de desempenho profissional do ano anterior à eleição, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

- aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

Parágrafo único: Os atuais Diretores e Vice-Diretores poderão candidatar-se.

Art. 4º Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais o servidor que:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 3 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º O processo de eleição de Diretores e Vice-Diretores ocorrerá por meio de eleição direta pela comunidade escolar, mediante avaliação de Plano de Gestão apresentado.

§1º A eleição direta pela comunidade escolar nas Instituições de Ensino será coordenada pela Comissão Eleitoral Central com apoio da Comissão Eleitoral Local, mediante voto secreto, conforme previsto no edital de eleição, e ocorrerá no mês de março de 2026.

§2º A comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída de:

I - professores e especialistas da instituição de ensino;

II - servidores efetivos em exercício no estabelecimento de ensino;

III - pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;

IV - aluno(s) com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

Art. 6º A inscrição das chapas será realizada na Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio dirigido à Comissão Eleitoral Central, de forma presencial, mediante cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e no Anexo I deste decreto.

Art. 7º Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, seguindo as orientações previstas no Anexo II deste decreto.

Art. 8º O processo de eleição direta pela comunidade escolar compreenderá 2 (duas) fases:

I - inscrição das chapas;

II - processo de votação.

§1º Cada chapa será composta na forma do disposto no artigo 1º deste decreto.

§2º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.

§3º A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão Eleitoral Central.

§4º A renúncia de qualquer candidato, após o decurso dos prazos de inscrição, acarretará sua substituição, desde que esta se efetive antes do período previsto para divulgação do Plano de Gestão.

§5º Somente poderá inscrever chapa completa a escola municipal que funcione em pelo menos 2 (dois) turnos e que possua, no mínimo, 200 (duzentos) alunos em cada turno, conforme disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

§6º Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 9º Os membros das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as

seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:

I - qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;

II - uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

III - prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

IV - realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;

V - uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;

VI - utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;

VII - vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;

VIII - uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;

IX - outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

Art. 10 A coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Eleitoral Central designada para esse fim, e composta por 4 (quatro) membros efetivos, designados por meio de portaria:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§1º A presidência caberá a um dos membros da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário de Educação.

§2º Quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município, prestará apoio às atividades da Comissão Eleitoral Central.

Art. 11 Na Instituição de Ensino, a coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local que deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos, eleitos em assembleia convocada para esse fim.

§1º Nas escolas municipais, a comissão será composta por:

I - 1 (um) profissional do quadro do magistério, representando cada turno de funcionamento da escola;

II - 1 (um) representante dos alunos no Colegiado;

III - 1 (um) representante dos pais, preferencialmente membro do Colegiado Escolar, Caixa Escolar ou da Associação de Pais e Mestres;

IV - 1 (um) representante dos demais servidores.

§2º Nas unidades escolares que não possuem alunos na faixa etária recomendada para participação no processo eleitoral, a representação prevista no inciso II deste artigo será substituída por mais 1 (um) representante dos pais ou responsáveis.

§3º Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os candidatos, os atuais Diretores, Vice-Diretores das escolas, os cônjuges ou companheiros e parentes dos candidatos até terceiro grau, ainda que por afinidade.

§4º Constituída a comissão, esta será presidida por um de seus integrantes por indicação de seus pares.

§5º Os suplentes substituem os titulares em casos de falta ou impedimento.

Art. 12 Compete à Comissão Eleitoral Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo eleitoral, tais como:

I - elaborar documento de divulgação das eleições, contendo informações necessárias para sensibilizar a comunidade escolar com o objetivo de contar com o maior número de votantes e lograr êxito no pleito eleitoral;

II - planejar, organizar e coordenar o processo eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes;

III - reunir-se, sempre que necessário, de modo presencial ou virtual, com a participação de maioria absoluta de seus membros, lavrando-se, em livro próprio, as atas de todas as reuniões. As decisões serão tomadas durante as reuniões, com participação do presidente nas votações somente em caso de desempate, quando seu voto é de qualidade.

IV - divulgar as normas referentes ao processo eleitoral;

V - fornecer cópias da Proposta Político-Pedagógica da Instituição de Ensino para os candidatos;

VI - orientar o cadastro do colégio eleitoral para o dia da eleição;

VII - definir, conjuntamente com o(s) candidato(s), as atividades de divulgação de seu Plano de Gestão: uma carta dirigida às famílias ou, por meio de reuniões, não sendo permitida a prática coercitiva;

VIII - providenciar junto à secretaria da Instituição de Ensino, com antecedência, listagens dos eleitores aptos:

a) professores e especialistas;

b) servidores efetivos lotados na instituição de ensino;

c) pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;

d) aluno(s) com idade mínima de 12 (doze) anos.

IX - convocar a comunidade atendida pela Instituição de Ensino para participar do processo de eleição mediante edital, que deverá ser afixado no ambiente escolar e divulgado através dos meios eletrônicos;

X - tomar medidas que visem garantir a realização da eleição;

XII - garantir, no dia da eleição, a ordem no recinto da Instituição de Ensino;

XIII - receber pedidos de impugnação de candidatos ou chapas e recurso de todas as espécies, por escrito, relacionados com a eleição;

XIV - manifestar-se e encaminhar para avaliação da Comissão Eleitoral Central os pedidos de impugnação e recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

XV - garantir aos candidatos detentores de legitimidade e interesse, o acesso a documentos destinados a construir prova em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam solicitados por escrito;

XVI - designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os mesários, formalizando e registrando seus nomes em atas e fornecendo-lhes crachás;

XVII - credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás;

XVIII - acatar recursos acerca do resultado do pleito eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Eleitoral Local estender-se-ão à fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 13 A Comissão Eleitoral Local realizará reuniões, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos

Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.

Art. 14 O Colégio Eleitoral será constituído por:

I - professores, especialistas e demais servidores efetivos em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias regulamentares e licença-prêmio, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;

II - pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 12 (doze) anos, matriculado e frequente;

III - alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos ou a completar no dia do pleito eleitoral.

§1º Em nenhuma hipótese o eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§2º O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.

§3º É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 12 (doze) anos.

§4º Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

§5º Os eleitores deverão apresentar-se no dia da eleição, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.

Art. 15 Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar.

§1º Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.

§2º Os atuais Diretores, Vice-Diretores não poderão integrar as mesas receptoras.

§3º Compete ao presidente:

I - presidir e garantir a ordem no recinto da votação e o direito à liberdade de escolha de cada votante;

II - verificar se a urna e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral Local correspondem a sua seção;

III - rubricar a cédula, antes de entregá-la ao eleitor;

IV - rubricar, carimbar e numerar senhas, quando for o caso;

V - verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;

VI - registrar as ocorrências surgidas durante a votação, em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos componentes da mesa;

VII - lacrar a urna de votação.

§4º Compete ao mesário:

I - conferir o cadastro de votação;

II - coletar a assinatura do eleitor na lista de votação.

Art. 16 Cada mesa receptora será instalada em recinto separado do público, devendo dispor de uma cabine para votação com uma urna onde os eleitores depositarão seu voto.

§1º Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes.

§2º Nos recintos destinados às mesas receptoras somente poderão permanecer:

I - seus componentes;

II - os fiscais indicados pelas chapas, sendo um fiscal por chapa;

III - o votante, durante o tempo necessário à votação.

Art. 17 O processo de votação será realizado no mês de março, conforme edital, com início e término em horário determinado pela Comissão Eleitoral Central conforme disposto do Anexo I deste Decreto.

Art. 18 Durante a votação, serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca.

Parágrafo único. A cédula deverá conter o carimbo da Instituição de Ensino, a rubrica do presidente da Comissão Eleitoral Local e do presidente da mesa receptora, conferindo-lhe caráter oficial.

Art. 19 Ao término do horário de votação, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral Local, que verificará a legitimidade do processo.

Art. 20 Para validar a eleição por meio do processo de votação, será estabelecido quórum de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do colégio eleitoral cadastrado, não sendo computados votos brancos e nulos.

Art. 21 A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.

Parágrafo único. Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 22 As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

§1º Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pelos presidentes da Comissão Eleitoral Local e da Mesa Receptora ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

§2º Os votos serão considerados nulos pela decisão da maioria dos membros da(s) mesa(s) escrutinadora(s).

§3º Em caso de dúvida, a(s) mesa(s) escrutinadora(s) deverá(ão) recorrer à Comissão Eleitoral Local.

Art. 23 Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor ou Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de exercício na Instituição de Ensino;

II - maior tempo de exercício como servidor público municipal;

III - maior idade.

Art. 24 Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 25 Em caso de catástrofe comprovada, que impeça a realização do pleito na Instituição de Ensino, será agendada nova data pela Comissão Eleitoral Central, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a realização da eleição.

Art. 26 Concluída a escrutinação, e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata correspondente, a Comissão Eleitoral Local deverá:

I - verificar a regularidade desses documentos;

II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder a sua recontagem, se verificada a existência de erro material;

III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV - registrar no mapa de votação a soma dos votos válidos, por chapas, e a dos votos brancos e nulos;

V - apurar, proclamar e divulgar amplamente para a comunidade atendida pela Instituição de Ensino e encaminhar à Comissão Eleitoral Central o resultado final da eleição;

VI - encaminhar à Comissão Eleitoral Central, devidamente acondicionadas, as atas de votação e de escrutinação, bem como os mapas de votação e o seu resultado final, deixando cópias desses documentos nos arquivos da escola.

Art. 27 - As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

§1º O resultado final da eleição só será revisto quando interposto algum recurso contra ele.

§2º Os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.

§3º Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral Central declarar a sua nulidade.

Art. 28 - Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão Eleitoral Central, o processo eleitoral será definitivamente encerrado.

Art. 29 - O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor serão preenchidos, por indicação do chefe do Poder Executivo, por servidores do quadro dos profissionais da educação básica lotados e em exercício nas Instituições de Ensino, nos casos em que for comprovado(a):

I - ausência de candidatas;

II - candidato único não aprovado pela comunidade atendida pela Instituição de Ensino;

III - nulidade do processo eleitoral.

Parágrafo único. Na ocorrência de um dos três casos indicados pelos incisos do artigo 30, o Colegiado Escolar poderá apresentar lista com até três nomes de profissionais lotados e em exercício na instituição para apreciação e possível indicação do chefe do Poder Executivo, obedecidas as condições de elegibilidade, sempre que possível.

Art. 31 - Os Diretores e Vice-Diretores, eleitos ou indicados, terão direito a gratificação sobre o vencimento básico de acordo com o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 384/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município.

Art. 32 - A investidura dos servidores eleitos para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de escolas municipais efetivar-se-á mediante a posse que acontecerá no primeiro dia útil do mês subsequente ao da eleição.

Parágrafo Único. Os Diretores, Vice-Diretores das Instituições de Ensino, ao tomarem posse, assinarão um termo de compromisso que os incumbirá de cumprir as propostas previstas em seu Plano de Ação e as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Em caso de impedimentos do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor.

§1º Em caso de impedimento dos Vice-Diretores, será nomeada nova equipe diretiva pelo chefe do Executivo.

§2º Nas escolas municipais em que não houver Vice-Diretor, o chefe do Executivo poderá designar um servidor do quadro dos profissionais da educação básica da Instituição de Ensino para substituir o Diretor em seus impedimentos temporários.

Art. 34 A destituição de eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á mediante:

I - encerramento das atividades da unidade ou redução de suas turmas, de forma a não mais comportar os respectivos cargos;

II - desempenho insatisfatório de suas funções como articulador político, gestor pedagógico e administrativo comunicado por meio de denúncia escrita, formalizada e comprovada dentro dos parâmetros legais com parecer do Colegiado Escolar ou Associação de Pais e assinatura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos funcionários da Instituição de Ensino.

Art. 35 O servidor destituído do cargo de Diretor ou Vice-Diretor pelos motivos referidos no artigo 34 será reconduzido ao seu cargo anterior.

Art. 36 O processo de eleição bem como a gestão no decorrer do mandato será avaliados tecnicamente, visando à continuidade ou às mudanças dos procedimentos nas eleições seguintes.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio “Francisco Germano Filho”, em 05 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL 2026

Evento	Data
Publicação do edital	06/03/2026
Inscrição das chapas	11 e 12/03/2026
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	13/03/2026
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	18/03/2026
Votação, apuração dos votos e proclamação dos candidatos eleitos.	26/03/2026

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

1. Capa, contendo:

- Nome da Instituição de Ensino
- Título

- c) Nome dos componentes
- d) Local e data
2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).
3. Introdução
4. Justificativa
5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:
 - a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
 - b) Clima institucional (Escolas e CMEI)
 - c) Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
 - d) Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
 - e) Gestão de processos (Escolas e CMEI)
 - f) Infraestrutura (Escolas e CMEI)
 - g) Resultados (Escolas)
 - h) Aprendizagem e cuidado (CMEI)
 - i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
 - j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)
6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e que considere a gestão democrática. A estrutura do Plano de Ação deve conter:
 - a) Ação
 - b) Objetivo da Ação
 - c) Meta
 - d) Responsável pela execução
 - e) Cronograma de execução
 - f) Indicador
7. Considerações finais

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA4A9B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1113/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 071.XXX.XXX-57, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **4 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:382A464D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1114/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 071.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:D9449C9D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1115/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LINDYNEUZA CAVALCANTE DE LIMA**, CPF nº 016.XXX.XXX-40, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:63592C68

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1116/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 040, 041 e 045/2026, todos oriundos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Antônio Carlos S da Silva	Coord. da Vila Olímpica	2025	04/03/26 a 02/04/26
Lincoln de Lima Gomes	Secretário Municipal	2025	04/03/26 a 02/04/26
Wellison Lima Moura da Silva	Subcoord. de Lazer	2025	03/04/26 a 02/05/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B22CC160

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1117/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 006/2026, oriundo da Tesouraria Municipal;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, JOHNNATHAN FELLIPE MAIA DA SILVA, Matrícula: 153039-9, Coordenador de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária, vinculado à Tesouraria Municipal, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas a partir de 19/03/26 a 17/04/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D65C3AE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação dos serviços

de radiodifusão com o objetivo de ampliar a comunicação com a população, bem como a veiculação de ações, campanhas educativas, avisos operacionais e assuntos de utilidade pública de interesse do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de março de 2026, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 15h00min, do Dia 11 de março de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 05 de março de 2026.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:7A17D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 (3ª NOTIFICAÇÃO)

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
CONTRATO: Nº 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Areninha no Município de Santa Maria/RN.

CONTRATADA (NOTIFICADA): A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.350.610/0001-00.

Na qualidade de **GESTOR DO CONTRATO Nº 31/2024**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, e no exercício das atribuições de acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, **NOTIFICO formalmente** a empresa **A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.350.610/0001-00, em razão da **paralisação e da morosidade na conclusão** do objeto contratual, consistente na **construção de uma Areninha no Município de Santa Maria/RN**, situação já consignada em **Relatório Técnico** emitido pela fiscalização.

Conforme vistoria técnica realizada in loco, restou registrado que a obra se encontra com **percentual superior a 90% executado**, permanecendo, contudo, **serviços pendentes indispensáveis** à finalização integral do objeto contratual.

Ainda assim, verificou-se paralisação ou execução em ritmo extremamente lento, **sem justificativa técnica formal apresentada e aceita pela Administração**, circunstância que impede a conclusão e a entrega regular do equipamento público.

Registra-se, também, o prejuízo ao interesse público, considerando que a Areninha é equipamento de relevante interesse social e esportivo e que a não conclusão impede o uso pela população, compromete a finalidade do investimento público, além de afrontar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, e com fundamento nos apontamentos técnicos formalizados, **FICA A CONTRATADA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo **IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contado do recebimento desta, **retome efetivamente a execução da obra**, com mobilização de equipe e reinício dos serviços remanescentes, de modo a eliminar a paralisação ou o ritmo insuficiente e restabelecer a regularidade do andamento contratual.

Sem prejuízo do cumprimento imediato acima, ficam mantidas, para atendimento integral do objeto, as seguintes determinações: **RETOMAR IMEDIATAMENTE** os serviços pendentes necessários à conclusão da obra.

APRESENTAR, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO**, contemplando a conclusão integral da obra.

CONCLUIR TOTALMENTE os serviços no prazo máximo e **IMPRORROGÁVEL** de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta Notificação.

PROCEDER À ENTREGA FORMAL da obra, devidamente concluída e apta ao uso público, para fins de recebimento pela Administração.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das determinações ora estabelecidas poderá ensejar a abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades contratuais, inclusive multa, e rescisão unilateral, conforme previsão legal e contratual, passando esta notificação a integrar o histórico administrativo da obra para todos os fins legais.

Dê-se ciência à contratada, com comprovação de recebimento, para cumprimento imediato.

Santa Maria/RN, 04 março de 2026.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor do Contrato

CPF nº 081.147.944-70

Mat. nº 1189

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:A4372405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 63/2026 – GAB/PMSM TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA Nº 58/2026 – GAB/PMSM.**

PORTARIA Nº 63/2026 – GAB/PMSM

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 58/2026 – GAB/PMSM, que concedia **1½ (uma e meia) diárias** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, para deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de **05 a 06 de março de 2026**, para participação no **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de março de 2026

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos

Matrícula: 3163

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4F31F13B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES**, CPF: XXX.082.604-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) e **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES** (Contratada).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:81A42BD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JULIENNE IANE DA CUNHA SILVA**, CPF: XXX.623.574-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) e **JULIENNE IANE DA CUNHA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DD3158A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Sr. **PEDRO NICOLAU BARBOSA NETO**, CPF nº XXX.887.564-XX, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4BA2A9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 20/03/2026 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/03/2026 às 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 05 de março de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F35419C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 26/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de serviços de cronometragem, objetivando a realização da 2ª corrida de Emancipação Política de Santana do Seridó, através

da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/03/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 10/03/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de março de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0C506766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas da Secretarias Municipais de Santana do Seridó. A sessão pública ocorrerá em 20/03/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 06/03/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 05 de março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8FC98E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 149/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 RESULTADO DE DISPENSA

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 149/2026, dispensa eletrônica Nº 021/2026, tendo como objeto: Aquisição de produtos de bomboniere, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro vencedor do certame a **H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.842/0001-09, vencedora nos itens 02,03,09 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 8.170,58 (oito mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); a empresa **M DE L M BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.695.571/0001-87, vencedora no item 27, perfazendo um valor global de R\$ 5.183,20 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65, vencedor nos itens 04,05,06,07,08,21,26,28 e 29, perfazendo um valor global de R\$ 9.541,54 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O item 13 foi considerado DESERTO, e os itens 11,12,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24 e 25, foram considerados CANCELADOS.

Santana do Seridó/RN, 05 de março de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:551A20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 149/2026 - Dispensa de Licitação nº 021/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de produtos de bomboniere, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.842/0001-09, vencedora nos itens 02,03,09 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 8.170,58 (oito mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); a empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 49.695.571/0001-87, vencedora no item 27, perfazendo um valor global de R\$ 5.183,20 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), e a empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65, vencedor nos itens 04,05,06,07,08,21,26,28 e 29, perfazendo um valor global de R\$ 9.541,54 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:

Governo:

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saúde:

Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Esporte:

Dotação orçamentária: 27.812.0034.2026 – Manutenção das atividades desportivas e de lazer.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Educação:

Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Assistência:

Dotação orçamentária: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 243 0084 2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Fonte: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentária: 0 8 244 0010 2.051 – Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

Fonte: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:44369A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 025/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamento específico para Filarmônica Moisés Sátiro da Silva, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 06/03/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 10/03/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de Março de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4D4A45A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo maior desconto, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI e demais tabelas, para atendimento das necessidade deste Município. A ser realizada na plataforma www.bnc.org.br, às 10h00min do dia 20/03/2026. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado.

São Bento do Norte-RN, 05 de março de 2026.

RAFAEL FERREIRA DE MENEZES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:88CF60F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026.

PROCESSO Nº 012/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: GILVANILSON CORDEIRO DE LIMA

CPF: 709.356.744-46

OBJETO: Contratação de Profissional, para prestação de Serviços de Solda em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Bento do Norte/RN

VALOR GLOBAL R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS;

Função: 15 – URBANISMO;

Sub- Função: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA;

Projeto Atividade: 2019– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA;

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

GILVANILSON CORDEIRO DE LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:40CFBD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: GILVANILSON CORDEIRO DE LIMA

CPF: 709.356.744-46.

OBJETO: Contratação de Profissional, para prestação de Serviços de Solda em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:A492F73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 100201/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:J V CORTES COM E SERVICOS LTDA

CPF:54.613.937/0001-61

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 09 de fevereiro de 2027 o contrato 100201/2025 referente a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:09 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência:09/02/2026 a 09/02/2027

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EF63A2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425

CNPJ:29.518.261/0001-80

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2026 o contrato 40/2025 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PEÇAS DEFEITUOSAS, CASO NECESSÁRIO.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2025.

Prazo da Vigência:02/01/2026 a 30/04/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E9362D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O Município de São Bento do Norte/RN, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, resolve prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, cujo objeto é o fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal.

Fica prorrogada a vigência da referida ata por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas.

Fundamento legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

São Bento do Norte-RN, 03 de março de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:707E1485

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 043, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ÊNIO FELIPE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.473.114-25, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:59FA2D5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VALÉRIA VITORIANO ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.349.954-80, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BF01A972

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 045, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.534.284-00, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de Diretor do Departamento do setor de Conservação de prédio públicos e Iluminação Pública. **da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5FFDCF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.235.744-77, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9D20151A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, CPF n.º 043.659.974-08

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EE7989D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JARDSON WILLIAM SANTOS DE ARAUJO, CPF n.º 145.857.134-33

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JARDSON WILLIAM SANTOS DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1CA57927

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0204/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA, CPF n.º 067.167.944-92

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:86668AB4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** MARIA CLARA FÉLIX FERNANDES, CPF n.º 711.375.454-61**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.5185 (um mil e quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA CLARA FÉLIX FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0D203441**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO, CPF n.º 067.353.244-55**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6F8D265B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 PROCESSO
2023.01.0038****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** JOSÉ GALDINO NETO, CPF n.º 654.090.274-34**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ GALDINO NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:41082CC0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0310/2022****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, CPF n.º 095.327.474-86**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo a atualização do salário atualmente praticado, com a devida adequação ao valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2026, em razão da referida atualização, o valor mensal passa de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B7588879**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1040 - FMSF/2026****PORTARIA N.º 1040- FMSF/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE MARÇO 2026		
Datas de afastamento	04 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00H DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE WILTON DOS SANTOS RIBEIRO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NA CLINICA ORTOMED, LOCALIZADO AV. SENADOR SALGADO FILHO 66 – LAGOA NOVA NATAL - RN, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE MARÇO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:29C6E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1043 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1043 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		

Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	05 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE MARÇO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 05 DE MARÇO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 hs DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE MARÇO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6CA6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1044 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1044 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	05 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	:40 H DO 05 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE CRISTINA ISABEL DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA MYCHELLE ANDRADE, LOCALIZADO R. RODRIGUES ALVES 800- TIROL, NATAL - RN, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 05 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0A94057F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR
ROTAS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação
do Município de São José de Mipibu/RN.

LISTA DE CREDENCIADOS APTOS:

ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62,
credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ:
20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos
itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ:
22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28
credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39
credenciada nos itens 05,10,13,18,32.

JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA – CNPJ:
30.916.880/0001-01 credenciada no item 27.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ:
18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ:
62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19,
credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08,
credenciada nos itens
03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
32.416.709/0001-21 credenciada no item 38.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24
credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ:
62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026. Maurício José Gomes
de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CREDENCIADOS:

ROBERTO BARBALHO FREIRE - CNPJ: 06.159.072/0001-62,
credenciada no item: 01.

TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – CNPJ:
20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 30,63,64.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos
itens 08, 09,20,21,26,33.

RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455 – CNPJ:
22.840.889/0001-58 credenciada no item 46.

MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 97.533.116/0001-28
credenciada nos itens 52,54,55.

LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410– CNPJ: 18.631.117/0001-39
credenciada nos itens 05,10,13,18,32.

JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA – CNPJ:
30.916.880/0001-01 credenciada no item 27.

JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA 65532317453 – CNPJ:
18.661.821/0001-34 credenciada no item 43.

MERCIA ARMANDO DO NASCIMENTO – CNPJ:
62.095.330/0001-65 credenciada nos itens 24.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – CNPJ: 40.776.247/0001-19,
credenciado nos itens 11,12 e 61.

N CARDOSO SOBRINHO LTDA – CNPJ: 45.705.200/0001-08,
credenciada nos itens
03,16,17,25,29,31,34,35,36,37,39,40,41,42,45,46 e 57

R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
32.416.709/0001-21 credenciada no item 38.

JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.703.419/0001-24
credenciada nos itens 02,14,53,62.

TIAGO MATEUS URBANO DE ARAUJO – CNPJ:
62.547.368/0001-21 credenciada nos itens 07.

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026. Maurício José Gomes
de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS:
Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ESTIMATIVA DE CUSTOS: Valor
estimado por quilometragem ônibus: R\$ 8,50, Microônibus: R\$ 7,92 e
Van: R\$ 6,55.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Credenciante e -
p/Credenciados. ROBERTO BARBALHO FREIRE, TAVARES E
TAVARES TRANSPORTES LTDA, C.H.P. FREIRE LTDA,
RAFAEL DO CARMO MARTINS 04764351455, MIQUEAS
MIGUEL DA SILVA, LUIZ BEZERRA FILHO 06361057410,
JOHNATAS ESPINDOLA FERREIRA DA SILVA, JOÃO MARIA
RODRIGUES DE PAIVA 65532317453, MERCIA ARMANDO DO
NASCIMENTO, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, N CARDOSO
SOBRINHO LTDA, R.J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
JSR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TIAGO MATEUS
URBANO DE ARAUJO.

DATA: São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:0383B351

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de
Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação,
consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARNOR LUIZ MELLO ORRICO DE AZEVEDO SILVA - CPF 090.489.324-32	Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Prefeito Inácio Henrique, nº 15, centro, São José de Mipibu/RN e que será o Laboratório Municipal.	R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7E522125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 015, de 04 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de março de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
01	MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	N-2 L-F
02	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	N-2 L-D
03	ANA LUCIA DE ARAUJO	N-2 L-D
04	CARLOS JOSE DOS SANTOS	N-2 L-D
05	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	N-2 L-D
06	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	N-2 L-D
07	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	N-2 L-D
08	ONOFRE LAURIDO DA SILVA JUNIOR	N-2 L-D

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4F920DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DD31D35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E8CD9C28**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:00BC4EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201507808-2

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia aérea, mediante captação de imagens com utilização de drone, devendo as imagens possuir alta resolução e qualidade técnica adequada para utilização institucional, técnica ou publicitária. Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento, operação por profissional**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=19>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 05 de março de 2026

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:2D02216D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO
ESCOLAR – COINSPE

PORTARIA Nº 008/2026 – SMEE

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E MODALIDADES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece, em seu art. 24, inciso V, o princípio da avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, vedando qualquer forma de discriminação e condicionamento de acesso à apresentação de laudo médico;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, regulamentando a oferta do AEE de forma complementar ou suplementar à escolarização;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, que define o conjunto de aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica, orientando o desenvolvimento de competências e habilidades;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, que aprova as retificações e atualizações das normas de avaliação da aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A avaliação da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN reger-se-á pelos princípios da continuidade, cumulatividade, diagnóstico, caráter formativo e prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 2º A avaliação tem por finalidade:

- I – garantir o direito à aprendizagem;
- II – subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico;
- III – promover equidade e inclusão;
- IV – assegurar a recomposição das aprendizagens;
- V – orientar decisões pedagógicas fundamentadas.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem orientar-se-á por processo contínuo, cumulativo, diagnóstico e formativo, assumindo caráter pedagógico e inclusivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados construídos ao longo do período letivo sobre eventuais exames finais.

§1º A avaliação considerará a participação efetiva do estudante nas atividades escolares, seu percurso de aprendizagem, o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como sua capacidade de mobilizar conhecimentos na resolução de situações-problema.

§2º No processo avaliativo serão consideradas as vivências cotidianas do estudante, seus saberes prévios, referências culturais e contextuais, assegurando-se a valorização da diversidade e a construção de aprendizagens significativas, voltadas ao desenvolvimento integral, à formação cidadã e ao exercício da autonomia.

§3º A avaliação constitui instrumento de acompanhamento e redirecionamento do trabalho pedagógico, devendo subsidiar intervenções, estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades das modalidades e

contextos educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino, inclusive Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§4º Realizar diagnóstico inicial e acompanhamento sistemático das aprendizagens, por meio de monitoramento contínuo do desempenho do estudante, com registros formais que subsidiem intervenções pedagógicas oportunas.

§5º Subsidiar o planejamento e o replanejamento da prática pedagógica, assegurando a adoção de estratégias diferenciadas, inclusive ações de recuperação contínua e recomposição das aprendizagens.

§6º Promover a melhoria do desempenho escolar, garantindo condições pedagógicas que favoreçam a progressão das aprendizagens e o desenvolvimento integral do estudante.

§7º Observar a organização do Ensino Fundamental em ciclos de aprendizagem, conforme definido nesta Portaria, assegurando a continuidade do processo educativo, o respeito aos tempos e ritmos de aprendizagem e a retomada de objetos de conhecimento sempre que necessário para consolidação das competências e habilidades previstas no currículo municipal.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem deverá estar expressamente previsto no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Plano de Curso, quando houver, e no Plano Anual das unidades de ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Será assegurado ao estudante que, por motivo devidamente justificado e comprovado, deixar de realizar atividades avaliativas previstas no período letivo, o direito à realização de segunda chamada, mediante requerimento formal do estudante ou de seu responsável legal, observado o prazo e os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e no calendário da unidade de ensino.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento sistemático e registro contínuo do desenvolvimento integral da criança, sem finalidade de promoção, retenção ou classificação, em conformidade com o art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

§1º O processo avaliativo terá caráter formativo, diagnóstico e qualitativo, fundamentado na observação cotidiana das interações, brincadeiras, experiências e vivências da criança nos diferentes tempos e espaços educativos, devendo subsidiar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas.

§2º Serão elaborados, obrigatoriamente, dois relatórios descritivos individuais:

- I – um ao final do primeiro semestre letivo, contendo o registro das experiências vivenciadas, dos avanços observados, das interações estabelecidas e das necessidades de intervenção pedagógica identificadas no período;
- II – outro ao final do segundo semestre letivo, consolidando o percurso de desenvolvimento da criança ao longo do ano letivo.

§3º Os relatórios referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser fundamentados nos registros sistemáticos realizados no I-Diário, instrumento pedagógico obrigatório de acompanhamento individual do desenvolvimento da criança, preenchido pelo professor ao longo de cada semestre e acompanhado pela supervisão pedagógica.

§4º O I-Diário constituirá documento oficial de registro pedagógico, devendo conter observações contínuas, intervenções realizadas, estratégias adotadas e progressos verificados no desenvolvimento da criança, servindo de base para a elaboração dos relatórios descritivos.

§5º Os relatórios semestrais deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-Educar - ao final de cada semestre letivo, garantindo o registro oficial do percurso formativo da criança, a integridade das informações escolares e a rastreabilidade documental no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§6º Os relatórios deverão ser construídos com base em registros sistemáticos realizados pelo professor, tais como anotações em diário de aprendizagem, portfólios e demais instrumentos de documentação pedagógica, assegurando-se linguagem clara, objetiva e descritiva, vedada a atribuição de notas ou conceitos classificatórios.

§7º Os registros avaliativos contemplarão os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular, considerando os eixos estruturantes das interações e brincadeiras e respeitando os tempos, ritmos e singularidades de cada criança.

§8º A frequência mínima exigida nas turmas de pré-escola será de 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, conforme disposto no art. 31, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996, destinando-se exclusivamente ao controle institucional, não podendo, em hipótese alguma, implicar retenção ou impedimento de matrícula no Ensino Fundamental.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º A avaliação no Ensino Fundamental será processual, contínua, formativa e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, observadas as especificidades pedagógicas de cada etapa.

§1º Do 1º ao 3º Ano

I – Do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, a avaliação será expressa exclusivamente por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

II – Serão elaborados, obrigatoriamente, dois relatórios descritivos individuais:

a) um ao final do primeiro semestre letivo, contendo o registro das aprendizagens consolidadas, das habilidades em desenvolvimento, das intervenções pedagógicas realizadas e das necessidades identificadas;

b) outro ao final do segundo semestre letivo, consolidando o percurso anual do estudante.

III – Os registros deverão contemplar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo municipal, em consonância com a BNCC.

IV – Em caso de transferência no decorrer do ano letivo, deverá ser anexado ao documento de transferência relatório descritivo parcial, contendo as competências e habilidades desenvolvidas e orientações quanto ao ano de escolaridade.

§2º Do 4º e 9º Ano

I – No 4º e 9º ano do Ensino Fundamental, a avaliação será expressa por desempenho escolar expresso em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), assegurado o caráter contínuo, cumulativo e formativo do processo avaliativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme estabelece o art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394/1996.

II – A média anual para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis), resultante do desempenho global do estudante ao longo do período letivo, considerando-se não apenas os resultados numéricos, mas também o acompanhamento pedagógico sistemático realizado pelo professor.

III – Os docentes deverão manter registros pedagógicos contínuos acerca dos avanços, dificuldades e intervenções realizadas, de modo a subsidiar o replanejamento das ações educativas e as deliberações do Conselho de Classe.

V – Em caso de transferência no decorrer do ano letivo, constarão no histórico escolar as notas obtidas até a data da saída, regularmente registradas no sistema oficial.

§3º Dos Instrumentos e Registros

I – Os relatórios e registros avaliativos deverão ser fundamentados no I-Diário, devidamente preenchido pelo professor ao longo dos bimestres, assegurando o acompanhamento contínuo do processo de

aprendizagem e sendo objeto de monitoramento pela supervisão pedagógica.

II – O I-Diário constituirá documento oficial de registro pedagógico, devendo conter, de forma sistemática e circunstanciada, observações contínuas, intervenções realizadas, estratégias pedagógicas adotadas, resultados das avaliações aplicadas e progressos verificados, em consonância com o planejamento curricular.

III – Todos os relatórios e resultados avaliativos deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-Educar, ao final de cada período, bimestral ou semestral, conforme a organização da etapa/modalidade, garantindo o registro oficial da vida escolar do estudante, a integridade das informações e a rastreabilidade documental no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV – Poderão ser aplicadas, em cada bimestre letivo, até três avaliações formais, organizadas da seguinte forma: duas avaliações parciais, cada uma com valor máximo de 2,0 (dois) pontos, distribuídas ao longo do período, e uma avaliação bimestral final, com valor máximo de 6,0 (seis) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

§1º A sistemática prevista no inciso IV não afasta o caráter contínuo, cumulativo e formativo da avaliação, devendo o professor utilizar instrumentos diversificados que permitam a análise global do desempenho do estudante.

§2º As avaliações parciais terão caráter diagnóstico e formativo, possibilitando intervenções pedagógicas oportunas antes da avaliação bimestral final.

§3º A avaliação bimestral final deverá guardar coerência com os objetos de conhecimento trabalhados no período, observando critérios previamente estabelecidos no planejamento docente.

§4º É vedada a utilização exclusiva da avaliação bimestral final como único critério para definição do desempenho do estudante, devendo prevalecer a análise qualitativa do percurso formativo.

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 7º A avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.394/1996, reger-se-á pelos princípios da continuidade, cumulatividade, diagnóstico e caráter formativo, assegurada a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme disposto no art. 24, inciso V, da referida Lei.

§1º O processo avaliativo deverá considerar as especificidades do público atendido, seus saberes prévios, experiências de vida, trajetória laboral e contexto sociocultural, assegurando-se o princípio da equidade, o respeito à diversidade e a valorização das trajetórias formativas dos sujeitos jovens, adultos e idosos.

§2º O desempenho escolar será formalizado mediante registro avaliativo expresso em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), resultante da utilização de instrumentos diversificados que evidenciem o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo municipal, alinhado à Base Nacional Comum Curricular.

Da Organização dos Períodos Avaliativos

§3º A avaliação na EJA será organizada em quatro bimestres por período letivo, observada a seguinte correspondência curricular:

I – os dois primeiros bimestres corresponderão ao primeiro ano/série do respectivo segmento da modalidade;

II – os dois bimestres subsequentes corresponderão ao último ano/série do segmento, conforme a organização curricular da Rede Municipal de Ensino.

§4º O acompanhamento da aprendizagem ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante:

I – atividades avaliativas teóricas e práticas;

II – produções individuais e coletivas;

III – participação, assiduidade e compromisso com as atividades propostas;

IV – registros pedagógicos circunstanciados no I-Diário;

V – intervenções pedagógicas e estratégias de recuperação devidamente documentadas.

Da Média, Recuperação e Exame Final

§5º Para fins de aprovação no período letivo, será considerada a Média Anual (MA), calculada da seguinte forma:

$$MA = (1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B) \div 4$$

§6º Será considerado aprovado o estudante que obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996.

§7º O estudante que obtiver Média Anual igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis) será submetido a Exame Final, cuja Média Final de Promoção (MFP) será calculada conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§8º A retenção por média inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) somente poderá ocorrer mediante comprovação formal da oferta de recuperação contínua e paralela, devidamente registrada no I-Diário e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-EducAR.

§9º A decisão final sobre aprovação ou retenção deverá considerar o desempenho global do estudante ao longo do período letivo e será deliberada pelo Conselho de Classe, mediante registro em ata circunstanciada e fundamentada, vedada decisão exclusivamente baseada em cálculo aritmético.

§10 Todas as turmas da EJA organizadas e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, sejam nas escolas sede ou em unidades setoriais, observarão integralmente os princípios, critérios e procedimentos avaliativos estabelecidos nesta Portaria.

§11 A organização curricular, a avaliação e a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão observar as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes para a modalidade, especialmente quanto:

- I – à flexibilidade na organização dos tempos e espaços escolares;
- II – ao reconhecimento e certificação de saberes prévios, quando cabível;
- III – à valorização das trajetórias formativas dos estudantes;
- IV – à garantia de condições equitativas de acesso, permanência e aprendizagem.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 8º Fica instituído, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, o Conselho de Classe como instância colegiada de natureza pedagógica, consultiva e deliberativa, integrante do processo de gestão democrática do ensino público, nos termos do art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º O Conselho de Classe constitui espaço institucional de análise, acompanhamento, reflexão e deliberação sobre o processo de ensino e aprendizagem, com foco na garantia do direito à educação de qualidade e na promoção do sucesso escolar.

§2º O Conselho de Classe reunir-se-á:

- I – ordinariamente, ao final de cada semestre avaliativo;
- II – extraordinariamente, sempre que a situação pedagógica assim exigir.

§3º Compete à gestão escolar organizar calendário específico para as reuniões do Conselho de Classe, assegurando condições institucionais e horários compatíveis que viabilizem a participação integral dos docentes.

Art. 9º. O Conselho de Classe será composto, no mínimo, por:

- I – Diretor(a) da unidade escolar;
- II – Coordenador(a) pedagógico(a);
- III – Professores da turma ou dos componentes curriculares;
- IV – Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver estudante público-alvo da Educação Especial;
- V – Outros profissionais da equipe pedagógica, quando necessário.

§1º Nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o Conselho de Classe terá como referência principal o professor regente da turma, assegurada a participação da coordenação pedagógica e dos demais profissionais que atuem diretamente com os estudantes.

§2º Nas turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o Conselho de Classe será organizado por turma e contará com a participação obrigatória de todos os professores dos componentes curriculares que nela atuam no respectivo período letivo.

§3º A deliberação somente poderá ocorrer com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos professores da turma, além da equipe gestora e da coordenação pedagógica, garantindo-se o quórum deliberativo.

§4º A ausência de docente deverá ser formalmente justificada e registrada em ata, não podendo a decisão ser tomada sem o quórum mínimo estabelecido no parágrafo anterior.

§5º A decisão deverá ser registrada em ata circunstanciada e fundamentada, vedada qualquer deliberação exclusivamente baseada em média aritmética ou resultado isolado de componente curricular.

Art. 10. Compete ao Conselho de Classe, observados os princípios da avaliação contínua, cumulativa e formativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394/1996:

- I – analisar o desempenho global do estudante, considerando seu percurso formativo ao longo do período letivo;
- II – examinar conjuntamente os aspectos qualitativos e quantitativos da aprendizagem;
- III – verificar frequência, participação, compromisso com as atividades e intervenções pedagógicas realizadas;
- IV – deliberar, de forma fundamentada e colegiada, sobre aprovação ou retenção, vedada decisão automática baseada exclusivamente em média aritmética;
- V – propor, acompanhar e avaliar estratégias de recuperação contínua e paralela da aprendizagem;
- VI – recomendar adequações metodológicas, intervenções pedagógicas e encaminhamentos específicos;
- VII – assegurar que as decisões estejam respaldadas em registros pedagógicos de plano de recomposição das aprendizagens, especialmente no I-Diário e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-EducAR;
- VIII – registrar todas as decisões em ata circunstanciada e fundamentada.

§1º Nos anos finais do Ensino Fundamental, a análise do desempenho do estudante deverá considerar:

- I – o conjunto das aprendizagens nos diferentes componentes curriculares;
- II – a evolução global ao longo do período letivo;
- III – os registros pedagógicos individuais;
- IV – as intervenções e recuperações realizadas.

§2º A decisão do Conselho de Classe deverá refletir o desempenho global do estudante e o cumprimento das estratégias de recuperação ofertadas.

§3º Nos casos de retenção, a ata deverá conter justificativa pedagógica expressa, evidenciando:

- I – as dificuldades persistentes;
- II – as intervenções realizadas;
- III – as oportunidades de recuperação ofertadas;
- IV – os registros comprobatórios existentes.

§4º As deliberações do Conselho de Classe deverão observar os princípios da equidade, da inclusão, da razoabilidade e da garantia do direito à aprendizagem, especialmente nos casos de estudantes público-alvo da Educação Especial, da Educação do Campo, da EJA e demais modalidades atendidas pela Rede Municipal.

§5º É vedada qualquer forma de retenção sem a devida comprovação documental do acompanhamento pedagógico contínuo e da oferta de recuperação da aprendizagem.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO AEE

Art. 11. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos do art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

§1º O AEE integra a proposta pedagógica da escola, devendo ser ofertado preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncionais, no turno inverso ao da escolarização, com vistas à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação.

§2º O laudo médico ou parecer clínico poderá subsidiar o processo de identificação das necessidades educacionais específicas do estudante, não constituindo condição obrigatória para matrícula, permanência, avaliação ou atendimento educacional especializado, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015.

§3º A avaliação do estudante público-alvo da Educação Especial deverá observar:

- I – o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e a coordenação pedagógica;
- II – as adaptações curriculares e metodológicas implementadas e devidamente registradas;
- III – o progresso individual do estudante, considerando suas potencialidades, avanços e processos de desenvolvimento;
- IV – o princípio da equidade, assegurando condições adequadas de acesso, participação e aprendizagem;
- V – a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394/1996.

§4º O processo avaliativo do estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser objeto de análise específica no Conselho de Classe, com registro em ata das adaptações realizadas, das intervenções pedagógicas implementadas e dos encaminhamentos definidos.

§5º Todos os registros relativos ao acompanhamento pedagógico, adaptações curriculares, Plano de AEE e resultados avaliativos deverão constar nos documentos oficiais da escola e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-Educar.

Art. 12. A terminalidade específica poderá ser adotada para estudantes com deficiência, quando esgotadas as possibilidades de desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa de ensino, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º A adoção da terminalidade específica dependerá de:

- I – avaliação pedagógica individualizada, realizada pela equipe pedagógica da unidade escolar;
- II – análise e deliberação fundamentada do Conselho de Classe;
- III – registro circunstanciado em ata;
- IV – ciência da família ou responsável legal;
- V – documentação comprobatória das adaptações curriculares e das estratégias pedagógicas adotadas ao longo do percurso escolar.

§2º A terminalidade específica não implica certificação equivalente à conclusão regular da etapa de ensino, devendo o histórico escolar registrar expressamente que o estudante concluiu o percurso escolar com base em terminalidade específica, nos termos da legislação vigente.

§3º Será assegurado ao estudante o prosseguimento de estudos em outras modalidades de ensino ou programas de formação compatíveis com seu perfil e suas potencialidades, vedada qualquer fixação de idade limite para permanência na educação básica.

§4º A decisão quanto à terminalidade específica deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da equidade e da garantia do direito à aprendizagem.

DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 13. Nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, o acompanhamento da frequência e a avaliação da aprendizagem deverão considerar a integralidade da jornada escolar, abrangendo tanto o turno regular quanto as atividades complementares que compõem a carga horária ampliada.

§ 1º A frequência do estudante será registrada diariamente, contemplando todos os tempos e espaços educativos que integram a proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual, conforme disposto na legislação vigente.

§ 2º As atividades diversificadas, projetos integradores, oficinas, estudos orientados e demais ações pedagógicas que compõem a jornada ampliada possuem caráter formativo e integram o processo de acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante.

§ 3º A avaliação na Educação em Tempo Integral deverá:

- I – assumir caráter contínuo, processual, diagnóstico e formativo;
- II – considerar as dimensões cognitiva, socioemocional, cultural e corporal do estudante;
- III – utilizar instrumentos diversificados de registro e acompanhamento;
- IV – subsidiar intervenções pedagógicas destinadas à recomposição das aprendizagens.

§ 4º A unidade escolar deverá manter registros sistemáticos de frequência e de acompanhamento pedagógico das atividades da jornada ampliada no I-Diário, garantindo transparência, monitoramento e comunicação periódica às famílias.

§ 5º A ausência reiterada nas atividades da jornada ampliada deverá ser objeto de acompanhamento específico pela equipe gestora e pedagógica, com adoção de estratégias de busca ativa, quando necessário.

DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DOS PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS

Art. 14. A recuperação da aprendizagem constitui parte integrante do processo avaliativo e será ofertada de forma contínua, paralela e sistemática ao desenvolvimento do período letivo, nos termos do art. 24, inciso V, alínea “e”, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º A recuperação contínua deverá ocorrer sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem, mediante:

- I – reorientação metodológica;
- II – diversificação de estratégias didáticas;
- III – atividades complementares;
- IV – acompanhamento individual ou em pequenos grupos;
- V – intervenções pedagógicas específicas.

§2º A oferta de recuperação da aprendizagem não se restringe ao final do período letivo, devendo ocorrer ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem.

§3º Todas as ações de recuperação da aprendizagem deverão ser formalmente registradas no I-Diário e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-Educar, com descrição das estratégias adotadas e dos resultados observados.

§4º O Conselho de Classe deverá acompanhar e avaliar, semestralmente, a efetividade das ações de recuperação implementadas, propondo redirecionamentos quando necessário.

Art. 15. O estudante que obtiver Média Anual igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis) será submetido à Recuperação Final, como oportunidade complementar de demonstração da aprendizagem.

§1º A Recuperação Final deverá contemplar os objetos de conhecimento, competências e habilidades essenciais desenvolvidos ao longo do período letivo.

§2º A Média Final de Promoção (MFP) será calculada conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, assegurando transparência e isonomia no processo avaliativo.

§3º A Recuperação Final não substitui o processo de recuperação contínua, constituindo etapa complementar do processo avaliativo.

§4º O resultado da Recuperação Final deverá ser registrado oficialmente no I-Diário e I-Educar e analisado pelo Conselho de Classe Final.

Art. 16. A reprovação por média anual inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) somente poderá ocorrer mediante comprovação documental de que:

I – foram ofertadas oportunidades de recuperação contínua e paralela ao longo do período letivo;

II – foram realizadas intervenções pedagógicas diversificadas;

III – houve acompanhamento sistemático do estudante;

IV – os registros pedagógicos encontram-se devidamente formalizados nos documentos oficiais da unidade escolar e no Sistema I-Educar.

§1º É vedada qualquer forma de reprovação automática desvinculada da análise do desempenho global do estudante.

§2º A decisão de retenção deverá ser deliberada pelo Conselho de Classe, mediante justificativa pedagógica fundamentada e registrada em ata circunstanciada.

§3º A deliberação deverá observar os princípios da equidade, da razoabilidade, da inclusão e da garantia do direito à aprendizagem.

Art. 17. O Exame Final será assegurado aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e do 5º período da Educação de Jovens e Adultos – EJA que, após a realização dos estudos de recuperação final, não alcançarem a média mínima exigida para aprovação.

§ 1º O Exame Final terá caráter excepcional e será destinado exclusivamente aos componentes curriculares nos quais o estudante não obtiver êxito após a recuperação final.

§ 2º Para ter direito ao Exame Final, o estudante deverá:

I – ter participado das atividades de recuperação final ofertadas pela unidade escolar;

II – possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual do respectivo componente curricular;

III – não apresentar pendência de atividades avaliativas sem justificativa legal.

§ 3º O Exame Final consistirá em avaliação escrita e/ou instrumento avaliativo equivalente, elaborado pelo professor do componente curricular, sob a supervisão da coordenação pedagógica, contemplando os objetos de conhecimento essenciais trabalhados ao longo do ano letivo.

§ 4º A média final do estudante, após o Exame Final, será obtida mediante cálculo definido nesta Portaria, devendo constar expressamente o critério de composição da nota.

§ 5º A média final será resultante da média aritmética entre a média anual obtida após a recuperação final e a nota do Exame Final, considerando-se aprovado o estudante que alcançar média igual ou superior a 5,0.

§ 6º O Exame Final deverá ocorrer antes do encerramento oficial do ano letivo e seus resultados deverão ser devidamente registrados em ata, diário de classe e sistema oficial da rede.

§ 7º O estudante que não alcançar a média mínima após o Exame Final será considerado reprovado no respectivo ano/período.

DOS CÁLCULOS DAS MÉDIAS E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 18. No Ensino Fundamental regular, a Média Anual (MA) será apurada por meio da média aritmética simples dos quatro registros bimestrais de desempenho escolar, conforme a seguinte fórmula:

$$MA = (1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B) \div 4$$

§1º Será considerado aprovado o estudante que obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis), observada a frequência mínima exigida em lei.

§2º O cálculo da média constitui procedimento técnico-administrativo, devendo sua interpretação pedagógica observar a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§3º Todos os registros bimestrais deverão ser lançados obrigatoriamente no I-Diário e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – I-Educar.

Art. 19. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a Média Semestral (MS) será apurada por meio da média aritmética simples dos dois registros bimestrais correspondentes a cada etapa do período letivo, conforme a seguinte fórmula:

$$MS = (1^{\circ}B + 2^{\circ}B) \div 2$$

§1º Para fins de conclusão do período letivo da EJA, será considerada a média dos quatro bimestres, respeitada a organização curricular própria da modalidade.

§2º Será considerado aprovado o estudante que obtiver Média igual ou superior a 6,0 (seis), observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996.

§3º Aplicam-se à EJA os mesmos princípios de avaliação contínua, cumulativa e formativa previstos nesta Portaria.

Art. 20. O estudante submetido ao Exame Final será considerado aprovado se obtiver Média Final de Promoção (MFP) igual ou superior a 5,0 (cinco), calculada da seguinte forma:

I – No Ensino Fundamental regular:

$$MFP = (MA \times 2 + EF) \div 3$$

II – Na Educação de Jovens e Adultos – EJA:

$$MFP = (MS \times 2 + EF) \div 3$$

§1º O Exame Final constitui oportunidade complementar de demonstração da aprendizagem, não substituindo o processo de recuperação contínua.

§2º O resultado do Exame Final e o cálculo da Média Final de Promoção deverão ser registrados oficialmente no Sistema I-Educar e submetidos à apreciação do Conselho de Classe Final.

§3º A deliberação sobre aprovação ou retenção deverá considerar o desempenho global do estudante, vedada decisão exclusivamente matemática.

DA FREQUÊNCIA

Art. 21. A frequência escolar constitui requisito obrigatório para promoção, nos termos do art. 24, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

I – Na Educação Infantil, exigir-se-á frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, nas turmas de pré-escola,

sem implicação de retenção, conforme diretrizes da etapa sem implicação de promoção ou retenção;

II – No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, exigir-se-á frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

§1º A frequência deverá ser registrada diariamente no I-Diário e no Sistema I-Educar.

§2º A infrequência reiterada deverá ensejar ações de busca ativa, comunicação à família e adoção de estratégias pedagógicas de recomposição da aprendizagem.

§3º A eventual retenção por infrequência deverá observar o devido registro documental das ações adotadas pela unidade escolar para garantir a permanência do estudante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 003/2023 – SMEE/São Miguel/RN, bem como quaisquer disposições em contrário que versem sobre avaliação da aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos administrativos e registros escolares praticados sob a égide da Portaria ora revogada, resguardada a segurança jurídica dos procedimentos anteriormente realizados.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos para o ano letivo de 2026 e subsequentes.

Parágrafo único. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Internos e demais instrumentos normativos às disposições desta Portaria, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 05 de março de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ

Secretário Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº249/2025

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:C34A59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER Nº 002/2026 - CME DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL – CME

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN

Assunto: Análise e Aprovação da Portaria Municipal de Avaliação da Aprendizagem – Ano Letivo de 2026

Relatora: Julia Lidiane Lima de Amorim

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação minuta da Portaria que regulamenta os procedimentos de avaliação da aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, para fins de análise, apreciação e deliberação. O documento normativo dispõe sobre:

- Princípios da avaliação da aprendizagem;
- Instrumentos e registros avaliativos;

- Critérios de média e cálculo;
- Recuperação contínua e paralela;
- Exame Final;
- Conselho de Classe;
- Avaliação na Educação Infantil;
- Avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;
- Avaliação na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Critérios de frequência;
- Procedimentos de deliberação sobre promoção ou retenção.

A Portaria visa consolidar diretrizes pedagógicas e administrativas, assegurando uniformidade, transparência e segurança jurídica aos processos avaliativos da Rede Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente:

- Art. 11 – incumbência dos Municípios;
- Art. 14 – gestão democrática;
- Art. 24, inciso V – avaliação contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos;
- Art. 24, inciso VI – exigência de frequência mínima de 75%;
- Art. 31 – avaliação na Educação Infantil;
- Art. 37 – Educação de Jovens e Adultos;
- Arts. 58 a 60 – Educação Especial;

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009;
- Resolução CNE/CEB nº 3/2025;
- Lei Municipal nº 1099/2025 – Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN.

III – ANÁLISE

Após exame técnico-pedagógico e jurídico da minuta da Portaria, este Conselho verifica que:

I – Dos Princípios Avaliativos

O texto observa o caráter contínuo, cumulativo e formativo da avaliação, assegurando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, em consonância com o art. 24, inciso V, da LDB. Veda-se expressamente a retenção automática por média aritmética isolada, fortalecendo a análise global do desempenho do estudante.

II – Da Educação Infantil

A Portaria respeita o art. 31 da LDB, ao estabelecer avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem finalidade de promoção ou retenção.

III – Do Ensino Fundamental

Define critérios claros de média anual, frequência mínima e organização por bimestres, preservando a obrigatoriedade do Conselho de Classe como instância deliberativa colegiada. Destaca-se a previsão de quórum mínimo de 50% mais 1 dos docentes da turma para deliberação, garantindo legitimidade às decisões.

IV – Da Recuperação da Aprendizagem

A norma estabelece recuperação contínua e paralela ao período letivo, com registro obrigatório no I-Diário e no Sistema I-Educar, reforçando a responsabilidade institucional e prevenindo retenções indevidas.

V – Da Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Portaria encontra-se alinhada ao art. 37 da LDB e às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 3/2025, ao:

- Reconhecer saberes prévios;
- Garantir flexibilidade organizacional;
- Considerar trajetórias formativas;
- Manter prevalência qualitativa;
- Exigir frequência mínima de 75%.

A sistemática de cálculo de média anual com quatro bimestres está coerente com a organização curricular municipal.

VI – Do Atendimento Educacional Especializado – AEE

O texto reafirma que o AEE é complementar ou suplementar, não substitutivo da escolarização, e que o laudo médico não é condição obrigatória para matrícula, em conformidade com a legislação inclusiva vigente.

VII – Dos Instrumentos e Registros

A Portaria fortalece a rastreabilidade documental ao exigir registros no I-Diário e no Sistema I-Educar, garantindo integridade das informações e segurança jurídica.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Considerando:

- A competência normativa deste Conselho no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- A conformidade da minuta com a legislação federal e municipal vigente;
- A coerência pedagógica e jurídica do texto apresentado;
- A necessidade de uniformização dos procedimentos avaliativos da Rede Municipal;

A Relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação da Portaria Municipal de Avaliação da Aprendizagem – Ano Letivo de 2026, recomendando sua publicação oficial e ampla divulgação às unidades escolares.

Sugere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova orientação técnica às equipes gestoras e docentes quanto à correta aplicação dos dispositivos normativos.

É o voto.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, reunido em sessão realizada nos termos regimentais, após apreciação do Parecer nº 002/2026 e do voto do(a) Relatora decide aprovar a Portaria Municipal de Avaliação da Aprendizagem – Ano Letivo de 2026.

Determina-se que o referido ato normativo passe a vigorar na data de sua publicação, devendo sua execução observar integralmente a legislação educacional vigente.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DORIAN FERREIRA

Presidente do CME

Publicado por:

Joaquim Ocelio Bobo

Código Identificador:608FD97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.871.909/0001-80,

sediada a Travessa Claudio Leocacio da Silva, 10, Centro, Ilmo Marinho/RN - CEP:59.490-000, neste ato representado(a) por Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima, inscrito no CPF/MF nº 082.XXX.XXX-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social.

VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Ação: 2009 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de março de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Contratada

***Republicado por rerratificação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2026. Edição 3736, Código Identificador:9EB4163A**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:07B3B425

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026*

Processo Administrativo nº 636/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Artigo 74, caput e inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA.

CNPJ/CPF: 18.871.909/0001-80

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Ação: 2009 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Replicado por rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2026. Edição 3734, Código Identificador:3A5821E3**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0E75A303

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026***

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput e inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, inscrito sob. o CNPJ. 18.871.909/0001-80, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando ao atendimento integral aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante suporte técnico, atualização, acompanhamento e monitoramento do portal institucional e da transparência e controle social. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Replicado por rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2026. Edição 3741, Código Identificador:C7F23C82**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:90686C5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora **MARIA GORETE DE CARVALHO SILVA**, Matrícula nº 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 10 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a 10 de janeiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de janeiro de 2026.

*Replicação por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:9D852877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **CARLOS AUGUSTO TESSIO JUNIOR**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador(a) de Escrituração e Estatísticas Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:EA5E4A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **IAGO FRANCISCO ALVES DE FARIAS**, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F774F3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 197/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 99317708-2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 43.596.447/0001-88.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.596.447/0001-88, sediado(a) na EST DESTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN. CEP: 59.184-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 99317708-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B e E**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1.	Coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e incineração e destinação final resíduos hospitalares – Bombona 200L, capacidade 25kg.	UNID	400	89,00	35.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturst@gmail.com.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: contratosprefeiturst@gmail.com.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: comprasaotome@gmail.com, a Nota Fiscal para fins de pagamento,

acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé/RN, 11 de novembro de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO

Pela/Contratante

Evoluplan Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ Nº 43.596.447/0001-88

LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F7A99ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2026 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260092.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260092 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19A77DB7

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240438

Processo nº 130/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº XXX.534.614-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ/CPF CNPJ 23.494.212/0001-78, com sede na AV. ALBERTO MARANHÃO, Nº 2377, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-195, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).FRANSISCO ALBERTO DE SOUSA, portador do(a) CPF XXX.994.734-XX, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de licitação nº 038/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20240438** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **18/12/2025** até **18/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE VALORES NÃO RECOLHIDOS, PRIMANDO PELA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1. Os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade ad exitum, limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município, perfazendo o valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

a) O presente valor contratual independentemente de haver ou não os créditos estimados, estatuiu que, pelo êxito da prestação, serão pagos, a título de honorários, um valor calculado com base no valor do crédito eventual e efetivamente recuperados aos Cofres Públicos do município.

b) Significa dizer que, embora estimados os créditos em valores importantes, se deles não decorrer a esperada recuperação - visto que se depende de apreciação do Poder judiciário - o Município fica resguardando quanto ao não esvaziamento de seus Cofres para pagar por um serviço não concluído, ou, mais precisamente, concluído, mas não exitoso. Isso sem adiantar um real sequer a título de remuneração, custas, custos ou de qualquer outra natureza, resguardando o Erário municipal.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. será baseada em um modelo de remuneração variável, onde o valor a ser pago corresponderá a 20% dos valores recuperados pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário de São Vicente/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 17 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

METAS CONT. CONSULT. E SERV. EMPRESARIAIS

CNPJ 23.494.212/0001-78

Contratado(a)

Fiscal do Contrato

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA

Mat: 1026 - CPF: 104.092.074-89

Port. nº 338/2024-GP

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1A70372

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84,

Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS DE ARAÚJO, Matrícula nº 000091, para prestar serviço ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 2º A cessão da servidora será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2026, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo de Diretora Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º A referida servidora será cedida com ônus para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 4º O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68, deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E, in verbis:**

Art. 125-A. *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 125-E. *O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E13C569

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026 - ADM/RH

Concede vacância do cargo efetivo de inspetor de alunos ao servidor público Municipal, Sr. **MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, ocupado pelo Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº 0001007, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 28 de fevereiro de 2026, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:2A57A686

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026 - ADM/RH

Concede vacância do cargo efetivo de Orientadora Social a servidora pública Municipal, Sra. **ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL**, ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS**, matrícula nº 000900, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 28 de fevereiro de 2026, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:0E0B2C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **FABIULA PEREIRA CORREIA DE VASCONCELOS**, CPF nº 079.XXX.994-90, **Digitadora**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para participação na **1ª Etapa das Oficinas Regionais de Plenárias de Conselhos de Saúde**, a realizar-se no dia **10 de março de 2026, das 9h às 13h**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, no município de **São José de Mipibu/RN**.

O valor total será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1F381A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32.2026

CONTRATO Nº.....:32

ORIGEM.....:Dispensa Nº 32.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:MOREIRA DIAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

OBJETO.....:Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores pertencentes a Unidade Básica de Saúde Palmira Regis Freire, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA.....:05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....:05 de março de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F1E633A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 32.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores pertencentes a Unidade Básica de Saúde Palmira Regis Freire, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

FAVORECIDO.....:MOREIRA DIAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Valor.....: R\$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

Fundamento Legal...., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CF7DD8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NULIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NULIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2026
Dispensa de Licitação nº 03/2026

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada a nulidade da Dispensa de Licitação nº 03/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 32/2026.

A medida decorre da verificação de inconsistência entre o critério de julgamento previsto no Termo de Referência (menor preço global) e o critério registrado no sistema eletrônico de contratações (por item), configurando erro material que compromete a regularidade do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da impossibilidade de convalidação do ato sem prejuízo à legalidade do procedimento, foi declarada a nulidade do processo, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determinando-se o seu cancelamento no sistema público de contratações.

Informa-se, ainda, que será realizado novo procedimento de contratação, com a devida correção do critério de julgamento, em conformidade com o Termo de Referência.
Serra do Mel – RN, 05 de março de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port. 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:48A0DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
003/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
003/2026
Processo nº 32/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 09/03/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 12/03/2026**, através da Dispensa **Eletrônica nº 003.1/2026, Processo nº 32.1/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 12/03/2026**, e se encerrará as **14:01min do dia 12/03/2026**, para a Aquisição de material esportivo, consistente em kimonos e placas de tatame destinados a estruturar e viabilizar as aulas de jiu-jitsu ofertadas no âmbito do "Programa Escola Viva - Tempo Integral com Propósito", para o corpo estudantil da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **12 de Março de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 05 de Março de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

POR: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:25933716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **MANOEL DANTAS SOBRINHO**, matrícula nº **038-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AE973A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **CLAUDIMAR BARBOSA SALES**, matrícula nº **05-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CBE6DE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA CHOCHA**, matrícula nº**063-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E0CD94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº**008-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BB9DCE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE**

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **GEANE GALDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **029-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:07E1B725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE**

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **RIVANDA MOURA ADELINO**, matrícula nº **072-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66C64BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE**

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **EDILENE NASCIMENTO DA SILVA MARIANO**, matrícula nº **018-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:466AB8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE**

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **043-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBB3271F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE**

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito **MARIA DAS GRAÇAS MOURA**, matrícula nº **045-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0003B82C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **SILVANA MARIA MENDONÇA LUCENA**, matrícula nº **0138-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F075F4AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA**, matrícula nº **046-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:222E1CEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos,

verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **FRANCISCO IRANILSON LIMA E SILVA**, matrícula nº **026-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BBA6C745**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA**, matrícula nº **057-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6620AD7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **MARCILIO DE SOUZA MOURA**, matrícula nº **040-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DB7ADF14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **FRANCIVANIA MOURA**, matrícula nº028-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:83FA3899**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **ENILDE DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº020-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5F284061**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos,

verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **FRANCISCA KÁTIA FERNANDES**, matrícula nº023-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0BF58E3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **IVACI ROCHA DE MOURA**, matrícula nº0121-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FF17FD35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **PETRONILA MORAIS**, matrícula nº051-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EEEBCEFA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **DORACY LOPES DA SILVA**, matrícula nº**066-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4BEC4D49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA**, matrícula nº**069-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BCAB05D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos,

verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **LINDUINA MENDES MARQUES**, matrícula nº**087-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EB20438A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **ANTÔNIA ROSILÂNIA DE ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº**016-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:335B7CBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE AUDIVAN DO NASCIMENTO
GRIGORIO****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do **SERVIDOR AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO**, matrícula nº **060-1**, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0AFA6784**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DESPACHO DE SEXTA PARTE SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS**, matrícula nº **054-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder ao servidor a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAB883D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DESPACHO DE SEXTA PARTE SONIA MARIA COSME****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico, cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **SONIA MARIA COSME**, matrícula nº **58-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:336A680C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035, DE 05 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035, de 05 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 03 (três) diárias para André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.644-06, matrícula 007487-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, o qual irá participar do evento Contratos Administrativos, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026. O evento será realizado na cidade de Natal/RN.

A participação do Secretário Municipal no evento sobre Contratos Administrativos é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão pública local. O tema abordado possui relação direta com as atividades desempenhadas pela Secretaria, especialmente no que se refere à celebração, execução e fiscalização de contratos administrativos, que são instrumentos essenciais para a prestação de serviços à população e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:050CC4DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036, DE 05 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036, de 05 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 03 (três) diárias para Sergio Matheus Costa Reinaldo, CPF: 097.228.519-93, matrícula 007839-0, membro da Equipe de Planejamento, ocupante do cargo de Assessor Especial II, o servidor acompanhará o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo, o qual irá participar do evento Contratos Administrativos, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, o evento será realizado na cidade de Natal/RN.

A participação do membro da Equipe de Planejamento no evento sobre Contratos Administrativos revela-se medida estratégica e alinhada ao interesse público, especialmente diante das constantes inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que exige maior qualificação técnica dos agentes públicos envolvidos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

O tema possui pertinência direta com as atribuições desempenhadas pela Secretaria, notadamente no que se refere à formalização, execução, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos — instrumentos essenciais para viabilizar políticas públicas, assegurar a continuidade dos serviços ofertados à população e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A capacitação permitirá o aprimoramento das práticas administrativas, a mitigação de riscos na gestão contratual, a prevenção de falhas formais e materiais, bem como o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, contribuindo para decisões mais seguras e tecnicamente fundamentadas. Trata-se, portanto, de investimento em

qualificação profissional que reflete diretamente na melhoria da governança pública e na elevação do padrão de qualidade das contratações realizadas pelo Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CC196876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037, de 05 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de de 03 (três) diárias para Mariana Martins de Almeida Linhares, CPF: 084.327.764.59, matrícula 007493-5, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Contratos, a servidora acompanhará o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo, o qual irá participar do evento Contratos Administrativos, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, o evento será realizado na cidade de Natal/RN.

A participação da Diretora Executiva de Contratos do Município de Serra do Mel no evento sobre Contratos Administrativos mostra-se de elevada relevância institucional, considerando que suas atribuições estão diretamente relacionadas à formalização, gestão, acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal.

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a gestão contratual passou a exigir atuação ainda mais técnica, preventiva e estratégica, especialmente quanto à matriz de riscos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, gestão por desempenho e responsabilização dos agentes públicos. A atualização permanente sobre tais temas é indispensável para assegurar conformidade normativa e segurança jurídica nos atos praticados.

A capacitação contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos internos, fortalecimento dos mecanismos de controle, mitigação de riscos administrativos e prevenção de impropriedades que possam resultar em prejuízo ao erário. Ademais, permitirá a adoção de boas práticas de governança e maior eficiência na execução contratual, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, promove a qualificação da alta gestão contratual e reforça o compromisso do Município de Serra do Mel com a legalidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BF22FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038, de 05 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de Diária civil para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar do evento ELI AGRO, nos dias 10,11 e 12 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

A presença do Secretário Municipal de Agricultura no Eli Agro é fundamental para alinhar o planejamento municipal às tendências do setor, consolidar parcerias estratégicas e apresentar propostas concretas de rotas e estratégias para 2026, assegurando o desenvolvimento sustentável e competitivo da agricultura local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AA903A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039, de 05 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de Diária civil para o servidor João Marcos Bento de Sousa, CPF: 107.441.294-00, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, ambos irão participar do evento ELI AGRO, nos dias 10,11 e 12 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

A presença do servidor no Eli Agro é fundamental para alinhar o planejamento municipal às tendências do setor, consolidar parcerias estratégicas e apresentar propostas concretas de rotas e estratégias para 2026, assegurando o desenvolvimento sustentável e competitivo da agricultura local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86768B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040, de 05 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de Diária civil para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, ambos irão participar do evento ELI AGRO, nos dias 10,11 e 12 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

A presença da engenheira agrônoma no Eli Agro é fundamental para alinhar o planejamento municipal às tendências do setor, consolidar parcerias estratégicas e apresentar propostas concretas de rotas e estratégias para 2026, assegurando o desenvolvimento sustentável e competitivo da agricultura local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6DE8F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **64.912.133 YORK YURY MARD BENTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 64.912.133/0001-17, sediada à 10A Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 65, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, cidade de Serra do Mel/RN, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico york_yury@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 130/2026, Processo Administrativo nº 130/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço presencial de aula de Karatê para serem prestadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, este investimento tem o intuito de melhorar atendimento dos jovens e crianças atendidas pelo CRAS de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aula de Karatê a ser realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra do Mel/RN, (modalidade presencial) com realização de 03 (três) vezes por semana, com duração de 02 (duas) horas por dia,	Mês	12	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00

destinadas as crianças e jovens atendidos pelo CRAS, visando promover o desenvolvimento físico, mental e social, estimular a disciplina, o respeito, a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e prevenção de situações de vulnerabilidade social, por meio de empresa especializada e profissional qualificado.

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8D962C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE E**, e de outro lado a empresa **ESEGUANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.817.685/0001-00, sediada à rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1853, CEP: 62.920-000, no bairro Pontal, na cidade de Quixere/CE, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico esegurancasst@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 24/2026, Processo Administrativo nº 24/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), abrangendo os setores e atividades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Saúde no Trabalho para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), integrada, quando aplicável, às disposições da NR-06 e da NR-09, compreendendo a identificação de perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, bem como a elaboração do inventário de riscos e do plano de ação, abrangendo os ambientes, setores e atividades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.	SERV.	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FC1EF309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ sob o nº 29.368.353/0001-20.

OBJETO: registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (PRÓPIOS, CEDIDOS, LOCADOS, ATUAIS E FUTUROS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.980 (cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

CÍCERO CESÁRIO DA SILVA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:AF439B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : 61.766.869 RENATA TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.766.869/0001-36.

OBJETO: registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (PRÓPIOS, CEDIDOS, LOCADOS, ATUAIS E FUTUROS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.425,00(cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal.

RENATA TEIXEIRA DE SOUZA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:463DA6C7

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
061/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa	
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44
	Quantidade: ½ (meia)

Destino: Caicó	Data: 04/03/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.C.S. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0945EC38

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NESSE EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos dos Artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 901 de 09 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício 2026, no valor de **R\$ 3.122.583,50 (três milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado no Anexo Único.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será o excesso de arrecadação oriundo da Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000002987/2025 cujo objeto é a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município, na fonte de recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** e também a tendência do excesso de arrecadação do exercício, nos termos do §3º do Artigo 43 da supramencionada Lei Federal, na fonte de recursos 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de **R\$ 322.583,50 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, totalizando **R\$ 3.122.583,50 (três milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º. Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2026, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2026, naquilo que for pertinente, conforme os Art. 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO ÚNICO – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	02.015 – Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação:	CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) MORADIAS HABITACIONAIS – NOVO PAC

Função:	08 – Assistência Social	
Sub-função:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	0034 – Programas Habitacionais de Interesse Social	
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 2.800.000,00
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 322.583,50
TOTAL DE INCLUSÕES I		R\$ 3.122.583,50

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:7DF7D37F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **EDYCARLOS DA SILVA** (Mat. 0777), ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 09/03/2026 e término ao dia 07/04/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A764B186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 017/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 017/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 003/2025 PMC/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico – nº. 003/2025 – PMC/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ: 08.145.153.365017/0001-54

Vigência da Ata: 11/06/2025 a 11/06/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 210/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 211/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS

HUMANOS

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir até 50% dos quantitativos dos itens da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total Estimando: R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais).

Empresa Fornecedora:

E N DE LIMA

CNPJ: 47.708.827/0001-18

EMANOEL NAZARENO DE LIMA

CPF: 836.956.134-91

Serrinha/RN, 19/12/2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:F3D2AB0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da M A GONZAGA E SILVA, CNPJ: 18.090.052/0001-61, no valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria, consultoria em Saúde, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios processos de tomada de decisão, implantação, adequação apoio aos sistemas de informação em saúde: cnes, sia, saips, pse, iaf, sipni, sinan, sim, sinasc, proteja, investsus siacs, sismob, apac, scpa, raas, sisvan, SnH, cadsus, e- gestor e etc, além de educação permanente e capacitações monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde.
Serrinha/RN, 12 de janeiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0502B321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,
DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2025**

Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DOMICÍPIO DE SERRINHA/RN
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vinculação: Processo administrativo nº. 1001010/2025
Vigência do Contrato: 26/02/2026 à 26/02/2027

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima
Prefeita do Município de Serrinha/RN
Pela contratante

Silva Ribeiro Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro
Pela contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador: 133EA460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2026 Nº PROC. ADM. 190207/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2026
Nº PROC. ADM. 190207/2026

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços, [link: www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no e-mail licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de março de 2026.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 7DA5B812

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C. D. M. DE LIMA (10751435000121) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA (09487520000145) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Deserto - os lotes 5.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de março de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: BA9A7041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020301/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GRÁFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0501001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: GRÁFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Aquisição de uniformes escolares, destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da rede pública municipal de ensino, visando à padronização da indumentária escolar, à promoção da identidade institucional e à garantia de melhores condições de acesso, permanência e igualdade no ambiente educacional, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2019.33903000-15500000	82.650,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 02/03/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02/03/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
GRÁFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA –
CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:403169DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2026

Severiano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:942F9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2026

Severiano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:280077B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2026

Severiano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:DFE23F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2026

Severiano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **EDNELVIA MARIA LIMA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, AGENTE ENDEMIAS, Matrícula nº 264, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Março de 2001, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 05 de março de 2026 à de 03 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C2AFDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2026**

Severiano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA ANTONIETA ALBINO FIALES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 302, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Julho de 2004, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 05 de março de 2026 à de 03 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:821677CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2026**

PSeveriano Melo/RN, 05 de Março de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal

Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ao Sr. **JOAO MARIA GOMES PINTO**, AGENTE ENDEMIAS, Matrícula nº 259, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Maio de 2001, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 05 de março de 2026 à de 03 junho de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9A9E5BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - SRP.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, realizada em 27/02/2026, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sítio Novo/RN.**

EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 09.235.353/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Percentual de 11% (onze por cento).

Sítio Novo/RN, em 03 de março de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:F2506F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação

Concorrência Eletrônica nº 02/2026 com início 09 de fevereiro de 2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 09.235.353/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Percentual de **11% (onze por cento)**.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:DA9BD797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
07/2026**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
07/2026**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº014/2026, parte integrante do Processo nº 286/2026 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ: 10.748.147/0001-18 referente à Aquisição do (s) Kit (s) Brincar e Incluir e Saúde Integral se fazem necessários para atender as demandas da secretaria municipal de saúde deste município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. José Edson Gomes, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:EC00BD19

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMAS DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMAS. DE 05 DE MARÇO DE 25026

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de prestação de Contas referente a distribuição de 444 cestas básicas da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de prestação de Contas referente à distribuição de 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) cestas básicas em dezembro de 2025 destinadas às famílias inscritas no Cadastro Único que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1.023, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública e para situações emergenciais que afetem povos e comunidades tradicionais ou grupos populacionais específicos

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 05 de março de 2026.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F295FB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 061/2026-GGP/PMSN DE 04 DE MARÇO DE
2026.**

**PORTARIA Nº 061/2026-GGP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE
2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora **CALIANE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 4979, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.***.***-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:99C394E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSE
DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos septicos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos de taipu/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as

especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até o dia **10 de março de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 05 de março de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:E093B913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Estrutura, Planejamento, Instalação e Manutenção de hardware servidores, roteadores, switches, cabeamento estruturado redes ópticas, e a gestão de todos os componentes que permitem a conectividade e o fluxo de dados de uma organização. Contratado: N D F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.219.634/0001-09. Valor Global de R\$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais). Taipu/RN, 05 de março de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F02E7369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de materiais e equipamentos de informática e rede**, destinados à **reestruturação da rede de internet da Prefeitura Municipal de Taipu/RN**, visando à modernização, ampliação, organização e melhoria da infraestrutura de rede lógica e de dados, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de informações entre os setores da Administração Municipal. Contratado: N D F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.219.634/0001-09. Valor Global de R\$ 29.482,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Taipu/RN, 05 de março de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D77A3AC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Taipu/RN, para o exercício de 2026, com a finalidade de processar e julgar os procedimentos licitatórios, bem como praticar os demais atos necessários à condução dos certames.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

I – **Presidente:** Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, Matrícula nº 4707;

II – **Membro Titular:** Adeluzia Reinaldo da Silva, Matrícula nº 000011;

III – **Membro Titular:** Cicero Raniery de Almeida Costa, Matrícula nº 51357-2;

IV – **Membro Suplente:** Maria de Lourdes Coutinho Alves, Matrícula nº 2984.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;

II – Conduzir sessões públicas;

III – Elaborar atas e relatórios;

IV – Proceder à análise de propostas e habilitação;

V – Praticar os demais atos necessários à regular tramitação dos processos licitatórios.

Art. 4º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 5º. O mandato da Comissão será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 05 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:63966A87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio/grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAIO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 710.961.254-63, para exercer a função de ASSISTENTE DE

DEPARTAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EEA4C70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 05 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:35D31BC8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA Nº 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000 gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA E O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Baixa Verde, 169, Centro, em João Câmara/RN, CNPJ/MF n.º 08.309.536/0001-03, neste ato representada pela prefeita **AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**, CPF: 072.***.***-08 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu /RN, CNPJ/MF n.º 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo prefeito **ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**, CPF: 122.***.***-63, firmam o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

MÚTUA Nº 01/2026, considerando as cláusulas constantes deste documento:

O Aditivo tem por objeto objetivo de incluir novos servidores, assegurando a continuidade dos trabalhos já iniciados, conforme especificado no Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026, de 21 de janeiro de 2026.

A relação dos servidores integrantes deste Aditivo está devidamente disposta em quadros específicos no ANEXO deste documento.

O presente termo terá a duração a partir de sua publicação, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse mútuo de cada Municipalidade.

Os servidores qualificados no ANEXO deste Aditivo continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Mútua nº 01/2026.

E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Aditivo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Dados: 2026.03.05
13:35:56 -03'00'

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal De João Câmara/RN

Testemunha 1:

CPF: 841.141.342-04

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN

Testemunha 2: CPF:

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2025 ANEXO

NOTA: Os servidores identificados abaixo PERMUTAM entre si, obedecendo a respectiva numeração dos Quadros 1 e 2:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
A SEREM INCLUÍDOS NO QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
QUADRO 1

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	ODONTÓLOGA CIRURGIÃ	50890/1

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
A SEREM INCLUÍDOS NO QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
QUADRO 2

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	JORDANA SILVEIRA GOMES DE ASSIS	ODONTÓLOGA CIRURGIÃ	0210110

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ADA208D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 720260009

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7.2026-0009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260009

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 13.160.859/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA BYOSSAYS 240 PLUS COM ISE.

VALOR TOTAL: R\$49.931,90 (quarenta e nove mil novecentos trinta e um reais noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – Prefeita Municipal (Contratante)

ALEXANDRE NIKOLAS NOBREGA- Diretor (Contratada)

Tenente Ananias/RN, 05 de março de 2026

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:863BE3C4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260010****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 720260010

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7.2026-0010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260010

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.969.641/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES ESPECIFICOS, COMPATÍVEIS E RECOMENDADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA URIT 300 PLUS.

VALOR TOTAL: R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – Prefeita Municipal (Contratante)

MARCOS SABÓIA CARDOZO PIRES –Proprietário (Contratada)

Tenente Ananias/RN, 05 de março de 2026

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:E1021739**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0011**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260011

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, bem como em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME, inscrito no CNPJ nº 11.488.852/0001-96, com sede em Foz do Iguaçu, nº645, Passagem de areia, Parnamirim/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, compreendendo a execução, orientação e acompanhamento das rotinas de Departamento de Pessoal.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parágrafo único do mesmo artigo, determinando a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, para que produza seus efeitos legais.

Tenente Ananias, 05 de mar de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:ABC6050A**SETOR CONTABIL****DECRETO 01/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.966.503,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.966.503,00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
875	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.800.001,00
10.303.0006.2147.0000		
3.3.90.36.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	PROCURADORIA JURIDICA GERAL - PJ	
827	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	138.501,00
02.061.0002.2203.0000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 12 00	CONTROLADORIA GERAL	
837	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	28.001,00
04.122.0002.2012.0000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
64	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-166.502,00

04.122.0002.2004.0000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
476	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.400.001,00
10.302.0006.2092.0000		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
536	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-400.000,00
10.303.0006.2147.0000		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-1.966.503,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:6C87DCE2

SETOR CONTABIL
DECRETO 14/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58

Exercício:2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		36.000,00
02 15 00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
527	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00
09.272.0011.2155.0000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
528	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	6.000,00
09.272.0011.2155.0000		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 15 00	IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
534	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	-36.000,00
09.272.0011.2155.0000		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 800 0000
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		-36.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C7153A06

SETOR CONTABIL
DECRETO 17/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58

Exercício:2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.000.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
187	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	250.000,00
12.365.0008.2019.0000		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
493	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	750.000,00
15.122.0002.2053.0000		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.000.000,00
Fontes de Recurso		
500	0000	750.000,00
540	0000	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:9A09F625

SETOR CONTABIL
DECRETO 18/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39 08357667/0001-58
Exercício:2025

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.000,00distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação	(+)	27.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
7	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	27.000,00
01.031.0001.2001.0000		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
2 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
16 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-7.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:AD1DD75F

SETOR CONTABIL
DECRETO 19/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
57 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
23 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:18BC3677

SETOR CONTABIL
DECRETO 21/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 21 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
13 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
4 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C910B53B

SETOR CONTABIL
DECRETO 23/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 23 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$43.788,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		43.788,24
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
4 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	4.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
13 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	36.982,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
14 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.305,28
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
45 04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,	

	CULTURA E ESPORTE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
87 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.888,24
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-43.788,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7C411967

SETOR CONTABIL
DECRETO 24/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 24 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$21.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		21.700,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
14 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	21.700,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
16 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-21.700,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-21.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 03 de NOVEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:42E024CA

SETOR CONTABIL
DECRETO 27/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 27 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.335

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.362,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.362,00
02 06 00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
552 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.362,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 546 000
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		15.362,00
Fontes de Recurso		
546	000	15.362,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:19995D77

SETOR CONTABIL
DECRETO 28/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 28 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$113.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		113.180,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
3 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	73.660,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	38.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
13 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.520,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-470,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
5 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-2.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
6 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-4.910,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
8 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-8.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
9 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-1.700,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-4.500,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
12 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.300,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
15 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
16 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-41.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
17 01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-113.180,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:74B1E82F

SETOR CONTABIL
PORTARIA 04/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP	
Ficha: 25 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	51.901,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 40 04.122.0002.2051.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.701,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		58.602,00
REDUÇÕES		

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP	
Ficha: 32 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 58.602,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 58.602,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:6B78AD4C

SETOR CONTABIL
PORTARIA 05/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 64 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	158.851,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 71 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	97.530,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		256.381,00

REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 72 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 256.381,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 256.381,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:E02DB368

SETOR CONTABIL
PORTARIA 06/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 00		SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	772	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	23.501,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	780	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.970.001,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	783	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	500,00
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS		SUPLEMENTAÇÕES	2.994.002,00
REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 09 00		SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	771	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 2.199.999,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	777	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-794.003,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 2.994.002,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:5C1CC441

SETOR CONTABIL
PORTARIA 07/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Ficha: 04.122.0002.2205.0000	854	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	58.901,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			58.901,00
REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Ficha: 04.122.0002.2205.0000	847	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 19.999,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 04.122.0002.2205.0000	852	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.403,00
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 04.122.0002.2205.0000	855	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 34.499,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 58.901,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:BFF09353

SETOR CONTABIL
PORTARIA 08/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 15 00		IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
Ficha: 09.272.0011.2155.0000	860	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	75.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			75.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO			
02 15 00		IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
Ficha: 09.272.0011.2155.0000	867	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	- 75.000,00
3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 75.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:EA3BBD93

SETOR CONTABIL
PORTARIA 10/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 10 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.361.0008.2017.0000	202	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.361.0008.2017.0000	198	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 100.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:40EEF8E5

SETOR CONTABIL
PORTARIA 11/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 11 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
Ficha: 20.122.0002.2008.0000	106	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		70.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
Ficha: 20.122.0002.2008.0000	103	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 70.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4D163A20

SETOR CONTABIL
PORTARIA 12/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 12 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	783	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		60.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	781	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-

60.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7AF79B30

SETOR CONTABIL
PORTARIA 13/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 13 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.361.0008.2017.0000	200 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.361.0008.2017.0000	204 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	- 20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 20.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C99FE453

SETOR CONTABIL
PORTARIA 14/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 14 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 364 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº364, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
Ficha: 82 04.123.0002.1002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.108.001,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.108.001,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
Ficha: 84 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 1.108.001,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 1.108.001,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:AC13F007

SETOR CONTABIL
PORTARIA 15/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 15 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 876 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	720.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		720.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 484 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-720.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-720.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:6A69E1F8

SETOR CONTABIL
PORTARIA 16/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 16 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	783 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	90.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		90.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
Ficha: 04.122.0002.2053.0000	777 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		90.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2CE4CDDC

SETOR CONTABIL
PORTARIA 17/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 17 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
Ficha: 04.123.0002.2006.0000	92 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	144.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		144.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
Ficha: 04.123.0002.1003.0000	83 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	144.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		144.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:5B5942E5

SETOR CONTABIL
PORTARIA 18/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 18 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 04.122.0002.2004.0000	74 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 04.122.0002.2004.0000	72 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		15.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:97ABD7B4

SETOR CONTABIL
PORTARIA 19/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 19 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	590	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.000,00	
REDUÇÕES			
LOCAL:02		PODER EXECUTIVO	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	588	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 1.000,00
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 1.000,00	

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:1879BCCD

SETOR CONTABIL
PORTARIA 20/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 20 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP	
Ficha: 35 04.122.0002.2051.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		16.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP	
Ficha: 26 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 30 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-6.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 16.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:9AE7AB1D

SETOR CONTABIL
PORTARIA 21/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 21 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 11 00	PROCURADORIA JURIDICA GERAL - PJ	
Ficha: 828 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	9.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		9.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 11 00	PROCURADORIA JURIDICA GERAL - PJ	
Ficha: 826 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 9.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-

9.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:C438D4B4

SETOR CONTABIL
PORTARIA 22/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 22 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha: 838 04.122.0002.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha: 836 04.122.0002.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 3.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:1DE01722

SETOR CONTABIL
PORTARIA 23/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 23 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 447 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	55.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		55.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 396 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-55.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-55.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:EAE1F2DD

SETOR CONTABIL
PORTARIA 24/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE
ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026

PORTARIA Nº 24 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 11 00	PROCURADORIA JURIDICA GERAL - PJ	
Ficha: 877 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	26.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		26.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 11 00	PROCURADORIA JURIDICA GERAL - PJ	
Ficha: 826 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 10.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 830 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 833 02.061.0002.2203.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-6.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

	JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 26.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:54085C4D

SETOR CONTABIL
PORTARIA 25/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 25 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.365.0008.2019.0000	290 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		16.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 12.365.0008.2019.0000	293 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	- 16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 16.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:67C5C84D

SETOR CONTABIL
PORTARIA 27/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 27 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	574 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 08.122.0002.2101.0000	569 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 20.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:8C7B5CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tenentelaurentinocr uz.rn.gov.br/, E-mail:licitacao@tenentelaurentinocr uz.rn.gov.br e PNCp:www.pncp.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 24/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail:licitacao@tenentelaurentinocr uz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:2A49BA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a locação de sistema integrado de administração tributária para atender as necessidades da prefeitura de Tenente Laurentino Cruz. Os lances serão abertos as

09:01 horas do dia 13 de março de 2026, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 11h30min do dia 13/03/2026, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:102C2EAC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007000014/2025

Inexigibilidade 07/2025.

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

LOCATORIO: ° ° MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA, CPF: *.708. *** 15, residente e domiciliado no Sítio boa vista, Nº 35, zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN CEP: 59.338-000.**

OBJETO: PARA EXPANDIR A OFERTA DE OFICINAS E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO: 1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0103 Infraestrutura Social

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000

16600000 Recursos não Vinculados de Impostos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 e encerramento em 05/03/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA

Locador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3293C15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 012/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCIELLY LOUIZE AVELINO REBOUÇAS** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026** que acontecerá no auditório do IDEMA, no período: de **04/03/2026 à 04/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIAS	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:657A5932

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 013/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026** que acontecerá no auditório do IDEMA, no período: de **04/03/2026 à 04/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIAS	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:183F0D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REAPRAZAMENTO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2026**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 119008/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2026, cujo objeto é aAquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta para suprir as necessidades das unidades de saúde no Município de Tibau/RN, com abertura marcada inicialmente para o dia 10 de março de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília), fica aprazada para o dia 20 de março de 2026 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 05 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2EC374EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2025**

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **EKO A BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: **59.266.997/0001-79**, sediado(a) na ROD JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 4150-SALA 1 E 2BAIRRO: SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS/SC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA DO
EXECUÇÃO
SERVIÇODERENOVAÇÃODECERTIFICAÇÃO
INTERNACIONAL EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DE
DESTINOS- GREEN DESTINATIONS DO MUNICIPIO DE
TIBAU DO SUL/RN**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:AF8FFAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/03/2026, com retorno no 10/03/2026, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9A764150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/03/2026, com retorno no 10/03/2026, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:16876B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Areia Branca/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do 12º Encontro do FEPECCSN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:34B1CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Areia Branca/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do 12º Encontro do FEPECCSN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C7C5EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o Sra. Fernanda Jessica de Souza Ferreira, matrícula nº 0038164, Coordenadora da Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 10/03/2026, com retorno no 10/03/2026, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5DC3045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 22/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de Lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 09/03/2026, com retorno no 09/03/2026, para participar do CICLO DE PALESTRAS OFERTADO PELA ESCOLA DO CONSELHO ESTADUAL DO RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CABDCD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - DISPENSA Nº 23/2026

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: NERY E CIA LTDA (Caicó), CNPJ: 08.385.213/0001-90 representada por AILA AYRES NERY.

Valor Total: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e AILA AYRES NERY.

Data da Assinatura: 05 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 05 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:705591C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - DISPENSA Nº 24/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 30.194.649/0001-51 representada por Anita Alves de Medeiros.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Anita Alves de Medeiros.

Data da Assinatura: 05 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 05 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:9F081EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 213.103/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: JONH LENNON DOS SANTOS; **OBJETO:** Pprorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo.
VIGÊNCIA: 05 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e JonhLennon dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7D590BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/RN Nº 701.010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Segundo Termo

Aditivo, por mais 12(doze) meses. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:BC05E90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.001/2026 DISPENSA
Nº 24/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA, CNPJ/CPF nº30.194.649/0001-51

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$67.334,04 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

ECONOMIA:R\$7.334,04 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM:05 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 05 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:325032CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305.001/2026 DISPENSA
Nº 23/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):NERY E CIA LTDA (CAICÓ), CNPJ/CPF nº08.385.213/0001-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$38.709,00 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais)

VALOR CONTRATADO:R\$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

ECONOMIA:R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)

RATIFICAÇÃO EM:05 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 05 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F3CEB19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

Processo Administrativo Nº **06100.000553/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção ampliação e otimização da estrutura de rede de informática - TI, com fornecimento de peças, atendendo às necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 11/03/2026 às 15h01.

Touros, 05 de março de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B26F5951

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRARDE, ocupante do cargo de Assessor de Esporte Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3EAD51B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 8ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **8ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 06 e 09 de março de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados podem comparecer em uma das duas datas de sua escolha, dia 06 ou 09/03/2026, munidos da documentação constante no item 13, do edital 02/2025 (<https://touros.rn.gov.br/processo-seletivo-edital-no-02-2025-processo-seletivo-simplificado/>), são eles:

- O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- E-mail (endereço eletrônico);
- Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Uma foto 3×4 atual.
- Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
MATEMÁTICA				
10	Myslannia Myrelle da Silva Cunha	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
11	Marinêz Bezerra da Silva Nascimento	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
14	Edson de Souza Silva	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
16	Leticia Raquel de Oliveira Rodrigues	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
CIÊNCIAS				
17	Evandro Lopes de Oliveira	PC- Prof. Ciências	1ª	C.R
EDUCAÇÃO FÍSICA				

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5549C47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 914 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 914 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Denomina o Hospital Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS, o Hospital Municipal de Upanema/RN, situado na Rua José Lopes, Pêgas, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei do referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA3172CA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 918 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 918 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, no âmbito do Município de Upanema, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. O COMPPIR articular-se-á com os órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações não governamentais e entidades de classe, cujas atividades estejam associadas às políticas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPPIR possui as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema, políticas que visem à garantia dos direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II - assessorar de acordo com as legislações vigentes o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhado a elaboração e execução de programas e políticas do Governo em âmbito municipal, em questões relativas à comunidade negra e que tem o objetivo de contribuir e defender seus direitos e interesses coletivos e individuais;

III - desenvolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas;

IV - desenvolver projetos, atividades e políticas socioculturais e socioeconômicas, respeitando os conhecimentos científicos e dos saberes tradicionais relacionados às Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial que promovam a participação das comunidades negra e indígena em todos os níveis de atividades;

V - estudar os problemas, receber sugestões e propostas da sociedade, opinar, recomendar e/ou deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI - apoiar as realizações concernentes às comunidades já citadas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais, de acordo com as legislações vigentes das Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;

VII - apoiar, realizar e promover junto às escolas municipais e demais instituições de ensino, ações, formações e estudos de conscientização para transpor ou combater os preconceitos e discriminações historicamente enraizados na sociedade, conforme a Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.645/2008;

VIII - fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral, garantindo assim, a institucionalidade e intersetorialidade;

IX - estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;

X - fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não-governamentais representativas que promovam a igualdade étnico raciais em Upanema/RN;

XI - elaborar seu regimento interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

XII - elaborar sua proposta orçamentária;

XIII - promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho;

XIV - promover e apoiar eventos em geral, com objetivo de valorizar as diversas culturas;

XV - propor a realização de conferências municipal e regional de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população.

§1º. As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos poderes Executivo e Legislativo.

§2º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá solicitar dos órgãos públicos municipais e estaduais quaisquer informações, atestado, certidões, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

§3º. O COMPPIR deverá deliberar e encaminhar à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, gênero, religião ou procedência nacional, seja em entes públicos ou privados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR de Upanema será composto por 16 (dezesesseis) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

§1º. Representantes Governamentais:

I – dois representantes (Titular e Suplente) do Conselho da Juventude;

II – dois representantes (Titular e Suplente) Secretaria Municipal de Saúde;

III – dois representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – dois representantes (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

§2º. Representantes Não Governamentais:

I – dois representantes (Titular e Suplente) do Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema – Peg’Arte;

II – dois representantes (Titular e Suplente) da Igreja Católica;

III – dois representantes (Titular e Suplente) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Upanema (RN) - STRAF;

IV – dois representantes (Titular e Suplente) do Grêmio Estudantil da Escola Estadual José Calazans Freire;

§3º. Os movimentos sociais deverão comprovar existência de, no mínimo, 02 (dois) anos, através de:

I – relatório ou declaração de atividades, de reuniões ou representante do grupo ou do movimento reconhecidos por seus povos e/ou;

II – declaração de órgão público que atestem sua existência.

§4º. A designação dos conselheiros de que trata §1º deste artigo será feita pelos Secretários das pastas e nomeados pelo Prefeito Municipal de Upanema.

§5º. A designação dos conselheiros de que trata o §2º deste artigo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação na promoção da igualdade racial que, uma vez indicada pela entidade ou associação inscrita e eleitos na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Upanema.

§6º. Caberá à Direção Geral da Casa dos Conselhos Municipais:

I – convocar o fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no §2º do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMPPIR;

II – submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta), dias, a contar da publicação desta lei, os nomes dos membros do Conselho a que refere o §2º do presente artigo.

§7º. A partir da constituição da Diretoria do COMPPIR, a convocação do fórum de que trata o inciso I do §6º deste artigo para a eleição dos representantes para os mandatos posteriores à criação da presente lei, será efetuada pelo respectivo presidente que, por sua vez deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo, os nomes dos representantes para nomeação em forma de Decreto.

§8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPPIR, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º. O mandato dos integrantes do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A Presidência, Vice-Presidência, 1ª Secretaria serão eleitos através de voto por maioria absoluta, podendo ser feita alternância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de um mesmo mandato, ficando (01) um ano para cada mandato.

Art. 5º. As deliberações do COMPPIR serão tomadas pela maioria simples.

Art. 6º. O COMPPIR reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O desempenho da função de integrante do COMPPIR, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 8º. Todas as reuniões do COMPPIR serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento do COMPPIR.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:982235B1

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 919 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 919 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes públicas e privadas de educação básica no Município de Upanema/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do Município de Upanema/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se:

Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 5º. A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 6º. As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 7º. É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º. A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta Lei.

Art. 10. Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 11. É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 12. Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

a) mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

b) mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);

c) mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

d) mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);

e) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X– considerando-se como critério auxiliar a rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 13. Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 14. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 16. É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III – representação de criança;

IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V – personagens ou apresentadores infantis;

VI – desenho animado ou de animação;

VII – bonecos ou similares;

VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 17. Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 18. Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 19. Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais de que trata o Art. 9º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: A3CBDF9B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

KLEBER HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 011.216.524-92, matrícula 001923-6 e **MARCOS JOSE REBOUCAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 030.965.184-08, matrícula 001951-7 de acordo com o que preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DE POLTRONAS E ESTOFADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFORMA DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 021/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 43.467.298 LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CNPJ: 43.467.298/0001-57.

Processo nº 08001.000097/2025 – Dispensa nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma de poltronas e estofados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à Frota Municipal e estofados dos aparelhos da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

VALOR: R\$63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Upanema/RN, 05 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:40D6E3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado para realização de procedimento “CORREÇÃO DE TRIQUIASE PALPEBRAL”. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7C94795E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de março de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:1120A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 43.467.298 LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CNPJ: 43.467.298/0001-57.

Processo nº 08001.000097/2025 – Dispensa nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma de poltronas e estofados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à Frota Municipal e estofados dos aparelhos da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo.

VALOR: R\$63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

VIGENCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

43.467.298 LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA, CNPJ: 43.467.298/0001-57.

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E861018C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas de preços para pesquisa mercadológica, com base na Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado a regulação municipal, SUS digital e ferramentas tecnológica integradas para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Várzea/RN.**

Segue o Link do arquivo contendo a descrição dos itens necessários, assim como seus quantitativos: <https://docs.google.com/document/d/1MYsahSbjneEkUNC1QJAWIjAMznfSkFyM/edit?usp=sharing&ouid=107848801371808954715&rt=pof=true&sd=true>

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 11 de março de 2026.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Várzea/RN, 05 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AE3139B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2524055/2025 para a aquisição de forma fracionada e contínua, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
MERCANTIL AMIL LTDA	03.759.033/0001-08

Venha-Ver/RN 05 de março de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F01574A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, conforme requerimento preenchido pelo próprio servidor o srº FRANCIS RODRIGUES JUNIOR, Matrícula nº 4626 ocupante do cargo/função de GUARDA MUNICIPAL decorrente de aprovação em concurso publico, data da admissão no dia 15/01/2026, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:056CDEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 457/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, óleos hidráulicos, fluido de freio, aditivo para radiador/líquido de arrefecimento, graxa lubrificante, água destilada e ARLA 32, com prestação dos serviços de troca e substituição inclusos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FA5E9451

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 458/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 E DOS CONTRATOS Nº 05030001/2026; Nº 05030002/2026 E Nº 05030003/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata De Registro De Preços Nº 011/2026 E Dos Contratos Nº 05030001/2026; Nº 05030002/2026 E Nº 05030003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.683/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização das secretarias e setores do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8EC98473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000037/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 356**, deste município para participação de reunião para tratar de assuntos financeiros da Prefeitura Municipal de Florânia junto a Agência Setor Público do Banco do Brasil no Edifício Arnaldo Gaspar Corporativo, 9º Andar, sito a Rua Jundiá, 328 - TIROL - NATAL RN, Previsão de Saída 06:00h do dia 06.03.2026. Previsão de Chegada 18:00h do dia 06.03.2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D7A98A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/03/2026 com o objetivo de participar de reunião **(38º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – Etapa Rio Grande do Natal)** a ser realizada no Centro de Convenções.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/03/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BCEC249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, realizada dia 05/03/2026, com o objetivo de participar **das atividades da Semana Padrão do Planifica SUS – 4ª Região de Saúde abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS)**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0713D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a servidora **MARIA DA VITÓRIAS COSTA MARQUES**, que atua na função Enfermeira para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 05/03/2026, para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/03/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2F1CC6BD**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº
003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02005.000025/2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2026, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEN**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ABATEDOURO PÚBLICO DE FLORÂNIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de

Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 05/03/2026;**

2– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 11/03/2026 às 08h (oito) horas**

3– **Data e hora da Abertura das proposta: 11/03/2026 às 08:01h (oito e um) horas**

4– **A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.**

5– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia-RN, 05 de março de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:B5ED838B
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO/ASSISTÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO/ASSISTÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO	CNPJ	18.520.641/0001-32
---------	----------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMA ELÁSTICA *4,25M de altura; * Proteção de molas colorida; * Lona de salto com proteção UV e sem emenda; * Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; * Rede de proteção interna em material muito resistente; * Escada com degraus antiderrapantes	UND	MUNDY TOYS	12	700,00	8.400,00
02	FAZENDA INFLÁVEL *4 metros de largura por 4 metros de comprimento; * Parede lateral de 90cm de altura; * Sistema de ancoragem para maior segurança	UND	LEO BRINQUEDOS INFLÁVEIS	08	700,00	5.600,00
03	CASTELO/PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL * Medidas: 5m de largura x 5m de altura; * Confeccionado em lona kp1000 especial super-resistente; * Acompanhando bolinhas; * Suporta até 150 Kg	UND	MENDES BRINQUEDOS INFLÁVEIS	08	600,00	4.800,00
04	QUADRA DE FUTEBOL	UND	BIBI BRINQUEDOS	06	950,00	5.700,00

	INFLÁVEL *Totalmente fechada com rede evitando com que a bola saia da quadra; *Medidas Comprimento 10m x Largura x 10 m Altura; *Indicado Para Crianças de 03 A 12 Anos; *Pode ser Usado Com Água e Sabão Neutro ou a seco Com Silicone; *Capacidade para 4 a 6 crianças de 35 kg a 40 kg cada; *peso máximo distribuído 250 kg		INFLÁVEIS			
05	TOBOGÁ GIGANTE COM PISCINA DE BOLINHA *6m de largura x 12m de comprimento x 6m de altura; * Cordas e redes internas de 4 mm com alma, solda reforçada para durabilidade e segurança; * Equipado com lacre de segurança ante – infiltração; * Idade Sugerida: Todas as idades; * Peso Máximo Suportado: 600kg; * Material de lona vinílica superresistente e solda	UND	MENDES BRINQUEDOS INFLÁVEIS	08	950,00	7.600,00
06	ESPAÇO KIDS BABY *Dimensões: 2×2 metros ou 2×3m; *Indicado: 12 meses a 3 anos; * Contendo tatames e brinquedos variados	UND	LEO BRINQUEDOS INFLÁVEIS	08	500,00	4.000,00
07	PLAYGROUND INFANTIL *medidas 11m x 3m (A x C); *contendo diversos obstáculos: 01 piscina com bolinhas s/bolinhas, 01 escorregador duplo ondulado e 01 túnel de cordas; *fabricado em material de ferro galvanizado; *Sistema de conexão; *Pavimentos acolchoados; *Isotubo de blindado de proteção; *Rede de proteção em todo brinquedo	UND	LEO BRINQUEDOS INFLÁVEIS	06	1.150,00	6.900,00
VALOR LOTE: (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)					R\$ 43.000,00	

Acari (RN), 04 de março de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:22506006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08/2025

Aos 06 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima - Centro – Água Nova - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locação de veículos pesados para uso da prefeitura municipal de água nova; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - CNPJ nº 08.357.626/0001-61.

VENCEDOR: MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 51.594.989/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 KG. (A DESPESA DECORRENTE DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	Mês	12	12.950,00	155.400,00	
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA DE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12M³, DEVIDAMENTE REGISTRADA/LICENCIADA NO DETRAN/RN. (A DESPESA DECORRENTE DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	Mês	12	19.950,00	239.400,00	
TOTAL					394.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Água Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

51.594.989/0001-40

Item(s): 1-2-

Valor: R\$ 394.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

MACÁRIO SILVA DE CARVALHO Prefeito	MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
---------------------------------------	-----------------------------

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:69EB6BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/01/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 30/01/2026**, processo administrativo n.º 27010001/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADOS: Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME – CNPJ: 20.755.100/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR.TOTAL
3	Pano de chão alvejado c/ 70x50cm	FLANEBERG	UNID	600	3,82	2.292,00
4	Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos.	COALA	Pacote	800	8,96	7.168,00
8	Pote de vidro 500G	UTIL BAZAR	UNID	30	12,99	389,70
11	CESTO (inox) COM TAMPA ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 50 LITROS	KE HOME	UNID	17	335,00	5.695,00
19	Pastilha sanitária perfumada 30g	LUME	UNID	875	1,85	1.618,75
21	Vassoura de palha tipo caipira	ARTEZANAL	UNID	400	1,96	784,00
22	Caçarolas em alumínio – grande: Nº 30, capacidade 9,8 litros	BALDUINO	UNID	10	68,89	688,90
28	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	ICOPLAN	UNID	123	4,37	537,51
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	MULTIMIX	UNID	134	4,40	589,60
31	JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	PLASMONT	UNID	30	20,00	600,00
34	PEDRAS NAFITALINAS BOLAS DE 50g	GUARANI	UNID	392	2,81	1.101,52
35	RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	COPLAN	UNID	240	16,41	3.938,40
36	RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	PAULISTINHA	UNID	240	10,18	2.443,20
37	SABONETE EM BARRA 90g	SIENE	UNID	480	2,24	1.075,20
40	FLANELA ALGODÃO 40cm	FLANEBERG	UNID	490	2,50	1.225,00
41	PANO DE PRATO DE TECIDO	FLANEBERG	UNID	360	2,32	835,20
42	PAPEL TOALHA C/ 50 UND	COALA	Pacote	1.723	3,89	6.702,47
44	SABONETE LÍQUIDO 1L	LIMPEMAX	UNID	300	6,44	1.932,00
45	TOUCAS DESCARTÁVEIS PC C/100UNI	VABIENE	Pacote	100	9,79	979,00
47	LUSTRA MÓVEIS 200ML	AUDAX	UNID	30	5,22	156,60
48	AFIADOR FACA 10 POL: Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	WESTERN	UNID	20	20,90	418,00
51	Saco Plástico lixo ,100lts c/50 unid - HOSPITALAR	RAVA	Pacote	1.000	15,00	15.000,00
52	Saco Plástico lixo ,200lts c/10 unid - HOSPITALAR	RAVA	Pacote	1500	3,99	5.985,00
53	Bacia material plástico 3L: Graduada, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	MERCONPLAS	UNID	20	6,99	139,80
54	Bacia material plástico 5L: Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	POLYUTIL	UNID	50	10,44	522,00
59	Conjunto de Talheres 24 peças: em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	UTIL BAZAR	Conjunto	40	53,77	2.150,80
60	Copo em vidro: copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	NADIR	UNID	210	5,68	1.192,80
65	PÁ coletora lixo: Material coletor polietileno, material cabo alumínio, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	COPLAN	UNID	40	28,80	1.152,00
66	Prato RASO em vidro incolor: diâmetro 26cm	NADIR	UNID	200	5,98	1.196,00
67	Taça para água: em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	NADIR	UNID	183	8,34	1.526,22
68	Xícara para café: em porcelana, c/ pires, cor branca; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	GERMER	UNID	184	16,19	2.978,96
69	Xícara para chá: em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200ml; medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro p/ o pires.	GERMER	UNID	180	9,75	1.755,00
70	Panela De Pressão 10 Litros Alumínio Polido: tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	REAL	UNID	30	124,00	3.720,00
71	Jarra de vidro de água e suco 2 litros	NADIR	UNID	10	39,99	399,90
73	Caldeirão com capacidade de 30 litros: com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral; em alumínio; 36 cm de diâmetro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x	BALDUINO	UNID	30	135,00	4.050,00

	2,5 mm de espessura.					
74	Caldeirão com capacidade de 45 litros: com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral em alumínio; 40 cm de diâmetro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	BALDUINO	UNID	15	195,00	2.925,00
75	Bandeja retangular com alça: em aço inoxidável; dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	KE HOME	UNID	30	32,00	960,00
76	Bandeja oval com alça em inox; dimensões aproximadas 50 cm de comprimento; 35 cm de largura; com variação admitida de aproximadamente 5 cm.	KE HOME	UNID	20	33,66	673,20
77	Frigideira tamanho nº 35 em alumínio: antiaderente; dimensões 36 cm de diâmetro x 6,95 cm de altura x 3,6 mm de espessura; com alça e cabo com revestimento e baquelita.	BALDUINO	UNID	15	83,44	1.251,60
78	Frigideira tamanho nº 40 em alumínio: antiaderente; dimensões 40 cm de diâmetro x 7,4 cm de altura x 3,6 mm de espessura; cabo tipo alça lateral.	BALDUINO	UNID	12	100,90	1.210,80
89	Caixa térmica ISOPOR 60LTS	ISOPLAST	UNID	12	124,99	1.499,88
91	Cesto de lixo 20L, Corpo Plástico, SEM tampa, cor CINZA, Telado.	POLYUTIL	UNID	120	14,90	1.788,00
Valor Global R\$						93.247,01

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretaria Municipal de Administração

H. C. Cordeiro | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 -

Rep. Legal:

HILTON COSTA CORDEIRO –

CPF: 601.822.964-15. Fornecedor 03.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5FD4D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/01/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 30/01/2026**, processo administrativo n.º **27010001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADOS: Fornecedor: **33.613.876/0001-62 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR.TOTAL
12	CESTO (inox) COM TAMPA ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 100 LITROS	ABRINOX	UNID	17	839,98	14.279,66

13	ÁLCOOL EM GEL: Álcool Etílico Hidratado 70° INPM UN, capacidade: 5 Litros com extrato de Aloe Vera	BELLOBELLA	UNID	2.800	48,98	137.144,00
24	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	BELLOBELLA	UNID	480	9,17	4.401,60
26	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LTS	ISOTERM	UNID	15	89,97	1.349,55
55	Bacia redonda: feita totalmente em aço inoxidável, aproximadamente 30cm diâmetro, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	TRAMOTINA	UNID	30	37,16	1.114,80
58	Kit Bandeja Frigorífica 25L, caixa de alimentos açougue 3und: Material Plástico, forma retangular, capacidade de volume 25L, com tampa	PLASUTIL	Kit	10	179,66	1.796,60
61	Garrafa Térmica: feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garrafão (Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	SOPRANO	UNID	35	80,82	2.828,70
62	Garrafa Térmica 1,8L: acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	SOPRANO	UNID	35	97,96	3.428,60
63	Garrafa térmica 1L: revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	SOPRANO	UNID	100	79,94	7.994,00
64	Garrafa térmica capacidade para 12 litros: corpo em polipropileno; com torneira.	SOPRANO	UNID	20	139,97	2.799,40
72	Contador de legumes grande: manual; tipo basculante; corpo e cabo em alumínio fundido; colunas tubo de aço 5/8; facas padrão 6 e 10mm; dimensões alt. 1120mm x larg. 455mm x prof. 550mm.	JLCOLOMBO	UNID	20	63,78	1.275,60
79	Cuscuzeiro N30, Reforçado 19 Litros, Alumínio. Medidas: 32cm de alt x 30cm de diam.	ALUMINIO ABC	UNID	10	75,50	755,00
80	Cuscuzeiro 9L, Alumínio Polido. Medidas: 30 cm de alt x 26cm de diam.	ALUMINIO ABC	UNID	10	49,80	498,00
81	Cesto de Lixo, capacidade de 100L, Com tampa, Pedal, Cor: Branco	PLESTIN	UNID	20	186,97	3.739,40
85	Caixa térmica cooler 50 lts c/ alça e rodas: tampa para acesso rápido e fácil às latas e alimentos; alças laterais para transporte, com rodas-mais facilidade no transporte de grandes cargas; pode ser usada como mesa de apoio auxiliar; boa eficiência térmica (degelo em 24 horas)	MOR	UNID	5	319,98	1.599,90
86	Caixa térmica com rodas 100QT, 95L, material Poliuretano (PU).	MOR	UNID	4	1.333,28	5.333,12
87	Caixa térmica ISOPOR 24LTS	ISOTERM	UNID	20	32,75	655,00
90	Caixa térmica ISOPOR 170LTS	ISOTERM	UNID	10	209,95	2.099,50
92	Pano de chão alvejado c/ 65x40cm, com 10 unidades.	SÃO JOSE	PACOTE	600	9,29	5.574,00
Valor Global RS						198.666,43

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretaria Municipal de Administração

BQS Distribuidora LTDA | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 33.613.876/0001-62.

Rep. Legal:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF : 07195562441- Fornecedor 4

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6296196F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808/2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					3.000.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				3.000.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.000.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:24B1691F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.864.422/0001-73**, sede na Avenida Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã/PR, CEP: 56.870-000, neste ato representada por Carlos Eduardo Carvalho, Brasileira, portador do CPF nº 007.976.549-17, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.099,26 (Três mil, e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 24.864.422/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
018	Cadeira de rodas, destinada ao uso por pacientes obesos, com estrutura em aço de alta resistência e capacidade mínima para 200 a 250 kg. Deve possuir assento e encosto ampliados, estofados e revestidos em material impermeável, além de apoios para braços e pés adequados ao uso contínuo. As rodas dianteiras devem ser giratórias e as traseiras de grande diâmetro, com freios bilaterais. A cadeira deve ser dobrável, acompanhada de acessórios originais do fabricante, apresentar garantia mínima de 12 meses e possuir registro ou declaração de isenção na ANVISA, conforme legislação vigente.	DELLAMED	2	UND	R\$ 1.549,63	R\$ 3.099,26
VALOR GLOBAL						R\$ 3.099,26

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
- 2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026 e a proposta da empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

C E C Importacao e Comercio de Produtos Medicos LTDA

CNPJ nº 24.864.422/0001-73

CARLOS EDUARDO CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:58E09729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Bahia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Bahia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.460.306/0001-04**, sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, Nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-290, neste ato representada por João Ricardo de Oliveira Gonçalves, Brasileira, portador do CPF nº 005.622.814-65, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
001	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente e de fácil higienização. Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade, revestidos em material sintético impermeável, lavável e de fácil limpeza. Apoios de braço bilaterais, reguláveis em altura e ângulo, com superfície acolchoada para conforto do paciente durante a coleta. com capacidade de carga mínima de 120 kg.	MARCA PRÓPRIA	2	UND	R\$ 490,00	R\$ 980,00
002	Mesa de exame clínico, Modelo: Adulto, Estrutura: Gabinete confeccionado em MDF, com 02 ou 03 portas e 03 a 05 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, Cabeceira: Regulável através de cremalheira com ferragens reforçadas em aço inox, Leito: Estofado em espuma densidade 33, com revestimento em tecido de alta qualidade que permita higienização, Detalhes: Com suporte para bobina de lençol descartável e estrutura com pés que permitam higienização embaixo da maca.	MARCA PRÓPRIA	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
017	Poltrona hospitalar; para uso de paciente, reclinável; estrutura em chapa de aço, com pintura epoxi após tratamento antiferruginoso; movimentos independentes do encosto e elevação dos pés, acionados por pistão a gás; revestimento em vinil, assento, estofada com espuma de poliuretano injetado com 10 cm de espessura; com braços estofados. Pés com ponteiros de borracha ou pvc ou rodízios; dimensões: 160 (reclinada) x 55 x 45 cm aproximadamente. capacidade 120 kg;	MARCA PRÓPRIA	4	UND	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 7.140,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026 e a proposta da empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baía Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3408146D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.761.843/0001-25**, sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, Nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada por Ivanaldo Severino Malheiro, Brasileira, portador do CPF nº 315.891.204-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.165,00 (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
009	Armário com estrutura metálica de alta resistência, pintado ou revestido com acabamento anticorrosivo e de fácil higienização. Portas com sistema de fechamento seguro (chave ou travamento interno), dobradiças metálicas resistentes e puxadores ergonômicos. Possuir prateleiras internas ajustáveis, capazes de suportar carga mínima de 20 kg por prateleira. Dimensões aproximadas: altura 1,80–2,00 m, largura 0,80–1,00 m, profundidade 0,40–0,50 m.	OFFICE/SÓ AÇO	3	UND	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
022	Forno industrial a gás destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, confeccionado com estrutura interna e externa em aço inoxidável, com isolamento térmico eficiente e porta com visor em vidro temperado. Deve possuir controle de temperatura por termostato ou válvula reguladora, garantindo aquecimento uniforme, além de bandejas ou grelhas removíveis e iluminação interna. O equipamento deve incluir sistemas de segurança apropriados para operação a gás, painel de fácil manuseio, pés reguláveis e todos os acessórios originais do fabricante. Deve apresentar garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas vigentes para equipamentos a gás.	INDUSTRIAL/ CRISTAL AÇO	1	UND	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.165,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 e a proposta da empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/rn
CNPJ Nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA
CNPJ Nº 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1472B09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Bahia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeitura Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Bahia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, sede na Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Jd Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000, neste ato representada por Gustavo Henrique Carrega, Brasileira, portador do CPF nº 084.265.219-16, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.289,00 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
004	Estetoscópio clínico adulto, com auscultador duplo (duas faces: diafragma e sino) para ausculta de sons de alta e baixa frequência. Arco metálico com mola interna de ajuste e olivas auriculares macias, anatômicas e removíveis. Com Tubo em PVC flexível, de parede espessa, resistente e de fácil higienização, com boa condução sonora. Diafragma de alta sensibilidade, com borda não fria para conforto do paciente. Produto de uso hospitalar, destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e outros sons corporais. Produto novo, com registro ou notificação na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.	PREMIUM	3	UND	R\$ 99,00	R\$ 297,00

008	Bomba de infusão volumétrica eletrônica, destinada à administração precisa de fluidos, medicamentos e soluções endovenosas, com Controle digital de fluxo, com ajustes de velocidade em ml/h e volume total programável. Possui alarme sonoro e visual para detecção de oclusão, fim de infusão, falta de energia e erros de programação, ser compatível com seringas e tubos de infusão padrão, com bloqueio de segurança para evitar retrocesso de fluido. Tela de fácil visualização, de operação intuitiva, resistente e de fácil higienização. Alimentação elétrica bivolt, com bateria interna recarregável, garantindo autonomia mínima de 2 horas em caso de falta de energia. Produto novo, de primeiro uso, com registro ou notificação na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONTEC	2	UND	R\$ 2.249,00	R\$ 4.498,00
010	Aparelho destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes adultos. Composto por manômetro aneróide de fácil leitura, com escala de 0 a 300 mmHg, visor em vidro cristal e corpo metálico resistente à corrosão. Possui manguito confeccionado em nylon ou material similar, com fecho em velcro e bolsa interna de borracha (látex ou livre de látex). Acompanha pera insufladora com válvula de metal cromado e sistema de liberação de ar precisa. Equipamento portátil, de uso manual, não invasivo, de alta durabilidade e precisão, indicado para uso clínico e hospitalar.	PREMIUM	3	UND	R\$ 319,00	R\$ 957,00
011	Estetoscópio destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e outros sons corporais em pacientes pediátricos. Possui auscultador de dupla face (campânula e diafragma), confeccionado em aço inoxidável ou material de alta durabilidade, com excelente condução sonora. Tubo em PVC flexível, com boa vedação acústica e resistência ao desgaste. Olivas macias e anatômicas, que proporcionam conforto ao profissional e isolamento de ruídos externos. Indicado para uso clínico e hospitalar em consultas e atendimentos pediátricos.	PREMIUM	3	UND	R\$ 259,00	R\$ 777,00
014	Monitor multiparâmetros destinado ao monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir tela colorida de, no mínimo, 10" a 12" com alta resolução, possibilitando a visualização simultânea de múltiplos parâmetros. O equipamento deve permitir monitorar: ECG (mínimo 3 a 5 derivações) com análise básica de arritmias, frequência cardíaca, saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) com tecnologia que reduza interferências de movimento, pressão arterial não invasiva (PNI) com modos automático, manual e contínuo, frequência respiratória e temperatura (mínimo um canal, preferencial dois). Deve possuir alarmes audíveis e visuais configuráveis pelo usuário, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, capacidade de armazenamento de tendências e eventos, além de portas USB e/ou rede para transferência de dados. O monitor deve acompanhar acessórios completos: cabo de ECG, sensor de SpO ₂ , braçadeiras de PNI (adulto; pediátrica e neonatal opcionais), sensor de temperatura e cabos de alimentação. Estrutura adequada para uso em leito, com suporte para mesa ou pedestal. O equipamento deve possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	CMOS DRAKE	2	UND	R\$ 4.697,00	R\$ 9.394,00
015	Desfibrilador convencional – Cardioversor bifásico com capacidade de liberação mínima de 02 joules e máxima de 360 joules. Deverá possuir monitor de eletrocardiograma com acessórios adequados ao uso adulto, pediátrico e neonatal com o mínimo de 05 polegadas; monitorização de eletrocardiograma através dos eletrodos (Pás) de desfibrilação externa e cabo de ECG com padrão mínimo de (03) três vias alarmes de bradicardia e taquicardia, operação na rede elétrica e bateria sendo a (S) bateria recarregável, com capacidade mínima de 60 minutos de monitorização contínua ou no mínimo de 30 descargas de 9 segundos ou menor pás para desfibrilação externa para as aplicações adulto, pediátrica e neonatal; tempo de recuperação do sinal de ECG após desfibrilação/cardioversão opção para descarga com pás internas, capacidade de sincronização para liberação de energia na cardioversão, com marcação na tela como também a indicação que o aparelho está carregando. Todas as conexões com paciente serão isoladas eletricamente; alimentação elétrica Bivolt (127/220V). Acessórios: Deverá vir acompanhado dos seguintes itens: 02 rolos de papel para registro de eletrocardiograma, 01 tubo de gel, 01 cabo de ECG com 03 vias, 01 cabo de força, jogos de pás externas rígidas: adulto, pediátrico e neonatal e jogos de pás internas de todos os tamanhos.	AMOUL	1	UND	R\$ 14.766,00	R\$ 14.766,00
020	Aparelho eletrocardiógrafo – portátil, digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado Touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz. Deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em Português; Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.	CONTEC	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 33.289,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026 e a proposta da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:42FC5E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Bahia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Bahia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº **21.062.777/0001-50**, sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, Brasileira, portador do CPF nº 027.380.014-08, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.027,57 (Quinze mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
007	Cadeira com estrutura metálica ou em material resistente, com pintura eletrostática anticorrosiva ou acabamento similar. Assento e encosto estofados em espuma de densidade adequada, revestidos em material sintético impermeável, lavável e resistente à higienização. Base estável com pés antiderrapantes, garantindo segurança ao usuário. Produto de uso institucional, destinado a salas de atendimento, consultórios ou áreas administrativas. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	MARTIFLE X - SEC FIXA	14	UND	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
012	Ar condicionado split 12000 btus; sistema inverter; quente/frio; 220 v; funções:	VIX - 12K	3	UND	R\$ 1.949,99	R\$ 5.849,97

	refrigeração e ventilação; timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura.	INV				
021	Freezer horizontal destinado ao armazenamento de produtos em ambiente institucional, com capacidade mínima de 400 litros e operação em temperatura negativa, atingindo ao menos -18°C. Deve possuir termostato ajustável, isolamento térmico eficiente em poliuretano, tampa com vedação adequada e sistema de refrigeração por compressor de baixo consumo. A estrutura interna deve ser resistente, de fácil higienização, acompanhada de cesta interna e dreno para degelo. O equipamento deve operar em 220V, apresentar classificação energética compatível e possuir garantia mínima de 12 meses	FRICON - HCED411	2	UND	R\$ 3.125,80	R\$ 6.251,60
VALOR GLOBAL						R\$ 15.027,57

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026 e a proposta da empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E0E30008

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.653.978/0001-62**, sede na Avenida Musicista Samuel Sandoval Da Fonseca, Nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por Antônio Lucas Rodrigues de Araujo, Brasileira, portador do CPF nº 072.029.294-81, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
003	Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface usb; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Laserjet Pro 4003dw/HP	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
 A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
 Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
 Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
 Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
 Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
 Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e a proposta da empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

MGH Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
CNPJ: nº 37.653.978/0001-62
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A1D45698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.683.730/0001-20**, sede na Avenida Doutor Messias Barros, Nº 440, Distrito Industrial Miguel De Luca, Varginha/MG, CEP: 37.072-003, neste ato representada por Rodrigo Tadeu Garcia Gomes, Brasileira, portador do CPF nº 040.600.356-45, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.683.730/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
005	Nobreak on-line 1.200 VA, entrada 220 V, saída 115 V, com no mínimo 6 tomadas traseiras. Tecnologia on-line dupla conversão, tempo de transferência zero, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito. Inclui estabilização interna, indicadores de status, recarga automática da bateria e ventilação adequada. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	CR ENERGIA	1	UND	R\$ 659,00	R\$ 659,00
VALOR GLOBAL						R\$ 659,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 e a proposta da empresa **RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

RT Tech go Tecnologia e Equipamentos de Informatica LTDA
RODRIGO TADEU GARCIA GOMES
CNPJ: nº 32.683.730/0001-20
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:40251EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.639.940/0003-15**, sede na Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Araquari-SC, CEP: 89245-600, neste ato representada por Tiago Cristiano Czarnecki, Brasileiro, portador do CPF nº 873.080.889-87, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
013	CAMA, fawler , hospitalar, elétrica, motorizada, com elevação, para obesos, construída especialmente para pessoas obesas, estrutura para suportar peso a partir de 180 Kg; deve possuir: movimentos fawler de pés e dorso, cabeceira e (pes) peseira removíveis ; leito em chapa de aço perfurado com estrutura reforçada de tubos retangulares de 30 x 70 mm, com paredes de 3mm de espessura; saia revestida por material termoplástico de alta resistência ou chapa de aço pintada; rodízios de 6 polegadas sendo dois com sistema de freio em diagonal; pintura em esmalte poliuretano de alta resistência, apos tratamento clínico ante ferrugem; para-choque para proteção de parede nos quatro cantos da cama. Acompanha :grades laterais tradicionais em aço inox, extragrande com comprimento 2,16m x largura 1,17m x altura máxima 0,74m e altura mínima 0,50m (geral); suporte para sorro; colchão com densidade mínima D33. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito	RENOVAR MR2016S ANVISA 80872350002	2	UND	R\$ 5.495,00	R\$ 10.990,00

funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/ cadastro, quando for o caso.					
VALOR GLOBAL					R\$ 10.990,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026 e a proposta da empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

TCJM Distribuidora e Importadora LTDA

TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

CNPJ: nº 19.639.940/0003-15

Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:F91A5A12

Aos 04 de março de 2026, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.954.194/0001-03**, sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Conjunto 103, Andar Térreo, Condominio Infinity Prime, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80.540-400, neste ato representada por Tatiane Pereira Volpatto, Brasileiro, portador do CPF nº 820.842.620-20, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, homologado em 02 de março de 2026, com publicação realizada em 03 de março de 2026, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3741, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.118,64 (Um mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 51.954.194/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
019	Cadeira de rodas destinada ao uso por pacientes adultos, confeccionada em estrutura de aço de alta resistência, dobrável e com capacidade mínima para 100 a 120 kg. Possui assento e encosto estofados em material impermeável, apoios para braços e pés adequados ao uso contínuo, rodas traseiras de grande diâmetro com freios bilaterais e rodas dianteiras giratórias que garantem boa manobrabilidade. Deve acompanhar acessórios originais do fabricante, apresentar garantia mínima de 12 meses.	DELLAMED	2	UND	R\$ 559,32	R\$ 1.118,64
VALOR GLOBAL						R\$ 1.118,64

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026 e a proposta da empresa **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

Zampiere Volpatto Solucoes Integradas LTDA

TATIANE PEREIRA VOLPATTO

CNPJ: nº 51.954.194/0001-03

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:6A628A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento de certificados digitais (e-CPF, e-CNPJ e/ou certificados específicos), incluindo emissão, renovação, gestão e suporte técnico, com o objetivo de garantir o acesso seguro e regular aos sistemas eletrônicos restritos utilizados pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 05 de março de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 ano.		UND	8		
02	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 ano.		UND	20		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E5F53B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 490/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2025, – Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A CONFECCÃO E O FORNECIMENTO DE BLOCOS, FICHAS, CARTÕES, PASTAS, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, LONAS, FAIXAS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÕES PERSONALIZADAS E ITENS CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTAS LTDA
CNPJ: 17.668.111/0001-73
ENDEREÇO: Rua Dom Heitor de Araujo Sales, 50, Jesse Freire – Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, COMPREENDENDO A CONFECCÃO E O FORNECIMENTO DE BLOCOS, FICHAS, CARTÕES, PASTAS, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, LONAS, FAIXAS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSOS PERSONALIZADOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO DE MOUSEPAD PERSONALIZÁVEL.	250	UNIDADE	R\$6,72	R\$1.680,00
2	CONFECCÃO DE ZQUEEZE DE ALUMÍNIO – 500ML.	750	UNIDADE	R\$28,00	R\$21.000,00
3	CONFECCÃO DE CADERNO A5 COM 120 FOLHAS.	250	UNIDADE	R\$6,00	R\$1.500,00
4	ABRIDOR DE GARRAFA EM POLIESTIRENO COM IMÃ.	1.500	UNIDADE	R\$5,00	R\$7.500,00
5	CONFECCÃO DE BOLSA TÉRMICA – 8 LITROS.	150	UNIDADE	R\$45,00	R\$6.750,00
6	CONFECCÃO DE COPO PERSONALIZADO.	250	UNIDADE	R\$7,00	R\$1.750,00
7	CONFECCÃO DE CANECA DE ALUMÍNIO.	250	UNIDADE	R\$16,00	R\$4.000,00
8	CONFECCÃO DE FITA TIRANTE PERSONALIZADA PARA COPO E CANECA.	250	UNIDADE	R\$7,00	R\$1.750,00
9	CONFECCÃO DE BONÉ COM PERSONALIZAÇÃO.	500	UNIDADE	R\$18,00	R\$9.000,00
10	CONFECCÃO DE VISEIRA PERSONALIZADA COM BORDADO.	150	UNIDADE	R\$19,00	R\$2.850,00
11	CANETA ECOLÓGICA DE PAPELÃO.	1.500	UNIDADE	R\$2,00	R\$3.000,00
12	CONFECCÃO DE NÉCESSAIRE EM ALGODÃO CRU.	250	UNIDADE	R\$8,00	R\$2.000,00
13	CONFECCÃO DE MOCHILA (SACOLA) BILATERAL.	250	UNIDADE	R\$22,00	R\$5.500,00
14	CONFECCÃO DE SACOLAS ECOBAG PERSONALIZADAS.	1.500	UNIDADE	R\$20,00	R\$30.000,00
15	CONFECCÃO DE BLOCOS DE NOTAS PERSONALIZADAS.	500	UNIDADE	R\$2,50	R\$1.250,00
16	CONFECCÃO DE PLACA COMERCOP DISPLAY PERSONALIZADA.	25	UNIDADE	R\$14,80	R\$370,00
17	CONFECCÃO DE SHOULDERGAB PERSONALIZADA.	250	UNIDADE	R\$20,00	R\$5.000,00
18	CONFECCÃO DE BOLSA DE PRAIA.	200	UNIDADE	R\$25,00	R\$5.000,00
19	CONFECCÃO DE SACOLA DE TNT PERSONALIZADA.	2.500	UNIDADE	R\$2,00	R\$5.000,00
20	CONFECCÃO DE SACOLA DE PAPEL – 180G NO TAMANHO 32X26CM.	1.000	UNIDADE	R\$4,85	R\$4.850,00
21	CONFECCÃO DE SACOLA DE PAPEL PERSONALIZADA 180G.	1.000	UNIDADE	R\$3,50	R\$3.500,00
22	CONFECCÃO DE PASTA DE BOLSO.	5.000	UNIDADE	R\$1,20	R\$6.000,00
VALOR TOTAL.					R\$129.250,00

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA
CPF: 026.342.224-08
Representante Legal:
Icvieira Comercio Varejistas LTDA
CNPJ: 17.668.111/0001-73
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3AFEAOEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**, após a apreciação dos recursos administrativos interpostos, nos seguintes termos.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

1.1. O Resultado Definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A listagem apresentada no Anexo contém os candidatos classificados por função, em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva pontuação obtida na Primeira Etapa – Análise Curricular.

1.3. Após a análise dos recursos administrativos interpostos no prazo estabelecido no Edital, a Comissão deliberou pela manutenção e/ou retificação das pontuações, conforme refletido no resultado definitivo ora divulgado.

2. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os candidatos habilitados nesta etapa ficam aptos a participar da Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

2.2. A convocação para a realização das entrevistas será objeto de ato específico de convocação, a ser publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim – RN, 05 de março de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e títulos de capacitação	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, profissional, relacionados à função pretendida	Nota profissional	Experiência	Nota Final
KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	0,5	0,5	3,0		4
MARYANA LINS SILVA VALENTIM	26/01/1967	0,5	0,5	3,0		4
ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	0,5	0,5	3,0		4
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	0,5	0,5	3,0		4
DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA	31/10/1980	0,5	0,5	3,0		4
VERONIK LUANA MELO DA SILVA	08/07/1987	0,5	0,5	3,0		4
JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA	02/03/1988	0,5	0,5	3,0		4
RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	03/04/1991	0,5	0,5	3,0		4
MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	07/03/1993	0,5	0,5	3,0		4
KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	0,5	0,5	3,0		4
MARIA LUIZA SOARES DIAS	24/06/1996	0,5	0,5	3,0		4
MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	24/06/1996	0,5	0,5	3,0		4
KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	0,5	0,0	3,0		3,5
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	0,0	0,5	3,0		3,5
NADJA FABIANA DA PAZ COSTA	09/01/1982	0,5	0,0	3,0		3,5
EDILEUZA SILVA DE LIRA	18/11/1992	0,0	0,5	3,0		3,5
SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/1993	0,0	0,5	3,0		3,5
ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	10/04/1974	0,0	0,5	3,0		3,5
DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA	06/11/1993	0,0	0,5	3,0		3,5
ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA	15/03/1987	0,5	0,5	3,0		3,5
ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	22/04/1981	0,0	0,0	3,0		3

GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	0,5	0,0	2,5	3
ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO	08/03/1969	0,0	0,0	3,0	3
TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO	14/10/1993	0,0	0,5	2,0	2,5
MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	26/01/1989	0,5	0,0	1,5	2
MIKARLA ANTONIA BRANDÃO	12/06/1974	0,0	0,5	1,0	1,5
LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	0	0,5	0,5	1
FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	0,0	0,5	0,5	1

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	0,5		0,5	3,0		4
ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	0,5		0,5	3,0		4
ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA	13/05/1987	0,0		0,5	3,0		3,5
ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	0,5		0,0	3,0		3,5
CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	0,5		0,0	3,0		3,5
MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	0,0		0,5	3,0		3,5
LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	26/09/2000	0,5		0,5	1,5		2
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	0		0	0,5		0,5

CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	0,0		0,0	3,0		3
Marcos Inácio da Rocha	17/11/1985	0,0		0,0	1,0		1

CARGO - AGENTE DE ZOONOSSES 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	0		0,5	3,0		3,5
FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	28/12/2000	0		0,5	0,0		0,5
ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS	25/02/2002	0		0,5	0		0,5

CARGO - ARTESÃO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	0		0	3,0		3
WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	0		0	3,0		3

CARGO - COZINHEIRO

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	0		0	3,0		3
LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	0		0	3,0		3
MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	0		0	3,0		3
DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	0		0	3,0		3
SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	0		0	2,5		2,5
VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	0		0	2,0		2

CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	0		0,5	3,0		3,5
ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/11/1986	0		0	3,0		3
LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	0		0	3,0		3
JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	0		0	3,0		3
ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ	23/07/1981	0		0	3,0		3
IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	0		0	3,0		3
VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	0		0	2,0		2
TALIANE NOBRE CAMARA	21/10/1997	0		0	2,0		2
MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	0		0	1,5		1,5
JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1981	0		0,5	0		0,5

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Profissional	Experiência	Nota Final
ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	0		0,5	3,0		3,5
HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	0		0,5	3,0		3,5
WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	0		0,5	3,0		3,5

ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	0	0,5	3,0	3,5
RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	0	0,5	3,0	3,5
NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	0	0,5	3,0	3,5
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	0	0,5	3,0	3,5
ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA	07/01/1990	0	0,5	3,0	3,5
IVANEZA CARNEIRO DA SILVA	17/04/1984	0	0,5	3,0	3,5
LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	0	0,5	3,0	3,5
ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA	04/10/1978	0	0,5	3,0	3,5
ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	0	0,5	3,0	3,5
FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	0	0,5	3,0	3,5
FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/09/1993	0	0,5	3,0	3,5
MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	0	0,5	3,0	3,5
LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	0	0	3,0	3
ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	0	0	3,0	3
EDMA MOURA DA SILVA PENHA	16/01/1980	0	0	3,0	3
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	0	0	3,0	3
CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	0	0	3,0	3
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	0	0	3,0	3
RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	0	0	3,0	3
FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	0	0	3,0	3
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	0	0	3,0	3
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	0	0	3,0	3
ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	0	0	3,0	3
ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	0	0	3,0	3
FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	0	0	3,0	3
MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	0	0	3,0	3
EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	0	0	3,0	3
MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	0	0	3,0	3
ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	23/10/1994	0	0	3,0	3
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	0	0	3,0	3
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	0	0	3,0	3
JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	0	0	3,0	3
MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	0	0	3,0	3
ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	0	0	3,0	3
CICERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	0	0	3,0	3
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	0	0	3,0	3
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	0	0	3,0	3
JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	0	0	3,0	3
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	0	0	3,0	3
ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	0	0	3,0	3
ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	0	0	3,0	3
RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	0	0	3,0	3
MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	0	0	3,0	3
ARLISON SILVA DE ARAUJO	03/06/1980	0	0	3,0	3
JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	0	0	3,0	3
ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	0	0	3,0	3
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	0	0	3,0	3
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	0	0	3,0	3
RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	0	0	3,0	3
MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	0	0	3,0	3
MÁRIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	0	0	3,0	3
JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	0	0	3,0	3
MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	0	0	3,0	3
JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	0	0	3,0	3
URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	0	0	3,0	3
ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	0	0	3,0	3
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	0	0	3,0	3
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	0	0	3,0	3
CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	0	0	3,0	3
ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	02/06/1980	0	0	3,0	3
JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	0	0	3,0	3
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	0	0	3,0	3
SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	0	0	3,0	3
LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	0	0	3,0	3
JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	0	0	3,0	3
JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	0	0	3,0	3
ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA	23/07/1999	0	0	2,5	2,5
ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	0	0	2,5	2,5
ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	0	0	2,5	2,5
JURANDIR ALVES DE SOUZA	11/04/1982	0	0	2,0	2
LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	0	0	2,0	2
RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	0	0	2,0	2
CINTIA VALQUIRIA DE LIMA	25/06/2004	0	0	2,0	2
RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	0	0,5	1,0	1,5
HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	0	0,5	1,0	1,5
MARIA EDUARDA DA S.EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	0	0	1,5	1,5
JOSVELLY PRAXEDES RIBEIRO	12/03/1994	0	0	1,5	1,5
MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO	02/07/1994	0	0	1	1
VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	30/05/2001	0	0	1,0	1
BRUNA KAYNARA DA SILVA	08/05/1993	0	0	1,0	1
MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA	12/04/1980	0	0	1,0	1
CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	0	0	1	1
RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	0	0	1,0	1
ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	08/02/1979	0	0,5	0,5	1
ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	0	0	1,0	1
ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	0	0	0,5	0,5
ELIONE SILVA DE LIMA	26/09/1977	0	0	0,5	0,5
IDAYANE DA SILVA PONTES	29/05/1988	0	0,5	0	0,5
JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO	19/06/1990	0	0,5	0	0,5

FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	18/07/1983	0	0,5	0	0,5
ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA	19/06/1999	0	0	0,5	0,5
LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	28/04/2001	0	0,5	0	0,5
ROBERT RODRIGO EVANGELISTA DE S. FILHO	17/07/1998	0	0,5	0	0,5
MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA	18/10/1994	0	0	0,5	0,5
MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS	12/07/2007	0	0,5	0,5	0,5
MICARLA LIMA DA SILVA	03/10/1995	0	0	0,5	0,5
REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	20/06/1973	0	0,5	0	0,5
JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	12/07/1994	0	0,5	0	0,5
YURI NOGUEIRA DA SILVA	31/08/2005	0	0	0,5	0,5

CARGO - MOTORISTA 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional	Nota Experiência profissional	Nota Final
ADELSON SILVA DE FARIAS	14/04/1962	0	0,5	3,0	3,5	
RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	0	0,5	3,0	3,5	
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	0	0,5	3,0	3,5	
JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	22/04/1997	0	0,5	3,0	3,5	
JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	0	0,5	3,0	3,5	
FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	0	0,5	3,0	3,5	
FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	0	0,5	3,0	3,5	
JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	0	0	3,0	3	
JOSÉ ASSIS DE LIMA	09/08/1989	0	0	3,0	3	
RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	0	0	3,0	3	
ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA	14/12/1977	0	0	3,0	3	
JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES	19/03/1985	0	0	3,0	3	
FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	0	0	3,0	3	
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	0	0	3,0	3	
FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	0	0	3,0	3	
ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	0	0	3,0	3	
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	0	0	3,0	3	
NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	0	0	3,0	3	
ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	0	0	3,0	3	
RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	0	0	2,0	2	
GEORGE FERREIRA DE SOUZA	06/01/1981	0	0	2,0	2	
JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	0	0	2,0	2	
ADRIANO ALVES FERREIRA	29/12/1979	0	0	1,5	1,5	
DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	0	0,5	1,0	1,5	
FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	0	0	1,5	1,5	
THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/1984	0	0	1,0	1	
FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA	10/09/1993	0	0	1,0	1	
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	13/11/1996	0	0	1,0	1	
THIAGO SILVA DA CRUZ	25/09/1993	0	0	1,0	1	
FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	18/01/1993	0	0,5	0,5	1	
ERIBERTO JORGE FERREIRA	01/01/1982	0	0	0,5	0,5	
IGOR DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1980	0	0,5	0	0,5	
GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO	06/01/1986	0	0,5	0	0,5	
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	20/04/1974	0	0	0,5	0,5	
ADRIANO SANTOS DA SILVA	25/10/1980	0	0	0,5	0,5	
THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	25/03/1988	0	0	0,5	0,5	
JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	23/06/1969	0	0,5	0	0,5	
DAVID MARTINS DA COSTA	10/05/1959	0	0	0,5	0,5	
GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	15/04/1984	0	0	0,5	0,5	
IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	20/08/1999	0	0,5	1,0	0,5	
JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	28/08/1998	0	0,5	0	0,5	
CLAYTON SOARES BARBOSA	21/04/1976	0	0	0,5	0,5	
RONALDO PRAXEDES	01/06/1962	0	0,5	0	0,5	
RUY SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1981	0	0,5	0	0,5	
FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO	15/08/1993	0	0,5	0	0,5	
JACKSON FREITAS DA SILVA	19/12/1993	0	0,5	0	0,5	
ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1974	0	0,5	0	0,5	
FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	04/03/1962	0	0,5	0	0,5	

CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional	Nota Experiência profissional	Nota Final
LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	0		0,5	3,0	3,5
SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	0		0	3,0	3
MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	0		0	3,0	3
TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	0		0	3,0	3
KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	0		0	3,0	3
SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	0		0	3,0	3
JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	0		0	2,0	2
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	0		0	2,0	2
FERNANDO GOMES DA SILVA	14/07/1979	0		0	0,5	0,5
JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1974	0		0	0,5	0,5
ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE	09/05/1984	0		0	0,5	0,5
MARILIA COSTA DA SILVA	18/03/2006	0		0	0,5	0,5
JEANE LOPES	12/11/1983	0		0	0,5	0,5

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional	Nota Experiência profissional	Nota Final
---------------	--------------------	---	---	--	-------------------------------	------------

		acadêmicos e cursos de capacitação	aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Experiência profissional	Final
MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993	0,5	0,5	3,0	4
DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	0,5	0,5	3,0	4
WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	02/09/1994	0,5	0,5	3,0	4
DEBORA JIDIANE DA SILVA	06/10/1995	0,5	0,5	3,0	4
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	0,5	0,5	3,0	4
DAMIANA DE LIMA E SILVA	14/04/1980	0,5	0,0	3,0	3,5
ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	0,0	0,5	3,0	3,5
THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988	0,0	0,5	3,0	3,5
LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA	24/05/1989	0,5	0,0	3,0	3,5
MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	0,0	0,5	3,0	3,5
KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	30/05/1998	0,5	0,5	2,5	3,5
ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	0,0	0,0	3,0	3
PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	0,0	0,0	3,0	3
FELIPE SÁ DANTAS LUZ	30/07/1984	0,0	0	3,0	3
FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	0	0	3,0	3
JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	0,0	0,0	3,0	3
IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	0,0	0,5	2,5	3
VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	03/09/1997	0,0	0,5	2,0	2,5
JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	0,5	0,5	2,0	2
ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA	18/11/1994	0,5	0,0	1,0	1,5
MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO	27/06/2001	0,0	0,5	1,0	1,5
PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	14/01/2002	0,5	0,0	1,0	1,5
FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS	06/07/1991	0,5	0,5	0,0	1
JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA	26/03/1995	0	0	1,0	1,0
SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	02/07/1996	0,0	0,5	0,5	1
FELÍCIA RODRIGUES	06/04/1998	0,5	0,5	0,0	1
BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	07/10/1999	0,0	0,5	0,5	1
AMANDA DA SILVA CÂMARA	10/09/2001	0	0,5	0,5	1,0
THIAGO FONSECA DE MOURA	07/11/1988	0	0,5	0,0	0,5
LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA	13/11/1991	0	0,5	0,0	0,5
MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA	24/04/1993	0	0,5	0,0	0,5
NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE	13/02/1996	0	0,5	0,0	0,5
NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS	28/08/2001	0	0,5	0,0	0,5
IGOR CASTRO MARTINS	13/09/2001	0	0,5	0,0	0,5
TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO	12/02/2002	0	0,5	0,0	0,5
ENDARA HERRANA COSTA DE CARVALHO	18/06/2002	0	0,5	0,0	0,5
LARA CAPISTRANO FONSECA	23/06/2002	0	0,5	0,0	0,5

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MARTA FERREIRA PASTRO	20/01/1983	0,5		0,5	1,0	2

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	0,5		0,5	0,5	4

CARGO - COPEIRO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	0		0	3,0	3
MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1972	0		0	3,0	3
ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	0		0	3,0	3
VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	0		0	3,0	3
MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	0		0	0,5	0,5

CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos e de	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MÁRCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	0,5		0,5	3,0	4
DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	12/07/1978	0,5		0,5	3,0	4
EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO	20/02/1980	0,5		0,5	3,0	4
JESSICLEIDE DA GUIA DANTAS FERNANDES	28/04/1982	0,5		0,5	3,0	4
CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	0,5		0,5	3,0	4
ROSANE REIS LAGO MENDES	07/03/1984	0,5		0,5	3,0	4
SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA	09/05/1986	0,5		0,5	3,0	4
THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	0,5		0,5	3,0	4
ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	19/04/1988	0,5		0,5	3,0	4
ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	0,5		0,5	3,0	4
MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	0,5		0,5	3,0	4
JANINE DA SILVA DUARTE	27/11/1992	0,5		0,5	3,0	4
JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	0,5		0,5	3,0	4
ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	0,5		0	3,0	3,5
LUCIANE MORAIS DOS SANTOS	31/01/1972	0,5		0	3,0	3,5
SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	14/05/1976	0,5		0	3,0	3,5

MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	0,5	0	3,0	3,5
SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	15/03/1981	0	0,5	3,0	3,5
CARLOS ANTONIO VARELA DOS S.JUNIOR	24/11/1981	0,5	0	3,0	3,5
NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA	25/01/1983	0,5	0	3,0	3,5
JAQUELINE DO NASCIMENTO S. DE OLIVEIRA	15/06/1983	0,5	0,5	2,5	3,5
NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO	22/01/1988	0,5	0	3,0	3,5
LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1988	0	0,5	3,0	3,5
ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	0,5	0	3,0	3,5
PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	0,5	0	3,0	3,5
ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	0,5	0	3,0	3,5
LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	16/06/1997	0	0,5	3,0	3,5
HUANDSON VALÉRIO CÂMARA	07/07/1993	05	0,5	2,0	3
CAROLINE NAVARES	21/12/1993	0	0	3,0	3
MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	0	0	3,0	3
ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS	14/06/1984	0,5	0	2,0	2,5
LEILA EMILIANO DA SILVA	23/08/1984	0	0	2,0	2
VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA	04/06/2001	0	0,5	1,5	2
MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES	09/11/1977	0,5	0,5	0,5	1,5
ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	27/12/1998	0	0,5	1,0	1,5
FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	01/11/1982	0,5	0,5	0	1
LARISSA SEGUNDA BEZERRA	30/03/1988	0,5	0,5	0	1
LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA	09/12/1989	0,5	0,5	0	1
ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	04/03/1993	0,5	0,5	0	1
JULIANA DE JESUS BEZERRA	16/12/1994	0,5	0,5	0	1
GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA	07/08/1995	0	0,5	0,5	1
MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	14/03/1997	0,5	0,5	0	1
JUDIELSON RIBEIRO GOMES	19/05/2001	0,5	0,5	0	1
CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES	19/05/1977	0	0,5	0	0,5
ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	0	0,5	0	0,5
ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	31/03/1985	0,5	0	0	0,5
JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	0,5	0	0	0,5
AMANDA GOMES LOPES FERREIRA	28/05/1994	0	0,5	0	0,5
HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	16/04/1997	0,5	0	0	0,5

CARGO - ENFERMEIRO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	0,5	0,5	0,5	3,0	4
MEIRELE DE SOUZA CAMARA	21/11/1973	0,5	0,5	0,5	3,0	4
ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	0,5	0,5	0,5	3,0	4
MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	0,5	0,5	0,5	3,0	4
MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	0,5	0,5	0,5	3,0	4
MADJA SAMINA NASCIMENTO DE MEDEIROS	03/10/1981	0,5	0,5	0,5	3,0	4
MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	0,5	0,5	0,5	3,0	4
NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	0,5	0,5	0,5	3,0	4
TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	0,5	0,5	0,5	3,0	4
TALISSE VIRGÍNIA DA SILVA	18/08/1990	0,5	0,5	0,5	3,0	4
RAISA KECIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	0,5	0,5	0,5	3,0	4
FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	0,5	0,5	0,5	3,0	4
ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	0,5	0,5	0,5	3,0	4
RAYARA KERLIANE DE PAULA N.RIBEIRO	29/07/1992	0,5	0,5	0,5	3,0	4
ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	0,0	1,0	0,5	3,0	4
CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA	12/04/1970	0,5	0,5	0,5	3,0	3,5
MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA.	12/11/1980	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
FABIANA PEREIRA DA COSTA	22/11/1981	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	0,0	0,5	0,5	3,5	3,5
ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/06/1987	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1992	0,5	0,0	0,5	3,0	3,5
JOYCE FRANCELINO L.DOS SANTOS DAMASCENO	02/01/1983	0,0	0,0	0,5	3,0	3
DANIELY CARNEIRO DA SILVA	01/05/1984	0,0	0,0	0,5	3,0	3
JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA	02/07/1987	0,0	0,0	0,5	3,0	3
LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	0,0	0,0	0,5	3,0	3
RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	0,5	0,5	0,5	2,0	3
BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	0,5	0,5	0,5	1,0	2
MARIA LUANA FELIX RODRIGUES	26/01/1997	0,0	0,0	0,5	2,0	2
MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA	26/07/1966	0,5	0,5	0,5	0,5	1
RACHEL OLIVEIRA MACENA	08/07/2002	0	0,5	0,5	0,5	1
JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	21/01/1988	0	0,5	0	0	0,5
LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO	02/10/1989	0,5	0	0	0	0,5
THAIANI MARIA DE A.CARVALHO DA SILVA	09/12/1993	0	0,5	0	0	0,5
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/1994	0,5	0	0	0	0,5
DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA	22/04/1997	0	0	0,5	0,5	0,5
DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	0	0,5	0	0	0,5
RENINA MORAIS OLEGARIO	03/01/2000	0,5	0	0	0	0,5
YURI VINÍCIUS FONSECA DE LIMA	16/10/2001	0	0,5	0	0	0,5

CARGO - FARMACÊUTICO (PLANTONISTA) 12H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota acadêmicos e cursos de capacitação	títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	0,5	0,5	0,5	3,0	4
ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	0,5	0	0	3,0	3,5

MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	0,5	0	3,0	3,5
JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO	18/07/1997	0,5	0	3,0	3,5
ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA	03/02/1982	0	0	3,0	3
YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI	16/06/1986	0	0	2,5	2,5
EMILLY DE MELO ROCHA	22/09/1998	0	0	2,5	2,5
MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA	27/11/1975	0	0,5	1,0	1,5
BRUNO DE MEDEIROS DUARTE	08/03/1985	0,5	0,5	0	1
RAÍZA BRAUN	28/10/1991	0,5	0,5	0	1
RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES	20/04/1997	0,5	05	0	1
LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA	15/11/1994	0	0,5	0	0,5
ANDRÉ LUIS FERNANDES DA FONSECA JÚNIOR	09/08/2002	0	05	0	0,5
GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES	09/06/2000	0	0	0,5	0,5

CARGO - FARMACÊUTICO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MOISÉS MAK SOARES GOMES	15/06/1992	0,5	0,5	2,5	3,5
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	0,5	0,5	2,5	3,5
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	0	0	3,0	3
ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	0	0	2,5	2,5
JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA	12/10/1981	0	0	1,0	1

CARGO - FISIOTERAPEUTA 30H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	0,5	0,5	3,0	4
IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	0,5	0,5	3,0	4
JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	0,5	0,5	3,0	4
DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	24/04/1992	0,5	0,5	3,0	4
RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	0,5	0,5	3,0	4
NATHÁLIA DE L. VASCONCELOS OVÍDIO	17/04/2000	0,5	0,5	3,0	4
VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS	15/09/1983	0	0,5	3,0	3,5
CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1985	0	0,5	3,0	3,5
ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA	20/04/1993	0,5	0,5	2,5	3,5
ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994	0,5	0	3,0	3,5
GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	07/01/1995	0,5	0	3,0	3,5
ISLANI ALVES DA SILVA	27/11/1997	0	0,5	3,0	3,5
ALANA KLICIA DOS RESES DIAS	01/07/1998	0,5	0,5	2,5	3,5
POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA	29/10/1992	0,5	0,5	2,0	3
RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	28/05/1995	0	0	3,0	3
RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996	0	0	3,0	3
PEDRO VITOR VIEIRA SILVA	26/10/2000	0	0	3,0	3
RHILARY BATISTA DE CARVALHO	03/11/1998	0,5	0,5	1,5	2,5
SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA	09/06/1974	0,5	0,5	0,5	1,5
JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA DANTAS	03/06/1996	0,5	0,5	0	1
ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA	24/03/1997	0,5	0,5	0	1
MARIA GILCINEIDE DE SALES	19/12/1983	0	0,5	0	0,5
GABRIELY AZEVEDO GONÇALO SILVA	24/03/1992	05	0	0	0,5
LUANA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1997	0	0,5	0	0,5
BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS	02/01/2000	0	0	0,5	0,5

CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	0,5	0,5	3,0	4
IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	0	0	3,0	3

CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
LEONARDO CARLETTO BORGES	13/05/1977	0,5	0	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ANDREZZA VASCONCELOS DO V. AGUIAR	04/11/1997	0	0,5	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	0,5	0	0	0,5

CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
LARISSA JALES DE M.PAIVA	25/09/1991	0,5	0	1,5	2,0

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY	31/10/1986	0,5	0,5	3,0	4
PAULO HENRIQUE A.MACEDO	20/10/1984	0,5	0,5	3,0	4
ALLAN MAGNUS C.MORENO	13/12/1985	0,5	0	3,0	3,5
MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	0	0,5	1,0	1,5

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	0,5	0	3,5	3,5
BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE	28/02/1992	0	0,5	3,0	3,5
ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	0	0	3,0	3
LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	0	0	3,0	3
LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	21/12/1999	0	0,5	1,5	2
EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	0	0,5	1,0	1,5
EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	23/10/1993	0	0	1,5	1,5
VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	09/08/1997	0	0,5	1,0	1,5
JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	0,5	0	1,0	1,5
LARISSA ARAÚJO PORTELA	03/02/1989	0	0,5	0,5	1
LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS	13/04/1997	0	0	1,0	1
EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA	01/03/1991	0,5	0,5	0	1
MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	0	0,5	0,5	1
LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA	20/02/1984	0	0,5	0	0,5
CAMILA R.DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	0	0,5	0	0,5
BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES	30/05/1998	0	0,5	0	0,5
LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	0	0	0,5	0,5
DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	0	0,5	0	0,5
ILANA AZEVEDO DE AMORIM	06/07/1998	0	0	0,5	0,5
CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	0	0	0,5	0,5
LUÍSE ESTELITTO DUARTE	18/08/1997	0	0,5	0	0,5

CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ALENCAR MARCILIO BROGNARA	06/04/1994	0,5	0,5	3,0	4
RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	0,5	0,5	3,0	4
CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	0	0,5	3,0	3,5
AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	0,5	0	3,0	3,5
RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	0	0,5	3,0	3,5
ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	0	0	3,0	3
JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	0	0	3,0	3
ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	0	0	3,0	3
THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	0	0	3,0	3
JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS	05/06/1996	0	0	3,0	3
ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	0	0,5	2,0	2,5
THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	0	0	2,5	2,5
ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	0	0,5	2,0	2,5
DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	0	0,5	1,5	2
Ana Carolina Soares Silva	21/12/1992	0	0	1,5	1,5
LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	0	0,5	1,0	1,5
LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	0	0	1,5	1,5
RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS	09/08/1995	0	0,5	0,5	1
FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	0	0	1,0	1
TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	0,5	0,5	0	1
LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	0	0	1,0	1
CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	0	0,5	0	0,5
IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	0	0,5	0	0,5
THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	0	0,5	0	0,5
MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	0	0,5	0	0,5
DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	0	0,5	0	0,5
HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	0	0,5	0,0	0,5
GUSTAVO GUERREIRO GONDIM BARBOSA	17/07/1997	0	0	0,5	0,5
WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	0	0,5	0	0,5
AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	0,5	0	0	0,5
DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	0	0,5	0	0,5
PEDRO EMANUEL DO VALE A.FILHO	16/08/2002	0	0,5	0,5	0,5
GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	0	0,5	0	0,5
GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	0	0,5	0	0,5
THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	0	0	0,5	0,5
GIOVANNA BERNARDI GONÇALVES OLIVEIRA	06/08/1996	0	0,5	0	0,5

CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES	07/05/1991	0,5	0,5	3,0	4
CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	0	0	3,0	3
REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	0,5	0,5	3,0	4
DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	0,5	0,5	3,0	4
OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	0,5	0	3,0	3,5
EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES	18/02/1963	0,5	0	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	0,5	0	1,5	2

CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	0,5	0,5	3,0	4

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	0,5	0	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	0,5	0	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	0,5	0	3,0	3,5

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	0,5	0,5	3,0	4
KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA SENA	10/06/1988	0,5	0,5	1,5	2,5

CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
RUAN GARCIA DE MEDEIROS	04/03/1995	0,5	0	3,0	3,5

CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	0,5	0,5	3,0	4
ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	0,5	0	2,5	3
PEDRO DIAS BEZERRA NETO	13/01/1988	0,5	0	0	0,5

CARGO - PEDAGOGO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	30/08/1979	0,5	0,5	3,0	4
ANDREZA RODRIGUES ALVES	15/03/1991	0,5	0,5	3,0	4
VERA LUCIA ANDRADE S.DE SOUZA	31/10/1979	0,5	0,5	3,0	4

FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	0,5	0,5	3,0	4
THAYNA FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	0	0	2,0	2

CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1982	0,5	0,5	3,0	4
GONÇALO CALDEIRA BASTOS DA MATA	17/12/1978	0,5	0,5	3,0	4
FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	0,5	0,5	3,0	4
SHEYLLA BEZERRA DUTRA	16/05/1991	0,5	0,5	3,0	4
JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	02/08/1993	0,5	0,5	3,0	4
IZAIAIS DIAS DA MATA	06/03/1977	0	0,5	3,0	3,5
MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	10/02/1995	0,5	0,5	2,5	3,5
LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	0,5	0	3,0	3,5
JOSÉ PAULINO DA COSTA	13/05/1989	0,5	0,5	2,0	3
MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVEDO	16/07/1994	0,5	0,5	1,5	2,5
VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO	02/03/2001	0,5	0,5	1,0	2
IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS	29/11/1994	0	0,5	0,5	1
MÁRCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA	21/06/1979	0,5	0,5	0	1
DAYANNE COSTA DA SILVA	18/06/1997	0,5	0	0,5	1
MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA	24/10/1981	0,5	0		0,5
JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA	10/11/1992	0,5	0,	0	0,5

CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H

Nome Completo	Data de Nascimento.	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	0,5	0	3,0	3,5
CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	0	0,5	3,0	3,5
THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO	02/04/1993	0	0,5	1,5	2
MÔNICA GOMES DE FREITAS	16/02/1985	0	0,5	1	1,5
LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA	07/09/1996	0,5	0,5	0,5	1,5
LARA FERNANDES MORAIS	21/10/1996	0,5	0,5	0,5	1,5
JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA	29/01/1998	0	0,5	0,5	1

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	0,5	0,5	3	4
SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES	06/04/1980	0,5	0,5	3	4
FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	22/01/1981	0,5	0,5	3	4
FERNANDA TATIANE PINTO DO NASCIMENTO	09/09/1982	0,5	0,5	3	4
ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO	22/06/1983	0,5	0,5	3	4
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	06/07/1984	0,5	0,5	3	4
MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS	22/03/1988	0,5	0,5	3	4
GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	98/06/1994	0	0,5	3	3,5
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	0	0,5	3	3,5
MARIA DE FATIMA DA SILVA	25/10/1963	0	0,5	3	3,5
MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	0	0,5	3	3,5
VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES	12/10/1967	0	0,5	3	3,5
MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	08/08/1968	0	0,5	3	3,5
EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	0	0,5	3	3,5
MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	06/01/1973	0,5	0,0	3	3,5
SERGIO HENRIQUE DA COSTA	06/01/1973	0	0,5	3	3,5
MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	18/02/1973	0	0,5	3	3,5
MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	0	0,5	3	3,5
VALÉRIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	0	0,5	3	3,5
WILTON GARCIA GOMES	23/05/1975	0	0,5	3	3,5
FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	07/03/1976	0	0,5	3	3,5
EVANILDA DA SILVA CAMARA	25/07/1976	0	0,5	3	3,5
ROSÁ MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	0	0,5	3	3,5
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/02/1978	0	0,5	3	3,5
ALEXANDRA FLORIANO ALVES	21/03/1978	0	0,5	3	3,5
MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	0	0,5	3	3,5
DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	11/10/1978	0	0,5	3	3,5
MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	0	0,5	3	3,5
AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA	27/12/1978	0	0,5	3	3,5
CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	31/12/1979	0	0,5	3	3,5
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	0,5	0,5	2,5	3,5
EDVALDO DE MORAIS MARCAL	04/02/1980	0	0,5	3	3,5
LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES	14/08/1980	0	0,5	3	3,5
JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	0	0,5	3	3,5
ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	0	0,5	3	3,5
DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	0	0,5	3	3,5
ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	0	0,5	3	3,5
ANDRÉIA FREIRE DA SILVA	15/08/1983	0	0,5	3	3,5
IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	0	0,5	3	3,5
RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	0	0,5	3	3,5
MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA	02/05/1985	0	0,5	3	3,5
CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO	05/08/1985	0	0,5	3	3,5
PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	07/09/1985	0	0,5	3	3,5

CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS	30/11/1985	0	0,5	3	3,5
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	0	0,5	3	3,5
MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	09/03/1986	0	0,5	3	3,5
EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS	27/03/1986	0	0,5	3	3,5
ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	0	0,5	3	3,5
KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA	17/06/1986	0	0,5	3	3,5
FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA	08/02/1987	0	0,5	3	3,5
JOSE WENDEL DANTAS SOARES	19/03/1987	0	0,5	3	3,5
CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	0	0,5	3	3,5
ÉRIKA FRANÇA DA SILVA	29/05/1989	0	0,5	3	3,5
DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	0	0,5	3	3,5
ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO	01/08/1989	0	0,5	3	3,5
MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS	16/09/1989	0	0,5	3	3,5
KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	0	0,5	3	3,5
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	0	0,5	3	3,5
CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	0	0,5	3	3,5
CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	0	0,5	3	3,5
ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/05/1991	0	0,5	3	3,5
CAROLINE MOLINARI GOMES	24/07/1991	0	0,5	3	3,5
JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA	07/12/1991	0	0,5	3	3,5
KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	0	0,5	3	3,5
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	16/03/1992	0	0,5	3	3,5
JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA	02/06/1992	0	0,5	3	3,5
RODOLFO DE MORAIS CARDOSO	03/12/1992	0	0,5	3	3,5
MARIA DE FATIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO	26/12/1992	0	0,5	3	3,5
MARCELLA HELOUYSA SOARES CASEMIRO	13/11/1993	0	0,5	3	3,5
FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	0	0,5	3	3,5
LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	0	0,5	3	3,5
JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	0	0,5	3	3,5
VALERIA PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	0	0,5	3	3,5
JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	0	0,5	3	3,5
WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	24/06/1995	0	0,5	3	3,5
MARIA EDIVANIA SLDE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	0	0,5	3	3,5
PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	0	0,5	3	3,5
NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	0	0,5	3	3,5
ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	22/03/1998	0	0,5	3	3,5
SARA DO NASCIMENTO MARTINS	12/05/1998	0	0,5	3	3,5
EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	24/07/1998	0	0,5	3	3,5
GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	0	0,5	3	3,5
SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2002	0	0,5	3	3,5
CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	0	0,5	3,0	3,5
NEIDE MAIA XAVIER	16/19/1967	0	0	3	3
JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/19881	0	0	3	3
MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1064	0	0	3	3
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	0	0	3	3
JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	0	0	3	3
DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	0	0	3	3
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	0	0	3	3
IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	0	0	3	3
TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	0	0	3	3
CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	0	0	3	3
CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	0	0,5	3	3
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	0	0	3	3
ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	0	0	3	3
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	0	0	3	3
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA	16/09/1972	0	0	3	3
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	0	0	3	3
ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	0	0	3	3
FRANCIELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	0	0	3	3
VILMA SILVA DE SOUZA	18/12/1973	0	0	3	3
LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA	22/12/1973	0	0	3	3
MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	0	0	3	3
MARIA DA CONCEICAO SENA DE FREITAS	27/04/1975	0	0	3	3
KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	0	0	3	3
MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	0	0	3	3
MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR	28/05/1976	0,5	0,5	3	3
SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	0	0	3	3
MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	0	0	3	3
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	0	0	3	3
ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	0	0	3	3
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	0	0	3	3
MARÍA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	0	05	3	3
MARÍA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	0	0	3	3
MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	0	0	3	3
HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	0	0	3	3
JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	0	0	3	3
FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE	16/01/1980	0	0	3	3
FABIANA FARIAS DE MELO	31/01/1980	0	0	3	3
JANE LEMOS QUIRINO	23/03/1980	0	0	3	3
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	03/10/1980	0	0	3	3
MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	0	0	3	3
ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	0	0	3	3
KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	0	0	3	3
MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	0	0	3	3
MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	0	0	3	3
KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	0	0	3	3
SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	0	0	3	3
JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	0	0	3	3
RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	30/12/1981	0	0	3	3

ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO	01/02/1982	0	0	3	3
SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	0,5	0,5	3	3
ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	0	0	3	3
MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	0	0	3	3
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	0	0	3	3
CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	0	0	3	3
FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA	31/08/1982	0	0	3	3
DAMIANA SANTIAGO BARACHO	03/04/1983	0	0	3	3
ALINE DE SOUSA	14/04/1983	0	0	3	3
MÁRIA DE ABREU SILVA	28/07/1983	0	0	3	3
MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO	16/02/1984	0	0	3	3
MÁRIA DO ROSÁRIO S.GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	0	0	3	3
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	0	0,5	3	3
ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA	21/03/1985	0	0	3	3
MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	0	0	3	3
JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	0	0	3	3
LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	0	0	3	3
KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	0	0	3	3
MÁRIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	0	0	3	3
DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES	06/11/1987	0	0	3	3
ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	0	0	3	3
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	0	0	3	3
RABEN PEREIRA DANTAS	27/11/1988	0	0,5	3	3
NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	0	0	3	3
SAARA FURTADO DA LUZ	12/05/1989	0	0	3	3
WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	0	0	3	3
JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	0	0	3	3
ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	0	0	3	3
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/199	0	0	0	3
LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1991	0	0	3	3
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	25/02/1991	0	0	3	3
ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	0	0	3	3
MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	10/05/1991	0	0	3	3
SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	0	0	3	3
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	0	0	3	3
IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO	25/03/1992	0	0	3	3
FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	0	0	3	3
JOSE BRUNO DE LIMA	08/05/1992	0	0	3	3
JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA	09/08/1992	0	0,5	3	3
LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	0	0	3	3
FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	0	0	3	3
MÁRIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	0	0	3	3
RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES	13/11/1993	0	0,5	3	3
MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	20/03/1994	0	0	3	3
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	0	0	3	3
LUANA DA SILVA RIBEIRO	22/10/1994	0	0,5	3	3
ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	0	0	3	3
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	0	0	3	3
DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	0	0	3	3
MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	0	0	3	3
LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES	01/05/1995	0	0	3	3
ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	0	0,5	3	3
JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	0	0	3	3
THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	0	0	3	3
KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	25/10/1996	0	0	3	3
GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	0	0	3	3
YASMIM BARBOSA SILVA	23/07/1997	0	0	3	3
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	0	0	3	3
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	0	0	3	3
STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	0	0	3	3
ANDERSON DA SILVA COSTA	09/04/1999	0	0	3	3
JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	0	0	3	3
BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	0	0	3	3
MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	0	0	3	3
INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002	0	0	3	3
RENAN EMERSON VARELA DA SILVA	09/08/1999	0	0,0	3,0	3
ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/06/1989	0	0,5	2,5	3
ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	0	0,5	2,0	2,5
MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/03/1979	0	0,5	2,0	2,5
LUCIANA DA SILVA MORAIS	15/09/1983	0	0,5	2,0	2,5
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	0	0,0	2,5	2,5
REJEANE DE SOUSA ALVES	18/11/1985	0	0,5	2,0	2,5
REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA	18/11/1985	0	0,0	2,5	2,5
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1989	0	0,0	2,5	2,5
ANA PAULA DA COSTA	11/02/1992	0	0,5	2,0	2,5
DAYANE FELICIANO DE LIMA	29/06/1993	0	0,5	2,0	2,5
DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	0	0	2,5	2,5
JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	0	0	2,5	2,5
AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA	03/04/1995	0	0,5	2,0	2,5
SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	0	0,0	2,0	2
MARICLEIDE MARIA DANTAS	01/01/1978	0	0,5	1,5	2
FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO	21/09/1978	0	0,0	2,0	2
GEISA FELIX DE LIMA	09/04/1982	0	0,0	2,0	2
DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	0	0,0	2,0	2
SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	04/12/1986	0	0,0	2,0	2
ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS	07/04/1987	0	0,0	2,0	2
MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	0	0,0	2,0	2
GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	0	0,5	1,0	2
CARLA PATRÍCIA DE LIMA	25/08/1998	0	0,0	2,0	2

FÁTIMA ELOISA DA SILVA	18/09/1999	0	0,5	1,5	2
LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA	19/12/2000	0	0,0	2,0	2
ISAC MARCIO DA SILVA	26/06/1977	0	0,5	1	1,5
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/06/1979	0	0,5	1	1,5
JOSIELLY NERI CABRAL	29/04/1981	0	0,5	1	1,5
DILIENE GOMES PASCOAL	01/03/1982	0	0	1,5	1,5
ANDREA GOMES VIANA DE MELO	07/12/1984	0	0,5	1	1,5
LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	0	0	1,5	1,5
LUCYJANE DA SILVA BARBOSA	18/03/1988	0	0	1,5	1,5
FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES	19/09/1991	0	0,5	1	1,5
JACKSONARA FELIX DA SILVA	16/10/1991	0	0,5	1	1,5
RIZEDA NUNES MARTINS	26/05/1962	0	0	1	1
FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	13/02/1978	0	0	1,0	1
CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1979	0	0	1	1
ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	0	0,5	0,5	1
MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	0	0	1	1
ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/04/1984	0	0	1	1
ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO	22/05/1985	0	0	1	1
MARIA ELIVIANE PATRÍCIO	06/06/1987	0	0,5	0,5	1
ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS	08/04/1988	0	0,5	0,5	1
JAQUELINE SOARES DE LIMA	04/07/1990	0	0,5	0,5	1
JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	18/11/1991	0	0	1	1
ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	0	0,5	0,5	1
JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	0	0	1	1
ALANE ANGELO DA ROCHA	01/11/1994	0	0,5	0,5	1
BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	0	0	1	1
TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES	25/07/1996	0	0,5	0,5	1
IONE MELO DA COSTA FREITAS	21/12/1996	0	0,5	0,5	1
MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA	05/02/1997	0	0	1,0	1
THALITA KARLA COSTA DA SILVA	25/10/1997	0	0	1	1
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1998	0	0	1	1
LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA	15/10/1999	0	0	1	1
FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS	11/02/2001	0	0	1,0	1,0
SUELY FERREIRA DA SILVA	11/08/1971	0	0,5	0,0	0,5
SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA	25/01/1972	0	0,5	0,0	0,5
MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	0	0,5	0,0	0,5
ROSINERE ROQUE DA SILVA	28/02/1975	0	0,5	0,0	0,5
CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	0	0,5	0,0	0,5
SHIRLENE DE SOUZA SILVA	15/03/1979	0	0,5	0,0	0,5
ELIONEIDE SILVA	03/06/1979	0	0,5	0,0	0,5
IZENEIDE MARTINS DA SILVA	19/07/1979	0	0,5	0,0	0,5
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1979	0	0,5	0,0	0,5
JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA	08/10/1979	0	0,5	0,0	0,5
GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0	0,5	0,0	0,5
LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA	26/06/1982	0	0,5	0,0	0,5
ROGÉRIO JORGE DE LIMA	21/03/1983	0	0	0,5	0,5
MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO	13/05/1983	0	0,5	0,0	0,5
MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	0	0,5	0,0	0,5
ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	0,5	0	0,	0,5
ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA	24/10/1984	0	0,5	0,0	0,5
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	0	0	0,5	0,5
PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO	15/04/1986	0	0,5	0,0	0,5
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	0	0,5	0,0	0,5
ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA	07/01/1987	0	0,5	0,0	0,5
RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	17/11/1987	0	0	0,5	0,5
ANA RAFAELA DA SILVA	12/03/1988	0,5	0	0,0	0,5
KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	29/04/1988	0	0,5	0,0	0,5
LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	12/05/1988	0	0,5	0,0	0,5
MARILENE DA COSTA	09/07/1988	0	0,5	0,0	0,5
MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	06/12/1988	0	0,5	0	0,5
MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA	21/01/1989	0	0,5	0,0	0,5
FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	25/04/1989	0	0,5	0,0	0,5
MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	14/12/1989	0	0,5	0,0	0,5
ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA	19/04/1991	0	0,5	0,0	0,5
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA	07/05/1991	0	0,5	0,0	0,5
JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM	23/08/1991	0	0	0,5	0,5
JAILSON FRANÇA PEREIRA	08/05/1994	0	0	0,5	0,5
REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE	24/10/1994	0	0,5	0,0	0,5
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	29/10/1994	0	0,5	0	0,5
LEONARDO DE LIMA ALVES	26/12/1994	0	0,5	0,0	0,5
LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO	23/12/1996	0	0,5	0,0	0,5
ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	0	0	0,5	0,5
JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	07/06/1998	0	0,5	0,0	0,5
MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1998	0	0,5	0,0	0,5
RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ	27/07/1998	0	0	0,5	0,5
STHEFANY MELO DA SILVA	25/10/1998	0	0,5	0,0	0,5
FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	09/11/1998	0	0,5	0,0	0,5
LARISSA PEREIRA DE PONTES	12/04/1999	0	0	0,5	0,5
JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	17/06/1999	0	0	0,5	0,5
HERICA SOARES FERREIRA	24/07/1999	0	0	0,5	0,5
JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	02/10/1999	0	0,5	0,0	0,5
PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II	07/02/2001	0	0,5	0,0	0,5
MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	06/03/2001	0	0,5	0,0	0,5
VICTORIA CHRISLEY NUNES DA COSTA	10/09/2001	0	0,5	0,0	0,5
IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	17/04/2002	0	0,5	0,0	0,5
JENIFFER CAMILI FRANÇA PEGADO	15/09/2003	0	0	0,5	0,5
ANA TALITA AMANCIO DA SILVA	24/12/2003	0	0,5	0,0	0,5
EMILLY GENEROSO DE PAIVA	29/12/2003	0	0,5	0,0	0,5
MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	18/06/2005	0	0,5	0,0	0,5

MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	03/09/2005	0	0,5	0,0	0,5
LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1995	0	0	0,5	0,5

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	0	0,5	3,0	3,5
VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	0	0,5	3,0	3,5
RAQUEL DE LIMA NICÁCIO	13/09/1978	0	0	3,0	3
ANDRE CORREIA DA COSTA	29/06/1976	0	0	3,0	3
ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1964	0	0	3,0	3
AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	0	0	1,5	1,5

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	0,0	0,5	3,0	3,5
GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	0,0	0,5	3,0	3,5
KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	0,0	0,5	3,0	3,5
VANEIZE SILVA RODRIGUES	06/12/1997	0,0	0,0	3,0	3
ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	0,0	0,0	3,0	3
TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	0,0	0,0	3,0	3
KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	0,0	0,0	3,0	3
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA	07/12/1983	0,0	0,0	3,0	3
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	0,0	0,0	3,0	3
CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	0,0	0,0	3,0	3
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	0,0	0,0	3,0	3
JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	0,0	0,0	3,0	3
ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	0,0	0,0	3,0	3
DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	0,0	0,0	3,0	3
ATACIANA NICÁCIO DA SILVA	13/01/1989	0,0	0,0	3,0	3
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	0,0	0,0	3,0	3
LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	0,0	0,0	3,0	3
LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	0,0	0,0	3,0	3
REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	0,0	0,0	3,0	3
JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	24/04/1991	0,0	0,0	3,0	3
ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE	24/05/1996	0	0	3,0	3
MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	0,0	0,5	1,0	1,5
ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1995	0,0	0,5	0,0	0,5
TACIANA SANTOS DA SILVA	28/07/1991	0,0	0,5	0,0	0,5

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H

Nome Completo	Data de Nascimento	Nota títulos acadêmicos e cursos de capacitação	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, diretamente relacionados à função pretendida	Nota Experiência profissional	Nota Final
LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	0,5	0,5	3,0	4
CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	0	0,5	3,0	3,5
ARIMARCELO RICARDO DE SOUZA ANDRADE	03/07/1986	0	0,5	3,0	3,5
MACSON KELSON CAMARA SILVA	19/02/1993	0	0,5	3,0	3,5
HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27/10/1999	0	0	3,0	3
ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	0	0	3,0	3
RICARLA LAURINDO DA SILVA	18/07/1987	0,5	0,5	2,0	3
RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	0	0	3,0	3
SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986	0	0,5	1,5	2
MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	20/08/2001	0	0,5	1	1,5
ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	11/08/1991	0	0,5	0	0,5

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49F8556C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4868, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 – SEPLAN

DECRETO Nº 4868, de 02 de janeiro de 2026 – SEPLAN

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.000,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4399EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4869, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4869, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.666,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.666,67
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					66.666,67
	2107 Gestão e manutenção do CMPREVI (Taxa de Administração)				14.666,67
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18020000	0001	14.666,67
	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS				52.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					66.666,67
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					66.666,67
	2107 Gestão e manutenção do CMPREVI (Taxa de Administração)				14.666,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	14.666,67
	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS				52.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	2.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1551D4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4874, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4874, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.908,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.908,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.908,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					42.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				42.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	42.400,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.508,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				3.508,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.508,00
Anexo II (Redução)					45.908,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					42.400,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				42.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	42.400,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					3.508,00
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				3.508,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.508,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66293D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4875, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4875, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.837,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.837,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 600 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					851.837,04
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					851.837,04
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				79.547,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	2.318,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	18.759,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	58.469,78
	2193 Custeio de emendas Parlamentares - Atenção Primária				772.289,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	361.752,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	348.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	61.920,81
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	616,62

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BC01593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4876, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4876, de 22 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.153,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.153,36 (treze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 22 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.153,36
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.153,36
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				1.946,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	1.946,22
	2177 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				11.207,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.207,14
Anexo II (Redução)					13.153,36
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.153,36
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				1.207,14
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.207,14
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				1.946,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	1.946,22

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0E6CA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4877, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4877, de 23 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 23 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	42.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	8.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:491C93DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4878, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4878, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 252.774,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.353/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 252.774,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					252.774,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					252.774,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				252.774,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	218.594,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	180,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EB3D147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4879, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4879, de 29 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 29 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					48.000,00
	1220 Juros e Encargos da Dívida Interna				48.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					48.000,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				48.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B0E31FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4880, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4880, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 449.808,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 449.808,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					449.808,60
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					449.808,60
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				449.808,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	399.808,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	50.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:661D62EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4881, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4881, de 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 834,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.353/2025:

DECRETA:

- Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 834,11 (oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					834,11
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					834,11
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				834,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	834,11
Anexo II (Redução)					834,11
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					834,11
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				834,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	834,11

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D7247F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4882, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4882, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.353/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					290.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					290.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				290.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					290.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					290.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	200.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:615C6036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4883, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4883, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 443.884,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.353/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 443.884,72 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					443.884,72
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					443.884,72
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				443.884,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26213210	0001	19.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26213210	0001	5.203,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	303.948,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	105.592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	7.619,48
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	1.581,24

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BA50382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 01, de 08 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B97EFF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 02, de 02 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2183 PROCADSUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D171A130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 03, de 14 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.100,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					13.100,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			13.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.100,00
Anexo II (Redução)					13.100,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					13.100,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23379D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 04, de 15 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	45.000,00
	2015	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil			5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D9B64AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 05, de 15 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,64 (um mil e oitocentos reais e sessenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,64
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.800,64
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				1.800,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.800,64
Anexo II (Redução)					1.800,64
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.800,64
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				1.800,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.800,64

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:476EA2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 06, de 02 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99FA93FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 07, de 20 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00

	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6122D0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 08, de 02 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					26.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				26.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	26.600,00
Anexo II (Redução)					26.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					26.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D15A9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 09, de 20 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 513.880,53 (quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					513.880,53
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					513.880,53
	2107 Gestão e manutenção do CMPREVI (Taxa de Administração)				464.178,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	415.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	19.178,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	30.000,00
	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS				49.702,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	49.702,00
Anexo II (Redução)					513.880,53
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					513.880,53
	2107 Gestão e manutenção do CMPREVI (Taxa de Administração)				473.880,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	0001	133.678,53
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	10.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18020000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	49.702,00

	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS			30.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	30.000,00
	1115 Fortalecimento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do CMPREVI			10.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BF22763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 10, de 21 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 86.397,00 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.397,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.397,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				86.397,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16330000	0001	86.397,00
Anexo II (Redução)					86.397,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.397,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				86.397,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16330000	0001	86.397,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66224972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 11, de 23 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.187,03 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.187,03
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					14.187,03
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				14.187,03
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	14.187,03
Anexo II (Redução)					14.187,03
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					14.187,03
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				14.187,03
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.187,03

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FE05949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 12, de 26 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.044.746,72 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.044.746,72
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.044.746,72
	2186 Manutenção e Execução dos Serviços de Limpeza Urbana				1.044.746,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.044.746,72
Anexo II (Redução)					1.044.746,72
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.044.746,72
	2186 Manutenção e Execução dos Serviços de Limpeza Urbana				1.044.746,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.044.746,72

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:562E1AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 13, de 28 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.640,72 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.640,72
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.640,72
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				5.640,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.640,72
Anexo II (Redução)					5.640,72
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.640,72
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				5.640,72
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.640,72

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F8F9F410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 14, de 10 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.962,22 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.962,22
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.962,22
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				2.962,22
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.962,22
Anexo II (Redução)					2.962,22
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.962,22
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				2.962,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	962,22

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0B617D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 15, de 30 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					20.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					20.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BCD30755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 16, de 02 de fevereiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					287.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				287.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	287.000,00
Anexo II (Redução)					287.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					287.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				287.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	57.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1A2D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 17, de 02 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 234.812,74 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					234.812,74
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					234.812,74
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				174.812,74
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	174.812,74
Anexo II (Redução)					234.812,74
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					234.812,74
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				56.812,74
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.812,74
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				110.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	25.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8D314F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 18, de 04 de fevereiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.734,00 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.734,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					3.734,00
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			3.734,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000 0001	3.734,00
Anexo II (Redução)					3.734,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					3.734,00
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			3.734,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000 0001	3.734,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCAFC936

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 19, de 02 de janeiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	30.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7F81554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-003/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01774/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 009-003/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10394 - ADESIVO BOTON TAMANHO 5,5 CM REDONDO
Quantidade:	4.800 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 864,00
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	37.652.289/0001-33
Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 864,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10395 - ADESIVOS EM VINIL, IMPRESSOS 4X0, COM PELÍCULA PROTETORA EM VERNIZ. (USO EXTERNO). COM ARTES INCLUSAS.
Quantidade:	35 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 46,50
Valor Total:	R\$ 1.627,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.627,50

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10396 - AGENDAMENTO DE CONSULTA (PAPEL AP 75G-TAM.21CMX 14CM - BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 682,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 682,50

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10398 - ATESTADO MEDICO CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,85
Valor Total:	R\$ 242,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 242,50

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10399 - ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES (PAPEL AP 75G - TAM.21CMX14CM-BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,19
Valor Total:	R\$ 209,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,50

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10397 - ATESTADO MÉDICO (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS

Quantidade:	100 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,18
Valor Total:	R\$ 418,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 418,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10400 - ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES AUXILIO NATALIDADE (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM -BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,19
Valor Total:	R\$ 209,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,50

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10401 - ATESTADO ODONTOLÓGICO (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	100 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,22
Valor Total:	R\$ 422,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10402 - AUTORIZAÇÃO (UEPATEST DO PEZINHO) (PAPEL AP 75G- TAM.21CMX14CM-BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,44
Valor Total:	R\$ 222,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10405 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DE CORONEL JOÃO PESSOA FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,95
Valor Total:	R\$ 419,30
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,30

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10403 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DO BRASIL FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 684,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN

Valor total Contratado:	R\$ 684,00
-------------------------	------------

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10404 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DO RIO GRANDE DO NORTE FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 418,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 418,60

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10406 - BANDEIRA PERSONALIZADA TIPO OXFORD COM 0,70X1,00 M (PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITANTE)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 448,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 448,50

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10407 - BANDEIRA PERSONALIZADA TIPO OXFORD COM 2,00X2,50 M (PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITANTE)
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 204,33
Valor Total:	R\$ 1.634,64
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.634,64

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10408 - BANNER CONFECCIONADO MEDINDO 1,00 X 1,20M IMPRESSÃO EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 83,33
Valor Total:	R\$ 2.916,55
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.916,55

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10409 - BANNER CONFECCIONADO - MEDINDO 2,00 X 1,00M IMPRESSÃO EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 110,45
Valor Total:	R\$ 2.761,25
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.761,25

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10410 - BANNER, FORMATO 0,60X1,80 M IMPRESSÃO EM LONA.
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 92,67
Valor Total:	R\$ 2.780,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.780,10

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10411 - BANNER, FORMATO 1,50X2,00 M IMPRESSÃO EM LONA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 139,03
Valor Total:	R\$ 4.170,90
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.170,90

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10412 - BANNER, FORMATO 4,00X1,50 M IMPRESSÃO EM LONA
Quantidade:	23 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 219,97
Valor Total:	R\$ 5.059,31
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.059,31

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10414 - BLOCO 50X2 C/ PAPEL EXTRA COPY, IMPRESSÃO 1X0, TAM 21X15CM, COM NUMERAÇÃO, GRAMPO+PICOTE. COM ARTES INCLUSAS, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,05
Valor Total:	R\$ 2.117,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.117,50

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10415 - BLOCO DE FICHAS DO CRAS - 21,5X31,5CM, LXI COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 70G, COLAD, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,57
Valor Total:	R\$ 77,85
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77,85

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10416 - BLOCO DE PAPEL TIMBRADO DO CRAS (PAIF) - 21,5X31,5CM, LXI COR, TINTA ESCALA, EM FLOFF- SET 70G, COLADO, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,57
Valor Total:	R\$ 77,85
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77,85

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10413 - BOLSA SACOLA ECOBAG 35X40CM COM ALÇA.
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 3.200,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.200,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10419 - BORRACHA PARA CARIMBO MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA BORRACHA PARA CARIMBO MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 5,33
Valor Total:	R\$ 533,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 533,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10420 - BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10422 - CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE MENINA FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250GR. 2X2 CORES C/2 DOBRAS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10423 - CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE MENINO FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250GR. 2X2 CORES C/2 DOBRAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 197,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 197,50

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10424 - CADERNETAS DE SAÚDE DOS BEBÊS PARA MENINAS E MENINOS PARA MARCAR TODOS OS DADOS DO BEBÊ A PARTIR DO NASCIMENTO, INCLUSIVE AS VACINAS. A CADERNETA CADERNETAS DE SAÚDE DOS BEBÊS PARA MENINAS E MENINOS PARA MARCAR TODOS OS DADOS DO BEBÊ A PARTIR DO NASCIMENTO, INCLUSIVE AS VACINAS. A CADERNETA POSSUI 112 PÁGINAS QUE DEVERÃO SER DE IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO CAPA E CONTRACAPA, COM TODOS OS DADOS (O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE), TAMANHO DE 20,50X14,50

	(FECHADA). AS
	CADERNETAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM CORES DIFERENTES PARA MENINAS E MENINOS.
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	própria
Valor Unitário:	R\$ 10,83
Valor Total:	R\$ 3.790,50
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	37.652.289/0001-33
Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.790,50

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10427 - CALENDÁRIO DE MESA COM FERRAGEM TIPO WIRE-O, BASE EM TRIPLEX 350G/M2 CORES 4X0 CORTE E VINCO MEDIDAS (COMP X ALT X LARG) 20X14,5X9CM, COM 13 FOLHAS, 20X14CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G/M2 BRILHANTE CORES 4X4 MEDIDAS. BASE COM 9CM DE LARGURA.
Quantidade:	112 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 872,48
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 872,48

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10425 - CALÇA INFANTIL (0 A 6 ANOS) - CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 5.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.500,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10426 - CALÇA INFANTIL (8 A 14 ANOS) - CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10428 - CAMISETA EM DRY FIT, GRAMATURA 125 G/M², COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTAMPAS EM IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE FRONTAL E COSTAS CONFORME MODELO. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10429 - CAMISETA EM MALHA (0 A 6 ANOS) 100% POLIESTER, INFANTIL COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,20

Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10430 - CAMISETA EM MALHA (8 A 14 ANOS) 100% POLIESTER, INFANTIL COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,20
Valor Total:	R\$ 5.760,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.760,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10431 - CAMISETA EM MALHA (P, M, G, GG) 100% POLIESTER, COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 11.542,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.542,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10432 - CAMISETA EM POLIVISCOSE PREMIUM MALHA FRIA, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, GRAMATURA DE 175 G/M². GOLA EM V, COM ESTAMPAS E IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL CONFORME MODELO. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	435 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 21,20
Valor Total:	R\$ 9.222,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.222,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10433 - CANECA DE PORCELANA DE 300ML, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM PAPEL SUBLIMÁTICO 120G.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 24,83
Valor Total:	R\$ 5.090,15
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.090,15

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10434 - CANETA DE PLÁSTICO ROTATIVA PERSONALIZADA COM LOGO (CORES VARIADAS)
Quantidade:	420 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,05
Valor Total:	R\$ 861,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 861,00

Número do Lote: 39	
--------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10435 - CAPA DE PROCESSO - NA COR BRANCA, TAMANHO 44X33CM, CARTOLINA, 240 G/M2, IMPRESSÃO COLORIDA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10436 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO 5,5 MM COM 06 DÍGITOS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 41,92
Valor Total:	R\$ 209,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,60

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10437 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 3,5X1,4CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,07
Valor Total:	R\$ 2.907,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.907,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10438 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,0X1,7CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 21,63
Valor Total:	R\$ 2.163,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.163,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10439 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,7X2,2CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,15
Valor Total:	R\$ 1.107,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.107,50

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10444 - CARTAZ TAMANHO 60 X 54 CM EM PAPEL COUCHÉ CONFORME PEDIDO DESTA SECRETARIA. NECESSÁRIO ACRESCENTAR SLOGAN
Quantidade:	430 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,27
Valor Total:	R\$ 976,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 976,10

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10441 - CARTÃO DA CRIANÇA (ESPELHO - FORMATO 15X20 EM PAPEL AA-180GR. 4X1 COR C/1 DOBRA, BLOCO COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10442 - CARTÃO DA GESTANTE-FORMATO 8X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR .2X2 CORES C/2 DOBRAS, BLOCO COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	250 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 250,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 250,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10443 - CARTÃO DE VISITA 8,5 X 5CM, CORES 4X4, PAPEL TRIPLEX 250G, COM PLASTIFICAÇÃO DE UM LADO. COM PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR ARTE.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,28
Valor Total:	R\$ 280,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 280,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10445 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,96
Valor Total:	R\$ 1.152,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.152,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10448 - CONFECÇÃO DE BONÉS COM ESTAMPA, TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL)
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 1.688,70
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.688,70

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	10446 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM.
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,65
Valor Total:	R\$ 2.145,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.145,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10447 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 1.820,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.820,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10452 - COPO PERSONALIZDO EM ACRÍLICO, 350ML
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 1.102,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.102,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10453 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PALTIFICADO COM CORDÃO.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,57
Valor Total:	R\$ 1.413,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.413,50

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10508 - CRACHÁ BOTTON COM CLIP MAGNÉTICO - 4,5CM - PERSONALIZADO COM NOME E CARGO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,33
Valor Total:	R\$ 2.452,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.452,80

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10454 - CRACHÁ IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, TAMANHO 85MMX55MM FRENTE E VERSO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E CORDÃO
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 2.660,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 2.660,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10455 - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: VINIL AUTOADESIVO AUTOMOTIVO, IMPRESSÃO: DIGITAL 1.200 DPI LÁTEX À BASE DE ÁGUA, PRAZO DE PRODUÇÃO: 3 DIAS, INSTALAÇÃO: 2 DIAS, DURABILIDADE:3 ANOS, GARANTIA: 6 MESES, QUE COMPÕEM A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,
	TAMANHO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O VEÍCULO, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.
Quantidade:	80 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 82,33
Valor Total:	R\$ 6.586,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.586,40

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10456 - ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO 26X36 CM SULFITE 90GR, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.
Quantidade:	520 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,37
Valor Total:	R\$ 1.232,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.232,40

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10457 - ESTAMPA E BORDADO DE CAMISETAS, BLUSAS, CALÇAS E BOLSAS.
Quantidade:	38 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,33
Valor Total:	R\$ 506,54
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 506,54

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10458 - ETIQUETA TIPO PATRIMÔNIO ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL EM UMA COR, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO. (5X3CM)
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10459 - FAIXA CONFECCIONADA - 1,00 X 4,00 EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	135 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 18.225,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.225,00

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	10460 - FAIXA CONFECCIONADA - 3,00 X 0,70 EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 99,90
Valor Total:	R\$ 10.989,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.989,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10462 - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA (PAPEL AP 75GTAM. 21CMX29,7CM A4-BRANCO) BLC C/100 FLS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,45
Valor Total:	R\$ 422,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,50

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10463 - FICHA DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE (PAPEL AP 75G TAM. 21CMX29,7CM A4-BRANCO) BLC C/100 FLS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,34
Valor Total:	R\$ 1.251,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.251,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10465 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 COR, F/V, TAM. APROX. 30X20CM, SULFITE 120GR.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10466 - FITA DE SEDA 38MM PERSONALIZADA PARA INAUGURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.
Quantidade:	112 Metro(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,33
Valor Total:	R\$ 372,96
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 372,96

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10461 - FLYER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,67
Valor Total:	R\$ 938,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 938,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10467 - FOLDER (21X15 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X4 FRENTE E VERSO)
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 752,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 752,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10468 - FOLDER (30X21 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X4 FRENTE E VERSO)
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,06
Valor Total:	R\$ 636,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 636,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10469 - FOLDER, PAPEL COUCHÊ 150G, CORES 4X4. DIMENSÕES ABERTO 32X24CM. FECHADO 10,6X24CM C/ 2 VINCOS. COM PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR ARTE. COM ARTES INCLUSAS
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 744,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10470 - FOLDER, PAPEL COUCHÊ 150G, CORES 4X4 - DIMENSÕES ABERTO 30X21.FECHADO 15X21 CM COM UM VINCO, COM PEDIDO MÍNIMO DE 500UND POR ATE. COM ARTES INCLUSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,17
Valor Total:	R\$ 117,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10471 - IMPRESSÕES DE PLANTAS DE ENGENHARIA EM IMPRESSORA PLOTTER NO FORMATO A0, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO COLORIDO.
Quantidade:	13 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 143,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	10472 - KIT UNIFORME DE JOGO. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM DRY FIT, SENDO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIAS (PROFISSIONAL) CANO LONGO, CONFORME MODELO. TAMANHOS E NUMERAÇÃO A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	40 Kit(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 74,90
Valor Total:	R\$ 2.996,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.996,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10473 - LONA FRONTLIGHT 440G FOSCO, 500X500D, ACABAMENTO EM ILLHÓS A CADA 20CM COM REFORÇO NA LONA, 127 X 180CM, COM CRIAÇÃO DE ARTE.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	própria
Valor Unitário:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 10.488,00
Participante Vencedor:	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	27.232.288/0001-86
Cidade UF:	Uberlândia - MG
Valor total Contratado:	R\$ 10.488,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10475 - MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM EM 3D COM PELÍCULA EM ADESIVO DE IMPRESSÃO (TAMANHO 8CM) COM CORDÃO DE CETIM PARA PREMIAÇÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,95
Valor Total:	R\$ 795,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 795,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10474 - MINI CARDS CARTÕES 5X4,5CM, MATERIAL: FOTOGRÁFICO BRILHO.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 570,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 570,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10449 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	4.600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 1.196,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.196,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10450 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,27
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10480 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO 180GR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,05
Valor Total:	R\$ 210,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 210,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10477 - PASTAS PERSONALIZADAS FORMATO ABERTO C/ ORELHA, TAMANHO 33 X 46CM, CORES 4X0, EM PAPEL SUPREMO OU TRIPLEX 250 G, SEM BOLSO. COM ARTE INCLUSA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 1.695,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.695,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10478 - PASTAS PERSONALIZADAS FORMATO ABERTO, TAMANHO 33 X 46CM, CORES 4X0, EM PAPEL SUPREMO OU TRIPLEX 250 G, COM BOLSO. COM ARTE INCLUSA
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,83
Valor Total:	R\$ 2.872,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.872,50

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10482 - PELÍCULAS G5 PROFISSIONAL INSTALADA. ESPECIFICAÇÕES: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA USO EM VIDROS AUTOMOTIVOS E RESIDENCIAIS. PROPORCIONAM REDUÇÃO DE CALOR, CONTROLANDO OS RAIOS INFRAVERMELHOS, ULTRAVIOLETAS E LUZ VISÍVEL (FATORES QUE EM CONJUNTO PROVOCAM CALOR). EXCELENTES PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, POR SE TRATAR DE UMA PELÍCULA TÉRMICA TEM FUNCIONALIDADE TANTO NO CALOR, QUANTO NO FRIO. PARA VEÍCULOS SEGUIR A (RESOLUÇÃO Nº 960/2022).
Quantidade:	95 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 113,00
Valor Total:	R\$ 10.735,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.735,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10483 - PERSONALIZAÇÃO TROFÉUS/MEDALHAS, ADESIVOS COLORIDO, PLASTIFICADOS, DIV. TAMANHOS.
Quantidade:	55 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 219,45
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 219,45

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10481 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON.
Quantidade:	40 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 151,67
Valor Total:	R\$ 6.066,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.066,80

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10484 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO MEDINDO 70X50. FOTOCORROSÃO COM LETRAS DE BAIXO-RELEVO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO, CONFORME PROJETO E LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO EM CORELDRAW DE PADRÃO OFICIAL E FUROS E PARAFUSOS PARA FIXAR
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 309,90
Valor Total:	R\$ 4.028,70
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.028,70

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10486 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 5MM COM PELÍCULA EM ADESIVO MEDINDO 60X40CM.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 197,00
Valor Total:	R\$ 2.955,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.955,00

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10485 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO MEDINDO 70X50. FOTOCORROSÃO COM LETRAS DE BAIXO-RELEVO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO, CONFORME PROJETO E LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO EM CORELDRAW DE PADRÃO OFICIAL E FUROS E PARAFUSOS PARA FIXAR
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA

Valor Unitário:	R\$ 349,90
Valor Total:	R\$ 5.248,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.248,50

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10488 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOCAL EM PVC, FRENTE E VERSO, MEDINDO 40X24CM
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10489 - PLACA EM PS 2MM C/ IMPRESSÃO 4X0 EM VINIL AUTO ADESIVO. COM ARTE INCLUSA PARA CADA PLACA. (USO EXTERNO).

Quantidade:	5 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 11,63
Valor Total:	R\$ 58,15
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,15

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10490 - PLACA SINALIZADORA EM PS 2MM C/ IMPRESSÃO 4X0 EM VINIL AUTO ADESIVO, TAMANHO MÍNIMO DE 30X10CM
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 599,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,20

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10494 - PLAQUETAS METÁLICAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL AUTOADESIVAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO 0,75MM, MEDINDO 46MM DE COMPRIMENTO X 18MM DE LARGURA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO NA COR PRETA, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER INFORMADA NO ATO DA REQUISIÇÃO.
Quantidade:	3.505 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 3.049,35
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.049,35

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10495 - PRONTUÁRIO DO PACIENTE (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO) BLC C/ 100 FLS FRENTE- VERSO
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,03
Valor Total:	R\$ 1.354,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.354,50

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10496 - PÚLPITO TRANSPARENTE PÚLPITO TRANSPARENTE COM RODINHA DE SILICONE COM TRAVA LED, ESPESSURA DE 6 MM EM ACRÍLICO, 100% VIRGEM, ALTURA DE 120CM, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 60 CM, COM PESO MÍNIMO 9,56 KG, COM UMA PRATELEIRA DE APOIO COM PORTA MICROFONE E DAGUA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 796,67
Valor Total:	R\$ 3.186,68
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.186,68

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10497 - RECEITA BRANCA DE CONTROLE ESPECIAL FORMATO: 15X21CM CORES: 1X0 - PRETO E BRANCO. MATERIAL: PAPEL AUTO COPIATIVO. ACABAMENTO: 2 VIAS. COM ARTE INCLUSA. IMPRESSÃO FRENTE. BLOCO COM 50 FOLHAS
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,60
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10498 - RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B1(BLOCO COM 100 UND)
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,13
Valor Total:	R\$ 1.565,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.565,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10499 - RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B2 (BLOCO COM 100 UND)
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,13
Valor Total:	R\$ 1.565,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.565,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10500 - RECEITUÁRIO FORMATO 15 X 21 CM - 1 VIA COLORIDO. MATERIAL: SULFITE 90G. COM ARTE INCLUSA. IMPRESSÃO FRENTE. BLOCOS DE 50 FOLHAS
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,60
Valor Total:	R\$ 910,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 910,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10501 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO) BLC C/ 100 FLS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,68
Valor Total:	R\$ 1.302,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.302,00

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10502 - REQUISICÃO DE RAIOS X - BLOCO C/100 FLS FORMATO 21X30 EM PAPEL APERG 75GR 1X1.
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,67
Valor Total:	R\$ 1.300,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,50

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10503 - REQUISICÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO)

Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,70
Valor Total:	R\$ 1.155,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.155,00

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10504 - REQUISICÃO PARA EXAMES -BLOCO C/100 FLS FORMATO 21X30 EM PAPEL APERG 75GR 1X1.
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,02
Valor Total:	R\$ 3.157,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.157,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10505 - SHORT INFANTIL (0 A 6 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10506 - SHORT INFANTIL (8 A 14 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 1.499,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.499,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10507 - TOTEM DE CHÃO EM MDF E/OU ACRÍLICO 15MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,80X70CM. COM BASE EM MDF OU EM ACRÍLICO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 18.200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.200,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, como autoridade competente	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
adjudicou:	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
	80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98
	99 100 101 102 103

Coronel João Pessoa - RN, 2 de Março de 2026 as 12 horas e 34 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:69F05A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-003/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01774/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 009-003/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10394 - ADESIVO BOTON TAMANHO 5,5 CM REDONDO
Quantidade:	4.800 Unidade(s)
Marca:	própria
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 864,00
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	37.652.289/0001-33
Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 864,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10395 - ADESIVOS EM VINIL, IMPRESSOS 4X0, COM PELÍCULA PROTETORA EM VERNIZ. (USO EXTERNO). COM ARTES INCLUSAS.
Quantidade:	35 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 46,50
Valor Total:	R\$ 1.627,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.627,50

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10396 - AGENDAMENTO DE CONSULTA (PAPEL AP 75G-TAM.21CMX 14CM -BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,55
Valor Total:	R\$ 682,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 682,50

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10398 - ATESTADO MEDICO CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,85
Valor Total:	R\$ 242,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 242,50

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10399 - ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES (PAPEL AP 75G - TAM.21CMX14CM-BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,19
Valor Total:	R\$ 209,50

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,50

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10397 - ATESTADO MÉDICO (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	100 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,18
Valor Total:	R\$ 418,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 418,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10400 - ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES AUXILIO NATALIDADE (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM -BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,19
Valor Total:	R\$ 209,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,50

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10401 - ATESTADO ODONTOLÓGICO (PAPEL AP 75G - TAM. 21CM X 14CM - BRANCO) BLC C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	100 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,22
Valor Total:	R\$ 422,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10402 - AUTORIZAÇÃO (UEPATESTES DO PEZINHO) (PAPEL AP 75G- TAM.21CMX14CM-BRANCO) BLC C/100 FOLHAS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,44
Valor Total:	R\$ 222,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10405 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DE CORONEL JOÃO PESSOA FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,95
Valor Total:	R\$ 419,30
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,30

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10403 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DO BRASIL FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	18 Unidade(s)

Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 684,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN
Valor total Contratado:	R\$ 684,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10404 - BANDEIRA OFICIAL EM TECIDO POLIÉSTER (TIPO OXFORD OU CETIM PESADO) DO RIO GRANDE DO NORTE FRENTE E VERSO 0,55X080 CM
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 418,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 418,60

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10406 - BANDEIRA PERSONALIZADA TIPO OXFORD COM 0,70X1,00 M (PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITANTE)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 448,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 448,50

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10407 - BANDEIRA PERSONALIZADA TIPO OXFORD COM 2,00X2,50 M (PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITANTE)
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 204,33
Valor Total:	R\$ 1.634,64
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.634,64

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10408 - BANNER CONFECCIONADO MEDINDO 1,00 X 1,20M IMPRESSÃO EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 83,33
Valor Total:	R\$ 2.916,55
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.916,55

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	10409 - BANNER CONFECCIONADO - MEDINDO 2,00 X 1,00M IMPRESSÃO
Objeto da Licitação:	EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 110,45
Valor Total:	R\$ 2.761,25
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.761,25

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10410 - BANNER, FORMATO 0,60X1,80 M IMPRESSÃO EM LONA.

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 92,67
Valor Total:	R\$ 2.780,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.780,10

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10411 - BANNER, FORMATO 1,50X2,00 M IMPRESSÃO EM LONA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 139,03
Valor Total:	R\$ 4.170,90
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.170,90

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10412 - BANNER, FORMATO 4,00X1,50 M IMPRESSÃO EM LONA
Quantidade:	23 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 219,97
Valor Total:	R\$ 5.059,31
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.059,31

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10414 - BLOCO 50X2 C/ PAPEL EXTRA COPY, IMPRESSÃO 1X0, TAM 21X15CM, COM NUMERAÇÃO, GRAMPO+PICOTE. COM ARTES INCLUSAS, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 6,05
Valor Total:	R\$ 2.117,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.117,50

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10415 - BLOCO DE FICHAS DO CRAS - 21,5X31,5CM, LXI COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 70G, COLAD, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,57
Valor Total:	R\$ 77,85
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77,85

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10416 - BLOCO DE PAPEL TIMBRADO DO CRAS (PAIF) - 21,5X31,5CM, LXI COR, TINTA ESCALA, EM FLOFF- SET 70G, COLADO, BLOCO COM 100FLS.
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,57
Valor Total:	R\$ 77,85
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77,85

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	10413 - BOLSA SACOLA ECOBAG 35X40CM COM ALÇA.
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 3.200,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.200,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10419 - BORRACHA PARA CARIMBO MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA BORRACHA PARA CARIMBO MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 5,33
Valor Total:	R\$ 533,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 533,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10420 - BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 0,8 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10422 - CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE MENINA FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250GR. 2X2 CORES C/2 DOBRAS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,80
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10423 - CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE MENINO FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250GR. 2X2 CORES C/2 DOBRAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 197,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 197,50

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10424 - CADERNETAS DE SAÚDE DOS BEBÊS PARA MENINAS E MENINOS PARA MARCAR TODOS OS DADOS DO BEBÊ A PARTIR DO NASCIMENTO, INCLUSIVE AS VACINAS. A CADERNETA CADERNETAS DE SAÚDE DOS BEBÊS PARA MENINAS E MENINOS PARA MARCAR TODOS OS DADOS DO BEBÊ A PARTIR DO NASCIMENTO, INCLUSIVE AS VACINAS. A CADERNETA POSSUI 112 PÁGINAS QUE DEVERÃO SER DE IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO CAPA E CONTRACAPA, COM TODOS OS DADOS (O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA
	SECRETARIA DE SAÚDE), TAMANHO DE 20,50X14,50 (FECHADA). AS CADERNETAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM CORES DIFERENTES PARA MENINAS E MENINOS.
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R\$ 10,83
Valor Total:	R\$ 3.790,50
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	37.652.289/0001-33

Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.790,50

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10427 - CALENDÁRIO DE MESA COM FERRAGEM TIPO WIRE-O, BASE EM TRIPLEX 350G/M2 CORES 4X0 CORTE E VINCO MEDIDAS (COMP X ALT X LARG) 20X14,5X9CM, COM 13 FOLHAS, 20X14CM, EM PAPEL COUCHÊ 150G/M2 BRILHANTE CORES 4X4 MEDIDAS. BASE COM 9CM DE LARGURA.
Quantidade:	112 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 872,48
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 872,48

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10425 - CALÇA INFANTIL (0 A 6 ANOS) - CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 5.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.500,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10426 - CALÇA INFANTIL (8 A 14 ANOS) - CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10428 - CAMISETA EM DRY FIT, GRAMATURA 125 G/M², COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTAMPAS EM IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE FRONTAL E COSTAS CONFORME MODELO. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10429 - CAMISETA EM MALHA (0 A 6 ANOS) 100% POLIESTER, INFANTIL COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,20
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10430 - CAMISETA EM MALHA (8 A 14 ANOS) 100% POLIESTER, INFANTIL COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,20
Valor Total:	R\$ 5.760,00

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.760,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10431 - CAMISETA EM MALHA (P, M, G, GG) 100% POLIESTER, COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 11.542,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.542,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10432 - CAMISETA EM POLIVISCOSE PREMIUM MALHA FRIA, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, GRAMATURA DE 175 G/M². GOLA EM V, COM ESTAMPAS E IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL CONFORME MODELO. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	435 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 21,20
Valor Total:	R\$ 9.222,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.222,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10433 - CANECA DE PORCELANA DE 300ML, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM PAPEL SUBLIMÁTICO 120G.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 24,83
Valor Total:	R\$ 5.090,15
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.090,15

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10434 - CANETA DE PLÁSTICO ROTATIVA PERSONALIZADA COM LOGO (CORES VARIADAS)
Quantidade:	420 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,05
Valor Total:	R\$ 861,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 861,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10435 - CAPA DE PROCESSO - NA COR BRANCA, TAMANHO 44X33CM, CARTOLINA, 240 G/M2, IMPRESSÃO COLORIDA.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10436 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO 5,5 MM COM 06 DÍGITOS.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 41,92

Valor Total:	R\$ 209,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 209,60

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10437 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 3,5X1,4CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,07
Valor Total:	R\$ 2.907,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.907,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10438 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,0X1,7CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 21,63
Valor Total:	R\$ 2.163,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.163,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10439 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAM. APROX. 4,7X2,2CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 22,15
Valor Total:	R\$ 1.107,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.107,50

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10444 - CARTAZ TAMANHO 60 X 54 CM EM PAPEL COUCHÉ CONFORME PEDIDO DESTA SECRETARIA. NECESSÁRIO ACRESCENTAR SLOGAN
Quantidade:	430 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,27
Valor Total:	R\$ 976,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 976,10

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10441 - CARTÃO DA CRIANÇA (ESPELHO - FORMATO 15X20 EM PAPEL AA-180GR. 4X1 COR C/1 DOBRA, BLOCO COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10442 - CARTÃO DA GESTANTE-FORMATO 8X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR .2X2 CORES C/2 DOBRAS, BLOCO COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	250 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA

Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 250,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 250,00

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	10443 - CARTÃO DE VISITA 8,5 X 5CM, CORES 4X4, PAPEL TRIPLEX 250G, COM PLASTIFICAÇÃO DE UM LADO. COM PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR ARTE.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,28
Valor Total:	R\$ 280,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 280,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10445 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,96
Valor Total:	R\$ 1.152,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.152,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10448 - CONFECCÃO DE BONÉS COM ESTAMPA, TAMANHO ÚNICO (AJUSTÁVEL)
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 1.688,70
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.688,70

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10446 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM.
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,65
Valor Total:	R\$ 2.145,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.145,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10447 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,40
Valor Total:	R\$ 1.820,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.820,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10452 - COPO PERSONALIZDO EM ACRÍLICO, 350ML
Quantidade:	380 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,90

Valor Total:	R\$ 1.102,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.102,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10453 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PALTIFICADO COM CORDÃO.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,57
Valor Total:	R\$ 1.413,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.413,50

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10508 - CRACHÁ BOTTON COM CLIP MAGNÉTICO - 4,5CM - PERSONALIZADO COM NOME E CARGO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 15,33
Valor Total:	R\$ 2.452,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.452,80

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10454 - CRACHÁ IMPRESSÃO DIRETA NO PVC, TAMANHO 85MMX55MM FRENTE E VERSO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA E CORDÃO
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 2.660,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.660,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10455 - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: VINIL AUTOADESIVO AUTOMOTIVO, IMPRESSÃO: DIGITAL 1.200 DPI LÁTEX À BASE DE ÁGUA, PRAZO DE PRODUÇÃO: PRODUÇÃO: 3 DIAS, INSTALAÇÃO: 2 DIAS, DURABILIDADE:3 ANOS, GARANTIA: 6 MESES,
Quantidade:	80 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 82,33
Valor Total:	R\$ 6.586,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.586,40

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10456 - ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO 26X36 CM SULFITE 90GR, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.
Quantidade:	520 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,37
Valor Total:	R\$ 1.232,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.232,40

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10457 - ESTAMPA E BORDADO DE CAMISETAS, BLUSAS, CALÇAS E BOLSAS.

Quantidade:	38 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,33
Valor Total:	R\$ 506,54
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 506,54

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10458 - ETIQUETA TIPO PATRIMÔNIO ADESIVA, IMPRESSÃO DIGITAL EM UMA COR, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO. (5X3CM)
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10459 - FAIXA CONFECCIONADA - 1,00 X 4,00 EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	135 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 18.225,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.225,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10460 - FAIXA CONFECCIONADA - 3,00 X 0,70 EM LONA DE VINIL.
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 99,90
Valor Total:	R\$ 10.989,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.989,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10462 - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA (PAPEL AP 75GTAM. 21CMX29,7CM A4-BRANCO) BLC C/100 FLS
Quantidade:	50 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,45
Valor Total:	R\$ 422,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 422,50

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10463 - FICHA DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE (PAPEL AP 75G TAM. 21CMX29,7CM A4-BRANCO) BLC C/100 FLS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,34
Valor Total:	R\$ 1.251,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.251,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	10465 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 COR, F/V, TAM. APROX. 30X20CM, SULFITE 120GR.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10466 - FITA DE SEDA 38MM PERSONALIZADA PARA INAUGURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.
Quantidade:	112 Metro(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,33
Valor Total:	R\$ 372,96
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 372,96

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10461 - FLYER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,67
Valor Total:	R\$ 938,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 938,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10467 - FOLDER (21X15 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X4 FRENTE E VERSO)
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 752,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 752,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10468 - FOLDER (30X21 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X4 FRENTE E VERSO)
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,06
Valor Total:	R\$ 636,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 636,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10469 - FOLDER, PAPEL COUCHÊ 150G, CORES 4X4. DIMENSÕES ABERTO 32X24CM. FECHADO 10,6X24CM C/ 2 VINCOS. COM PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR ARTE. COM ARTES INCLUSAS
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,24
Valor Total:	R\$ 744,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,00

Número do Lote: 70	
--------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10470 - FOLDER, PAPEL COUCHÊ150G, CORES 4X4 - DIMENSÕES ABERTO 30X21.FECHADO 15X21 CM COM UM VINCO, COM PEDIDO MÍNIMO DE 500UND POR ATE. COM ARTES INCLUSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,17
Valor Total:	R\$ 117,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10471 - IMPRESSÕES DE PLANTAS DE ENGENHARIA EM IMPRESSORA PLOTTER NO FORMATO A0, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO COLORIDO.
Quantidade:	13 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 143,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10472 - KIT UNIFORME DE JOGO. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM DRY FIT, SENDO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E MEIAS (PROFISSIONAL) CANO LONGO, CONFORME MODELO. TAMANHOS E NUMERAÇÃO A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.
Quantidade:	40 Kit(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 74,90
Valor Total:	R\$ 2.996,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.996,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10473 - LONA FRONTLIGHT 440G FOSCO, 500X500D, ACABAMENTO EM ILLHÓS A CADA 20CM COM REFORÇO NA LONA, 127 X 180CM, COM CRIAÇÃO DE ARTE.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 10.488,00
Participante Vencedor:	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	27.232.288/0001-86
Cidade UF:	Uberlândia - MG
Valor total Contratado:	R\$ 10.488,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10475 - MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM EM 3D COM PELÍCULA EM ADESIVO DE IMPRESSÃO (TAMANHO 8CM) COM CORDÃO DE CETIM PARA PREMIAÇÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,95
Valor Total:	R\$ 795,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 795,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10474 - MINI CARDS CARTÕES 5X4,5CM, MATERIAL: FOTOGRÁFICO BRILHO.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 570,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 570,00
-------------------------	------------

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10449 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	4.600 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,26
Valor Total:	R\$ 1.196,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.196,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10450 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,27
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10480 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO 180GR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1,05
Valor Total:	R\$ 210,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 210,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10477 - PASTAS PERSONALIZADAS FORMATO ABERTO C/ ORELHA, TAMANHO 33 X 46CM, CORES 4X0, EM PAPEL SUPREMO OU TRIPLEX 250 G, SEM BOLSO. COM ARTE INCLUSA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 1.695,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.695,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10478 - PASTAS PERSONALIZADAS FORMATO ABERTO, TAMANHO 33 X 46CM, CORES 4X0, EM PAPEL SUPREMO OU TRIPLEX 250 G, COM BOLSO. COM ARTE INCLUSA
Quantidade:	750 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,83
Valor Total:	R\$ 2.872,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.872,50

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10482 - PELÍCULAS G5 PROFISSIONAL INSTALADA. ESPECIFICAÇÕES: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA USO EM VIDROS AUTOMOTIVOS E RESIDENCIAIS. PROPORCIONAM REDUÇÃO DE CALOR, CONTROLANDO OS RAIOS INFRAVERMELHOS, ULTRAVIOLETAS E LUZ VISÍVEL (FATORES QUE EM CONJUNTO PROVOCAM CALOR). EXCELENTES PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, POR SE TRATAR DE UMA PELÍCULA TÉRMICA TEM FUNCIONALIDADE TANTO NO CALOR, QUANTO NO FRIO. PARA VEÍCULOS SEGUIR A (RESOLUÇÃO Nº 960/2022).
Quantidade:	95 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 113,00

Valor Total:	R\$ 10.735,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.735,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10483 - PERSONALIZAÇÃO TROFÉUS/MEDALHAS, ADESIVOS COLORIDO, PLASTIFICADOS, DIV. TAMANHOS.
Quantidade:	55 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 219,45
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 219,45

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10481 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON.
Quantidade:	40 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 151,67
Valor Total:	R\$ 6.066,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.066,80

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10484 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO MEDINDO 70X50. FOTOCORROSÃO COM LETRAS DE BAIXO-RELEVO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO, CONFORME PROJETO E LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO EM CORELDRAW DE PADRÃO OFICIAL E FUROS E PARAFUSOS PARA FIXAR
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 309,90
Valor Total:	R\$ 4.028,70
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.028,70

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10486 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 5MM COM PELÍCULA EM ADESIVO MEDINDO 60X40CM.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 197,00
Valor Total:	R\$ 2.955,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.955,00

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10485 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO MEDINDO 70X50. FOTOCORROSÃO COM LETRAS DE BAIXO-RELEVO COM LOGO E BRASÃO COLORIDO, CONFORME PROJETO E LAYOUT FORNECIDO
	PELO MUNICÍPIO EM CORELDRAW DE PADRÃO OFICIAL E FUROS E PARAFUSOS PARA FIXAR
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 349,90
Valor Total:	R\$ 5.248,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.248,50

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	10488 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOCAL EM PVC, FRENTE E VERSO, MEDINDO 40X24CM
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 80,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10489 - PLACA EM PS 2MM C/ IMPRESSÃO 4X0 EM VINIL AUTO ADESIVO. COM ARTE INCLUSA PARA CADA PLACA. (USO EXTERNO).
Quantidade:	5 MetroQuadrado(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 11,63
Valor Total:	R\$ 58,15
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,15

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10490 - PLACA SINALIZADORA EM PS 2MM C/ IMPRESSÃO 4X0 EM VINIL AUTO ADESIVO, TAMANHO MÍNIMO DE 30X10CM
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 599,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,20

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10494 - PLAQUETAS METÁLICAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL AUTOADESIVAS, FABRICADAS EM ALUMÍNIO 0,75MM, MEDINDO 46MM DE COMPRIMENTO X 18MM DE LARGURA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO NA COR PRETA, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER INFORMADA NO ATO DA REQUISIÇÃO.
Quantidade:	3.505 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,87
Valor Total:	R\$ 3.049,35
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.049,35

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10495 - PRONTUÁRIO DO PACIENTE (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO) BLC C/ 100 FLS FRENTE- VERSO
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,03
Valor Total:	R\$ 1.354,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.354,50

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10496 - PÚLPITO TRANSPARENTE PÚLPITO TRANSPARENTE COM RODINHA DE SILICONE COM TRAVA LED, ESPESSURA DE 6 MM EM ACRÍLICO, 100% VIRGEM, ALTURA DE 120CM, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 60 CM, COM PESO MÍNIMO 9,56 KG, COM UMA PRATELEIRA DE APOIO COM PORTA MICROFONE E DAGUA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 796,67
Valor Total:	R\$ 3.186,68
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.186,68

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10497 - RECEITA BRANCA DE CONTROLE ESPECIAL FORMATO: 15X21CM CORES: 1X0 - PRETO E BRANCO. MATERIAL: PAPEL AUTO COPIATIVO. ACABAMENTO: 2 VIAS. COM ARTE INCLUSA. IMPRESSÃO FRENTE. BLOCO COM 50 FOLHAS
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,60
Valor Total:	R\$ 1.300,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10498 - RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B1(BLOCO COM 100 UND)
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,13
Valor Total:	R\$ 1.565,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.565,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10499 - RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B2 (BLOCO COM 100 UND)
Quantidade:	500 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,13
Valor Total:	R\$ 1.565,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.565,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10500 - RECEITUÁRIO FORMATO 15 X 21 CM - 1 VIA COLORIDO. MATERIAL: SULFITE 90G. COM ARTE INCLUSA. IMPRESSÃO FRENTE. BLOCOS DE 50 FOLHAS
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2,60
Valor Total:	R\$ 910,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 910,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10501 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO) BLC C/ 100 FLS
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,68
Valor Total:	R\$ 1.302,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.302,00

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10502 - REQUISICÃO DE RAO X - BLOCO C/100 FLS FORMATO 21X30 EM PAPEL APERG 75GR 1X1.
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,67
Valor Total:	R\$ 1.300,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.300,50

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10503 - REQUISICÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA (PAPEL AP 75G TAM. 21CM X 29,7CM A4 - BRANCO)
Quantidade:	150 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,70
Valor Total:	R\$ 1.155,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.155,00

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10504 - REQUISICÃO PARA EXAMES -BLOCO C/100 FLS FORMATO 21X30 EM PAPEL APERG 75GR 1X1.
Quantidade:	350 Bloco(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,02
Valor Total:	R\$ 3.157,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.157,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10505 - SHORT INFANTIL (0 A 6 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	MF
Valor Unitário:	R\$ 16,00
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.886.312/0001-60
Cidade UF:	São Gonçalo do Amarante - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10506 - SHORT INFANTIL (8 A 14 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER COR E DETALHES CONFORME SOLICITADOS.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 1.499,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.499,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10507 - TOTEM DE CHÃO EM MDF E/OU ACRÍLICO 15MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,80X70CM. COM BASE EM MDF OU EM ACRÍLICO.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 18.200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.200,00

Coronel João Pessoa - RN, 2 de Março de 2026 as 12 horas e 34 minutos

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:42FB8A15

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02310/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 007-002/2026, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/02/2026 até a data 31/03/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1		Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 37,10	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:37:18
FARMACIA LIMA LTDA	19.810.156/0001-66	Sim	06/02/2026, 08:17:06
M CRISTINA DA SILVA	31.921.071/0001-50	Sim	09/02/2026, 16:19:19
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:35:13
JOSENEIDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:13:46

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1		Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 37,10	

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1		Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ À ‘Z’ SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 37,10	

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:09:09
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2		Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 35,33	

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2		Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO	

	SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 35,33

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:10:41
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 35,33

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:39:10
FARMACIA LIMA LTDA	19.810.156/0001-66	Sim	06/02/2026, 08:17:34
M CRISTINA DA SILVA	31.921.071/0001-50	Sim	09/02/2026, 16:19:32
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:35:59
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:14:26

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 39,00

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:11:42
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 39,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:39:49
FARMACIA LIMA LTDA	19.810.156/0001-66	Sim	06/02/2026, 08:17:57
M CRISTINA DA SILVA	31.921.071/0001-50	Sim	09/02/2026, 16:19:46
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:36:37
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:14:58

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME

	ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 39,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 36,36

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:40:18
FARMACIA LIMA LTDA	19.810.156/0001-66	Sim	06/02/2026, 08:18:18
M CRISTINA DA SILVA	31.921.071/0001-50	Sim	09/02/2026, 16:20:06
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:37:00
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:15:36

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 36,36

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 36,36

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:13:55
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 16,68

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:16:55
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5		Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 16,68	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:40:52
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:37:23
JOSEINEDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:16:04

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 16,68

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 16,68

Credenciados

JOSEFA CLAUDIA DE 40.765.323/0001-90 Sim 23/02/2026, 16:17:48
SOUZA

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6		Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 16,68	

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6		Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns	
Item 1			
Objeto da Licitação:		10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	
Quantidade:		1 Unidade(s)	
Valor de Referência:		R\$ 16,68	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado Data e Hora de cadastro da
------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

		proposta	
MARIA DE F MOREIRA ME	43.562.277/0001-10	Sim	05/02/2026, 14:41:26
DROGARIA MICAELENSE LTDA	14.998.381/0001-54	Sim	10/02/2026, 15:37:58
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA 01.452.098/0001-80		Sim	13/02/2026, 12:16:32

ESTEVAM ME

Nenhum participante descredenciado no lote

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,
Promotor

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:E89904C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 002/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 04020003/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

43.228.820/0001-48 - FRANCISCO IVANILSON DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	drenagem e pavimentação	PRÓPRIO	1,00	Unidade	499.470,54	499.421,70	499.421,70
VALOR TOTAL							499.421,70

Adjudicado para FRANCISCO IVANILSON DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 43.228.820/0001-48, pelo melhor valor de R\$ 499.421,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos), em 05/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:203B3A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 CE

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 002/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

43.228.820/0001-48 - FRANCISCO IVANILSON DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	drenagem e pavimentação	PRÓPRIO	1,00	Unidade	499.470,54	499.421,70	499.421,70
VALOR TOTAL							499.421,70

Homologado para FRANCISCO IVANILSON DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 43.228.820/0001-48, pelo melhor valor de R\$ 499.421,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos), em 05/03/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:58B2812E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - CHA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Galinhos/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 001/2026, em caráter emergencial, para credenciamento de profissionais da Saúde, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2026.

Período para o credenciamento: início 03/03/2026 até o dia 31/12/2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, além de fundamenta-se no **Art. 74, inciso IV e art.79, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento, onde a competição é inviável e a Administração busca o maior número possível de profissionais habilitados para atender à demanda pública.

2. O processo de contratação terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.

3. Este, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 02 (duas) vezes, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 001/2026.

5. O período de validade estabelecido para este Edital nº 001/2026 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.

6. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

I - DO OBJETO:

I.1 O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, onerosos, junto as Unidades Básicas de Saúde deste Município, na especialidade constante nos Anexos I e II, deste instrumento.

I.2 O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade de preenchimento das vagas existentes temporariamente para a atenção básica de saúde do Município, de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

I.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

01 vaga de Médico Clínico Geral + CR – 40 horas semanais

01 vaga para Enfermeiros +CR – 40 horas semanais

02 vagas de Técnica de Enfermagem + CR – 40 horas semanais

I.4 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de (02) anos.

I.5 No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 001/2026 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

2.5. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar:

- **Habilitação Jurídica:** RG, CPF e comprovante de residência (se Pessoa Física) ou Contrato Social/Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica).
- **Habilitação Técnica:** Diploma de graduação ou curso técnico devidamente reconhecido pelo MEC.
- **Regularidade Profissional:** Certidão Negativa de Débitos e comprovante de inscrição ativa no respectivo Conselho (CRM, COREN ou CRO).
- **Regularidade Fiscal:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

2.6. Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

2.7 - As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

III. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. As inscrições para este Credenciamento estarão abertas de forma **contínua e ininterrupta**, podendo os interessados apresentarem a documentação a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

3.3. A inscrição deverá ser realizada de forma Presencial, na sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo de Galinhos/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

3.3.1. Os documentos dispostos no item 2 deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.3.2. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 001/2026 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

V - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

5.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 2.5.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

6.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

6.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.4. A inobservância do disposto no item 6.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

6.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

6.7. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III e V do item 6.6 não implicará no pagamento de indenização.

6.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

6.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, conta bancária, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

6.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

6.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

6.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

6.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

6.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

6.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

6.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

6.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.21 As despesas referente a contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO: 1092 MANUTENÇÃO DO PSF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Saúde publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

VIII - DO PRAZO RECURSAL.

8.1- Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

8.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

8.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado.

Galinhas (RN), 26 de fevereiro de 2026.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Secretário Municipal de Licitações

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL (incluso adic. insalubridade)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Médico	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Enfermeiro	R\$4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)	40H	02 + CR	Formação Superior Completa em Enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Tec. De Enfermagem	R\$ 3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)	40H	01 + CR	Formação Técnico de enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;

1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;

1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;

1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;

1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;

1.6) Ser assíduo e pontual;

1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;

1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE MÉDICO:

2.1.Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.

2.2.Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:

2.3 Efetuando anamnese;

- 2.4 Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
- 2.5 Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
- 2.6 Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- 2.7 Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- 2.8 Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- 2.9 Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
- 2.10 Estabelecendo prognóstico;
- 2.11 Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- 2.12 Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- 2.13 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- 2.14 Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 2.15 Implementar ações para promoção da saúde;
- 2.16 Estabelecendo planos de ação;
- 2.17 Ministrando tratamentos preventivos;
- 2.18 Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
- 2.19 Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- 2.20 Promover a educação em saúde;
- 2.21 Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- 2.22 Divulgando informações em mídia;
- 2.23 Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- 2.24 Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- 2.25 Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- 2.26 Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- 2.27 Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- 2.28 Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

- 3.1. Realizar assistência integral às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, em todas as fases do ciclo vital: criança, adolescente, adulto e idoso.
- 3.2. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde do Município e disposições legais da profissão.
- 3.3. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pela equipe de enfermagem.
- 3.4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidado para usuários com condições crônicas (Hipertensão, Diabetes, etc.).
- 3.5. Executar e supervisionar atividades de vacinação, coleta de preventivo (Papanicolau) e pré-natal de baixo risco.
- 3.6. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em espaços comunitários de Galinhos, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.
- 3.7. Participar do gerenciamento de insumos e medicamentos da Unidade Básica de Saúde.
- 3.8. entre outras funções inerentes ao cargo

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 4.1. Realizar procedimentos de enfermagem técnica, como curativos, administração de medicamentos, nebulizações e coletas de exames, sob supervisão do Enfermeiro.
- 4.2. Proceder à verificação de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória) e registro de glicemia capilar.
- 4.3. Preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos, garantindo o acolhimento e a organização do fluxo na unidade.
- 4.4. Executar atividades de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos médicos.
- 4.5. Participar da busca ativa de faltosos em programas de saúde e campanhas de vacinação no território municipal.
- 4.6. Auxiliar o Enfermeiro e o Médico no atendimento de urgências e emergências que derem entrada na unidade.
- 4.7. Registrar e manter atualizados os prontuários e sistemas de informação de saúde do município.
- 4.8. entre outras funções inerentes ao cargo

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:90A15B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 128, DE 06 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.526.227,81 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.526.227,81
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					79.169,45
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				79.169,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.169,45
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.958.063,70
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.666.758,79
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	66.758,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.550.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				291.304,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	291.304,91
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					488.994,66
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				462.994,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164.334,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	288.660,52
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				8.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	8.300,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.526.227,81
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					79.169,45
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				79.169,45
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	79.169,45
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.958.063,70
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				91.304,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	91.304,91
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				850.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	850.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.016.758,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	766.758,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					488.994,66
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				471.994,66
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	452.994,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				8.300,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	8.300,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:478B9414

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10, DE 06 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.155.198,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.155.198,58 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário..

Guamaré/RN, 06 de março de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.155.198,58

02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				165.179,47
	2002 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			165.179,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	165.179,47
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				103.723,20
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			103.723,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	103.723,20
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.048.487,56
	1320 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	39.900,00
	2249 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			359.510,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000 0001	359.510,16
	2319 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			634.077,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	634.077,40
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				20.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				140.500,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			140.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	140.500,00
02.014 SEC. MUN. DE IND., COM., SERV., ENER. E PROJ. ESPECIAIS				139.935,41
	2084 APOIAR ATIV. SEC. IND., COM., SERV., ENERG. E PROJ. ESP.			139.935,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	94.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	875,41
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL				51.001,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTIT.			51.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	49.000,00
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PISCICULTURA E CARCINICULTURA				56.633,74
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PISCICULTURA E CARCINICULTURA			56.633,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	56.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	633,74
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				837,48
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			837,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	837,48
02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
02.023 GABINETE DO VICE-PREFEITO				45.000,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	45.000,00
02.025 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMÔNIO				270.856,95
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMÔNIO			270.856,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	18.135,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	252.721,71
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				91.043,77
	2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			27.911,81
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	8.966,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	9.978,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	8.966,66
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	50.000,00
	2152 INCENTIVO À CULTURA APOIO ÀS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			13.131,96
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	13.131,96
Anexo II (Redução)				2.155.198,58
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				47.579,35
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL			47.579,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	47.579,35
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				467.823,32
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			467.823,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	467.823,32
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.228.487,56
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			504.410,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	504.410,16
	2319 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			724.077,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	634.077,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	90.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				20.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				31.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	19.000,00
02.014 SEC. MUN. DE IND., COM., SERV., ENER. E PROJ. ESPECIAIS				94.935,41
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			94.935,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	94.935,41
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL				6.001,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTIT.			6.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.001,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.000,00
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.000,00

	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			20.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA				4.633,74
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA			2.633,74
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	633,74
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				837,48
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			837,48
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	837,48
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				33.135,24
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			33.135,24
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.135,24
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				198.765,48
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			107.721,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	107.721,71
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			27.911,81
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	8.966,66
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	18.945,15
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			50.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	50.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS			13.131,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.131,96

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:25B71746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº38/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 – PMG/RN

Aos ,04 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e Nº de registro da licitação 33/2026 - Número processo 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S.A.		
CNPJ: 10.158.356/0001-01	Telefone: (479) 8886-3137	Email: licitacao@cantustore.com.br
Endereço: Rodovia Antônio Heil, 800 KM 01 SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC, CEP: 88316-001		
Representante: GUILHERME DO PRADO - CPF: 057.063.669-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0044660 - PNEU referência 175/70R14 O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT..		Unid.	102,000000	280,000	28.560,00
22	0044663 - PNEU referência 225/70-R15. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	8,000000	430,000	3.440,00
24	0044665 - PNEU referência 265/65 R17. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	8,000000	620,000	4.960,00
27	0044668 - PNEU referência 275/80R22,5, 16 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	102,000000	1.400,000	142.800,00
29	0044670 - PNEU referência 1000/20, 16 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	72,000000	1.350,000	97.200,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Guilherme do Prado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:D98EDB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº40/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 – PMG/RN

Aos, 04 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e Nº de registro da licitação 33/2026 - Número processo 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		
CNPJ: 63.521.316/0001-49	Telefone: (419) 9636-5823	Email: distribuidora.apolo@hotmail.com
Endereço: Otávio Bressan, 309, SANTA FELICIDADE, CURITIBA/PB, CEP: 82020-290		
Representante: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO - CPF: 147.398.019-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0044652 - CÂMARA de ar para o pneu traseiro referência 120/80-18. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	8,000000	67,000	536,00
14	0044654 - CÂMARA de ar para pneu, referência 90/90-21. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	8,000000	67,000	536,00
17	0044657 - PROTETOR de câmara de ar, para pneu Aro 16. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	30,000000	31,000	930,00
18	0044658 - PROTETOR de câmara de ar, para pneu Aro 20. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	70,000000	46,000	3.220,00
20	0044661 - PNEU referência 195/60-R15. O produto deverá ser, novo, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	25,000000	290,000	7.250,00
21	0044662 - PNEU referência 195/75-R16. O produto deverá ser, novo, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	8,000000	425,000	3.400,00
23	0044664 - PNEU referência 225/65 R16. O produto deverá ser, novo, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as		Unid.	8,000000	468,000	3.744,00

	normas da ABNT.				
25	0044666 - PNEU referência 215/65 R16. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	8,000000	395,000	3.160,00
26	0044667 - PNEU referência 215/75R17,5, 16 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	42,000000	647,000	27.174,00
28	0044669 - PNEU convencional, referência 750/16, 16 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	22,000000	585,000	12.870,00
30	0044671 - PNEU referência 12.5/80-18, 12 lonas . O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	3,000000	1.390,000	4.170,00
31	0044672 - PNEU referência 1400-24, 12 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	2.500,000	10.000,00
32	0044673 - PNEU referência 17.5-25 12 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	3.890,000	15.560,00
33	0044674 - PNEU referência 18.4-30, 12 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	3.140,000	12.560,00
34	0044675 - PNEU referência 18.4-34, 12 lonas . O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	2,000000	3.396,000	6.792,00
35	0044676 - PNEU referência 19.5L-24, 12 lonas . O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	2.920,000	11.680,00
36	0044677 - PNEU referência 12.4-24, 12 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	1.530,000	6.120,00
37	0044678 - PNEU referência 14.9-24, 12 lonas. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	2,000000	2.356,000	4.712,00
40	0044681 - PNEU dianteiro, referência 2.75-18. O produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	4,000000	169,000	676,00
41	0044682 - PNEU dianteiro, referência 90/90-21. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	16,000000	275,000	4.400,00
42	0044683 - PNEU radial, referência 110/90-17. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	29,000000	310,000	8.990,00
43	0044684 - PNEU radial, referência 120/80-18. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	Unid.	16,000000	360,000	5.760,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B6A0FC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Itaú						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2026						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Valor Referência: R\$ 0,61						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ABRACADEIRA NYLON	FOXLUX	3.000 930,00
Item: 0002 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - Valor Referência: R\$ 13,93						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ADAPTADOR 25X1/2	FORTLEV	20 234,80
Item: 0003 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - Valor Referência: R\$ 26,18						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ADAPTADOR 50X1 1/2	FORTLEV	20 261,80
Item: 0004 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 48,55						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ADESIVO PVC	BRASCOLA	25 1.135,00
Item: 0005 - ALICATE BOMBA 10? - Valor Referência: R\$ 49,73						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ALICATE BOMBA	DIMAX	5 240,00
Item: 0006 - ALICATE DE CORTE 6? - Valor Referência: R\$ 34,30						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ALICATE CORTE	DIMAX	10 327,50
Item: 0007 - ALICATE DE CORTE 8? - Valor Referência: R\$ 41,13						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		tramontina	tramontina	10 405,50
Item: 0008 - ALICATE UNIVERSAL 8P - Valor Referência: R\$ 53,47						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		tramontina	tramontina	20 971,00
Item: 0009 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16 - Valor Referência: R\$ 7,25						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ALCA PREFORMADA	OLIVO	70 378,00
Item: 0010 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO - Valor Referência: R\$ 11,72						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ANEL VEDACAO	BLUKIT	50 495,00
Item: 0011 - ARAME GALVANIZADO 16 - Valor Referência: R\$ 32,83						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ARAME GALVANIZADO	DIMAX	50 821,00
Item: 0012 - ARAME GALVANIZADO 18 - Valor Referência: R\$ 29,33						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		gerdau	gerdau	50 947,50
Item: 0013 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - Valor Referência: R\$ 22,42						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		gerdau	gerdau	70 780,50
Item: 0014 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM - Valor Referência: R\$ 34,30						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ARCO SERRA	THOMPSON	10 269,90
Item: 0015 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - Valor Referência: R\$ 17,25						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		bqmil	bqmil	500 8.125,00
Item: 0016 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - Valor Referência: R\$ 24,83						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ARGAMASSA AC3	MULTICOLA	400 9.600,00
Item: 0017 - ARRUELA 1/4" - Valor Referência: R\$ 0,45						
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)		Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo		ARRUELA	CISER	10 3,00

Item: 0018 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	duda	duda	20	402,00
Item: 0019 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO. - Valor Referência: R\$ 19,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BALDE PALSTICO	ROMA	50	950,00
Item: 0020 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS - Valor Referência: R\$ 15,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BALDE PLASTICO 12	ROMA	20	300,00
Item: 0021 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA. - Valor Referência: R\$ 27,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	terraplast	terraplast	100	2.650,00
Item: 0022 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8 - Valor Referência: R\$ 73,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BARRA CHATA	GERDAU	30	2.160,00
Item: 0023 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT - Valor Referência: R\$ 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	100	1.950,00
Item: 0024 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO - Valor Referência: R\$ 17,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BASE RELE	EXATRON	300	2.688,00
Item: 0025 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L - Valor Referência: R\$ 7.610,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	csm	csm	2	11.400,00
Item: 0026 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR - Valor Referência: R\$ 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BISNAGA	HIDRACOR	70	490,00
Item: 0027 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR - Valor Referência: R\$ 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BISNAGA	HIDRACOR	50	350,00
Item: 0028 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG - Valor Referência: R\$ 240,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	lonax	lonax	30	7.138,50
Item: 0029 - BOCAL COM RABICHO - Valor Referência: R\$ 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romazi	romazi	300	1.155,00
Item: 0030 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO - Valor Referência: R\$ 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BOCAL CURVO	ILUMI	20	102,00
Item: 0031 - BOCAL DE LOUÇA E27 - Valor Referência: R\$ 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romazi	romazi	100	349,00
Item: 0032 - BOCAL DE RABICHO E27 - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romazi	romazi	300	1.164,00
Item: 0033 - BOCAL DECORATIVO PLASFON - Valor Referência: R\$ 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BOCAL RABICHO	ILUMI	50	244,50
Item: 0034 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA - Valor Referência: R\$ 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BOCAL E40XE27	FOXLUX	100	780,00
Item: 0035 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV - Valor Referência: R\$ 557,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	eco bombas	eco bombas	5	1.590,00
Item: 0036 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV - Valor Referência: R\$ 238,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BOMBA 1/2 CV	SIGMA	5	595,00
Item: 0037 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS - Valor Referência: R\$ 92,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	wurth	wurth	80	3.160,00
Item: 0038 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA - Valor Referência: R\$ 92,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	wurth	wurth	100	3.950,00
Item: 0039 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M - Valor Referência: R\$ 88,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romagnole	romagnole	70	1.365,00
Item: 0040 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS - Valor Referência: R\$ 95,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romagnole	romagnole	200	4.200,00
Item: 0041 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO - Valor Referência: R\$ 106,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romagnole	romagnole	200	3.900,00
Item: 0042 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM - Valor Referência: R\$ 303,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	mineração caraubas	mineração caraubas	30	7.950,00
Item: 0043 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM - Valor Referência: R\$ 303,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BRITA 19	PEDREIRA POTIGUAR	50	10.450,00
Item: 0044 - BROCA 10MM PRA FERRO - Valor Referência: R\$ 16,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	159,00
Item: 0045 - BROCA 10MM PRA MADEIRA - Valor Referência: R\$ 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	149,50
Item: 0046 - BROCA 12.5MM PRA FERRO - Valor Referência: R\$ 19,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	190,00
Item: 0047 - BROCA 6MM PRA FERRO - Valor Referência: R\$ 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	89,00
Item: 0048 - BROCA 6MM PRA MADEIRA - Valor Referência: R\$ 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	65,00
Item: 0049 - BROCA 8MM PRA FERRO - Valor Referência: R\$ 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	119,50
Item: 0050 - BROCA 8MM PRA MADEIRA - Valor Referência: R\$ 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	120,00
Item: 0051 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO - Valor Referência: R\$ 24,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	20	478,00
Item: 0052 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - Valor Referência: R\$ 13,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	130,00
Item: 0053 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM - Valor Referência: R\$ 21,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	180,00
Item: 0054 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Valor Referência: R\$ 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	55,00
Item: 0055 - BROCA PARA CONCRETO 8MM - Valor Referência: R\$ 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	10	65,50
Item: 0056 - BUCHA Nº 12.5 - Valor Referência: R\$ 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fix	fix	100	50,00
Item: 0057 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM - Valor Referência: R\$ 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	238,00
Item: 0058 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM - Valor Referência: R\$ 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	52,00
Item: 0059 - BUCHA Nº 10 - Valor Referência: R\$ 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fix	fix	300	144,00
Item: 0060 - BUCHA Nº 6 - Valor Referência: R\$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fix	fix	200	60,00
Item: 0061 - BUCHA Nº 8 - Valor Referência: R\$ 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fix	fix	200	80,00
Item: 0062 - CABO DE AÇO 1/4? - Valor Referência: R\$ 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CABO ACO	VONDER	300	3.240,00
Item: 0063 - CABO DE AÇO 1/8? - Valor Referência: R\$ 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	masteraço	masteraço	1.000	9.500,00
Item: 0064 - CABO DE AÇO 3/16? - Valor Referência: R\$ 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CABO ACO 3/16	VONDER	1.000	9.290,00
Item: 0065 - CABO DE AÇO 5/16? - Valor Referência: R\$ 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	masteraço	masteraço	300	4.050,00
Item: 0066 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA - Valor Referência: R\$ 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	paceta	paceta	50	575,00
Item: 0067 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M - Valor Referência: R\$ 22,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	paceta	paceta	100	1.250,00
Item: 0068 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA - Valor Referência: R\$ 19,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	paceta	paceta	20	318,00
Item: 0069 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM - Valor Referência: R\$ 11,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	megatron	megatron	700	6.650,00
Item: 0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM - Valor Referência: R\$ 8,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	megatron	megatron	1.000	3.900,00
Item: 0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM - Valor Referência: R\$ 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CABO 2X16	MEGATRON	300	1.482,00
Item: 0072 - CABO PARA PICARETA MADEIRA - Valor Referência: R\$ 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	paceta	paceta	100	1.850,00
Item: 0073 - CABO PP 3X2,5 MM - Valor Referência: R\$ 14,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	1.000	7.000,00
Item: 0074 - CABO PP DE 3X4 00MM - Valor Referência: R\$ 17,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CABO PP 3X4,00	MEGATRON	1.000	9.580,00
Item: 0075 - CADEADO 20MM - Valor Referência: R\$ 25,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pado	pado	50	597,50
Item: 0076 - CADEADO Nº 25 - Valor Referência: R\$ 31,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pado	pado	50	795,00
Item: 0077 - CADEADO Nº 30 - Valor Referência: R\$ 36,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pado	pado	50	907,50
Item: 0078 - CADEADO Nº 35 - Valor Referência: R\$ 45,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pado	pado	50	1.110,00
Item: 0079 - CAIBRO 5X5 P/ PONTE - Valor Referência: R\$ 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIBRO	ALVES E DUARTE	300	2.097,00
Item: 0080 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM - Valor Referência: R\$ 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIBRO	ALVES E DUARTE	100	740,00
Item: 0081 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT - Valor Referência: R\$ 534,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	daqua	daqua	10	3.950,00
Item: 0082 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT - Valor Referência: R\$ 2.763,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA AGUA 3000 LT	FORTLEV	3	5.400,00
Item: 0083 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS - Valor Referência: R\$ 3.546,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortleve	fortleve	2	5.900,00
Item: 0084 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA DISTRIBUICAO	TAF	10	56,30
Item: 0085 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 55,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	10	460,00
Item: 0086 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	5	125,00
Item: 0087 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	10	979,50

(22.071.358/0001-48)	Fernandes de Melo				
Item: 0088 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	10	335,00
Item: 0089 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 140,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	10	780,00
Item: 0090 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 92,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	taf	taf	5	270,00
Item: 0091 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 314,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA DISTRIBUICAO	taf	10	2.000,00
Item: 0092 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - Valor Referência: R\$ 174,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA DISTRIBUICAO	taf	5	545,00
Item: 0093 - CAIXA DE FERRAMENTA - Valor Referência: R\$ 55,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA FERRAMENTA	MONFORTE	10	450,00
Item: 0094 - CAIXA DESCARGA - Valor Referência: R\$ 53,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	100	2.650,00
Item: 0095 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN - Valor Referência: R\$ 75,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA MONOFASICA	TAF	10	550,00
Item: 0096 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 - Valor Referência: R\$ 27,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	10	235,00
Item: 0097 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - Valor Referência: R\$ 207,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAIXA TRIFASICA	TAF	5	517,90
Item: 0098 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA - Valor Referência: R\$ 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	levorin	levorin	80	960,00
Item: 0099 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM - Valor Referência: R\$ 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CANALETA	ILUMI	200	1.276,00
Item: 0100 - CANDUITE 1/2" MM - Valor Referência: R\$ 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	1.000	1.240,00
Item: 0101 - CANDUITE 1/32" MM - Valor Referência: R\$ 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CANDUITE 32 MM	FORTLEV	500	1.650,00
Item: 0102 - CANDUITE 3/4" 25MM - Valor Referência: R\$ 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CANDUITE 25	FORTLEV	1.500	2.700,00
Item: 0103 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT) - Valor Referência: R\$ 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	30	1.350,00
Item: 0104 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT) - Valor Referência: R\$ 124,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CANTONEIRA30X30	M MAIA	30	3.240,00
Item: 0105 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM - Valor Referência: R\$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	38,80
Item: 0106 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: R\$ 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	89,00
Item: 0107 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: R\$ 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	124,80
Item: 0108 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA - Valor Referência: R\$ 293,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	grassi	grassi	30	900,00
Item: 0109 - CARRO DE MÃO - Valor Referência: R\$ 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	6.600,00
Item: 0110 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS - Valor Referência: R\$ 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CAVADEIRA	TRAMONTINA	20	1.560,00

Item: 0111 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM) - Valor Referência: R\$ 177,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAPA FERRO	M MAIA	5	750,00
Item: 0112 - CHAPA LISA 1/8 MM - Valor Referência: R\$ 307,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	6	1.734,00
Item: 0113 - CHAPA LISA 3/8 MM - Valor Referência: R\$ 603,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	6	2.388,00
Item: 0114 - CHAPA LISA 5/16 MM - Valor Referência: R\$ 482,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	2	396,00
Item: 0115 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM - Valor Referência: R\$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAVE COMBINADA	DIMAX	5	45,00
Item: 0116 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM - Valor Referência: R\$ 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAVE COMBINADA	DIMAX	5	50,00
Item: 0117 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM - Valor Referência: R\$ 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAVE COMBINADA	DIMAX	5	45,00
Item: 0118 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM - Valor Referência: R\$ 14,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	52,50
Item: 0119 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM - Valor Referência: R\$ 16,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	41,50
Item: 0120 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM - Valor Referência: R\$ 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	84,00
Item: 0121 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM - Valor Referência: R\$ 18,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	80,00
Item: 0122 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM - Valor Referência: R\$ 25,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	124,50
Item: 0123 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM - Valor Referência: R\$ 26,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	122,50
Item: 0124 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM - Valor Referência: R\$ 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	149,25
Item: 0125 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM - Valor Referência: R\$ 31,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	152,25
Item: 0126 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM - Valor Referência: R\$ 39,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	132,50
Item: 0127 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM - Valor Referência: R\$ 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	200,00
Item: 0128 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM - Valor Referência: R\$ 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	137,50
Item: 0129 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM - Valor Referência: R\$ 47,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	235,00

	Melo				
Item: 0130 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM - Valor Referência: R\$ 48,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	240,00
Item: 0131 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM - Valor Referência: R\$ 50,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	235,00
Item: 0132 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM - Valor Referência: R\$ 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	283,25
Item: 0133 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM - Valor Referência: R\$ 60,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	272,50
Item: 0134 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM - Valor Referência: R\$ 60,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	304,00
Item: 0135 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM - Valor Referência: R\$ 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	312,25
Item: 0136 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM - Valor Referência: R\$ 64,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	295,00
Item: 0137 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	47,25
Item: 0138 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM - Valor Referência: R\$ 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	35,00
Item: 0139 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM - Valor Referência: R\$ 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	49,75
Item: 0140 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM - Valor Referência: R\$ 10,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	5	52,00
Item: 0141 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - Valor Referência: R\$ 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	20	177,00
Item: 0142 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6? - Valor Referência: R\$ 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	20	197,00
Item: 0143 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - Valor Referência: R\$ 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAVE FENDA	DIMAX	20	170,00
Item: 0144 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - Valor Referência: R\$ 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	20	169,00
Item: 0145 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - Valor Referência: R\$ 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CHAVE PHILIPS	DIMAX	20	180,00
Item: 0146 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4? - Valor Referência: R\$ 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	20	178,40
Item: 0147 - CHAVE TESTE - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fertak	fertak	10	51,50
Item: 0148 - CHIBANCA COM CABO - Valor Referência: R\$ 124,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	2.875,00
Item: 0149 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES - Valor Referência: R\$ 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CILINDRO	SOPRANO	50	1.400,00
Item: 0150 - CIMENTO 50 KG - Valor Referência: R\$ 48,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CIMENTO 50 KG	MIZU	5.000	242.450,00
Item: 0151 - COLA 750 GR - Valor Referência: R\$ 42,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	norcola	norcola	50	1.425,00
Item: 0152 - COLA DUREPOX - Valor Referência: R\$ 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COLA DUREPOX	PULVITEC	30	264,00
Item: 0153 - COLA PLÁSTICA 500 GR - Valor Referência: R\$ 11,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pulvitec	pulvitec	50	525,00
Item: 0154 - COLHER PEDREIRO GRANDE - Valor Referência: R\$ 26,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	paceta	paceta	30	360,00
Item: 0155 - COLHER PEDREIRO MÉDIA - Valor Referência: R\$ 24,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COLHER PEDREIRO	ATLAS	30	597,00
Item: 0156 - COLUNA LAVATORIO - Valor Referência: R\$ 141,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	COLUNA LAVATORIO LUZARTE		30	2.670,00
Item: 0157 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO - Valor Referência: R\$ 41,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CONJUNTO ARSTOP	ILUMI	10	399,00
Item: 0158 - CORDA DE SEDA 12 MM - Valor Referência: R\$ 37,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	force	force	100	2.750,00
Item: 0159 - CORDA DE SEDA PP 10 MM - Valor Referência: R\$ 37,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CORDA SEDA 10	RIOMAR	50	1.745,00
Item: 0160 - CORDA Nº 1 - Valor Referência: R\$ 38,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CORDA SEDA 1	RIOMAR	100	3.600,00
Item: 0161 - CURVA BOLSÁVEL 1" - Valor Referência: R\$ 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	79,80
Item: 0162 - CURVA BOLSÁVEL 1/2 - Valor Referência: R\$ 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	29,60
Item: 0163 - CURVA BOLSÁVEL ¾ - Valor Referência: R\$ 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	44,80
Item: 0164 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2 - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	185,00
Item: 0165 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2 - Valor Referência: R\$ 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	271,50
Item: 0166 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45° - Valor Referência: R\$ 25,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	949,50

	Melo				
Item: 0167 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90° - Valor Referência: R\$ 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	675,00
Item: 0168 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45° - Valor Referência: R\$ 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CURVA ESG	KRONA	50	350,00
Item: 0169 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90° - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CURVA	KRONA	50	450,00
Item: 0170 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45° - Valor Referência: R\$ 22,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	796,50
Item: 0171 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90° - Valor Referência: R\$ 26,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	500,00
Item: 0172 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45° - Valor Referência: R\$ 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	825,00
Item: 0173 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90° - Valor Referência: R\$ 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	771,50
Item: 0174 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90° - Valor Referência: R\$ 76,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	936,50
Item: 0175 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45° - Valor Referência: R\$ 26,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	975,00
Item: 0176 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90° - Valor Referência: R\$ 28,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	1.249,50
Item: 0177 - CURVA ROSCÁVEL 1" - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	102,00
Item: 0178 - CURVA ROSCÁVEL 3/4 - Valor Referência: R\$ 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	67,80
Item: 0179 - CURVA ROSCÁVEL ½ - Valor Referência: R\$ 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	42,00
Item: 0180 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - Valor Referência: R\$ 16,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	50	662,50
Item: 0181 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA - Valor Referência: R\$ 16,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DESEMPENADEIRA	ATLAS	30	420,00
Item: 0182 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA - Valor Referência: R\$ 23,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	30	659,70
Item: 0183 - DESEMPOLADEIRA 15X25 - Valor Referência: R\$ 18,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	30	435,00
Item: 0184 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM - Valor Referência: R\$ 18,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	40	667,60
Item: 0185 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO - Valor Referência: R\$ 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DISCO CORTE PEQUENO	DIMAX	300	870,00

Item: 0186 - DISCO CORTE DE FERRO7P - Valor Referência: R\$ 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	200	1.130,00
Item: 0187 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4,3/8" - Valor Referência: R\$ 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	100	985,00
Item: 0188 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480 - Valor Referência: R\$ 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	30	418,50
Item: 0189 - DISCO LIXA - Valor Referência: R\$ 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	200	1.350,00
Item: 0190 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP - Valor Referência: R\$ 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	50	322,50
Item: 0191 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	20	342,00
Item: 0192 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - Valor Referência: R\$ 16,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	10	134,50
Item: 0193 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - Valor Referência: R\$ 153,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	20	2.780,00
Item: 0194 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A - Valor Referência: R\$ 57,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	25	675,00
Item: 0195 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP - Valor Referência: R\$ 57,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	10	470,00
Item: 0196 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - Valor Referência: R\$ 59,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	10	480,00
Item: 0197 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - Valor Referência: R\$ 70,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	10	640,00
Item: 0198 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A - Valor Referência: R\$ 123,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	10	910,00
Item: 0199 - DOBRADIÇA 2" - Valor Referência: R\$ 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	silvana	silvana	30	149,70
Item: 0200 - DOBRADIÇA 3.1/2" - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	silvana	silvana	30	179,70
Item: 0201 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG - Valor Referência: R\$ 153,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ok	ok	10	1.090,00
Item: 0202 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG - Valor Referência: R\$ 153,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ok	ok	5	574,95
Item: 0203 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1" - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	747,00
Item: 0204 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½ - Valor Referência: R\$ 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	412,50
Item: 0205 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾ - Valor Referência: R\$ 14,87					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	PLASTUBOS	50	600,00
Item: 0206 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO - Valor Referência: R\$ 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	500	990,00
Item: 0207 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 - Valor Referência: R\$ 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	PLASTUBOS	50	550,00
Item: 0208 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M - Valor Referência: R\$ 24,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	PLASTUBOS	50	614,00

Item: 0209 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1,1/2" 50MM2 COM 3M - Valor Referência: R\$ 39,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	PLASTUBOS	50	1.950,00
Item: 0210 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M - Valor Referência: R\$ 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	KRONA	100	1.200,00
Item: 0211 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M - Valor Referência: R\$ 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ELETRODUTO	PLASTUBOS	100	1.000,00
Item: 0212 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	1.450,00
Item: 0213 - ENGATE 40MM BRANCO - Valor Referência: R\$ 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	480,00
Item: 0214 - ENXADA 2,5 LIBRAS - Valor Referência: R\$ 58,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	60	1.890,00
Item: 0215 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½ - Valor Referência: R\$ 83,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ENXADA CABO	TRAMONTINA	100	4.197,00
Item: 0216 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT - Valor Referência: R\$ 1.721,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ESCADA	MOR	2	3.360,00
Item: 0217 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC - Valor Referência: R\$ 144,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ESMALTE SINTETICO DIALINE		120	8.652,00
Item: 0218 - ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS - Valor Referência: R\$ 396,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	5	1.325,00
Item: 0219 - ESPÁTULA Nº 06 - Valor Referência: R\$ 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	50	440,00
Item: 0220 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS - Valor Referência: R\$ 69,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ESTACA CIMENTO	M PREMOLDADOS	500	33.500,00
Item: 0221 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA - Valor Referência: R\$ 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	generica	generica	50	1.399,50
Item: 0222 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24 - Valor Referência: R\$ 36,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	generica	generica	50	1.742,50
Item: 0223 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA - Valor Referência: R\$ 39,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	EXTENSAO	ILUMI	15	433,50
Item: 0224 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA - Valor Referência: R\$ 43,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	10	180,00
Item: 0225 - FECHADURA EXTERNA - Valor Referência: R\$ 71,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	80	3.880,00
Item: 0226 - FECHADURA INTERNA - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	100	3.150,00
Item: 0227 - FECHADURA P/ BANHEIRO - Valor Referência: R\$ 62,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	soprano	soprano	100	3.250,00
Item: 0228 - FERRO 5/8? VARA 6MT - Valor Referência: R\$ 109,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FERRO 5/8	M MAIA	20	2.140,00
Item: 0229 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: R\$ 141,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FERRO 1/2	M MAIA	20	2.380,00
Item: 0230 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: R\$ 48,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FERRO 1/4	M MAIA	100	3.500,00
Item: 0231 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: R\$ 89,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	100	6.450,00
Item: 0232 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: R\$ 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FERRO 4.2	M MAIA	100	1.050,00
Item: 0233 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: R\$ 71,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	100	3.500,00
Item: 0234 - FERROLHO CHATO 400X283 - Valor Referência: R\$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	silvana	silvana	30	299,70
Item: 0235 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS - Valor Referência: R\$ 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romazi	romazi	20	640,00
Item: 0236 - FIO FLEXIVEL 10.0MM - Valor Referência: R\$ 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	1.000	6.250,00
Item: 0237 - FIO FLEXIVEL 16.0MM - Valor Referência: R\$ 30,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FIO 16 MM	MEGATRON	500	7.700,00
Item: 0238 - FIO FLEXIVEL 2.5MM - Valor Referência: R\$ 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	5.000	5.250,00
Item: 0239 - FIO FLEXIVEL 4mm - Valor Referência: R\$ 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FIO FLEXIVEL	MEGATRON	2.500	8.650,00
Item: 0240 - FIO FLEXIVEL 6mm - Valor Referência: R\$ 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	2.000	4.840,00
Item: 0241 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM - Valor Referência: R\$ 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FIO 2X1,5	MEGATRON	1.000	1.450,00
Item: 0242 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM - Valor Referência: R\$ 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	2.000	6.000,00
Item: 0243 - FIO RÍGIDO 10MM - Valor Referência: R\$ 17,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FIO RÍGIDO	MAGATRON	200	2.200,00
Item: 0244 - FIO RÍGIDO 6MM - Valor Referência: R\$ 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sil	sil	300	1.830,00
Item: 0245 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO - Valor Referência: R\$ 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	3m	3m	100	1.750,00
Item: 0246 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO - Valor Referência: R\$ 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis	3m	3m	300	1.500,00

	Fernandes de Melo				
Item: 0247 - FOICE DE CORTE COM CABO - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	958,00
Item: 0248 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 - Valor Referência: R\$ 414,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FURADEIRA	SKIL	2	680,00
Item: 0249 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA - Valor Referência: R\$ 411,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FURADEIRA	SKIL	2	411,30
Item: 0250 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS - Valor Referência: R\$ 65,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	GRAFIATO	BQMIL	300	12.000,00
Item: 0251 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS - Valor Referência: R\$ 62,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bqmil	bqmil	450	17.325,00
Item: 0252 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO - Valor Referência: R\$ 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	HASTE	J LOBATO	30	570,00
Item: 0253 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA - Valor Referência: R\$ 13,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	80	560,00
Item: 0254 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X - Valor Referência: R\$ 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	258,00
Item: 0255 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA - Valor Referência: R\$ 14,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	358,50
Item: 0256 - INTER DUPLO - Valor Referência: R\$ 23,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	INTEROMPTOR DUPLO	TRAMONTINA	40	472,00
Item: 0257 - INTER DUPLO SISTEMA X - Valor Referência: R\$ 16,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	345,00
Item: 0258 - INTER SIMPLES - Valor Referência: R\$ 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	40	350,00
Item: 0259 - INTER SISTEMA X - Valor Referência: R\$ 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	277,50
Item: 0260 - INTER TRIPLO - Valor Referência: R\$ 21,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	435,40
Item: 0261 - INTER TRIPLO SISTEMA X - Valor Referência: R\$ 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	445,50
Item: 0262 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: R\$ 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	30	174,00
Item: 0263 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: R\$ 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	170,00
Item: 0264 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO 25	KRONA	100	100,00
Item: 0265 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: R\$ 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO 50	KRONA	30	120,00

Item: 0266 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO 50	KRONA	40	140,00
Item: 0267 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	470,00
Item: 0268 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: R\$ 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	288,00
Item: 0269 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: R\$ 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO ESG	KRONA	40	300,00
Item: 0270 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45° - Valor Referência: R\$ 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	120,00
Item: 0271 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90° - Valor Referência: R\$ 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	86,00
Item: 0272 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: R\$ 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO LISO 20	KRONA	100	80,00
Item: 0273 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	120,00
Item: 0274 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45° - Valor Referência: R\$ 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	60	294,00
Item: 0275 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90° - Valor Referência: R\$ 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO AGUA	KRONA	40	156,00
Item: 0276 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45° - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	70	287,00
Item: 0277 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90° - Valor Referência: R\$ 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	152,00
Item: 0278 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM - Valor Referência: R\$ 45,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	590,00
Item: 0279 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45° - Valor Referência: R\$ 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	230,00
Item: 0280 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90° - Valor Referência: R\$ 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO LATAO	KRONA	50	295,00
Item: 0281 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45° - Valor Referência: R\$ 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	40	46,00
Item: 0282 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: R\$ 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO 20	KRONA	100	80,00
Item: 0283 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45° - Valor Referência: R\$ 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	30	33,00
Item: 0284 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: R\$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO	KRONA	100	100,00
Item: 0285 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM - Valor Referência: R\$ 1,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO	KRONA	60	60,00
Item: 0286 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM - Valor Referência: R\$ 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JOELHO	KRONA	30	75,00
Item: 0287 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM - Valor Referência: R\$ 17,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	10	135,00
Item: 0288 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM - Valor Referência: R\$ 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	10	94,90
Item: 0289 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM - Valor Referência: R\$ 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	10	115,00
Item: 0290 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM) - Valor Referência: R\$ 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAJOTA	T MELO	2.000	3.160,00
Item: 0291 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELÇADA LAJOTA 1000X330X65MM - Valor Referência: R\$ 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAJOTA ISOPOR	ISOPLAST	200	2.796,00
Item: 0292 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA - Valor Referência: R\$ 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	starret	starret	50	500,00
Item: 0293 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS - Valor Referência: R\$ 171,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAVANDERIA	FORTMARMORE	30	4.500,00
Item: 0294 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA - Valor Referência: R\$ 140,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	imasil	imasil	50	5.825,00
Item: 0295 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 Quilo - Valor Referência: R\$ 148,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAVATORIO	LUZARTE	10	1.190,00
Item: 0296 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO - Valor Referência: R\$ 235,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAVATORIO	LUZARTE	50	9.450,00
Item: 0297 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO - Valor Referência: R\$ 127,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	celite	celite	50	4.750,00
Item: 0298 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO - Valor Referência: R\$ 151,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	celite	celite	50	4.750,00
Item: 0299 - LIMA DE AMOLAR ENXADA - Valor Referência: R\$ 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LIMA ENXADA	KF	20	440,00
Item: 0300 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6 - Valor Referência: R\$ 46,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LINHA MAÇARANDUBA	ALVES DUARTE	50	1.950,00
Item: 0301 - LINHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 6/3? - Valor Referência: R\$ 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	100	3.750,00
Item: 0302 - LIXA DE MASSA 100 3M - Valor Referência: R\$ 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LIXA MASSA	3M	500	500,00
Item: 0303 - LIXA DÁGUA Nº 80 - Valor Referência: R\$ 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LIXA AGUA	NORTON	150	60,00
Item: 0304 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: R\$ 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	3m		200	620,00
Item: 0305 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: R\$ 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	3m		300	1.140,00
Item: 0306 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: R\$ 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LIXA FERRO		300	960,00
Item: 0307 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT - Valor Referência: R\$ 34,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz		400	5.600,00
Item: 0308 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT - Valor Referência: R\$ 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz		400	8.000,00
Item: 0309 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27 - Valor Referência: R\$ 37,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz		70	2.439,50
Item: 0310 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: R\$ 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LUMINARIA PUBLICA OLIVO		50	8.025,00
Item: 0311 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: R\$ 376,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	lucky summer		70	3.496,50
Item: 0312 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: R\$ 446,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LUMINARIA RUA 200 OLIVO		50	11.167,50
Item: 0313 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: R\$ 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	lucky summer		50	2.525,00
Item: 0314 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Valor Referência: R\$ 50,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LUMINARIA EMERGENCIA		50	1.250,00
Item: 0315 - LUYA 20MM SOLDÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona		100	99,00
Item: 0316 - LUYA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: R\$ 16,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona		100	870,00
Item: 0317 - LUYA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: R\$ 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona		100	1.470,00
Item: 0318 - LUYA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: R\$ 15,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona		50	527,50
Item: 0319 - LUYA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: R\$ 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona		50	592,50
Item: 0320 - LUYA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA - Valor Referência: R\$ 23,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LUYA COURO		300	4.800,00
Item: 0321 - LUYA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE - Valor Referência: R\$ 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	calypso		100	450,00
Item: 0322 - LUYA ISOLANTE DE BORRACHA - Valor Referência: R\$ 445,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LUYA ISOLANTE		4	1.240,00
Item: 0323 - LUYA L/R 20X1/2 - Valor Referência: R\$ 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis	krona		60	147,00

	Fernandes de Melo				
Item: 0324 - LUVA L/R 25 MM - Valor Referência: R\$ 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	30	89,40
Item: 0325 - LUVA L/R 25X3/4 - Valor Referência: R\$ 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	199,50
Item: 0326 - LUVA LÁTEX DE MÃO - Valor Referência: R\$ 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	645,00
Item: 0327 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM - Valor Referência: R\$ 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	200,00
Item: 0328 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: R\$ 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	120,00
Item: 0329 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM - Valor Referência: R\$ 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	233,50
Item: 0330 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: R\$ 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	360,00
Item: 0331 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: R\$ 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	35	276,50
Item: 0332 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM - Valor Referência: R\$ 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	316,00
Item: 0333 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET - Valor Referência: R\$ 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	starret	starret	60	419,40
Item: 0334 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT - Valor Referência: R\$ 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	50	235,00
Item: 0335 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT - Valor Referência: R\$ 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	50	282,50
Item: 0336 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT - Valor Referência: R\$ 18,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	50	312,50
Item: 0337 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT - Valor Referência: R\$ 19,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	40	397,20
Item: 0338 - LÂMPADA LED BULBO 12W - Valor Referência: R\$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	200	890,00
Item: 0339 - LÂMPADA LED BULBO 15W - Valor Referência: R\$ 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	500	2.725,00
Item: 0340 - LÂMPADA LED BULBO 9W - Valor Referência: R\$ 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	200	710,00
Item: 0341 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W - Valor Referência: R\$ 95,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	100	5.300,00
Item: 0342 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W - Valor Referência: R\$ 35,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	500	4.500,00
Item: 0343 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - Valor Referência: R\$ 43,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	1.000	11.000,00
Item: 0344 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W - Valor Referência: R\$ 62,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	400	12.360,00
Item: 0345 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W - Valor Referência: R\$ 75,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAMPADA 60	AVANT	300	11.295,00
Item: 0346 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - Valor Referência: R\$ 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAMPADA 50	AVANT	100	3.400,00
Item: 0347 - MANGOTE 40CM - Valor Referência: R\$ 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MANGOTE	KRONA	20	118,00
Item: 0348 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA - Valor Referência: R\$ 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	plastman	plastman	100	770,00
Item: 0349 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM - Valor Referência: R\$ 645,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MANILHA	M PREMOLDADO	30	18.000,00
Item: 0350 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D - Valor Referência: R\$ 1.310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	2	1.500,00
Item: 0351 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É - Valor Referência: R\$ 124,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MASSA ACRILICA	SBRAS	40	4.760,00
Item: 0352 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES - Valor Referência: R\$ 76,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	60	3.060,00
Item: 0353 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES - Valor Referência: R\$ 65,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MASSA CORRIDA	SBRAS	80	4.160,00
Item: 0354 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D - Valor Referência: R\$ 70,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	150	7.650,00
Item: 0355 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 72,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	METALON 20X20	M MAIA	100	5.900,00
Item: 0356 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 97,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	50	2.600,00
Item: 0357 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 107,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	50	4.000,00
Item: 0358 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 141,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	50	4.800,00
Item: 0359 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W - Valor Referência: R\$ 4.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	toyoma	toyoma	2	8.400,00
Item: 0360 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MASCARA DESC	PLASTCOR	300	774,00
Item: 0361 - NERVURA - Valor Referência: R\$ 17,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	concret	concret	70	840,00
Item: 0362 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO - Valor Referência: R\$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	wurth	wurth	200	860,00
Item: 0363 - PARAFUSO 1/4X2.1/2 - Valor Referência: R\$ 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PARAFUSO	CISER	40	76,00
Item: 0364 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO - Valor Referência: R\$ 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ciser	ciser	100	430,00
Item: 0365 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) - Valor Referência: R\$ 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ciser	ciser	70	735,00
Item: 0366 - PENEIRA FINA PARA AREIA - Valor Referência: R\$ 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	510,00
Item: 0367 - PIA DE INOX 100X50 CM - Valor Referência: R\$ 230,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	5	890,00
Item: 0368 - PIA DE INOX 120X50 CM - Valor Referência: R\$ 271,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	5	947,50
Item: 0369 - PIA DE INOX 150X50 CM - Valor Referência: R\$ 324,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	10	2.590,00
Item: 0370 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM - Valor Referência: R\$ 200,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	imasil	imasil	10	1.400,00
Item: 0371 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA - Valor Referência: R\$ 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	60	3.900,00
Item: 0372 - PINCEL 1/2" - Valor Referência: R\$ 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	70	139,30
Item: 0373 - PINCEL 2.1/2? - Valor Referência: R\$ 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PINCEL	ROMA	80	511,20
Item: 0374 - PINCEL 2? - Valor Referência: R\$ 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	80	536,00
Item: 0375 - PINCEL 4? - Valor Referência: R\$ 15,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	80	1.092,00
Item: 0376 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600 - Valor Referência: R\$ 11,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	100	980,00
Item: 0377 - PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700 - Valor Referência: R\$ 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	30	330,00
Item: 0378 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP - Valor Referência: R\$ 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	265,00
Item: 0379 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP - Valor Referência: R\$ 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	312,50
Item: 0380 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP - Valor Referência: R\$ 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	272,50
Item: 0381 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP - Valor Referência: R\$ 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	50	390,00
Item: 0382 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W - Valor Referência: R\$ 41,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	global	global	2.000	15.300,00
Item: 0383 - PISO CERÂMICA PI 4 - Valor Referência: R\$ 50,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PISO CERAMICO	CERBRAS	1.000	34.000,00
Item: 0384 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2 - Valor Referência: R\$ 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	cerbras	cerbras	1.200	41.400,00
Item: 0385 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETÂNGULAR CINZA NATURAL 10x20CM. - Valor Referência: R\$ 48,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PISO CONCRETO	M PREMOLDADO	5.000	230.000,00
Item: 0386 - PLACA CEGA 4X2 - Valor Referência: R\$ 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PLACA CEGA	TRAMONTINA	50	200,00
Item: 0387 - PLACA CEGA 4X4 - Valor Referência: R\$ 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PLACA 4X4	TRAMONTINA	100	599,00
Item: 0388 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA - Valor Referência: R\$ 5.990,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	toyama	toyama	1	3.990,00
Item: 0389 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA - Valor Referência: R\$ 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romazi	romazi	200	1.020,00
Item: 0390 - PORCA ZINCADA 1? - Valor Referência: R\$ 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PORCA	JOMARCA	50	95,00
Item: 0391 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA - Valor Referência: R\$ 238,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PORTA LISA	LCM	10	1.900,00
Item: 0392 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA - Valor Referência: R\$ 220,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	araforros	araforros	30	5.595,00
Item: 0393 - PORTA CADEADO 3.1/2 - Valor Referência: R\$ 11,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pado	pado	30	358,50
Item: 0394 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT - Valor Referência: R\$ 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	mgm	mgm	20	5.090,00
Item: 0395 - PORTA SANFONADA 210X80 - Valor Referência: R\$ 207,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	araforros	araforros	20	2.230,00
Item: 0396 - PREGO 12X12 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	60	1.140,00
Item: 0397 - PREGO 13X15 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	100	1.625,00
Item: 0398 - PREGO 17X27 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	20	267,00
Item: 0399 - PREGO 22X42 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	30	405,00
Item: 0400 - PREGO 22X48 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	20	264,00
Item: 0401 - PREGO 22X60 - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	20	480,00
Item: 0402 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PREGO	GERDAU	100	2.400,00
Item: 0403 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA - Valor Referência: R\$ 27,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	3m	3m	40	630,00
Item: 0404 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	70	2.030,00
Item: 0405 - PÁ COM CABO Nº 03 - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	80	2.400,00
Item: 0406 - PÁ DE BICO Nº 4 - Valor Referência: R\$ 66,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	700	18.550,00
Item: 0407 - REBITADOR MANUAL - Valor Referência: R\$ 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	344,50
Item: 0408 - REBITE 3X6 - Valor Referência: R\$ 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	wurth	wurth	400	160,00
Item: 0409 - REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: - Valor Referência: R\$ 485,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	20	4.280,00
Item: 0410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 82,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	20	1.100,00
Item: 0411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	20	760,00
Item: 0412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 139,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	10	869,00
Item: 0413 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	15	3.075,00

	Fernandes de Melo				
Item: 0414 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 106,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	35	1.015,00
Item: 0415 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	30	352,50
Item: 0416 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 279,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	35	1.750,00
Item: 0417 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 42,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	REFLETOR	AVANT	30	1.194,30
Item: 0418 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 49,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	REFLETOR	AVANT	30	1.349,70
Item: 0419 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 588,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sorte luz	sorte luz	20	2.460,00
Item: 0420 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 67,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	REFLETOR	AVANT	20	1.180,00
Item: 0421 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT - Valor Referência: R\$ 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	REFLETOR	AVANT	20	720,20
Item: 0422 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA - Valor Referência: R\$ 83,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	docol	docol	40	1.840,00
Item: 0423 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG - Valor Referência: R\$ 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	REJUNTE	BQMIL	500	2.800,00
Item: 0424 - RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMP A - Valor Referência: R\$ 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	exatron	exatron	500	7.250,00
Item: 0425 - RIPA DE MADEIRA 5 X 2,5 P/ PONTE - Valor Referência: R\$ 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	520	1.690,00
Item: 0426 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA - Valor Referência: R\$ 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	RIPA	ALVES DUARTE	120	534,00
Item: 0427 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM - Valor Referência: R\$ 46,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	force	force	100	4.500,00
Item: 0428 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM - Valor Referência: R\$ 46,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	RODA	FORCE	100	4.500,00
Item: 0429 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500 - Valor Referência: R\$ 20,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	200	3.500,00
Item: 0430 - ROLO DE PELE 23CM - Valor Referência: R\$ 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	40	1.160,00
Item: 0431 - ROLO DE PINTURA 15CM - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	20	192,00
Item: 0432 - ROLO DE PINTURA 5 CM - Valor Referência: R\$ 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	30	129,60
Item: 0433 - ROLO DE PINTURA 9CM - Valor Referência: R\$ 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	30	214,50
Item: 0434 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER - Valor Referência: R\$ 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ROLO	ATLAS	350	2.730,00
Item: 0435 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM SCM POLIESTER - Valor Referência: R\$ 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ROLO	ATALS	100	431,00
Item: 0436 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSOES 16x22, COR PRETA - Valor Referência: R\$ 36,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	sacoplast	sacoplast	100	3.200,00

Item: 0437 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - Valor Referência: R\$ 217,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	celite	celite	50	9.500,00
Item: 0438 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS - Valor Referência: R\$ 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	SELADOR	SBRAS	100	9.000,00
Item: 0439 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM - Valor Referência: R\$ 55,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	558,00
Item: 0440 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM - Valor Referência: R\$ 241,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	2.380,00
Item: 0441 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM - Valor Referência: R\$ 41,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	411,00
Item: 0442 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM - Valor Referência: R\$ 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	599,90

Item: 0443 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM - Valor Referência: R\$ 85,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	856,70
Item: 0444 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM - Valor Referência: R\$ 137,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	1.365,00
Item: 0445 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM - Valor Referência: R\$ 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	820,00
Item: 0446 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM - Valor Referência: R\$ 27,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	274,00
Item: 0447 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM - Valor Referência: R\$ 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	320,00
Item: 0448 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM - Valor Referência: R\$ 50,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	502,00
Item: 0449 - SERRA COPO P/ METAL 20MM - Valor Referência: R\$ 37,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	360,00
Item: 0450 - SERRA COPO P/ METAL 50MM - Valor Referência: R\$ 58,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	10	584,00
Item: 0451 - SERRA FLEXIVEL - Valor Referência: R\$ 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	starret	starret	80	1.000,00
Item: 0452 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V - Valor Referência: R\$ 673,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	bosch	bosch	4	1.200,00
Item: 0453 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS - Valor Referência: R\$ 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	20	1.379,80
Item: 0454 - SIFÃO FLEXÍVEL - Valor Referência: R\$ 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	390,00
Item: 0455 - SOLVENTE - Valor Referência: R\$ 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	anjo	anjo	300	3.810,00
Item: 0456 - SPUD VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	345,00
Item: 0457 - SUPERCAL 5 KG - Valor Referência: R\$ 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	hidracor	hidracor	500	5.750,00
Item: 0458 - SUPORTE P/ ROLO - Valor Referência: R\$ 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tigre	tigre	50	480,00
Item: 0459 - T 25 MM - Valor Referência: R\$ 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TE SOL	KRONA	100	100,00

Item: 0460 - T DE 25MM SOLDÁVEL - Valor Referência: R\$ 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TE SOL	KRONA	100	100,00
Item: 0461 - T DE 50MM SOLDÁVEL - Valor Referência: R\$ 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	100	887,00
Item: 0462 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL - Valor Referência: R\$ 324,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TALABARTE	PLASTCOR	5	1.495,00
Item: 0463 - TAMP A P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO - Valor Referência: R\$ 35,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	duda	duda	100	2.000,00
Item: 0464 - TELA P/ MOSQUITO VERDE - Valor Referência: R\$ 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	lonas	lonas	50	399,00
Item: 0465 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM - Valor Referência: R\$ 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TELHA CERAMICA	SAVANA	5.000	4.950,00
Item: 0466 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - GMM - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	brasilit	brasilit	40	3.580,00
Item: 0467 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM - Valor Referência: R\$ 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TELHA FIBRO	ETERNIT	50	1.300,00
Item: 0468 - TEXTURA BRANCO - Valor Referência: R\$ 144,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TEXTURA	SBRAS	10	1.000,00
Item: 0469 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19) - Valor Referência: R\$ 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TIJOLO	SAVANA	10.000	10.000,00
Item: 0470 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	anjo	anjo	20	240,00
Item: 0471 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO. - Valor Referência: R\$ 151,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	100	12.750,00
Item: 0472 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG - Valor Referência: R\$ 46,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	250	9.125,00
Item: 0473 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS - Valor Referência: R\$ 230,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	270	48.600,00
Item: 0474 - TINTA INSTATANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS - Valor Referência: R\$ 144,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	320	27.520,00
Item: 0475 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA - Valor Referência: R\$ 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	150	14.400,00
Item: 0476 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA - Valor Referência: R\$ 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	200	17.050,00
Item: 0477 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS - Valor Referência: R\$ 58,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	100	3.000,00
Item: 0478 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC - Valor Referência: R\$ 117,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	160	9.600,00
Item: 0479 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS - Valor Referência: R\$ 241,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	250	47.937,50
Item: 0480 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS - Valor Referência: R\$ 103,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	200	17.000,00
Item: 0481 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS - Valor Referência: R\$ 145,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	300	33.870,00
Item: 0482 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO - Valor Referência: R\$ 241,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TINTA	SBRAS	100	18.000,00

Item: 0483 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS - Valor Referência: R\$ 230,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	100	17.390,00
Item: 0484 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG - Valor Referência: R\$ 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	hidracor	hidracor	300	3.144,00
Item: 0485 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - Valor Referência: R\$ 13,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	157,00
Item: 0486 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: R\$ 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	100	850,00
Item: 0487 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: R\$ 15,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	450,00
Item: 0488 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - Valor Referência: R\$ 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	30	237,00
Item: 0489 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A - Valor Referência: R\$ 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	230,00
Item: 0490 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	100	700,00
Item: 0491 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: R\$ 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	60	360,00
Item: 0492 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: R\$ 13,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	60	822,00
Item: 0493 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: R\$ 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	tramontina	tramontina	20	426,00
Item: 0494 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	80	360,00
Item: 0495 - TORNEIRA METAL 1/2" - Valor Referência: R\$ 41,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romar	romar	80	2.080,00
Item: 0496 - TORNEIRA METAL 3/4" - Valor Referência: R\$ 41,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TORNEIRA	LEAO	60	2.280,00
Item: 0497 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL - Valor Referência: R\$ 41,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romar	romar	50	1.600,00
Item: 0498 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL - Valor Referência: R\$ 45,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TORNEIRA	LEAO	50	1.500,00
Item: 0499 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL - Valor Referência: R\$ 83,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romar	romar	50	2.150,00
Item: 0500 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL - Valor Referência: R\$ 71,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	romar	romar	50	1.650,00
Item: 0501 - TRELIÇA 8MM - COM 6M - Valor Referência: R\$ 51,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	80	3.140,00
Item: 0502 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM - Valor Referência: R\$ 58,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TRELICA	GERDAU	50	2.350,00
Item: 0503 - TRELIÇA TV 12 - Valor Referência: R\$ 71,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	gerdau	gerdau	200	10.500,00
Item: 0504 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO - Valor Referência: R\$ 51,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	3m	3m	20	1.019,80
Item: 0505 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA. - Valor Referência: R\$ 17,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	concret	concret	200	1.600,00
Item: 0506 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 110,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	5	449,50
Item: 0507 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/4 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 134,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	5	560,00
Item: 0508 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 180,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	5	699,95
Item: 0509 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 193,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	5	862,50
Item: 0510 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: R\$ 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	5	475,00
Item: 0511 - TUBO DE SILICONE - Valor Referência: R\$ 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	pulvitec	pulvitec	50	650,00
Item: 0512 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 91,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	100	7.530,00
Item: 0513 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 251,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TUBO ESGOTO	PLASTUBOS	6	1.020,00
Item: 0514 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	60	1.890,00
Item: 0515 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 23,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TUBO SOL 20	PLASTUBOS	100	1.500,00
Item: 0516 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 31,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	100	1.570,00
Item: 0517 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 48,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	60	2.130,00
Item: 0518 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 82,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	40	2.319,60
Item: 0519 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 89,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	fortlev	fortlev	100	6.650,00
Item: 0520 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: R\$ 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TUBO SOL	PLASTUBOS	100	12.500,00
Item: 0521 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: R\$ 51,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	50	2.399,50
Item: 0522 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: R\$ 67,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	50	2.950,00
Item: 0523 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: R\$ 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	50	3.249,50
Item: 0524 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M - Valor Referência: R\$ 71,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	30	2.009,70
Item: 0525 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M - Valor Referência: R\$ 85,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	30	2.309,70
Item: 0526 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M - Valor Referência: R\$ 141,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	30	3.749,70
Item: 0527 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M - Valor Referência: R\$ 161,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	central norte	central norte	30	3.539,70
Item: 0528 - TÊ ESGOTO 40 MM - Valor Referência: R\$ 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	69,80
Item: 0529 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM - Valor Referência: R\$ 17,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	20	213,00
Item: 0530 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM - Valor Referência: R\$ 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	344,50
Item: 0531 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM - Valor Referência: R\$ 13,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	30	260,70
Item: 0532 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM - Valor Referência: R\$ 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	30	50,70
Item: 0533 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM - Valor Referência: R\$ 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	60	191,40
Item: 0534 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM - Valor Referência: R\$ 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	70	455,00
Item: 0535 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM - Valor Referência: R\$ 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	60	375,00
Item: 0536 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM - Valor Referência: R\$ 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	TE SOL	KRONA	30	180,00
Item: 0537 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM - Valor Referência: R\$ 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	60	89,40
Item: 0538 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: R\$ 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	99,50
Item: 0539 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - Valor Referência: R\$ 588,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	celite	celite	20	7.840,00
Item: 0540 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS - Valor Referência: R\$ 51,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	max	max	150	4.200,00
Item: 0541 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND - Valor Referência: R\$ 165,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	super tintas	super tintas	30	2.475,00
Item: 0542 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO - Valor Referência: R\$ 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	krona	krona	50	200,00
Item: 0543 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS) - Valor Referência: R\$ 99,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ZARCAO	PRIMERTEX	50	2.488,00
Item: 0544 - ZINCO 100CM - Valor Referência: R\$ 77,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	50	2.900,00
Item: 0545 - ZINCO 60CM - Valor Referência: R\$ 51,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 10:02:20 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	laminação	laminação	100	3.900,00

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BDA59C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ABRACADEIRA PLÁSTICA - ABRACADEIRA NYLON - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,31	930,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0002 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR 25X1/2 - Valor Referência: 13,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	11,74	234,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0003 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR 50X1 1/2 - Valor Referência: 26,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	13,09	261,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0004 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO - ADESIVO PVC - Valor Referência: 48,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	45,40	1.135,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0005 - ALICATE BOMBA 10? - ALICATE BOMBA - Valor Referência: 49,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	48,00	240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0006 - ALICATE DE CORTE 6? - ALICATE CORTE - Valor Referência: 34,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	32,75	327,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0007 - ALICATE DE CORTE 8? - tramontina - Valor Referência: 41,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	40,55	405,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0008 - ALICATE UNIVERSAL 8P - tramontina - Valor Referência: 53,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	48,55	971,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0009 - ALÇA PRÊ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16 - ALÇA PREFORMADA - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,40	378,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0010 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO - ANEL VEDACAO - Valor Referência: 11,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,90	495,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0011 - ARAME GALVANIZADO 16 - ARAME GALVANIZADO - Valor Referência: 32,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	16,42	821,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0012 - ARAME GALVANIZADO 18 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,95	947,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0013 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - gerdau - Valor Referência: 22,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,15	780,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0014 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM - ARCO SERRA - Valor Referência: 34,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	26,99	269,90	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0015 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - bqmil - Valor Referência: 17,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,25	8.125,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0016 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - ARGAMASSA AC3 - Valor Referência: 24,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	24,00	9.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0017 - ARRUELA 1/4" - ARRUELA - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,30	3,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0018 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - dudu - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,10	402,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0019 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO. - BALDE PLÁSTICO - Valor Referência: 19,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,00	950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0020 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS - BALDE PLÁSTICO 12 - Valor Referência: 15,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,00	300,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0021 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA. - terraplast - Valor Referência: 27,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	26,50	2.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0022 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8 - BARRA CHATA - Valor Referência: 73,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	72,00	2.160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0023 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT - central norte - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,50	1.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0024 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO - BASE RELE - Valor Referência: 17,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	8,96	2.688,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0025 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L - csm - Valor Referência: 7.610,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5.700,00	11.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0026 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR - BISNAGA - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,00	490,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0027 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR - BISNAGA - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,00	350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0028 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG - lonax - Valor Referência: 240,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	237,95	7.138,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0029 - BOCAL COM RABICHO - romazi - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,85	1.155,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0030 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO - BOCAL CURVO - Valor Referência: 5,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,10	102,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0031 - BOCAL DE LOUÇA E27 - romazi - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,49	349,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0032 - BOCAL DE RABICHO E27 - romazi - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	3,88	1.164,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0033 - BOCAL DECORATIVO PLASFON - BOCAL RABICHO - Valor Referência: 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,89	244,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0034 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA - BOCAL E40XE27 - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,80	780,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0035 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV - eco bombas - Valor Referência: 557,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	318,00	1.590,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0036 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV - BOMBA 1/2 CV - Valor Referência: 238,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	595,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0037 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS - wurth - Valor Referência: 92,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	39,50	3.160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0038 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA - wurth - Valor Referência: 92,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	39,50	3.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0039 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M - romagnole - Valor Referência: 88,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,50	1.365,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0040 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS - romagnole - Valor Referência: 95,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	21,00	4.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0041 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO - romagnole - Valor Referência: 106,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,50	3.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0042 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM - mineração caraubas - Valor Referência: 303,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	265,00	7.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0043 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM - BRITA 19 - Valor Referência: 303,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	209,00	10.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0044 - BROCA 10MM PRA FERRO - bosch - Valor Referência: 16,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,90	159,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0045 - BROCA 10MM PRA MADEIRA - bosch - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,95	149,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0046 - BROCA 12,5MM PRA FERRO - bosch - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	19,00	190,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0047 - BROCA 6MM PRA FERRO - bosch - Valor Referência: 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,90	89,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0048 - BROCA 6MM PRA MADEIRA - bosch - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,50	65,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0049 - BROCA 8MM PRA FERRO - bosch - Valor Referência: 12,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,95	119,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0050 - BROCA 8MM PRA MADEIRA - bosch - Valor Referência: 12,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	12,00	120,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0051 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO - bosch - Valor Referência: 24,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	23,90	478,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0052 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - bosch - Valor Referência: 13,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,00	130,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0053 - BROCA PARA CONCRETO 12,5MM - bosch - Valor Referência: 21,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	18,00	180,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0054 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - bosch - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,50	55,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0055 - BROCA PARA CONCRETO 8MM - bosch - Valor Referência: 10,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,55	65,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0056 - BUCHA Nº 12,5 - fix - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,50	50,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0057 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM - krona - Valor Referência: 12,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	11,90	238,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0058 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM - krona - Valor Referência: 6,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,60	52,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0059 - BUCHA Nº 10 - fix - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,48	144,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0060 - BUCHA Nº 6 - fix - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,30	60,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0061 - BUCHA Nº 8 - fix - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,40	80,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0062 - CABO DE AÇO 1/4? - CABO ACO - Valor Referência: 12,42			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10,80	3.240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0063 - CABO DE AÇO 1/8? - masteraço - Valor Referência: 10,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,50	9.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0064 - CABO DE AÇO 3/16? - CABO ACO 3/16 - Valor Referência: 9,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,29	9.290,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0065 - CABO DE AÇO 5/16? - masteraço - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	4.050,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0066 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA - paceta - Valor Referência: 24,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	575,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0067 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M - paceta - Valor Referência: 22,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,50	1.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0068 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA - paceta - Valor Referência: 19,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,90	318,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0069 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3,5MM - megatron - Valor Referência: 11,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,50	6.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM - megatron - Valor Referência: 8,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,90	3.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM - CABO 2X16 - Valor Referência: 9,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,94	1.482,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0072 - CABO PARA PICARETA MADEIRA - paceta - Valor Referência: 24,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,50	1.850,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0073 - CABO PP 3X2,5 MM - sil - Valor Referência: 14,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,00	7.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0074 - CABO PP DE 3X4 00MM - CABO PP 3X4,00 - Valor Referência: 17,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,58	9.580,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0075 - CADEADO 20MM - pado - Valor Referência: 25,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	11,95	597,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0076 - CADEADO Nº 25 - pado - Valor Referência: 31,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,90	795,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0077 - CADEADO Nº 30 - pado - Valor Referência: 36,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	18,15	907,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0078 - CADEADO Nº 35 - pado - Valor Referência: 45,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	22,20	1.110,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0079 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE - CAIBRO - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,99	2.097,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0080 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM - CAIBRO - Valor Referência: 11,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,40	740,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0081 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT - daqua - Valor Referência: 534,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	395,00	3.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0082 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT - CAIXA AGUA 3000 LT - Valor Referência: 2.763,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1.800,00	5.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0083 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS - fortleve - Valor Referência: 3.546,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2.950,00	5.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0084 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO - CAIXA DISTRIBUICAO - Valor Referência: 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,63	56,30	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0085 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 55,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	46,00	460,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0086 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 34,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	25,00	125,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0087 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 99,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	97,95	979,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0088 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	33,50	335,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0089 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 140,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	78,00	780,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0090 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 92,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	54,00	270,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0091 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - CAIXA DISTRIBUICAO - Valor Referência: 314,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	200,00	2.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0092 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - CAIXA DISTRIBUICAO - Valor Referência: 174,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	109,00	545,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0093 - CAIXA DE FERRAMENTA - CAIXA FERRAMENTA - Valor Referência: 55,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	45,00	450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0094 - CAIXA DESCARGA - tigre - Valor Referência: 53,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	26,50	2.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0095 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN - CAIXA MONOFASICA - Valor Referência: 75,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	55,00	550,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0096 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 - krona - Valor Referência: 27,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	23,50	235,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0097 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - CAIXA TRIFASICA - Valor Referência: 207,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	103,58	517,90	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0098 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA - levorin - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	960,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0099 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM - CANALETA - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,38	1.276,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0100 - CANDUITE 1/2"MM - krona - Valor Referência: 1,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,24	1.240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0101 - CANDUITE 1/32"MM - CANDUITE 32 MM - Valor Referência: 3,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,30	1.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0102 - CANDUITE 3/4" 25MM - CANDUITE 25 - Valor Referência: 2,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,80	2.700,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0103 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT) - fertak - Valor Referência: 91,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	45,00	1.350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0104 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT) - CANTONEIRA30X30 - Valor Referência: 124,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	108,00	3.240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0105 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM - krona - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,97	38,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0106 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM - krona - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,45	89,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0107 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM - krona - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,24	124,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0108 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA - grassi - Valor Referência: 293,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	30,00	900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0109 - CARRO DE MÃO - tramontina - Valor Referência: 258,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	132,00	6.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0110 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS - CAVADEIRA - Valor Referência: 89,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	78,00	1.560,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0111 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM) - CHAPA FERRO - Valor Referência: 177,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	150,00	750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0112 - CHAPA LISA 1/8 MM - gerdau - Valor Referência: 307,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	289,00	1.734,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0113 - CHAPA LISA 3/8 MM - gerdau - Valor Referência: 603,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	398,00	2.388,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0114 - CHAPA LISA 5/16 MM - gerdau - Valor Referência: 482,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	198,00	396,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0115 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM - CHAVE COMBINADA - Valor Referência: 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,00	45,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0116 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM - CHAVE COMBINADA - Valor Referência: 12,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10,00	50,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0117 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM - CHAVE COMBINADA - Valor Referência: 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,00	45,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0118 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM - fertak - Valor Referência: 14,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,50	52,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0119 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM - fertak - Valor Referência: 16,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,30	41,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0120 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM - fertak - Valor Referência:			

17,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	16,80	84,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0121 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM - fertak - Valor Referência: 18,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,00	80,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0122 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM - fertak - Valor Referência: 25,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	24,90	124,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0123 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM - fertak - Valor Referência: 26,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,50	122,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0124 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM - fertak - Valor Referência: 29,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	29,85	149,25	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0125 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM - fertak - Valor Referência: 31,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	30,45	152,25	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0126 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM - fertak - Valor Referência: 39,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	26,50	132,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0127 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM - fertak - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	40,00	200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0128 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM - fertak - Valor Referência: 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,50	137,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0129 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM - fertak - Valor Referência: 47,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	47,00	235,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0130 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM - fertak - Valor Referência: 48,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	48,00	240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0131 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM - fertak - Valor Referência: 50,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	47,00	235,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0132 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM - fertak - Valor Referência: 56,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	56,65	283,25	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0133 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM - fertak - Valor Referência: 60,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	54,50	272,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0134 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM - fertak - Valor Referência: 60,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	60,80	304,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0135 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM - fertak - Valor Referência: 62,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	62,45	312,25	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0136 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM - fertak - Valor Referência: 64,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	59,00	295,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0137 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM - fertak - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,45	47,25	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0138 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM - fertak - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	35,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0139 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM - fertak - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,95	49,75	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0140 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM - fertak - Valor Referência: 10,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	10,40	52,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0141 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - fertak - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,85	177,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0142 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6? - fertak - Valor Referência: 9,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,85	197,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0143 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - CHAVE FENDA - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	8,50	170,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0144 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - fertak - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,45	169,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0145 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - CHAVE PHILIPS - Valor Referência: 9,62			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,00	180,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0146 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x47 - fertak - Valor Referência: 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,92	178,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0147 - CHAVE TESTE - fertak - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,15	51,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0148 - CHIBANCA COM CABO - tramontina - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	57,50	2.875,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0149 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES - CILINDRO - Valor Referência: 31,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	28,00	1.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0150 - CIMENTO 50 KG - CIMENTO 50 KG - Valor Referência: 48,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	48,49	242.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0151 - COLA 750 GR - norcola - Valor Referência: 42,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	28,50	1.425,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0152 - COLA DUREPOX - COLA DUREPOX - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	8,80	264,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0153 - COLA PLÁSTICA 500 GR - pulvitec - Valor Referência: 11,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,50	525,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0154 - COLHER PEDREIRO GRANDE - paceta - Valor Referência: 26,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0155 - COLHER PEDREIRO MÉDIA - COLHER PEDREIRO - Valor Referência: 24,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,90	597,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0156 - COLUNA LAVATORIO - COLUNA LAVATORIO - Valor Referência: 141,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	89,00	2.670,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0157 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO - CONJUNTO ARSTOP - Valor Referência: 41,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,90	399,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0158 - CORDA DE SEDA 12 MM - force - Valor Referência: 37,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,50	2.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0159 - CORDA DE SEDA PP 10 MM - CORDA SEDA 10 - Valor Referência: 37,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34,90	1.745,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0160 - CORDA Nº 1 - CORDA SEDA 1 - Valor Referência: 38,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	36,00	3.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0161 - CURVA BOLSÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,99	79,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0162 - CURVA BOLSÁVEL 1/2 - krona - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,48	29,60	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0163 - CURVA BOLSÁVEL ¾ - krona - Valor Referência: 2,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,24	44,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0164 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2 - krona - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,70	185,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0165 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2 - krona - Valor Referência: 8,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,43	271,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0166 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45° - krona - Valor Referência: 25,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	18,99	949,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0167 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90° - krona - Valor Referência: 24,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	675,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0168 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45° - CURVA ESG - Valor Referência: 8,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,00	350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0169 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90° - CURVA - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,00	450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0170 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45° - krona - Valor Referência: 22,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,93	796,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0171 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90° - krona - Valor Referência: 26,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,00	500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0172 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45° - krona - Valor Referência: 31,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	16,50	825,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0173 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90° - krona - Valor Referência: 30,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,43	771,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0174 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90° - krona - Valor Referência: 76,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	18,73	936,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0175 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45° - krona - Valor Referência: 26,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,50	975,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0176 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90° - krona - Valor Referência: 28,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	24,99	1.249,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0177 - CURVA ROSCÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,10	102,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0178 - CURVA ROSCÁVEL 3/4 - krona - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,39	67,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0179 - CURVA ROSCÁVEL ½ - krona - Valor Referência: 2,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,10	42,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0180 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - max - Valor Referência: 16,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,25	662,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0181 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA - DESEMPENADEIRA - Valor Referência: 16,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	14,00	420,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0182 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA - max - Valor Referência: 23,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	21,99	659,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0183 - DESEMPOLADEIRA 15X25 - max - Valor Referência: 18,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	435,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0184 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM - max - Valor Referência: 18,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	16,69	667,60	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0185 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO - DISCO CORTE PEQUENO - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2,90	870,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0186 - DISCO CORTE DE FERRO7P - max - Valor Referência: 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,65	1.130,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0187 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8" - max - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,85	985,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0188 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480 - max - Valor Referência: 18,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,95	418,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0189 - DISCO LIXA - max - Valor Referência: 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,75	1.350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0190 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP - soprano - Valor Referência: 12,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,45	322,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0191 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - soprano - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	17,10	342,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0192 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - soprano - Valor Referência: 16,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,45	134,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0193 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - soprano - Valor Referência: 153,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	139,00	2.780,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0194 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A - soprano - Valor Referência: 57,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,00	675,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0195 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP - soprano - Valor Referência: 57,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	47,00	470,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0196 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - soprano - Valor Referência: 59,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	48,00	480,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0197 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - soprano - Valor Referência: 70,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	64,00	640,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0198 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A - soprano - Valor Referência: 123,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	91,00	910,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0199 - DOBRADIÇA 2" - silvana - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,99	149,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0200 - DOBRADIÇA 3.1/2" - silvana - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,99	179,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0201 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG - ok - Valor Referência: 153,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	109,00	1.090,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0202 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG - ok - Valor Referência: 153,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	114,99	574,95	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0203 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,94	747,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0204 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½ - krona - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	8,25	412,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0205 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾ - ELETRODUTO - Valor Referência: 14,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12,00	600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0206 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO - krona - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,98	990,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0207 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 - ELETRODUTO - Valor Referência: 12,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	11,00	550,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0208 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M - ELETRODUTO - Valor Referência: 24,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12,28	614,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0209 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M - ELETRODUTO - Valor Referência: 39,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,00	1.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0210 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M - ELETRODUTO - Valor Referência: 13,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12,00	1.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0211 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M - ELETRODUTO - Valor Referência: 13,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10,00	1.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0212 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M - krona - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	1.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0213 - ENGATE 40MM BRANCO - krona - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,80	480,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0214 - ENXADA 2,5 LIBRAS - tramontina - Valor Referência: 58,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	31,50	1.890,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0215 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½ - ENXADA CABO - Valor Referência: 83,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	41,97	4.197,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0216 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT - ESCADA - Valor Referência: 1.721,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1.680,00	3.360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0217 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC - ESMALTE SINTÉTICO - Valor Referência: 144,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	72,10	8.652,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0218 - ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS - bosch - Valor Referência: 396,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	265,00	1.325,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0219 - ESPÁTULA Nº 06 - tigre - Valor Referência: 9,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,80	440,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0220 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS - ESTACA CIMENTO - Valor Referência: 69,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	67,00	33.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0221 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA - generica - Valor Referência: 29,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	27,99	1.399,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0222 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24 - generica - Valor Referência: 36,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	34,85	1.742,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0223 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA - EXTENSAO - Valor Referência: 39,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	28,90	433,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0224 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA - tramontina - Valor Referência: 43,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	18,00	180,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0225 - FECHADURA EXTERNA - soprano - Valor Referência: 71,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	48,50	3.880,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0226 - FECHADURA INTERNA - soprano - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	31,50	3.150,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0227 - FECHADURA P/ BANHEIRO - soprano - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,50	3.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0228 - FERRO 5/8? VARA 6MT - FERRO 5/8 - Valor Referência: 109,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	107,00	2.140,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0229 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/2 - Valor Referência: 141,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	2.380,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0230 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/4 - Valor Referência: 48,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	35,00	3.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0231 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS - gerdau - Valor Referência: 89,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	64,50	6.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0232 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS - FERRO 4,2 - Valor Referência: 20,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	10,50	1.050,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0233 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS - gerdau - Valor Referência: 71,53			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	35,00	3.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0234 - FERROLHO CHATO 400X283 - silvana - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,99	299,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0235 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS - romazi - Valor Referência: 48,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	640,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0236 - FIO FLEXIVEL 10.0MM - sil - Valor Referência: 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,25	6.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0237 - FIO FLEXIVEL 16.0MM - FIO 16 MM - Valor Referência: 30,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,40	7.700,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0238 - FIO FLEXIVEL 2.5MM - sil - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,05	5.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0239 - FIO FLEXIVEL 4mm - FIO FLEXIVEL - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,46	8.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0240 - FIO FLEXIVEL 6mm - sil - Valor Referência: 8,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,42	4.840,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0241 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM - FIO 2X1,5 - Valor Referência: 2,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,45	1.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0242 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM - sil - Valor Referência: 7,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	6.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0243 - FIO RÍGIDO 10MM - FIO RIGIDO - Valor Referência: 17,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	11,00	2.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0244 - FIO RÍGIDO 6MM - sil - Valor Referência: 9,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,10	1.830,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0245 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO - 3m - Valor Referência: 34,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	17,50	1.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0246 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO - 3m - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	1.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0247 - FOICE DE CORTE COM CABO - tramontina - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	47,90	958,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0248 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 - FURADEIRA - Valor Referência: 414,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	340,00	680,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0249 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA - FURADEIRA - Valor Referência: 411,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	205,65	411,30	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0250 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS - GRAFIATO - Valor Referência: 65,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	40,00	12.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0251 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS - bqmil - Valor Referência: 62,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	38,50	17.325,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0252 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO - HASTE - Valor Referência: 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,00	570,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0253 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA - tramontina - Valor Referência: 13,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	560,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0254 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	12,90	258,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0255 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA - tramontina - Valor Referência: 14,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	11,95	358,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0256 - INTER DUPLO - INTEROMPTOR DUPLO - Valor Referência: 23,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	11,80	472,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0257 - INTER DUPLO SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 16,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	345,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0258 - INTER SIMPLES - tramontina - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,75	350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0259 - INTER SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,25	277,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0260 - INTER TRIPLO - tramontina - Valor Referência: 21,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	21,77	435,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0261 - INTER TRIPLO SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 22,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	14,85	445,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0262 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45° - krona - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,80	174,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0263 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90° - krona - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,25	170,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0264 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL - JOELHO 25 - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	100,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0265 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45° - JOELHO 50 - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,00	120,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0266 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90° - JOELHO 50 - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,50	140,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0267 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,70	470,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0268 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45° - krona - Valor Referência: 8,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,20	288,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0269 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90° - JOELHO ESG - Valor Referência: 8,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,50	300,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0270 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45° - krona - Valor Referência: 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	120,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0271 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90° - krona - Valor Referência: 3,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,15	86,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0272 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90° - JOELHO LISO 20 - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,80	80,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0273 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM - krona - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	120,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0274 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45° - krona - Valor Referência: 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,90	294,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0275 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90° - JOELHO ÁGUA - Valor Referência: 5,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,90	156,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0276 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45° - krona - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,10	287,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0277 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90° - krona - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,80	152,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0278 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM - krona - Valor Referência: 45,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	29,50	590,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0279 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,75	230,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0280 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90° - JOELHO LATAO - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,90	295,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0281 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,15	46,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0282 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90° - JOELHO 20 - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,80	80,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0283 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 1,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,10	33,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0284 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90° - JOELHO - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	100,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0285 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM - JOELHO - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	60,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0286 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM - JOELHO - Valor Referência: 2,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2,50	75,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0287 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM - krona - Valor Referência: 17,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	135,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0288 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM - krona - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,49	94,90	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0289 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM - krona - Valor Referência: 15,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	115,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0290 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM) - LAJOTA - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,58	3.160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0291 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELÇADA LAJOTA 1000X330X65MM - LAJOTA ISOPOR - Valor Referência: 14,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	13,98	2.796,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0292 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA - starret - Valor Referência: 10,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	10,00	500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0293 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS - LAVANDERIA - Valor Referência: 171,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	150,00	4.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0294 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA - imasil - Valor Referência: 140,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	116,50	5.825,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0295 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 Quilo - LAVATORIO - Valor Referência: 148,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	1.190,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0296 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO - LAVATORIO - Valor Referência: 235,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	189,00	9.450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0297 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,50X36 CM BRANCO GELO - celite - Valor Referência: 127,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	95,00	4.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0298 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO - celite - Valor Referência: 151,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	95,00	4.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0299 - LIMA DE AMOLAR ENXADA - LIMA ENXADA - Valor Referência: 26,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	22,00	440,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0300 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6 - LINHA MAÇARANDUBA - Valor Referência: 46,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,00	1.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0301 - LINHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 6/3? - central norte - Valor Referência: 45,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,50	3.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0302 - LIXA DE MASSA 100 3M - LIXA MASSA - Valor Referência: 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0303 - LIXA DÁGUA Nº 80 - LIXA AGUA - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,40	60,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0304 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - 3m - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,10	620,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0305 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - 3m - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,80	1.140,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0306 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - LIXA FERRO - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,20	960,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0307 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT - sorte luz - Valor Referência: 34,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,00	5.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0308 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT - sorte luz - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	8.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0309 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27 - sorte luz - Valor Referência: 37,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	34,85	2.439,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0310 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - LUMINARIA PUBLICA - Valor Referência: 320,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	160,50	8.025,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0311 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - lucky summer - Valor Referência: 376,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	49,95	3.496,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0312 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - LUMINARIA RUA 200 - Valor Referência: 446,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	223,35	11.167,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0313 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - lucky summer - Valor Referência: 215,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,50	2.525,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0314 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - LUMINARIA EMERGENCIA - Valor Referência: 50,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	25,00	1.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0315 - LUVÁ 20MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,99	99,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0316 - LUVÁ CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 16,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,70	870,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0317 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 24,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	14,70	1.470,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0318 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	10,55	527,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0319 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 24,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	11,85	592,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0320 - LUVÁ DE COURO PUNHO 15 CM RASPA - LUVÁ COURO - Valor Referência: 23,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	16,00	4.800,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0321 - LUVÁ DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE - calypso - Valor Referência: 7,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,50	450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0322 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - LUVA ISOLANTE - Valor Referência: 445,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	310,00	1.240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0323 - LUVA L/R 20X1/2 - krona - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,45	147,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0324 - LUVA L/R 25 MM - krona - Valor Referência: 3,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,98	89,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0325 - LUVA L/R 25X3/4 - krona - Valor Referência: 4,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,99	199,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0326 - LUVA LÁTEX DE MÃO - krona - Valor Referência: 8,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,45	645,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0327 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM - krona - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,00	200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0328 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - krona - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	2,40	120,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0329 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM - krona - Valor Referência: 4,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,67	233,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0330 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM - krona - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,20	360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0331 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM - krona - Valor Referência: 7,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,90	276,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0332 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM - krona - Valor Referência: 16,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,80	316,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0333 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET - starret - Valor Referência: 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,99	419,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0334 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT - sorte luz - Valor Referência: 12,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,70	235,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0335 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT - sorte luz - Valor Referência: 14,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,65	282,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0336 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT - sorte luz - Valor Referência: 18,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,25	312,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0337 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT - sorte luz - Valor Referência: 19,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,93	397,20	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0338 - LÂMPADA LED BULBO 12W - sorte luz - Valor Referência: 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,45	890,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0339 - LÂMPADA LED BULBO 15W - sorte luz - Valor Referência: 14,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,45	2.725,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0340 - LÂMPADA LED BULBO 9W - sorte luz - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,55	710,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0341 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W - sorte luz - Valor Referência: 95,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	53,00	5.300,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0342 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W - sorte luz - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,00	4.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0343 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - sorte luz - Valor Referência: 43,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	11.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0344 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W - sorte luz - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	30,90	12.360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0345 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W - LAMPADA 60 - Valor Referência: 75,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	37,65	11.295,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0346 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - LAMPADA 50 - Valor Referência: 44,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34,00	3.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0347 - MANGOTE 40CM - MANGOTE - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,90	118,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0348 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA - plastman - Valor Referência: 14,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,70	770,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0349 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM - MANILHA - Valor Referência: 645,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	600,00	18.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0350 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D - bosch - Valor Referência: 1.310,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	750,00	1.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0351 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É - MASSA ACRÍLICA - Valor Referência: 124,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	119,00	4.760,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0352 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES - super tintas - Valor Referência: 76,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	51,00	3.060,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0353 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 65,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	52,00	4.160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0354 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D - super tintas - Valor Referência: 70,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	51,00	7.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0355 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS - METALON 20X20 - Valor Referência: 72,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	59,00	5.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0356 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 97,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	52,00	2.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0357 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 107,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	80,00	4.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0358 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 141,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	96,00	4.800,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0359 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W - toyoma - Valor Referência: 4.550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4.200,00	8.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0360 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO - MASCARA DESC - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2,58	774,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0361 - NERVURA - concret - Valor Referência: 17,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	840,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0362 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO - wurth - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,30	860,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0363 - PARAFUSO 1/4X2.1/2 - PARAFUSO - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,90	76,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0364 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO - ciser - Valor Referência: 4,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,30	430,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0365 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) - ciser - Valor Referência: 23,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,50	735,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0366 - PENEIRA FINA PARA AREIA - tramontina - Valor Referência: 40,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	25,50	510,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0367 - PIA DE INOX 100X50 CM - tramontina - Valor Referência: 230,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	178,00	890,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0368 - PIA DE INOX 120X50 CM - tramontina - Valor Referência: 271,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	189,50	947,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0369 - PIA DE INOX 150X50 CM - tramontina - Valor Referência: 324,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	259,00	2.590,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0370 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM - imasil - Valor Referência: 200,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	140,00	1.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0371 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA - tramontina - Valor Referência: 121,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	65,00	3.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0372 - PINCEL 1/2" - tigre - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,99	139,30	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0373 - PINCEL 2.1/2? - PINCEL - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,39	511,20	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0374 - PINCEL 2? - tigre - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,70	536,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0375 - PINCEL 4? - tigre - Valor Referência: 15,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,65	1.092,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0376 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600 - tigre - Valor Referência: 11,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,80	980,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0377 - PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700 - tigre - Valor Referência: 11,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	330,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0378 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP - tramontina - Valor Referência: 6,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,30	265,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0379 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP - tramontina - Valor Referência: 7,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	6,25	312,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0380 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP - tramontina - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	5,45	272,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0381 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP - tramontina - Valor Referência: 7,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,80	390,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0382 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W - global - Valor Referência: 41,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,65	15.300,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0383 - PISO CERÂMICA PI 4 - PISO CERAMICO - Valor Referência: 50,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34,00	34.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0384 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M³, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2 - cerbras - Valor Referência: 46,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	34,50	41.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0385 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM. - PISO CONCRETO - Valor Referência: 48,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	46,00	230.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0386 - PLACA CEGA 4X2 - PLACA CEGA - Valor Referência: 5,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,00	200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0387 - PLACA CEGA 4X4 - PLACA 4X4 - Valor Referência: 7,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,99	599,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0388 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA - toyama - Valor Referência: 5.990,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3.990,00	3.990,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0389 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA - romazi - Valor Referência: 6,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,10	1.020,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0390 - PORCA ZINCADA 1? - PORCA - Valor Referência: 2,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,90	95,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0391 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA - PORTA LISA - Valor Referência: 238,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	190,00	1.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0392 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA - araforros - Valor Referência: 220,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	186,50	5.595,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0393 - PORTA CADEADO 3.1/2 - pado - Valor Referência: 11,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	11,95	358,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0394 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT - mgm - Valor Referência: 258,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	254,50	5.090,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0395 - PORTA SANFONADA 210X80 - araforros - Valor Referência: 207,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	111,50	2.230,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0396 - PREGO 12X12 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	19,00	1.140,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0397 - PREGO 13X15 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,25	1.625,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0398 - PREGO 17X27 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,35	267,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0399 - PREGO 22X42 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	405,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0400 - PREGO 22X48 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,20	264,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0401 - PREGO 22X60 - gerdau - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,00	480,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0402 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG - PREGO - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	24,00	2.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0403 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA - 3m - Valor Referência: 27,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	15,75	630,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0404 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA - tramontina - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	29,00	2.030,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0405 - PÁ COM CABO Nº 03 - tramontina - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	30,00	2.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0406 - PA DE BICO Nº 4 - tramontina - Valor Referência: 66,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	26,50	18.550,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0407 - REBITADOR MANUAL - max - Valor Referência: 34,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	34,45	344,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0408 - REBITE 3X6 - wurth - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	0,40	160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0409 - REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: - sorte luz - Valor Referência: 485,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	214,00	4.280,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 82,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	55,00	1.100,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 103,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	38,00	760,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 139,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	86,90	869,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0413 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 820,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	205,00	3.075,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0414 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 106,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	29,00	1.015,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0415 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 30,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,75	352,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0416 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 279,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,00	1.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0417 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT - REFLETOR - Valor Referência: 42,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,81	1.194,30	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0418 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT - REFLETOR - Valor Referência: 49,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	44,99	1.349,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0419 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 588,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	123,00	2.460,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0420 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT - REFLETOR - Valor Referência: 67,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	59,00	1.180,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0421 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT - REFLETOR - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	36,01	720,20	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0422 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA - docol - Valor Referência: 83,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	46,00	1.840,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0423 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG - REJUNTE - Valor Referência: 6,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,60	2.800,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0424 - RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPÁ - exatron - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	7.250,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0425 - RIPA DE MADEIRA 5 X 2,5 P/ PONTE - central norte - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,25	1.690,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0426 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA - RIPA - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,45	534,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0427 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM - force - Valor Referência: 46,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	45,00	4.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0428 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM - RODA - Valor Referência: 46,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	45,00	4.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0429 - ROLO DE LÂ DE CARNEIRO COM CABO 500X500 - tigre - Valor Referência: 20,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,50	3.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0430 - ROLO DE PELE 23CM - tigre - Valor Referência: 44,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	29,00	1.160,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0431 - ROLO DE PINTURA 15CM - tigre - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,60	192,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0432 - ROLO DE PINTURA 5 CM - tigre - Valor Referência: 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,32	129,60	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0433 - ROLO DE PINTURA 9CM - tigre - Valor Referência: 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,15	214,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0434 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER - ROLO - Valor Referência: 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,80	2.730,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0435 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER - ROLO - Valor Referência: 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	4,31	431,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0436 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA - sacoplast - Valor Referência: 36,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	3.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0437 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - celite - Valor Referência: 217,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	190,00	9.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0438 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS - SELADOR - Valor Referência: 106,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	90,00	9.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0439 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM - max - Valor Referência: 55,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	55,80	558,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0440 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM - max - Valor Referência: 241,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	238,00	2.380,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0441 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM - max - Valor Referência: 41,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	41,10	411,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0442 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM - max - Valor Referência: 61,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	59,99	599,90	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0443 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM - max - Valor Referência: 85,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	85,67	856,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0444 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM - max - Valor Referência: 137,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	136,50	1.365,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0445 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM - max - Valor Referência: 82,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	82,00	820,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0446 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM - max - Valor Referência: 27,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	27,40	274,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0447 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM - max - Valor Referência: 32,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	320,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0448 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM - max - Valor Referência: 50,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	50,20	502,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0449 - SERRA COPO P/ METAL 20MM - max - Valor Referência: 37,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	36,00	360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0450 - SERRA COPO P/ METAL 50MM - max - Valor Referência: 58,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	58,40	584,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0451 - SERRA FLEXIVEL - starret - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,50	1.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0452 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V - bosch - Valor Referência: 673,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	300,00	1.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0453 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS - max - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	68,99	1.379,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0454 - SIFÃO FLEXÍVEL - krona - Valor Referência: 7,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,90	390,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0455 - SOLVENTE - anjo - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,70	3.810,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0456 - SPUD VASO SANITÁRIO - krona - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,90	345,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0457 - SUPERCAL 5 KG - hidracor - Valor Referência: 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	5.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0458 - SUPORTE P/ ROLO - tigre - Valor Referência: 9,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	9,60	480,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0459 - T 25 MM - TE SOL - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	100,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0460 - T DE 25MM SOLDÁVEL - TE SOL - Valor Referência: 1,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	100,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0461 - T DE 50MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 11,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,87	887,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0462 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL - TALABARTE - Valor Referência: 324,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	299,00	1.495,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por:
0463 - TAMP A P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO - duda - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	2.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0464 - TELA P/ MOSQUITO VERDE - lonas - Valor Referência: 8,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,98	399,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0465 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM - TELHA CERAMICA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,99	4.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0466 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM - brasilit - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	89,50	3.580,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0467 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM - TELHA FIBRO - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	26,00	1.300,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0468 - TEXTURA BRANCO - TEXTURA - Valor Referência: 144,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	100,00	1.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0469 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FURROS (9X19X19) - TIJOLO - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,00	10.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0470 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO - anjo - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	240,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0471 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO. - super tintas - Valor Referência: 151,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	127,50	12.750,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0472 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG - super tintas - Valor Referência: 46,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	36,50	9.125,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0473 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS - TINTA - Valor Referência: 230,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	180,00	48.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0474 - TINTA INSTATANEÁ BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS - super tintas - Valor Referência: 144,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	86,00	27.520,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0475 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA - TINTA - Valor Referência: 106,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	96,00	14.400,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0476 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA - super tintas - Valor Referência: 91,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	85,25	17.050,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0477 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS - TINTA - Valor Referência: 58,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	30,00	3.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0478 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC - TINTA - Valor Referência: 117,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	60,00	9.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0479 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS - super tintas - Valor Referência: 241,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	191,75	47.937,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0480 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS - TINTA - Valor Referência: 103,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	85,00	17.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0481 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS - super tintas - Valor Referência: 145,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	112,90	33.870,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0482 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO - TINTA - Valor Referência: 241,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	180,00	18.000,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0483 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS - super tintas - Valor Referência: 230,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	173,90	17.390,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0484 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG - hidrator - Valor Referência: 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	10,48	3.144,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0485 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - tramontina - Valor Referência: 13,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,85	157,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0486 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 14,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,50	850,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0487 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 15,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	15,00	450,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0488 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - tramontina - Valor Referência: 11,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,90	237,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0489 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A - tramontina - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	230,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0490 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	7,00	700,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0491 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,00	360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0492 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 13,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,70	822,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0493 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	21,30	426,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0494 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO - krona - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,50	360,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0495 - TORNEIRA METAL 1/2? - romar - Valor Referência: 41,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	26,00	2.080,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0496 - TORNEIRA METAL 3/4" - TORNEIRA - Valor Referência: 41,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	38,00	2.280,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0497 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL - romar - Valor Referência: 41,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	1.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0498 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL - TORNEIRA - Valor Referência: 45,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	30,00	1.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0499 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL - romar - Valor Referência: 83,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	43,00	2.150,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0500 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL - romar - Valor Referência: 71,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	33,00	1.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0501 - TRELIÇA 8MM - COM 6M - gerdau - Valor Referência: 51,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	39,25	3.140,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0502 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM - TRELICA - Valor Referência: 58,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	47,00	2.350,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0503 - TRELIÇA TV 12 - gerdau - Valor Referência: 71,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	52,50	10.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0504 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO - 3m - Valor Referência: 51,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	50,99	1.019,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0505 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA. - concret - Valor Referência: 17,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,00	1.600,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0506 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	89,90	449,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0507 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 134,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	112,00	560,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0508 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 180,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	139,99	699,95	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0509 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 193,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	172,50	862,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0510 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO ¾ POLEGADA DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 96,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	95,00	475,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0511 - TUBO DE SILICONE - pulvitec - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	13,00	650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0512 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 91,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	75,30	7.530,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0513 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS - TUBO ESGOTO - Valor Referência: 251,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	170,00	1.020,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0514 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 48,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	31,50	1.890,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0515 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS - TUBO SOL 20 - Valor Referência: 23,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,00	1.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0516 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 31,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	15,70	1.570,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0517 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 48,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	35,50	2.130,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0518 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 82,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	57,99	2.319,60	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0519 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 89,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	66,50	6.650,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0520 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS - TUBO SOL - Valor Referência: 215,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	125,00	12.500,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0521 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 51,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	47,99	2.399,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0522 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 67,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	59,00	2.950,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0523 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 78,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	64,99	3.249,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0524 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 71,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	66,99	2.009,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0525 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 85,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	76,99	2.309,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0526 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 141,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	124,99	3.749,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0527 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 161,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	117,99	3.539,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0528 - TÊ ESGOTO 40 MM - krona - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,49	69,80	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0529 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM - krona - Valor Referência: 17,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	10,65	213,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0530 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM - krona - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	6,89	344,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0531 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM - krona - Valor Referência: 13,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	8,69	260,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0532 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM - krona - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,69	50,70	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0533 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM - krona - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	3,19	191,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0534 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM - krona - Valor Referência: 8,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,50	455,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0535 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM - krona - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,25	375,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0536 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM - TE SOL - Valor Referência: 6,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,00	180,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0537 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM - krona - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,49	89,40	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0538 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM - krona - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	1,99	99,50	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0539 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - celite - Valor Referência: 588,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	392,00	7.840,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0540 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS - max - Valor Referência: 51,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	28,00	4.200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0541 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND - super tintas - Valor Referência: 165,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	82,50	2.475,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0542 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO - krona - Valor Referência: 5,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	4,00	200,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0543 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS) - ZARCAO - Valor Referência: 99,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	49,76	2.488,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0544 - ZINCO 100CM - laminação - Valor Referência: 77,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	58,00	2.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0545 - ZINCO 60CM - laminação - Valor Referência: 51,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	39,00	3.900,00	Homologado em 04/03/2026 10:20:41 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2BC0DD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.940.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.440.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				430.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	430.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	200.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				500.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0E08F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.822.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.822.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.055.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				445.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	210.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				930.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				380.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	220.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	160.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.767.000,00

	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			160.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	160.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	90.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR			815.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	715.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS			602.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	602.000,00
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte			100.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98BAA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no art. 1º, será utilizado como fonte orçamentária de anulação, o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.652.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.412.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				455.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	355.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				740.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	180.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	260.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15421070	0001	100.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				117.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15400000	0001	117.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					880.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				480.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16003110	0001	300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	154.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	26.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16213210	0001	300.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				100.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16003110	0001	100.000,00
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					360.000,00
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				360.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	240.000,00

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3A4E7B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2026

Ao **QUINTO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CALIEL DE MELO FARIAS**, portador do CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295 – PTC/AP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (carros e motos)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL	DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (RS/H).	H	500	R\$ 188,33			12%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00		12%
Percentual de desconto do lote:							12%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

R N Farias Empreendimentos EIRELI
CALIEL DE MELO FARIAS
CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295– ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5F3A633A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2026

Ao QUINTO dia do mês de MARÇO 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (linha diesel: 4x4, vans, ônibus e caminhões)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H).	H	800	R\$ 253,33		11%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	11%
Percentual de desconto do lote:						11%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Master Comercio E Representacoes LTDA

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EAC4A889

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2026

Ao **QUINTO** dia do mês de **MARÇO** 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2026, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida a Rua Doutor Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MANOEL LOPES**, portador do CPF nº 130.582.404-06 e RG nº 342291 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU**

SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MAQUINÁRIOS (Tratores e máquinas de grande porte, ex.: retroescavadeira, patrol e etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS TIPO MAQUINÁRIO (R\$/H).	H	1000	R\$ 313,33		14%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TIPO MAQUINÁRIO	UND	1		R\$ 800.000,00	14%
Percentual de desconto do lote:						14%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

M Lopes - ME

MANOEL LOPES

CPF nº 130.582.404-02 e RG nº 00995765220 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:471D36D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 257/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) CALIEL DE MELO FARIAS, portador do CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295 – PTC/AP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (carros e motos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (R\$/H).	H	500	R\$ 188,33		12%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	12%
	Percentual de desconto do lote:					12%

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 05 de março de 2026 até 04 de março de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

R N Farias Empreendimentos EIRELI
CALIEL DE MELO FARIAS
CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295– ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8EADC182

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 257/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (linha diesel: 4x4, vans, ônibus e caminhões)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H).	H	800	R\$ 253,33		11%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	11%
Percentual de desconto do lote:						11%

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 05 de março de 2026 até 04 de março de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Master Comercio E Representacoes LTDA
LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4A53B5EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 257/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47, estabelecida a Rua Doutor Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MANOEL LOPES, portador do CPF nº 130.582.404-06 e RG nº 342291 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MAQUINÁRIOS (Tratores e máquinas de grande porte, ex.: retroescavadeira, patrol e etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS TIPO MAQUINARIO (R\$/H).	H	1000	R\$ 313,33		14%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TIPO MAQUINARIO	UND	1		R\$ 800.000,00	14%
Percentual de desconto do lote:						14%

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 05 de março de 2026 até 04 de março de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

M Lopes - ME
MANOEL LOPES
CPF nº 130.582.404-02 e RG nº 00995765220– ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:905613D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 257/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 003/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CALIEL DE MELO FARIAS**, portador do CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295 – PTC/AP, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE 01** conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (carros e motos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE (R\$/H).	H	500	R\$ 188,33		12%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	12%
Percentual de desconto do lote:						12%

A empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE 02** conforme planilha a seguir:

LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (linha diesel: 4x4, vans, ônibus e caminhões)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H).	H	800	R\$ 253,33		11%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	11%
Percentual de desconto do lote:						11%

A empresa **M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida a Rua Doutor Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MANOEL LOPES**, portador do CPF nº 130.582.404-06 e RG nº 342291 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE 03** conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MAQUINÁRIOS (Tratores e máquinas de grande porte, ex.: retroescavadeira, patrol e etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS TIPO MAQUINARIO (R\$/H).	H	1000	R\$ 313,33		14%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TIPO MAQUINARIO	UND	1		R\$ 800.000,00	14%
Percentual de desconto do lote:						14%

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:96619008

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 257/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RN FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida a Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) senhor(a) CALIEL DE MELO FARIAS, portador do CPF nº 057.762.504-71 e RG nº 501295 – PTC/AP, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES (carros e motos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE PEQUENO PORTE (R\$/H).	H	500	R\$ 188,33		12%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	12%
Percentual de desconto do lote:						12%

A empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador do CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 02 conforme planilha a seguir:

LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (linha diesel: 4x4, vans, ônibus e caminhões)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE GRANDE PORTE (R\$/H).	H	800	R\$ 253,33		11%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	UND	1		R\$ 800.000,00	11%
Percentual de desconto do lote:						11%

A empresa **M LOPES, inscrita no CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida a Rua Doutor Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MANOEL LOPES, portador do CPF nº 130.582.404-06 e RG nº 342291 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 03 conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MAQUINÁRIOS (Tratores e máquinas de grande porte, ex.: retroescavadeira, patrol e etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS TIPO MAQUINARIO (R\$/H).	H	1000	R\$ 313,33		14%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TIPO MAQUINARIO	UND	1		R\$ 800.000,00	14%
Percentual de desconto do lote:						14%

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E44D6D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Jardim de Piranhas para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

DA JUSTIFICATIVA

Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos culturais voltados para criação, difusão, circulação, formação, produção, preservação, fruição e acesso aos seguimentos culturais desenvolvidos por agentes artistas, coletivos, grupos, empresas, associações ou pontos de cultura atuantes no município de Jardim de Piranhas-RN.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de **12 (doze)** projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos agentes e grupos atuantes no município de Jardim de Piranhas-RN.

DAS DEFINIÇÕES

Este edital adota as seguintes definições:

PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial todas as rubricas e os desembolsos necessários para a execução do projeto.

PROPONENTE: Pessoa Física ou Jurídica, Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares residentes, sediadas ou com atuação comprovada na cidade de Jardim de Piranhas-RN, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$100.191,57 (Cento Mil, Cento e Noventa e Um Reaise Cinquenta e Sete Centavos)**.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 60.191,57 (Sessenta Mil, Cento e Noventa e um Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para projetos enquadrados na Faixa A, conforme condições definidas neste Edital;

R\$ 30.000,00 (vinte e cinco mil reais) para projetos enquadrados na Faixa B R\$3.000,00 (três mil reais) por projeto conforme condições definidas neste Edital;

R\$ 10.000,00 (vinte mil reais) para projetos enquadrados na Faixa C - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por projeto conforme condições definidas neste Edital;

Serão selecionados 12 (Doze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Política Nacional Aldir Blanc, com previsão orçamentária contemplada na LOA 2026 PROGRAMA 0023 – 2092 – COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regimentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DE COTAS: Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Em caso de não haver propostas suficientes classificadas para etndimento das vagas, o recurso destinado para a categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

DENÚNCIA: Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de receber qualquer tipo de apoio desta.

DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

Mulheres;

Pessoas LGBTQIAPN+

Pessoas idosas

Pessoas em situação de rua ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

Candidatos que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação](#).

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas Mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas; Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.

Coletivos, grupos ou associações optantes pelas pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação](#).

DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

Este edital contempla projetos voltados para e desenvolvidos por agentes, grupos, coletivos e organizações relacionadas às ações e expressões culturais presentes e atuantes no município de Jardim de Piranhas-RN.

Este edital visa conceder apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, a projetos artístico-culturais que visem estimular e fortalecer a rede produtiva cultura, abrangendo as seguintes dimensões: Criação; Difusão; Circulação; Formação; Produção; Preservação; Fruição; Acesso;

A seleção destina-se a artistas residentes em Jardim de Piranhas-RN ou empresas com Sede ou Atuação no município de Jardim de Piranhas-RN, em todas as etapas de concepção e realização de projetos.

Os projetos selecionados deverão ser executados no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN.

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	FAIXA	VALOR	VAGAS
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	Faixa A	R\$ 60.191,57	01
	Faixa B	R\$ 3.000,00	10
	Faixa C	R\$ 10.000,00	01

A categoria **Fomento a Projetos Culturais** tem como objetivo fomentar projetos culturais dedicados às expressões culturais de Jardim de Piranhas-RN, Circuito Junino, grupos de capoeira e maculelê, xaxado, forró pé de serra, exposições, contação de história, concurso da mais bela voz, encontros de violeiros, encontro de sanfoneiros, videobiografias, blocos de rua, quadrilhas juninas, oficinas de artes: artesanato, literatura, dança, teatro, circo, desenho/pintura, entre outros. Poderão se inscrever pessoa física e jurídica, coletivos, grupos, organizações e associações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas a Jardim de Piranhas-RN.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	FAIXAS	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas com Deficiências	Total	Proponente	
						PF	PJ
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	Faixa A	1	0	0	1	Não	Sim
	Faixa B	6	3	1	10	Sim	Sim
	Faixa D	1	0	0	1	Não	Sim
TOTAL		8	3	1	12		

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

- **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar Declaração de Representatividade, em modelo constante do [Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade](#), indicando expressamente a pessoa física ou jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo ou equipe indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar como proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural.

A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.

Podem atuar como Proponente, para fins deste edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que formalmente assumam integralmente as responsabilidades legais do projeto perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para as vagas da categoria **Faixa A** só poderão se inscrever Pessoa Jurídica com fins lucrativos , cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha atuação comprovada no município de Jardim de Piranhas-RN, possua atestado de capacidade técnica que comprove a sua atuação na realização de eventos culturais públicos emitidos por órgãos da administração pública e que comprove mais de 10 anos de criação.

Para as vagas da categoria **Faixa B** poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residência/sede e atuação cultural no município de Jardim de Piranhas-RN a há pelo menos 05 (cinco) anos, contados do prazo final para inscrição.

Para as vagas da categoria **Faixa C** só poderão se inscrever Pessoa Jurídica sem fins lucrativos , cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha sede no município de Jardim de Piranhas-RN, que possua declaração e reconhecimento público que comprove a sua atuação cultural na área do artesanato emitidos por órgãos da administração pública e que possua mais de 10 anos de criação.

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

Fica vedada a inscrição do mesmo proponente em diferentes faixas da categoria no presente edital, em caso de inscrição em mais de uma Faixa, somente a última inscrição será validada.

Fica vedada a inscrição neste edital de proponentes que se inscreveram no Edital de Premiação Nº 02/2026, em caso de identificação, prevalecerá a inscrição realizada para o edital de Premiação.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 10.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

Habilitação — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação do Edital	04/03/2026 a 06/03/2026
Período de Inscrições	09/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	24/03/2026
Período para Recurso	24/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/03/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	31/03/2026 a 10/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	13/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	13/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	17/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/04/2026 a 22/04/2026
Data Final para Execução de Todos os Projetos	28/02/2027

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br .

O projeto aprovado deverá ser executado, impreritavelmente, até o dia 31 de janeiro de 2027.

DAS INSCRIÇÕES

Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI, ME, Associação, Cooperativa, etc.), observando as especificações dos Itens: 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 09 de março de 2026 às 18h00 de 20 de março de 2026**, exclusivamente pela internet através do link: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br .

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, por meio do site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário Eletrônico de submissão de projeto, link: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br ;

- Orçamento detalhado;

- Currículo artístico do(a) proponente e do grupo ou equipe do projeto, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;

- Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo, associação cultural ou equipe do projeto, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, atestados de capacidade técnica, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais;

- Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, quando for o caso.

- Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

- Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

É obrigatória a informação, no formulário de inscrição, de todos os componentes do grupo, coletivo, associação ou principais membro da equipe responsável pelo projeto. Para cada um, devem constar: nome, gênero, raça/etnia (autodeclarada), condição de PcD (sim/não), cidade de residência, função específica e valor da remuneração, caso haja.

As informações sensíveis coletadas destinam-se exclusivamente à construção de diagnósticos e à avaliação do perfil dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Todas as informações estarão disponíveis no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 12.6 não é de responsabilidade desta secretaria, cabendo ao proponente a verificação prévia.

É recomendado que o proponente esteja cadastrado no Mapa Nacional da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/> e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição, ou o proponente não esteja cadastrado com perfil público nos referidos mapas, as propostas serão inabilitadas.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das faixas relacionadas no item 8.1 e anexar a respectiva documentação obrigatória constantes nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

O proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido no item 12.2, desde que esteja completa e em conformidade com as exigências deste Edital. As demais submissões anteriores serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o concorrente deverá informar o seu número de identificação na Plataforma Mapa da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/>, caso possua.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário Padrão para Submissão de Projeto, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, através do Formulário Eletrônico disponibilizados no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br

O candidato deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O orçamento do projeto deve corresponder exatamente ao valor estipulado na faixa indicada no item 7.5 sem excedê-la ou ficar abaixo do limite estabelecido.

O projeto cultural deverá apresentar, entre outras informações, a relação de profissionais envolvidos na realização do projeto. O cronograma de atividades do projeto deve prever início da pré-produção após 20 de abril de 2026.

ACESSIBILIDADE: Os projetos deverão destinar no mínimo 10% do seu recurso na oferta de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

. DA ETAPA DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, e pareceristas com notório saber, selecionados especialmente para estas funções através da empresa de operacionalização.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Planilha Orçamentária	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso + ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.3. deste Edital.

Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

Eventuais casos de plágio serão objeto de análise detalhada pela Comissão. A desclassificação será aplicada de forma pontual à proposta na qual o plágio for efetivamente comprovado.

Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, faixa e cota étnico-social.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

A interposição de recurso de que trata o item 14.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.

REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das faixas elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra faixa, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as faixas que possuam maior demanda de inscrição.

DA ETAPA HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:

- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- Se encontrar em situação de rua.

Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade de acordo com o perfil de inscrição, ou seja, do CPF ou CNPJ, e não em nome de terceiros.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br

A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.

É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.

O recurso será limitado a:

Pedido de reavaliação da análise do material previamente enviado; e

Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:

Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;

Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.

15.7.4. O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, faixa, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos. Cabe ao proponente a responsabilidade de garantir que está apto a acompanhar todas as informações oficiais enviadas nos seus canais de comunicação.

É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DO PAGAMENTO

O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única em conta específica para o projeto informada pelo proponente após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente ou respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.

Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.

Os proponentes selecionados deverão:

Adotar práticas compatíveis com os princípios do art. 6º da LGPD;

Garantir que eventuais dados de terceiros tratados na execução do projeto sejam obtidos e tratados de forma lícita, transparente e segura;

Comunicar imediatamente ao órgão gestor qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula pelo proponente poderá ensejar a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal prevista na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou políticopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação;

Anexo 2 - Minuta de Declaração de Representatividade;

Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa com deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

Documentação Requisitada Para Solicitação de Critérios Diferenciados de Pontuação: Termo de Autodeclaração e Compromisso preenchido e assinado pelo(a) proponente.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL - PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____. DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____. DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS anexo junto a esta autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- ☐ a) Mulheres;
☐ b) Pessoas LGBTQIAPN+;
☐ c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo “_____”, reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa jurídica abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, atuando como PROPONENTE perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim de Piranhas-RN.

DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Atividade Principal: _____

Endereço de Referência: _____

Cidade/UF: _____

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____

Declaramos ainda que:

O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa física indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;

O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;

Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE

(Devem constar abaixo as assinaturas e os dados de todos os membros indicados no formulário de inscrição)

Componentes:

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura _____

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura _____

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura _____

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 3

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 4

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:38C87A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas, grupos, coletivos e organizações culturais.

DA JUSTIFICATIVA

Esta Premiação configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Jardim de Piranhas-RN.

A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

A Premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 798, DE 23 DE JUNHO DE 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura – PM, cria o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, artistas, fazedores de cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 15 (quinze) artistas, grupos, coletivos e organizações culturais no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artista, grupo, coletivo ou organização cuja a trajetória seja marcada pela colaboração com a cultura local através do fazer cultural, da construção da identidade do município e na difusão da cultura local.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para CATEGORIA A – Grupos Culturais constituídos a mais de 05 anos em atuação no município de Jardim de Piranhas-RN, conforme condições definidas neste Edital.

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para CATEGORIA B – Artistas e Fazedores de cultura com relevante atuação no município de Jardim de Piranhas-RN conforme condições definidas neste Edital.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2026 PROGRAMA 0023 – 2092 – COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2.1 e 4.2.2, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Artistas, Grupos, coletivos e organizações culturais que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	GRUPOS CULTURAIS	05	R\$ 1.000,00	Sim	Sim
B	ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA	10	R\$ 1.000,00	Sim	Sim

A “Categoria A - Grupos Culturais constituídos a mais de 05 anos em atuação no município de Jardim de Piranhas-RN .

A “Categoria B - Artistas e Fazedores de cultura com relevante atuação no município de Jardim de Piranhas-RN.

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Total
A	3	1	1	5
B	7	2	1	10
TOTAL	10	3	2	15

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Jardim de Piranhas-RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Fica vedado a inscrição e/ou contemplação neste edital de proponentes inscritos no Edital Nº001/2026 de Fomento a Projetos Culturais. Em caso de dupla inscrição, prevalecerá a inscrição realizada para este edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 09 de março de 2026 às 18h00 de 20 de março de 2026**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.m.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	04/03/2026 a 06/03/2026
Período de inscrições	09/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	24/03/2026
Período para interposição de recurso	24/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	30/03/2026
Período para envio da documentação para etapa de Habilitação	31/03/2026 a 10/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/04/2026
Período para interposição de recurso	13/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação do resultado final	17/04/2026
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	17/04/2026 a 22/04/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.m.gov.br>).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.	1,00	1	1,00
	Categoria B: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.			
5	Categoria A: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).	1,50	1	1,50
	Categoria B: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).			
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outros estadoss.	0,50	1	0,50

Total	10,00
-------	-------

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e no Diário Oficial do Município de Jardim de Piranhas, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadrilha junina, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,

,

portadora

do

CPF

nº

RG

nº

, Órgão Expedidor:, residente e domiciliada

, Bairro_, na cidade de_UF:, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

,

portadora

do

CPF

nº

RG

nº, Órgão Expedidor:, residente e domiciliada

, Bairro_, na cidade de_UF:, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)_, de_de 2024.

06.001 Secretaria Municipal de Educação					770.386,73
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				416.492,80
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	165.282,73
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25461070	0001	218.047,52
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	20.693,07
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	4.292,64
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	7.189,85
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25460000	0001	446,67
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	25460000	0001	270,16
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25460000	0001	270,16
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				42.807,99
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	18.486,57
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	20.889,42
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	3.432,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				248.325,94
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	243.824,93
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	3.773,75
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	727,26
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				3.500,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25430000	0001	3.500,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				59.260,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25430000	0001	59.260,00
				Total:	770.386,73
Anexo II (Redução)					270,16
06.001 Secretaria Municipal de Educação					270,16
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				270,16
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	25460000	0001	270,16
				Total:	270,16

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6A79B97B

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

LOTE 01: MADEIRA EM GERAL, SIMILARES OU AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L	Litro	2		
2	Anticoagulante fluoreto 20 ml	FRASCO	20		
3	Antiestreptolisina O - ASLO - AEO - 2,0mL	FRASCO	30		
4	Bastão de vidro 20cm	Unidade	20		
5	Bilirrubina – 250 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	5		
6	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 100mL, EM PLÁSTICO	Unidade	20		
7	Colesterol Total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000. MARCA: Bioclin	Unidade	100		
8	Contador manual de células sanguíneas	Unidade	1		
9	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE – CAIXA COM 03 TRÊS FRASCOS DE 50mL CADA	Kit	6		
10	Creatinina cinética – 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	50		
11	Cronômetro digital manual	Unidade	2		
12	Escova para lavagem de tubos 15mm	Unidade	20		
13	Estante em plástico para tubos 12x75mm, capacidade para 90 tubos	Unidade	10		
14	Fator Reumatoide - FR - 2,0mL	FRASCO	10		
15	Fita teste para B-HCG - teste de gravidez caixa com 50 tiras	Caixa	10		
16	Fitas para urinálise – frasco com 100 unidades	FRASCO	80		
17	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Kit	30		
18	Lâmina com borda fosca 26x76mm - caixa com 50 unidades	Caixa	10		
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 x 24mm	Caixa	5		
20	LANCETAS 3mm - CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	5		
21	Lugol Forte 2% - frasco com 500ml	FRASCO	10		

22	Óleo de imersão para microscopia	FRASCO	5		
23	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO TIPO 9cm - CAIXA COM 100 DISCOS 25 - 0021483 Papel para impressora térmica 56mm x 20m	Caixa	10		
24	Papel para impressora térmica 56mm x 20m	Rolo	20		
25	Pipeta graduada 10ml em vidro	Unidade	20		
26	Pipeta graduada 5ml em vidro	Unidade	20		
27	Pipeta semiautomática, volume ajustável 100-1000 microlitros	Unidade	2		
28	Pipeta semiautomática, volume ajustável 10-100 microlitros	Unidade	2		
29	Pipeta semiautomática, volume fixo 05 microlitros	Unidade	2		
30	Pipeta semiautomática, volume fixo 10 microlitros	Unidade	2		
31	Pipeta semiautomática, volume fixo 100 microlitros	Unidade	2		
32	Pipeta semiautomática, volume fixo 1ml	Unidade	2		
33	Pipeta semiautomática, volume fixo 20 microlitros	Unidade	2		
34	Pipeta semiautomática, volume fixo 200 microlitros	Unidade	2		
35	Pipeta semiautomática, volume fixo 25 microlitros	Unidade	2		
36	Pipeta semiautomática, volume fixo 400 microlitros	Unidade	2		
37	Pipeta semiautomática, volume fixo 50 microlitros	Unidade	2		
38	Pipeta semiautomática, volume fixo 800 microlitros	Unidade	2		
39	Pipetador manual de três vias (pêra)	Unidade	10		
40	Pipetador PI-PUMP 10 ml	Unidade	2		
41	Placa de KLINE em vidro com 12 cavidades	Unidade	10		
42	Ponteira para pipeta automática capacidade de 10 a 200 microlitros	Unidade	4.000		
43	Ponteira para pipeta automática capacidade de 500 a 1000 microlitros	Unidade	2.000		
44	PROTEÍNA C REATIVA - PCR 2,0mL	FRASCO	30		
45	Proveta graduada 500ml em vidro	Unidade	5		
46	Soro anti-humano coomb's 10 ml	FRASCO	5		
47	Soro controle para Analitos Bioquímicos	Kit	2		
48	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-A 20mL	FRASCO	20		
49	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-AB 20mL	FRASCO	6		
50	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-B 20mL	FRASCO	6		
51	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-D 20mL	FRASCO	6		
52	Tampas plásticas para tubos 12x75mm	Unidade	10.000		
53	Tampas plásticas para tubos 13x100mm	Unidade	3.000		
54	Termo-higrômetro digital de temperatura interna, externa e umidade	Unidade	4		
55	TGO/AST – 120 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	60		
56	TGP/ALT – 120 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	60		
57	Tubo 13 x 75mm em plástico, com tampa	Unidade	6.000		
58	TUBO 13 x 75mm EM VIDRO	Unidade	6.000		
59	Tubo citrato 3,5 ml em plástico	Unidade	1.000		
60	Tubo com gel ativador de coágulo 3,5ml em plástico	Unidade	5.000		
61	Tubo com gel ativador de coágulo 5ml em plástico	Unidade	3.000		
62	Tubo de sedimentação para urinálises 12ml, em plástico	Unidade	50		
63	Tubo EDTA 4ml em plástico	Unidade	5.000		
64	Tubo para micro hematócrito sem heparina - caixa com 500 unidades	Caixa	6		
65	Tubo porta-lâminas com tampa rosqueável em plástico com capacidade para três lâminas	Unidade	500		
66	Uréia CE - 500 determinações MARCA: Bioclin	Kit	20		
67	VDRL - 5ml	FRASCO	20		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:8E86782E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 91001/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91001/2026 – Processo Nº 23010001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABACATE NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	680 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 5.433,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.433,20

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO
Quantidade:	3.286 Kilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 14.096,94
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.096,94

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	4.202 Kilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 20.967,98
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.967,98

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	ARROZ POLIDO BRANCO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.443 Kilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 17.180,57
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.180,57

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ DA TERRA, ARROZ TIPO VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.850 Kilograma(s)
Marca:	PAU FERRENSE
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 12.931,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.931,50

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 4,69
Valor Total:	R\$ 2.251,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.251,20

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	AMIDO DE MILHO: 100 AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS
Quantidade:	250 Kilograma(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R\$ 19,80
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.161 Kilograma(s)
Marca:	NACIONAL

Valor Unitário:	R\$ 44,50
Valor Total:	R\$ 51.664,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.664,50

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	AÇAFRÃO EM PÓ: EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 3,90
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ALECRIM, DESIDRATADO, EMBALADO EM PACOTINHOS DE 10G
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 4.218,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.218,50

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA
Quantidade:	2.909 Kilograma(s)

Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 30.544,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.544,50

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ALFACE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE
Quantidade:	450 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 11.655,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.655,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO
Quantidade:	1.060 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 7.409,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.409,40

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	

Objeto da Licitação:	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.850 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 19.211,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.211,50

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME
Quantidade:	980 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 7.830,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.830,20

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	850 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 5.312,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.312,50

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	CEBOLA ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES
Quantidade:	935 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 7.470,65
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.470,65

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 18	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM
Quantidade:	3.100 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,79
Valor Total:	R\$ 17.949,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.949,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE
Quantidade:	2.967 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 26.673,33
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.673,33

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	856 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 6.206,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.206,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO
Quantidade:	886 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 26.491,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.491,40

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA
Quantidade:	3.438 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 119.986,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119.986,20

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO
Quantidade:	2.696 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 42,50
Valor Total:	R\$ 114.580,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.580,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA
Quantidade:	3.980 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 119.360,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119.360,20

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC
Quantidade:	1.010 Unidade(s)
Marca:	BANGÚ
Valor Unitário:	R\$ 11,90

Valor Total:	R\$ 12.019,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.019,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	CENOURA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.982 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 26.808,18
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.808,18

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS
Quantidade:	262 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 6.785,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.785,80

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS
Quantidade:	980 Unidade(s)
Marca:	JULIETA
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 3.185,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.185,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 29	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA
Quantidade:	1.350 Kilograma(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 9.436,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.436,50

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA
Quantidade:	585 Kilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 3.012,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.012,75

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA
Quantidade:	837 Kilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,29

Valor Total:	R\$ 4.427,73
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.427,73

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90 DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA
Quantidade:	1.203 Kilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 9.611,97
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.611,97

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO, VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIRO
Quantidade:	820 Kilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 17,30
Valor Total:	R\$ 14.186,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.186,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
FÉCULA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM	

Objeto da Licitação:	CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG
Quantidade:	1.565 Kilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 10.939,35

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.939,35

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	FILE DE TILÁPIA PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG
Quantidade:	1.265 Kilograma(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 35,90
Valor Total:	R\$ 45.413,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.413,50

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	FÍGADO DE FRANGO, CONGELADO EM PACOTES DE 1 KG
Quantidade:	2.522 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 36.569,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.569,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 37	
Objeto da Licitação:	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO
Quantidade:	4.230 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 8.883,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.883,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	GOIABA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA
Quantidade:	1.380 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 7.107,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.107,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	IOGURTE NATURAL SEM SABOR, INTEGRAL OU DESNATADO
Quantidade:	1.420 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 4.245,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.245,80

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	

Objeto da Licitação:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SEM LACTOSE, COM POLPA E SUCO DE FRUTAS
Quantidade:	850 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 2.541,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.541,50

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE
Quantidade:	1.694 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 11.841,06
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.841,06

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	LARANJA, TIPO PERA OU BAHIA, FRUTO MADURO
Quantidade:	1.680 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 8.383,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 8.383,20
-------------------------	--------------

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA
Quantidade:	4.299 Unidade(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 8,40
Valor Total:	R\$ 36.111,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.111,60

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	R\$ 27,90
Valor Total:	R\$ 15.345,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.345,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G
Quantidade:	4.998 Unidade(s)
Marca:	BANSABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 17.443,02
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.443,02

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	789 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 9.073,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.073,50

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.655 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 8.628,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.628,75

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	2.350 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,99

Valor Total:	R\$ 9.376,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.376,50

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO
Quantidade:	3.195 Kilograma(s)
Marca:	NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 15,98
Valor Total:	R\$ 51.056,10
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.056,10

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.776 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 8.862,24
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.862,24

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO

Quantidade:	2.506 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,15
Valor Total:	R\$ 7.893,90
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.893,90

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	MANDIOCA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE
Quantidade:	1.142 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,59
Valor Total:	R\$ 7.525,78
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.525,78

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO
Quantidade:	980 Unidade(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.780,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.780,40

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	1.452 Caixa(s)
Marca:	FILADELFIA
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 35.574,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.574,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG
Quantidade:	4.156 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 81.042,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 81.042,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	PEPINO SALADA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME
Quantidade:	580 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 2.894,20

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.894,20

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA DE PRIMEIRA
Quantidade:	362 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 3.254,38
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.254,38

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO
Quantidade:	3.795 Pacote(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 24.667,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.667,50

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO UNIDADE PESANDO 50G
Quantidade:	1.176 Kilograma(s)

Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 22.226,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.226,40

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.421,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.421,12

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 9.912,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.912,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	

Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 9.912,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.912,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.421,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.421,12

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	821 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 8.193,58
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.193,58

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	821 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 8.193,58
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.193,58

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	REPOLHO, VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	780 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 7.012,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.012,20

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS
Quantidade:	620 Kilograma(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	R\$ 1,10
Valor Total:	R\$ 682,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 682,00
-------------------------	------------

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6, ASPECTO PRÓPRIO
Quantidade:	1.985 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 31.561,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.561,50

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA
Quantidade:	3.243 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 37.294,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.294,50

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	TOMATE, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.737 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 24.605,63
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.605,63

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E CONSERVANTE INS 224
Quantidade:	560 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.092,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.092,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	CEBOLINHA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS
Quantidade:	280 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 7.252,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.252,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, como autoridade competente	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
adjudicou:	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BA9AC00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 91001/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91001/2026 – Processo Nº 23010001/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABACATE NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	680 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 5.433,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.433,20

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO
Quantidade:	3.286 Kilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 14.096,94
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.096,94

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	4.202 Kilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 20.967,98
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.967,98

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	ARROZ POLIDO BRANCO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.443 Kilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 17.180,57
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.180,57

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ DA TERRA, ARROZ TIPO VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.850 Kilograma(s)
Marca:	PAU FERRENSE

Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 12.931,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.931,50

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 4,69
Valor Total:	R\$ 2.251,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.251,20

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	AMIDO DE MILHO: 100 AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS
Quantidade:	250 Kilograma(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R\$ 19,80
Valor Total:	R\$ 4.950,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.950,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade:	1.161 Kilograma(s)
Marca:	NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 44,50
Valor Total:	R\$ 51.664,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.664,50

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	ÇAÇFRÃO EM PÓ: EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 3,90
Valor Total:	R\$ 3.120,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.120,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	ALECRIM, DESIDRATADO, EMBALADO EM PACOTINHOS DE 10G
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 4.218,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.218,50

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 11	

Objeto da Licitação:	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA
Quantidade:	2.909 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 30.544,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.544,50

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ALFACE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE
Quantidade:	450 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 11.655,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.655,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO
Quantidade:	1.060 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 7.409,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.409,40

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 14	
Objeto da Licitação:	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	3.850 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 19.211,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.211,50

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME
Quantidade:	980 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 7.830,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.830,20

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	850 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 5.312,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 5.312,50
-------------------------	--------------

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	CEBOLA ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES
Quantidade:	935 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 7.470,65
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.470,65

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM
Quantidade:	3.100 Unidade(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 5,79
Valor Total:	R\$ 17.949,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.949,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE
Quantidade:	2.967 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 26.673,33

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.673,33

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	856 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 6.206,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.206,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO
Quantidade:	886 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 29,90
Valor Total:	R\$ 26.491,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.491,40

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA
Quantidade:	3.438 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO

Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 119.986,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 119.986,20
-------------------------	----------------

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO
Quantidade:	2.696 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 42,50
Valor Total:	R\$ 114.580,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.580,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA
Quantidade:	3.980 Kilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 119.360,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119.360,20

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 25	

Objeto da Licitação:	CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC
Quantidade:	1.010 Unidade(s)
Marca:	BANGÚ
Valor Unitário:	R\$ 11,90
Valor Total:	R\$ 12.019,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.019,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	CENOURA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.982 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 26.808,18
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.808,18

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS
Quantidade:	262 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 6.785,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.785,80

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS
Quantidade:	980 Unidade(s)
Marca:	JULIETA
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 3.185,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 1
----------	----------------

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.185,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA
Quantidade:	1.350 Kilograma(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 9.436,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.436,50

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA
Quantidade:	585 Kilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 3.012,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.012,75

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA
Quantidade:	837 Kilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,29

Valor Total:	R\$ 4.427,73
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.427,73

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90 DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA
Quantidade:	1.203 Kilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 9.611,97
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.611,97

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO, VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIRO
Quantidade:	820 Kilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 17,30
Valor Total:	R\$ 14.186,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.186,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 34	

Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG
Quantidade:	1.565 Kilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 6,99

Valor Total:	R\$ 10.939,35
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.939,35

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	FILE DE TILÁPIA PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG
Quantidade:	1.265 Kilograma(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 35,90
Valor Total:	R\$ 45.413,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.413,50

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	FÍGADO DE FRANGO, CONGELADO EM PACOTES DE 1 KG
Quantidade:	2.522 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 36.569,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.569,00

Número do Lote: 37	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 37	
Objeto da Licitação:	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO
Quantidade:	4.230 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 8.883,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.883,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	GOIABA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA
Quantidade:	1.380 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 7.107,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.107,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	IOGURTE NATURAL SEM SABOR, INTEGRAL OU DESNATADO
Quantidade:	1.420 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 4.245,80
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.245,80

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SEM LACTOSE, COM POLPA E SUCO DE FRUTAS
Quantidade:	850 Unidade(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 2,99

Valor Total:	R\$ 2.541,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.541,50

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE
Quantidade:	1.694 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 11.841,06
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.841,06

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	LARANJA, TIPO PERA OU BAHIA, FRUTO MADURO
Quantidade:	1.680 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 8.383,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.383,20

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA
Quantidade:	4.299 Unidade(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 8,40
Valor Total:	R\$ 36.111,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.111,60

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	R\$ 27,90
Valor Total:	R\$ 15.345,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.345,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G
Quantidade:	4.998 Unidade(s)
Marca:	BANSABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,49

Valor Total:	R\$ 17.443,02
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.443,02

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade:	789 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 9.073,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.073,50

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.655 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 8.628,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.628,75

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	2.350 Kilograma(s)

Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 9.376,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.376,50

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO
Quantidade:	3.195 Kilograma(s)
Marca:	NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 15,98
Valor Total:	R\$ 51.056,10
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.056,10

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	1.776 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 8.862,24
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.862,24

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO
Quantidade:	2.506 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,15
Valor Total:	R\$ 7.893,90
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.893,90

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	MANDIOCA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE

Quantidade:	1.142 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,59
Valor Total:	R\$ 7.525,78
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.525,78

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO
Quantidade:	980 Unidade(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.780,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.780,40

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	1.452 Caixa(s)
Marca:	FILADELFIA
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 35.574,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.574,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG
Quantidade:	4.156 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 19,50
Valor Total:	R\$ 81.042,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 81.042,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	PEPINO SALADA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME
Quantidade:	580 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 2.894,20

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.894,20

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA DE PRIMEIRA
Quantidade:	362 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 3.254,38
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.254,38

Número do Lote: 58	
--------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO
Quantidade:	3.795 Pacote(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 24.667,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.667,50

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO UNIDADE PESANDO 50G
Quantidade:	1.176 Kilograma(s)

Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 22.226,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.226,40

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.421,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.421,12

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 9.912,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.912,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 62	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 9.912,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.912,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	944 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 9.421,12
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.421,12

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	821 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 8.193,58
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 8.193,58
--------------------------------	---------------------

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG
Quantidade:	821 Kilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 8.193,58
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.193,58

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	REPOLHO, VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	780 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 7.012,20
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.012,20

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS
Quantidade:	620 Kilograma(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	R\$ 1,10
Valor Total:	R\$ 682,00

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 682,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6, ASPECTO PRÓPRIO
Quantidade:	1.985 Kilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 31.561,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.561,50

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA
Quantidade:	3.243 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 37.294,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 37.294,50
-------------------------	---------------

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	TOMATE, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA
Quantidade:	2.737 Kilograma(s)

Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 24.605,63
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.605,63

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E CONSERVANTE INS 224
Quantidade:	560 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.092,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.092,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	CEBOLINHA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS
Quantidade:	280 Kilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 25,90
Valor Total:	R\$ 7.252,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.252,00

João Dias - RN, 2 de Março de 2026 as 12 horas e 52 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:86A75C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 003/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE CORVINA, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico transparente com 1 kg, admitindo-se a variação de até 5% (cinco por cento) a maior ou menor na embalagem, a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da sua entrega. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/ MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. - Valor Referência: R\$ 28,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA (18.325.996/0001- 70)	Adjudicado em: 05/03/2026 - 08:50:19 - Por: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	5.400	102.600,00

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A28475E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 01/2026.**Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.656.035,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.656.035,02 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e trinta e cinco reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.656.035,02
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.085,02
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.585,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.585,02
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					397.000,00
	1004 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				340.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2008 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					26.400,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.400,00
05.001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					396.500,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				306.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				90.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-	15000000	0001	85.000,00

		OBRA			
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					1.004.550,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				239.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	3.250,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				308.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	54.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	54.500,00
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				8.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
	2111 Promoção de Eventos Culturais				448.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	448.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					1.988.800,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				82.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	82.800,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 30%				43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	43.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola - FUNDEB- 70%				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	350.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB- 70%				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	240.000,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2210 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				23.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	23.000,00
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2214 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB-70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2218 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola FUNDEB-70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2220 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola FUNDEB - 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15401070	0001	50.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					589.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				440.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	150.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	2.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				101.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.300,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				23.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.800,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					85.300,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				85.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.800,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					119.100,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				119.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					4.656.035,02
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.085,02
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2003 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.085,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.085,02
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					359.000,00
	1005 Aquisição de Veículos				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	1006 Construção de Centro Administrativo				182.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	163.000,00
	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				9.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				69.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2116 Realização de Concurso Público				27.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2206 Capacitação aos Servidores Municipais				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					26.400,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.400,00
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	2106 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					434.500,00
	1015 Construção de Uma Garagem Municipal				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				125.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.500,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	16.000,00
	2017 Implantação de Vídeo Monitoramento nas Ruas da Cidade				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1089 Construção de um Calçadão				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1091 Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas e Estradas Vicinais				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.000,00
	1123 Construção de Abrigos para Passageiros				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1125 Urbanização de Logradouros Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					1.004.550,00
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental				192.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	192.000,00
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Quadra para Prática				92.500,00

	de Esportes				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92.500,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				35.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				138.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	129.500,00
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola				10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.500,00
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	1087 Reforma do Ginásio Poliesportivo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				127.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	127.000,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1100 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				5.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
	1102 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.988.800,00	
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.000,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	240.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola- FUNDEB- 70%				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-70%				515.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2208 Manutenção do Ensino Infantil/Pré - Escola - FUNDEB-30%				73.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				32.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.800,00
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%				225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	185.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2218 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola FUNDEB-70%				140.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2223 Manutenção do Ensino Especial Aluno Campo - FUNDEB - 70%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					589.000,00
	1044 Aquisição de Veículo/Ambulância				195.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	195.000,00
	1045 Aquisição de Veículos - Atenção Primária Saúde				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	190.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.300,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2077 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	2081 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					85.300,00
	1052 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens				34.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.100,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				17.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.700,00
	2088 Programa SISÁGUA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					119.100,00
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				97.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	97.100,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00

Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:C397D3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERVIT FINANCEIRO Nº 02-2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 02/2026 Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 380.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.100,00
06.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					29.000,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25460000	0001	29.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					351.100,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				351.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	195.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	18.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003130	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003130	0001	36.500,00

Jundiá/RN, de 02 de janeiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E021A9C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 739.203,82		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	350.299,91
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 95.463,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	32.600,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 746.535,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	207.999,81
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 59.933,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	29.869,75
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: R\$ 119.384,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	45.999,92
Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: R\$ 314.311,42		
Fornecedor	Situação	Valor Total

Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 04/03/2026 - 12:24:28 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	132.700,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:189091EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 739.203,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	350.299,91	350.299,91	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 95.463,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	32.600,00	32.600,00	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 746.535,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	207.999,81	207.999,81	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 59.933,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	29.869,75	29.869,75	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 119.384,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	45.999,92	45.999,92	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 314.311,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	132.700,00	132.700,00	Homologado em 04/03/2026 12:24:52 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D792A446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 109/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025**, homologado em 17/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do programa lagoa de velhos sustentável - lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 92.823.764/0001-03	TELEFONE: (54) 3523-2096 / 99100-7012
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, 51, centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000	
E-MAIL: dilon.net@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCEU LONGO	
CPF/MF Nº: ***.300.340-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Carrinho Plataforma Telado Aramado 1, 500 x 0,800 x 4 grades, capacidade para 800kg, assoalho em chapa de aço, com quatro grades em tela e estrutura em cantoneiras, telado, altura 70cm e 1 articulada no meio, eixo maciço de 1 polegada, sistema 5 a roda haste de articulação com freio. DIMENSÕES: Comprimento 1500mm, Largura 800mm, Altura ABA 4 Grades telado 700mm	WEBER MOVE PLATAFORMA/TELADO	UND	20	4.359,96	87.199,20
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 87.199,20	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

DIRCEU LONGO

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D3E44CF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 109/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025**, homologado em 17/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do programa lagoa de velhos sustentável - lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTACAO LTDA

CNPJ/MF Nº: 11.559.569/0001-08

TELEFONE: (62) 3311-3785 / 98261-3535

ENDEREÇO: Rua Luziânia QD. 04, LT 54, nº 463, Vila Jayara, Anápolis/GO CEP: 75.064-330

E-MAIL: mercantil.go@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA

CPF/MF Nº: ***.517.561-**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	BOMBONA TAMBOR 200 LITROS TAMPA FIXA GALÃO DE ARMAZENAGEM COR AZUL, 90CMX60CMX60CM, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA.	NS / BOMBONA 200 LITROS	UND	110	340,00	37.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 37.400,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2351587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ NILDO GALDINO, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 109/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025**, homologado em 17/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do programa lagoa de velhos sustentável - lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 51.659.136/0001-49	TELEFONE: (47) 3057-3900 / 3916
ENDEREÇO: Rua Jose Deeke, 197, Sala 01, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.031-400	
E-MAIL: atas@souldistribuidora.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE LOPES FRAGA	
CPF/MF Nº: ***.525.440-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
06	EMPILHADEIRA MANUAL DUPLA EM AÇO 1 TONELADA 550X1150MM, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 1,0 TONELADA, GARANTINDO SEGURANÇA AO TRANSPORTAR CARGAS PESADAS. ELEVÇÃO MÁXIMA: PROPORCIONA UMA ELEVÇÃO DE ATÉ 1,6 MM, FACILITANDO O MANUSEIO DE PALETES. CONSTRUÇÃO ROBUSTA: A ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. RODAS DE NYLON: EQUIPADAS COM RODAS DE DIREÇÃO DE 150 MM X 40 MM E RODAS DOS GARFOS DE 83 MM X 60 MM, GARANTEM UMA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E ÁGIL. LARGURA DOS GARFOS: 550 MM, PROPORCIONANDO SUPORTE ADEQUADO PARA PALETES. COMPRIMENTO ÚTIL DOS GARFOS: 1150 MM, IDEAL PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CARGAS. ALTURA TOTAL: 2080 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 90 MM, PERMITINDO OPERAÇÕES EM DIFERENTES ALTURAS. LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR: 1905 MM, FACILITANDO A MANOBRA EM ESPAÇOS ESTREITOS. RAIO DE GIRO: 1380 MM, PROPORCIONANDO FACILIDADE NAS MANOBRAS.	LYNUS / EM-1000	UND	1	10.080,37	10.080,37
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.080,37	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

VIVIANE LOPES FRAGA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2255C9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 109/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025**, homologado em 17/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do programa lagoa de velhos sustentável - lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VERLUMA COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 63.679.550/0001-07	TELEFONE: (18) 9.9776-1994
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 239 Sala 406, Edifício Aracatuba Office, centro, Aracatuba/SP, CEP 16.010-310	
E-MAIL: verlumacomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON MENEZES DA CONCEICAO	
CPF/MF Nº: ***.845.958-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	BALANÇA PLATAFORMA 700KG 110V 220V, PAINEL DE LED, SUPERFÍCIE DE APOIO DE 60CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA, COM TECLA TARA E TECLA ZERO.	LIDER BALANÇAS B650	UND	1	7.300,00	7.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.300,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

NILSON MENEZES DA CONCEICAO

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50A48454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 109/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025**, homologado em 17/12/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do programa lagoa de velhos sustentável - lixo zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.067.109/0001-25	TELEFONE: (66) 9964-10262
ENDEREÇO: Rua 01 Nº 817, centro, Água Boa/MT, CEP: 78.635-000	
E-MAIL: rubenscentralveiculos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	
CPF/MF Nº: ***.475.041-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA 160 CILINDRADAS, ZERO KM, ANO 2025, MODELO 2025. CARACTERÍSTICAS: MOTOR 04 TEMPOS CILINDRADA MÍNIMA 162,7 CC, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 05 VELOCIDADES, GASOLINA, POTÊNCIA DE 14,9 CV A 8.000 RPM, TANQUE COM CAPACIDADE DE 16,1 LITROS INCLUINDO RESERVA, ÓLEO DO MOTOR 1,2 LITROS, INCLUINDO EMPLACAMENTO	HAOJUE / DK 160 FI CBS	UND	1	23.000,00	23.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 23.000,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:473DE3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.111/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.111/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.740.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.740.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.740.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				1.740.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	1.500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	240.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A0865771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL.

Processo Administrativo nº 39/01-2026

Licitação nº 31/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.519.951/0001-30, sediado na Rua Lima e Silva, nº 05, Anexo Ginásio Poliesportivo Humberto Nesi, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-710, neste ato representado por **SEVERINO MARTINS DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.977.XXX-87.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS JUNTO À FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FNFS, COMPREENDENDO TAXA DE FILIAÇÃO, TAXAS DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, TAXAS DE ARBITRAGEM POR JOGOS REALIZADOS E TAXAS DE TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS, VISANDO ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO REGULAR DA EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO QUE REPRESENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO E O MUNICÍPIO DE LAJES/RN EM COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA REFERIDA FEDERAÇÃO.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de **R\$ 60.092,50 (sessenta mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANUIDADE	UND	1	1.621,00	1.621,00
2	TAXA DE NOVAS FILIAÇÕES	UND	1	2.431,50	2.431,50
3	INSCRIÇÃO DE ATLETAS DA BASE (SUB-8 AO SUB-20), MASC./FEM.	UND	60	20,00	1.200,00
4	REVALIDAÇÃO DE ATLETAS DA BASE (SUB-8 AO SUB-20), MASC./FEM	UND	60	10,00	600,00
5	INSCRIÇÃO DE ATLETAS (ADULTO).	UND	42	30,00	1.260,00
6	REVALIDAÇÃO DE ATLETAS (ADULTO).	UND	42	20,00	840,00
7	ARBITRAGEM POR JOGO, DA BASE (SUB-8 AO SUB-15), MASC./FEM. 1º E 2º FASE	UND	12	80,00	960,00
8	ARBITRAGEM POR JOGO, DA BASE (SUB-8 AO SUB-15), MASC./FEM. SEMI E FINAL.	UND	6	90,00	540,00
9	ARBITRAGEM POR JOGO, DA BASE (SUB-16 AO SUB-20), MASC./FEM. 1º E 2º FASE	UND	6	90,00	540,00
10	ARBITRAGEM POR JOGO, DA BASE (SUB-16 AO SUB-20), MASC./FEM. SEMI E FINAL.	UND	6	100,00	600,00
11	ARBITRAGEM POR JOGO, (ADULTO), 1º FASE.	UND	16	600,00	9.600,00
12	ARBITRAGEM POR JOGO, (ADULTO), 2º FASE.	UND	12	700,00	8.400,00
13	ARBITRAGEM POR JOGO, (ADULTO), SEMI-FINAL E FINAL.	UND	6	800,00	4.800,00
14	INSCRIÇÃO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE MASC./FEM.	UND	2	600,00	1.200,00
15	INSCRIÇÃO COPA RN BASE.	UND	3	800,00	2.400,00
16	INSCRIÇÃO COPA RN ADULTO.	UND	2	1.000,00	2.000,00
17	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS DA BASE (ESTADUAL-LOCAL).	UND	42	50,00	2.100,00
18	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS ADULTO (ESTADUAL-LOCAL).	UND	14	150,00	2.100,00
19	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA (INICIAÇÃO AO SUB-14).	UND	2	200,00	400,00
20	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA (SUB-15 AO SUB-18 E VETERANO FEMININO).	UND	2	500,00	1.000,00
21	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA (SUB-15 AO SUB-18 E VETERANO MASCULINO).	UND	3	200,00	600,00
22	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA (SUB-20).	UND	2	500,00	1.000,00
23	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA (SUB-20 E ADULTO FEMININO).	UND	2	1.000,00	2.000,00
24	TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ATLETA ADULTO MASCULINO.	UND	2	1.500,00	3.000,00
25	MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPES FILIADAS (SITE CBFS).	UND	2	350,00	700,00
26	MOVIMENTAÇÃO DE NOVAS EQUIPES FILIADAS (SITE CBFS).	UND	2	500,00	1.000,00
27	2º TRANSFERÊNCIA DA BASE LOCAL	UND	42	100,00	4.200,00
28	2º TRANSFERÊNCIA ADULTO LOCAL	UND	10	300,00	3.000,00
Total do contrato em R\$					60.092,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURI
Ação: 2039 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec Municipal da Juventude, Esportes e Turi
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 05 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Federação Norte Rio Grandense De Futsal
CNPJ: 24.519.951/0001-30
SEVERINO MARTINS DE LIMA JÚNIOR
CPF: XXX.977.XXX-87
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:814EFBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP

O **Município de Lajes Pintadas/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP**, conforme descrito: objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J. I. C. DE CARVALHO - ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua João Bionor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000						
Representante: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	NECTAR	KG	2.000,000000	3,14	6.280,00
00002	Adoçante dietético, em pó, a base de sucralose, em embalagem de 40 gramas, contendo 50 envelopes de 0,8 gramas cada, com validade mínima de 06 meses.	LINEA	KG	10,000000	6,75	67,50
00003	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIMIMO	CX	300,000000	7,34	2.202,00
00006	Arroz integral, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CHINÊS	KG	300,000000	4,45	1.335,00
00007	AVEIA, EM FARELO, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUAKER	CX	300,000000	4,39	1.317,00
00010	Biscoito doce, integral, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	UNIDADE	300,000000	4,18	1.254,00
00012	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	UNIDADE	500,000000	5,29	2.645,00
00014	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIMIMO	UNIDADE	200,000000	0,94	188,00
00016	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	PALMEIRON	CX	500,000000	1,79	895,00
00018	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 KILO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	300,000000	3,99	1.197,00
00020	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CATOLÉ	KG	1.000,000000	0,44	440,00
00021	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	CATOLÉ	KG	1.000,000000	5,29	5.290,00
00022	FLOCAO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	DONA CLARA	UNIDADE	5.000,000000	1,39	6.950,00
00023	Goma de tapioca, massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g a 1KILO, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias.	TIO CHICO	KG	300,000000	5,89	1.767,00
00024	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínimo de 06 meses.	INDIANO	Litro	300,000000	4,58	1.374,00
00028	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	LESN	UNIDADE	1,000000	2,98	2,98
00029	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOMSABOR	UNIDADE	4.000,000000	2,54	10.160,00
00030	Macarrão integral, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	URBANO	UNIDADE	500,000000	5,93	2.965,00
00031	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	UNIDADE	3.500,000000	3,40	11.900,00
00032	Macarrão integral, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GALO	UNIDADE	500,000000	3,96	1.980,00
00034	Manteiga sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínimo de 06 meses e peso líquido.	BECEL	GRAMA	5,000000	14,88	74,40
00035	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	MARATA	PACOTE	500,000000	2,59	1.295,00
00037	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses.	LESN	PACOTE	1,000000	4,99	4,99
00038	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	PACOTE	1,000000	4,99	4,99
00040	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	SUPRESOY	PACOTE	1.000,000000	4,64	4.640,00
00041	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	SUPERSAL	KG	300,000000	0,79	237,00
00043	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	REGIONAL	KG	100,000000	2,78	278,00
00044	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	REGIONAL	KG	300,000000	21,90	6.570,00
00046	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem,	REGIONAL	KG	1.000,000000	3,99	3.990,00

	rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
00048	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	500,000000	4,99	2.495,00
00049	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2.000,000000	4,95	9.900,00
00050	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	KG	2.000,000000	4,45	8.900,00
00083	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PÃO DE QUEIJO	KG	2.000,000000	1,19	2.380,00
Total:						100.978,86

Vencedor(es): A DE MELO GOMES NETO ME						
CNPJ: 28.206.676/0001-55				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 167 , CENTRO, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000						
Representante: Alcindo de Melo Gomes Neto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	FAZENDA	KG	4.000,000000	3,15	12.600,00
00008	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	weston	UNIDADE	6.000,000000	3,30	19.800,00
00009	Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	vitarela	UNIDADE	6.000,000000	3,98	23.880,00
00011	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 400g.	vitarela	UNIDADE	6.000,000000	3,35	20.100,00
00013	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínimo de 06 meses e peso líquido de 250g.	maratá	UNIDADE	300,000000	7,30	2.190,00
00015	Chocolate em pó, solúvel 100% cacau, sabor e aroma característicos, em embalagens de 200g ou 1KILO, com data de validade superior a 06 meses.	italac	CX	1.000,000000	5,99	5.990,00
00025	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	soy+	UNIDADE	60,000000	9,95	597,00
00033	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínimo de 06 meses e peso líquido.	primor	GRAMA	500,000000	6,40	3.200,00
00039	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	suprasoy	PACOTE	2.000,000000	4,49	8.980,00
00066	Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	produtor rural	KG	2.000,000000	4,25	8.500,00
00070	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	caico	Litro	2.000,000000	3,30	6.600,00
00071	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1KILO, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	litoral	KG	500,000000	28,00	14.000,00
00081	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	friato	KG	5.000,000000	8,45	42.250,00
Total:						168.687,00

Vencedor(es): J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME						
CNPJ: 15.052.431/0001-79				Email:	Telefone: 84988401616	
Endereço: AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090						
Representante: jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	aurora	UNIDADE	5.000,000000	5,87	29.350,00
00027	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 06 meses.	suprasoy	UNIDADE	150,000000	18,00	2.700,00
00072	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	zn carnes	KG	5.000,000000	27,94	139.700,00
00073	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	zn carnes	KG	5.000,000000	21,99	109.950,00
00074	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	zn carnes	KG	5.000,000000	24,99	124.950,00
00075	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1KILO, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ls	KG	1.000,000000	27,99	27.990,00
00076	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	zn carnes	KG	5.000,000000	29,99	149.950,00
00077	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ave nova	KG	5.000,000000	8,27	41.350,00
00078	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KILO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	zn carnes	KG	3.000,000000	12,97	38.910,00
00079	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	galetaria potiguar	CX	500,000000	13,39	6.695,00
00080	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1KILO, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ave nova	KG	5.000,000000	11,58	57.900,00
00082	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1KILO e de material transparente atóxico.	fish	KG	1.000,000000	21,97	21.970,00
00084	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	panificadora bom jesus	KG	2.000,000000	9,88	19.760,00
00085	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpa	KG	4.000,000000	4,00	16.000,00
00086	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade,	rn polpas	KG	4.000,000000	4,99	19.960,00

	marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
00087	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4.000,000000	3,89	15.560,00
00088	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4.000,000000	3,48	13.920,00
00089	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1KILO, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	rn polpas	KG	4.000,000000	4,00	16.000,00
Total:						852.615,00

Vencedor(es): MARIA CLARA DA SILVA ME						
CNPJ: 44.191.353/0001-91			Email:	Telefone:		
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1KILO, e prazo de validade mínimo de 06 meses.	NOSSA SENHORA DE LOURDES	KG	500,000000	2,00	1.000,00
00036	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínimo de 06 meses.	LIZA	Litro	1.000,000000	5,00	5.000,00
00042	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4KILO a 1,5KILO.	REGIONAL	KG	2.000,000000	4,89	9.780,00
00051	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	KG	2.000,000000	1,89	3.780,00
00052	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1.500,000000	3,96	5.940,00
00053	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	REGIONAL	KG	200,000000	2,00	400,00
00054	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	REGIONAL	KG	1.500,000000	3,49	5.235,00
00055	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2.000,000000	3,49	6.980,00
00056	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	200,000000	4,25	850,00
00058	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1.500,000000	4,99	7.485,00
00059	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2.000,000000	2,99	5.980,00
00060	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2.000,000000	4,49	8.980,00
00061	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	1.000,000000	8,88	8.880,00
00062	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	REGIONAL	KG	2.000,000000	2,99	5.980,00
00063	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por KILO.	REGIONAL	KG	2.000,000000	3,53	7.060,00
00064	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	REGIONAL	KG	2.000,000000	4,99	9.980,00
00065	Repolho, verde ou roxo limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	REGIONAL	KG	300,000000	5,85	1.755,00
00067	Uva passa, tipo preta, de boa qualidade, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, Embalagem (100g).	REGIONAL	UNIDADE	1.500,000000	5,92	8.880,00
00068	Uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	REGIONAL	KG	1.000,000000	10,99	10.990,00
00069	Uva verde nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	REGIONAL	KG	1.000,000000	10,99	10.990,00
Total:						125.925,00

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA						
CNPJ: 18.325.996/0001-70					Email:	Telefone: 84996361000
Endereço: RUA FRANCISCO BELO DE OLIVEIRA, 575 , BELA VISTA, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Claudionor Fernandes de Farias Filho - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KIKA	KG	4.000,000000	3,70	14.800,00
00019	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 KILO e com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KERO MAIS	KG	1.000,000000	6,00	6.000,00
00045	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2.000,000000	3,80	7.600,00
00057	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1.500,000000	10,00	15.000,00
Total:						43.400,00

Vencedor(es): 55.639.889 LUCAS SILVA DA SILVEIRA						
CNPJ: 55.639.889/0001-43					Email:	Telefone: 84996361000
Endereço: Rua Milão, 140 ., Sport Club, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Representante: LUCAS SILVA DA SILVEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	In natura	KG	1.500,000000	4,58	6.870,00
Total:						6.870,00

Sala da Comissão de Contratações da Município de Lajes Pintadas/RN, em, 04 de março de 2026. O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:383EAF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 02-2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2026. Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R\$ 236.304,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 236.304,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.304,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					236.304,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				45.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	25.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	20.600,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				190.504,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	26.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	35.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	20.504,00

Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:892A1E6D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2026 DE 01 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2026. Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.154.055,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.154.055,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.154.055,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.900,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				4.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.600,00
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	600,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					389.605,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				143.605,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	143.605,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	16.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2225 Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					994.750,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				34.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				406.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				88.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00

	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				159.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				161.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	61.500,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	100.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.100,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				29.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				58.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.700,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				14.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	500,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					23.450,00
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				11.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.450,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					421.850,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				400.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400.850,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.300,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					2.700,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem				2.700,00

	Pública e Segurança				
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	200,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					51.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.500,00
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					6.200,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				6.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	4.700,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					10.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					65.500,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	20.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				45.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	5.000,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					6.800,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	500,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					1.300,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					2.154.055,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES	15000000	0001	500,00
		TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.900,00
	1003 Aquisição de Veículos				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.600,00
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	600,00
	1091 Implantação de Laboratórios de Informática				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00

	1206 Aquisição de Parques - Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					389.605,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2032 Manutenção do Ensino da EJA - FUNDEB 70%				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	16.000,00
	2228 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 30%				43.605,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	43.605,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					994.750,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				353.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	184.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	150.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				302.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	150.000,00
	2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				180.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	80.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.100,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1026 Aquisição de Veículos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				32.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				19.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.100,00
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2221 Manutenção das Atividade do NUCA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					55.000,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					23.450,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				11.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.450,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					421.850,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				200.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	20.000,00
11 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.300,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					2.700,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					6.200,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					10.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de				10.000,00

	Transporte				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
19.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					65.500,00
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
20.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					6.800,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.300,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
21.001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					1.300,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:2D1AB378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	450	
2	BIPERIDENO 2MG	CPR	500	
3	BIPERIDENO 5MG/ML	Amp	9.500	
4	BROMAZEPAM 3MG	CPR	2.000	
5	BROMAZEPAM 6MG	CPR	1.600	
6	BUPROPIONA 150MG	CPR	7.000	
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	7.500	
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Fr	300	
9	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	2.000	
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	1.100	
11	CELECOXIBE 200MG CELECOXIBE 200MG	CPR	950	
12	CITALOPRAM 20MG CITALOPRAM 20MG	CPR	600	
13	CLONAZEPAM 0,25MG CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	9.750	
14	CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	9.750	
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Fr	12.750	
16	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG	CPR	750	
17	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1.000	
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO DE	CPR	1.500	
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40	Fr	1.500	
20	40MG/ML CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CPR	300	

21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	25	
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE	CPR	25	
23	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	25	
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CLORIDRATO DE	CPR	25	
25	DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG	CPR	25	
26	DIAZEPAM 10MG/ML DIAZEPAM 10MG/ML	Amp	25	
27	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG	CPR	25	
28	DIAZEPAM 5MG/ML DIAZEPAM 5MG/ML	Amp	25	
29	DULOXETINA 30MG	CPR	25	
30	ESCITALOPRAM 10MG ESCITALOPRAM 10MG	CPR	25	
31	ESCITALOPRAM 20MG ESCITALOPRAM 20MG	CPR	5	
32	FENITOÍNA 50MG/ML FENITOÍNA 50MG/ML	Amp	1.950	
33	FENITOÍNA SÓDICA 100MG FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	2.500	
34	FENOBARBITAL 100MG 8	CPR	550	
35	FENOBARBITAL 200MG/ML FENOBARBITAL 200MG/ML	Fr	100	
36	FENOBARBITAL 40MG/ML FENOBARBITAL 40MG/ML	Amp	1.000	
37	FENTANIL 0,05MG/ML FENTANIL 0,05MG/ML	Amp	600	
38	FLUAZENIL 0,5MG/5ML FLUAZENIL 0,5MG/5ML	Amp	600	
39	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA 20MG	CPR	300	
40	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG	CPR	25	
41	HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO	Fr	500	
42	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	CPR	1.000	
43	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Amp	2.000	
44	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	CPR	3.000	
45	100MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	35.000	
46	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	3.500	
47	LAMOTRIGINA 25MG LAMOTRIGINA 25MG	CPR	750	
48	LAMOTRIGINA 50MG LAMOTRIGINA 50MG	CPR	750	
49	LEVETIRACETAM 100MG/ML LEVETIRACETAM 100MG/ML	CPR	7.500	
50	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Fr	19.000	
51	LEVOMEPROMAZINA 25MG LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	9.000	
52	MORFINA 0,2MG/ML MORFINA 0,2MG/ML	Amp	10.000	
53	MORFINA 10MG MORFINA 10MG	CPR	5	
54	MORFINA 10MG/ML MORFINA 10MG/ML	Amp	19.500	
55	OLANZAPINA 10MG OLANZAPINA 10MG	CPR	600	
56	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	Fr	7.000	
57	SUSPENSÃO OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	Fr	75	
58	OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	50	
59	PARACETAMOL + COIDEÍNA COMP PARACETAMOL + COIDEÍNA COMP	CPR	1.500	
60	PAROXETINA 20MG	CPR	1.000	
61	PREGABALINA 75MG	CPR	1.300	
62	RISPERIDONA 1MG	CPR	1.300	
63	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG	Fr	300	
64	RISPERIDONA SOLUÇÃO RISPERIDONA SOLUÇÃO	CPR	1.000	
65	SERTRALINA 25MG	CPR	2.000	
66	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA	CPR	2.000	
67	MONOIDRATADO 50MG	CPR	150	
68	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA	Fr	100	
69	MONOIDRATADO 100MG	CPR	10	
70	TOPIRAMATO 25MG	CPR	10	
71	TRAMADOL 50MG/ML	CPR	10	
72	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG) VALPROATO DE SÓDIO 288MG	CPR	10	
73	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	Amp	10	
74	VALPROATO DE SÓDIO 500MG VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	10	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Obs: Termo de referência disponível para análise.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 10/03/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 05 de março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A47A4BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026022501

Extrato do Contrato N. 2026022501

Processo: 1124002/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica RD SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA - REPACTUAÇÃO COM O MEC/FNDE – PADRÃO FNDE, NA RUA RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, SN, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN.

Dotação Orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	17060000	Transferência Especial da União

DETALHAMENTO DA DESPESA		
AÇÃO	1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO	2	MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
UNID. ORÇAMENTARIA	2004	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor total: R\$ 2.131.802,42 (Dois milhões, cento e trinta e um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027

Data da Assinatura: 05/03/2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e RD SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C6EA7589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2026

DECRETO Nº 111/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.078,63 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 24.078,63 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.078,63
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					24.078,63
	205000 Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				24.078,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				24.078,63
			15460000	0001	24.078,63

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 25 de fevereiro de 2026.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.5.53.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal
Fontes:	15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
2026	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2026):	0,000
Receita Arrecadada (jan a fev/2026):	24.078,630
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2026):	24.078,630
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a fev/2026)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2026):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	24.078,630
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 24.078,63

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3146D8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para participar da dispensa de licitação para o objeto: **“Aquisição de materiais em vidro, tais como: janelas, quadros, janelões e demais itens correlatos”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, com critério de seleção **“Menor preço por item”** a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 05 de março de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:

FONE:
E-MAIL:
OBJETO: Aquisição de materiais em vidro, tais como: janelas, quadros, janelões e demais itens correlatos

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Vidros fixos COM 2,79m de altura por 2,68m de largura em vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição.	frasco	48		
2	Vidros fixos com 2,79m de altura por 2,73 m largura em vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição.				
3	Vidros fixos com 2,78m de altura por 1,90 m largura em Vidros 8 mm temperado com fixação no alumínio trilho Stanley branco com pintura eletrostática + guarnição				
4	Janela de vidro medindo 1,40m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.				
5	Janela de vidro medindo 1,20m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.				
6	Janela de vidro medindo 1,50m de largura por 0,50m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.				
7	Janela de vidro medindo 1,50m de largura por 0,90m de altura, confeccionada com vidro temperado de 8mm. Estrutura em alumínio branco com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e acabamento. sistema com roldanas excêntricas em nylon e trincas tipo bate-fecha na cor branca, próprio para instalação em alvenaria.				
8	Janela modelo boca de lobo, sistema fixo, medindo 0,50m x 0,50m cada, confeccionadas em vidro com película jateada. Estrutura em alumínio branco, proporcionando excelente acabamento, durabilidade e resistência para instalação em alvenaria.				
9	janelas modelo boca de lobo, sistema fixo, medindo 0,50m x 0,50m cada, confeccionadas em vidro. Estrutura em alumínio branco, proporcionando excelente acabamento, durabilidade e resistência para instalação em alvenaria.				
10	Lousa em vidro temperado de 6mm, adesivada na cor branca, medindo 1,20m x 2,40m. Acompanha 8 suportes prolongadores para fixação, garantindo segurança, firmeza e excelente acabamento na instalação.				

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, __de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:BE9A4EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/202/2026 PREGÃO ELERÔNICO N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/202/2026
PREGÃO ELERÔNICO N° 001/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI/08345698000199
Valor Contratado R\$:	160.800,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	4	OLEO DIESEL S 10	OLEO DIESEL S10	ALE	LT	10.000,00	6,42	64.200,00
2	28956	GASOLINA COMUM.	GASOLINA COMUM	ALE	LT	10.000,00	6,50	65.000,00
3	19843	OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	5.000,00	6,32	31.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/03/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
08345698000199
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FBB5C4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº ****467.***** - SSP/SP, inscrito do CPF nº *****.079.094-****, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **MEDEIROS & FERNSNDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.342.832/0001-33, com sede na Av. Cel. Martiniano, 622 - Centro – Caicó/RN – CEP 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Jurandir de Medeiros, brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG sob nº *****337**** - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº *****.943.704-****, residente e domiciliada na Rua Generino Vale, 1413 – Centro – Caicó/RN – CEP 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS & FERNSNDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ENDEREÇO: Av. Cel. Martiniano, 622 - Centro – Caicó/RN – CEP 59.300-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Antena de marcação para vôlei de quadra , confeccionada em material resistente e leve (fibra de vidro ou PVC); altura padrão de 1,80 m; extremidade com fixação na rede; sinalização visível em cores chamativas (vermelha e branca); flexível e durável, adequada para treinos e competições escolares.	Pangue	Par.	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
0003	Bola de campo oficial , confeccionada em material sintético resistente; peso entre 410 g e 450 g; circunferência entre 68 cm e 70 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termo fuscionada; acabamento macio para controle de bola; indicada para treinos e competições escolares em campos de grama ou sintéticos, conforme normas oficiais da FIFA.	Penalty	Unid	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
0004	Bola de futsal oficial , tamanho e peso conforme normas da CBFS; material sintético resistente; câmara interna em butil; costura reforçada; acabamento macio, própria para treinos e competições escolares	Penalty	Unid	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
0005	Bola de futsal, tamanho oficial , conforme normas da cbfs; peso entre 400 g e 440 g; circunferência entre 62 cm e 64 cm; confeccionada em material sintético resistente; câmara interna em butil ou similar; costura reforçada; acabamento que proporcione maciez e controle; indicada para treinos e competições escolares; cor branca ou colorida, de boa visibilidade	Penalty	Unid	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
0006	Bola de vôlei de areia de treino , confeccionada em material sintético resistente a abrasão e uso externo; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 66 cm e 68 cm;	Penalty	Unid	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00

	câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termo fusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos e atividades recreativas em quadra de areia.					
0007	Bola de vôlei de areia oficial , confeccionada em material sintético resistente à abrasão e condições externas; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 66 cm e 68 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo melhor retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termo fusionada; acabamento macio para conforto no toque; indicada para treinos e competições em areia, conforme normas oficiais da FIVB.	Penalty	Unid	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
0008	Bola de vôlei de quadra oficial , confeccionada em material sintético resistente e macio; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termo fusionada; indicada para uso em treinos e competições escolares, em quadras cobertas ou abertas	Penalty	Unid	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
0009	Bola de vôlei de treino , confeccionada em material sintético resistente; peso aproximado entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termo fusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos escolares e recreativos em quadras.	Penalty	Unid	55	R\$ 145,00	R\$ 7.975,00
0016	Medalha de corrida confeccionada em resina resistente; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento pintado ou em relevo; acompanha fita em nylon ou poliéster para uso em pescoço; adequada para premiação de participantes em corridas e eventos escolares	Crespar	Unid	910	R\$ 13,50	R\$ 12.285,00
0017	Medalhas confeccionadas em acrílico resistente; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento transparente ou colorido; acompanha fita em nylon ou poliéster; indicadas para premiação de participantes em competições e eventos escolares.	Crespar	Unid	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
0019	Rede de vôlei de areia oficial , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 8 a 9 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras de areia	Gismar	Unid	22	R\$ 135,00	R\$ 2.970,00
0020	Rede de vôlei de quadra oficial , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 9,5 a 10 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras cobertas ou abertas	Gismar	Unid	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00

VALOR TOTAL: R\$ 69.100,00(sessenta e nove mil e cem reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Município Santana do Matos/RN
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***,079.094-**

Órgão Gerenciador

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA ME
CNPJ/MF sob nº 36.342.832/0001-33

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

CPF sob nº ***,943.704-**

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C7A2000B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0993/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
1120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:			R\$ 1.200,00

Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.200,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
1240 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
1135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.200,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8C00D189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201504683-5**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **07/2025**, que institui o Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	250 Ampola(s)
Valor de Referência:	RS 3.025,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:26:46
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:34:30
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:51:23
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:10:00	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:28:45	Ausência de documentação.		

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1257 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
Quantidade:	325.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	RS 71.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:27:53
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:30:32
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:35:21
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:51:42
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:10:51	

Data do Descredenciamento		Justificativa	
29/01/2026, 12:28:52		Ausência de documentação.	
Número do Lote: 3	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	1174 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML		
Quantidade:	1.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 2.670,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:28:24
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:52:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1192 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML
Quantidade:	250 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 545,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:28:50
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:53:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4363 - EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 1.815,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:29:20
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:32:19
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:35:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:54:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15842 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 16G+6G
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Valor de Referência:	R\$ 11.020,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:29:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:54:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15843 - HIOSCINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML;
Quantidade:	20.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 23.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:30:14
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:32:56
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 14:36:29
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 19:54:42
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:12:36	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:29:10		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 8		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		9310 - Lidocaina 20mg com 20 ML		
Quantidade:		4.500 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 17.955,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:30:40
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:55:02
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	

DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:13:21
Data do Descredenciamento	Justificativa	
29/01/2026, 12:29:18	Ausência de documentação.	
Número do Lote: 9	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	1226 - Metoclopramida 5 mg/mL	
Quantidade:	54.000 Ampola(s)	
Valor de Referência:	R\$ 38.880,00	

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:31:01
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:37:48
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 14:37:43
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 19:55:19
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:15:11	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:29:25		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 10		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		1179 - Bromoprida 5 mg/mL		
Quantidade:		25.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 32.250,00		

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:31:23
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:39:24
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 14:52:24
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 19:55:41
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:16:07	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:29:31		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 11		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		15844 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4G		
Quantidade:		210 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 7.446,60		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:31:52
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:53:09
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:56:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15845 - ÁCIDO TRANEXÂMICO? CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250MG/5ML
Quantidade:	2.500 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 11.025,00

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:32:14
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:40:03
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 14:53:37
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 19:56:21
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:16:54	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:29:39		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 13		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		1171 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML		
Quantidade:		750 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 2.880,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:32:34
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:40:43
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:54:03
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:56:41

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 14</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1177 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML
Quantidade:	750 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 540,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:32:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:56:59
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:21:02	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:29:47	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 15	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	11107 - BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000 BENZILPENICILINA 120.000 Benzilpenicilina 120.000		
Quantidade:	40.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 239.600,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:33:18
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:42:41
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:54:29
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:57:22

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 16</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11108 - BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000 BENZILPENICILINA 600.000 Benzilpenicilina 600.000
Quantidade:	12.500 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 90.625,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:33:43
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:55:05
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:57:43

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 17</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11110 - Bicarbonato de Sódio 8,4% Bicarbonato de Sódio 8,4%
Quantidade:	500 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 390,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:34:03
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:58:05

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 18</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1181 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade:	250 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 1.092,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:34:24
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:45:03
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:58:27

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 19</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11123 - CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA Ceftriaxona 1g Imtramuscular/endovenosa CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA Ceftriaxona 1g Imtramuscular/endovenosa
Quantidade:	21.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 85.050,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:34:46
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:45:39
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:55:58

DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:58:49
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:21:53	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:30:11	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 20	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	11127 - CLORETO DE Potássio 19,1% CLORETO DE Potássio 19,1%		
Quantidade:	3.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 1.410,00		

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:35:47	
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 19:59:12	
Descredenciados					
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta		
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:22:59		
Data do Descredenciamento		Justificativa			
29/01/2026, 12:30:21		Ausência de documentação.			
Número do Lote: 21		Situação: Homologação			
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns			
Item 1					
Objeto da Licitação:		1195 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML			
Quantidade:		112.500 Ampola(s)			
Valor de Referência:		R\$ 106.875,00			

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:36:08
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:46:23
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 14:56:48
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 20:00:48
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:24:36	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:30:29		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 22		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		1196 - DICLOFENACO DE sódio 75 mg		
Quantidade:		120.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 106.800,00		

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta		
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:36:28		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:46:55		
B. GOMES BEZERRA LTDA		03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:57:20		
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:01:10		
Descredenciados						
Razão Social do Participante		Documento do Participante		Data e Hora de cadastro da proposta		
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26		26/01/2026, 17:25:11		
Data do Descredenciamento		Justificativa				
29/01/2026, 12:30:35		Ausência de documentação.				
Número do Lote: 23		Situação: Homologação				
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns				
Item 1						
Objeto da Licitação:		15846 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML + 50MG/1ML				
Quantidade:		52.500 Ampola(s)				
Valor de Referência:		R\$ 443.625,00				

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:36:46	
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:01:32	

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24	Situação: Homologação			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns			
Item 1				
Objeto da Licitação:	15847 - DIPIRONA SODICA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG			
Quantidade:	135.000 Ampola(s)			
Valor de Referência:	R\$ 139.050,00			
Credenciados				
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:37:05	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:47:28	
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:57:51	
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:01:54	
Descredenciados				
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta		
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:26:00		

Data do Descredenciamento	Justificativa	
29/01/2026, 12:30:55	Ausência de documentação.	
Número do Lote: 25	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	1206 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML	
Quantidade:	500 Ampola(s)	
Valor de Referência:	R\$ 770,00	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:37:23
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:02:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15849 - FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML
Quantidade:	25.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 19.750,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:37:42
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:58:21
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:02:33
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:26:29	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:31:10	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 27	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	1212 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		
Quantidade:	10.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 5.900,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da
			proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:38:08
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:50:03
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:58:47
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:02:55
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:27:10	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:31:21	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 28	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	1213 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		
Quantidade:	14.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 8.120,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:38:35
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:50:57
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:59:14
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:03:17
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:27:43	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:31:30	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 29	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	1214 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 5 ML		
Quantidade:	1.250 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 7.637,50		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:39:24
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:03:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	1215 - Hidrocortisona 100 mg
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 21.400,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:39:43
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:51:35
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 14:59:43
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:03:56

Descredenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:29:36
Data do Descredenciamento	Justificativa	
29/01/2026, 12:31:44	Ausência de documentação.	
Número do Lote: 31	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	1216 - Hidrocortisona 500 mg	
Quantidade:	7.000 Ampola(s)	
Valor de Referência:	R\$ 35.700,00	

Credenciados

Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:40:54
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:52:22
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30		Sim	26/01/2026, 15:00:13
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30		Sim	26/01/2026, 20:04:34
Descredenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA		08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:32:11	
Data do Descredenciamento		Justificativa		
29/01/2026, 12:31:52		Ausência de documentação.		
Número do Lote: 32		Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:		Aquisição de Bens Comuns		
Item 1				
Objeto da Licitação:		15853 - HIOSCINA + DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG+500MG/ML		
Quantidade:		60.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:		R\$ 82.800,00		
Credenciados				
Razão Social do Participante		Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:41:18
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:53:23
DENTAL DISTMED LTDA		50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:04:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	15854 - MAGNESIO, SULFATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 %		
Quantidade:	1.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 5.730,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:42:30
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:05:09
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:32:35	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:32:01	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 34	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	11239 - NOREPINEFRINA 2MG/ML NOREPINEFRINA 2MG/ML		
Quantidade:	2.500 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 5.325,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:42:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:05:29
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:33:00	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:32:07	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 35	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	1234 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL		
Quantidade:	2.250 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 19.440,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:43:18
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:54:00
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:05:50
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:33:33	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:32:13	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 36	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	4393 - PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML		
Quantidade:	25.000 Ampola(s)		
Valor de Referência:	R\$ 63.750,00		

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:43:51
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:54:40
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:06:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13394 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINIL COLIN), DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	250 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 6.120,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:44:12
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:06:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1255 - VITAMINA C INJETAVEL
Quantidade:	18.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 18.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:44:35
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:56:06
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 15:00:42
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:06:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11286 - VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	6.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 9.360,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:44:58
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:07:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 40	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	45.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 44.550,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:46:24
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:07:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1187 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML
Quantidade:	25.000 Ampola(s)
Valor de Referência:	R\$ 28.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:46:46
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:56:40
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:07:57
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	

DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:34:27
Data do Descredenciamento	Justificativa	
29/01/2026, 12:32:38	Ausência de documentação.	
Número do Lote: 42	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	15856 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	
Quantidade:	2.000 Unidade(s)	
Valor de Referência:	R\$ 27.520,00	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:47:05
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 15:01:39
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:08:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15857 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 18.310,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:47:24
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.092.152/0001-36	Sim	20/01/2026, 16:42:33
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:08:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15858 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML
Quantidade:	5.000 Unidade(s)
Valor de Referência:	R\$ 68.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:47:44
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:08:52

Descredenciados		
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:34:54
Data do Descredenciamento	Justificativa	
29/01/2026, 12:32:52	Ausência de documentação.	
Número do Lote: 45	Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns	
Item 1		
Objeto da Licitação:	15859 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CARACTERÍSTICAS: CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 3MG/ML+5MG/ML+100MG+100MG	
Quantidade:	5.000 Ampola(s)	
Valor de Referência:	R\$ 41.350,00	

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro damproposta	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:48:06	
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:09:11	
Descredenciados				
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta		
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:35:20		
Data do Descredenciamento	Justificativa			
29/01/2026, 12:32:58	Ausência de documentação.			
Número do Lote: 46	Situação: Homologação			
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns			
Item 1				
Objeto da Licitação:	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML			
Quantidade:	25.000 Ampola(s)			
Valor de Referência:	R\$ 31.000,00			

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:48:32
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	Sim	26/01/2026, 08:57:43
B. GOMES BEZERRA LTDA	03.647.696/0001-30	Sim	26/01/2026, 15:02:07
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:09:30
Descredenciados			
Razão Social do Participante	Documento do Participante	Data e Hora de cadastro da proposta	
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	26/01/2026, 17:35:42	
Data do Descredenciamento	Justificativa		
29/01/2026, 12:33:05	Ausência de documentação.		
Número do Lote: 47	Situação: Homologação		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns		
Item 1			
Objeto da Licitação:	15860 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% CARACTERÍSTICAS: COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.00 EM EPINEFRINA, COM VASO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML		
Quantidade:	2.500 Ampola(s)		

Valor de Referência:	R\$ 12.875,00
----------------------	---------------

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	Sim	28/11/2025, 13:48:53
DENTAL DISTMED LTDA	50.894.798/0001-30	Sim	26/01/2026, 20:09:46

Nenhum participante descredenciado no lote

São Miguel/RN, em 04 de março de 2026.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA,
Autoridade Competente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E3CBCB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1063, DE 3 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1063, DE 3 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.88 - Manutenção do PNAT			
	1065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.88 - Manutenção do PNAT			
	693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:				R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A927E8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 20260092- ADESÃO 002/2026 A ARP 004-2025 -PREGÃO ELETRÔNICO N ° 004-2025

Processo administrativo 028/2026

CONTRATO N°.....: 20260092

ORIGEM.....: Adesão Pregão - 001/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26 ENDEREÇO R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS)

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas (Prefeitura Municipal)	Mês	6	3.500,00	21.000,00
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional (Prefeitura Municipal)	Mês	6	2.333,00	13.998,00
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência (Prefeitura Municipal)	Mês	6	1.225,00	7.350,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial (Prefeitura Municipal)	Mês	6	1.036,00	6.216,00
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado (Prefeitura Municipal)	Mês	6	1.232,00	7.392,00
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital (Prefeitura Municipal)	Mês	6	3.900,00	23.400,00
13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter – Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup (Prefeitura Municipal)	Mês	6	1.575,00	9.450,00
14	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares (Câmara Municipal)	Mês	6	1.260,00	7.560,00
16	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional (Câmara Municipal)	Mês	6	840	5.040,00
18	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência (Câmara Municipal)	Mês	6	441	2.646,00
20	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital (Câmara Municipal)	Mês	6	1.404,00	8.424,00
22	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter – Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup (Câmara Municipal)	Mês	6	567	3.402,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 115.878,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual com o seguinte orçamento:

Programa:

* 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Elemento de despesa:

* 33.90.40.00 - Serviços tecnologia e informação/comunicação - PJ.

Subelemento de despesa:

* 33.90.40.99 - Outros Serviços tecnologia e informação/comunicação - PJ.

Fonte:

* 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 04/03/2026 a 04/09/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 04/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: Alessandra Magally Lima de Abreu

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:115EF800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 032/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2026, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, destinada a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.719.967/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Nascimento de Castro, 813 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-180

OBJETO**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”****ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA/ROXA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	1.000	R\$6,33	R\$6.330,00
2	BATATA INGLESA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	2.500	R\$7,60	R\$19.000,00
3	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	2.500	R\$7,63	R\$19.075,00
4	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	1.250	R\$5,60	R\$7.000,00
5	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1.250	R\$6,85	R\$8.562,50
6	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	1.250	R\$15,36	R\$19.200,00
7	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDOSERBEMDESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	1.000	R\$5,32	R\$5.320,00
8	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	1.500	R\$6,75	R\$10.125,00
9	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	1.000	R\$10,13	R\$10.130,00
10	REPOLHO BRANCO/ROXO “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	400	R\$7,05	R\$2.820,00
11	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000	R\$7,17	R\$14.340,00
12	ABACAXI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NOTAMANHO E NA COR.	KG	200	R\$7,20	R\$1.440,00
13	ALHO “IN NATURA” EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	1.000	R\$37,40	R\$37.400,00
14	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	500	R\$21,12	R\$10.560,00
15	BANANA PACOVAN “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1.000	R\$7,73	R\$7.730,00
16	BETERRABA “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400	R\$7,76	R\$3.104,00
17	CEBOLA BRANCA/ROXA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	2.500	R\$7,58	R\$18.950,00
18	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	250	R\$14,14	R\$3.535,00
19	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	250	R\$4,22	R\$1.055,00
20	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	1.000	R\$7,15	R\$7.150,00
21	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	800	R\$4,23	R\$3.384,00
22	JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	750	R\$6,19	R\$4.642,50
23	LARANJA PÊRA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1.500	R\$8,56	R\$12.840,00
24	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE	KG	1.250	R\$17,22	R\$21.525,00

	TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
25	LIMÃO “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	150	R\$10,25	R\$1.537,50
26	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	R\$7,56	R\$1.890,00
27	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	1.750	R\$7,54	R\$13.195,00
28	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000	R\$5,57	R\$11.140,00
29	COCO SECO INATURA.	KG	500	R\$4,80	R\$2.400,00
30	COUVE MANTEIGA DESCRIÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	KG	400	R\$5,30	R\$2.120,00
31	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.500	R\$12,82	R\$19.230,00
32	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	5.000	R\$5,00	R\$25.000,00
33	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	3.500	R\$5,75	R\$20.125,00
34	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	4.000	R\$5,83	R\$23.320,00
35	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	500	R\$9,17	R\$4.585,00
36	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PCT	2.000	R\$18,27	R\$36.540,00
37	CHÁ SABORES DIVERSOS 10G COM 10 SAQUINHOS	UND	250	R\$7,27	R\$1.817,50
38	COLORÍFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.000	R\$3,30	R\$3.300,00
39	EXTRATODETOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	500,	R\$5,18	R\$2.590,00
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	750	R\$7,20	R\$5.400,00
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	750	R\$6,62	R\$4.965,00
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	750	R\$10,38	R\$7.785,00
43	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	750	R\$9,25	R\$6.937,50
44	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R\$2,92	R\$1.460,00
45	QUEIJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	100	R\$10,73	R\$1.073,00
46	MACARRÃO ESPAGUETE FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3.000	R\$3,50	R\$10.500,00
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	750	R\$8,69	R\$6.517,50
48	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UND	1.500	R\$21,25	R\$31.875,00
49	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	R\$2,02	R\$808,00
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM	UND	50	R\$7,62	R\$381,00

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
51	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	400	R\$3,91	R\$1.564,00
52	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	100	R\$32,27	R\$3.227,00
53	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE	UND	750	R\$3,67	R\$2.752,50
54	GOMA (FÉCULO DE MANDIÓCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	1.000	R\$8,35	R\$8.350,00
55	ORÉGANO COMPOSIÇÃO: ORÉGANO. EMBALAGEM COM 30G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	100	R\$8,22	R\$822,00
56	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	R\$7,56	R\$1.890,00
57	CANIQUINHA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	150	R\$8,53	R\$1.279,50
58	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	4.500	R\$7,68	R\$34.560,00
59	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	4.500	R\$7,00	R\$31.500,00
60	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.500	R\$8,65	R\$30.275,00
61	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	3.500	R\$7,05	R\$24.675,00
62	MISTURA PARA BOLO SABOR VARIADOS CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	UND	500	R\$8,91	R\$4.455,00
63	CATCHUP PET. DE 830G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UND	250	R\$12,27	R\$3.067,50
64	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	500	R\$4,46	R\$2.230,00
65	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G.	UND	250	R\$6,56	R\$1.640,00
66	LEITECONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS.	UND	500	R\$7,65	R\$3.825,00
67	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500	R\$6,66	R\$3.330,00
68	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UND	300	R\$6,66	R\$1.998,00
69	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.100	R\$11,16	R\$12.276,00
70	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	R\$10,76	R\$5.380,00
71	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.500	R\$5,87	R\$8.805,00
72	FARINHALÁCTEA EMBALAGEM/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	750	R\$15,15	R\$11.362,50
73	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	500	R\$7,23	R\$3.615,00
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTÓ NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU	UND	3.500	R\$9,63	R\$33.705,00

	ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.				
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	50	R\$21,21	R\$1.060,50
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	2.000	R\$40,23	R\$80.460,00
77	LEITE DE SOJA EM PÓ 400G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	UND	100	R\$40,31	R\$4.031,00
78	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	5.000	R\$8,15	R\$40.750,00
79	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	2.500	R\$8,40	R\$21.000,00
80	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	150	R\$7,48	R\$1.122,00
81	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	600	R\$7,90	R\$4.740,00
82	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$10,64	R\$1.064,00
83	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	250	R\$1,35	R\$337,50
84	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	UND	3.000	R\$8,00	R\$24.000,00
85	PÃO DE FORMA - TORRADÁ EMBALAGEM C/ PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	UND	250	R\$8,80	R\$2.200,00
86	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UND	250	R\$23,35	R\$5.837,50
87	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UND	250	R\$23,25	R\$5.812,50
88	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA 500G	PCT	500	R\$8,68	R\$4.340,00
89	MACARRÃO SEM GLUTÊN 500G	PCT	100	R\$10,27	R\$1.027,00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000	R\$8,65	R\$8.650,00
91	CANELA EM PÓ 30G	UND	250	R\$6,90	R\$1.725,00
92	AÇAFRÃO COMPOSIÇÃO: AÇAFRÃO MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UND	250	R\$8,66	R\$2.165,00
93	UVA PASSA PRETA OU BRANCA KG DESCRIÇÃO: UVA SECA E DESIDRATADA, ARMAZENADAS EM LOCAL FRESCO E SECO, PROTEGIDO DE UMIDADE E LUZ DIRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	150	R\$36,78	R\$5.517,00
94	COMINHO EM PÓ 500G	KG	15	R\$36,80	R\$552,00
95	CEREAL A BASE DE MILHO 230GRS	UND	300	R\$10,35	R\$3.105,00
96	CEREAL A BASE DE ARROZ 230GRS	UND	300	R\$10,25	R\$3.075,00
97	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	300	R\$10,25	R\$3.075,00
98	DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$16,23	R\$4.057,50
99	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	PCT	500	R\$6,25	R\$3.125,00
100	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	250	R\$27,50	R\$6.875,00
101	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLUTÊN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS	UND	100	R\$10,25	R\$1.025,00

	SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.				
102	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	100	R\$10,35	R\$1.035,00
103	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	100	R\$10,38	R\$1.038,00
104	BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	250	R\$70,32	R\$17.580,00
105	CARNE BOVINA DE 1º DESOSSADA, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN	KG	3.500	R\$43,01	R\$150.535,00
106	CARNE BOVINA DE DIAANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E OU IDIARN	KG	4.000	R\$35,00	R\$140.000,00
107	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2.500	R\$27,24	R\$68.100,00
108	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	1.500	R\$40,92	R\$61.380,00
109	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	2.500	R\$16,00	R\$40.000,00
110	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	3.500	R\$23,19	R\$81.165,00
111	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1.000	R\$28,00	R\$28.000,00
112	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	R\$21,33	R\$63.990,00
113	FRANGO CONGELADO – CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	2.000	R\$17,15	R\$34.300,00
114	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	KG	250	R\$45,21	R\$11.302,50
115	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$14,30	R\$3.575,00
116	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	1.000	R\$7,01	R\$7.010,00
117	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	UND	5.500	R\$15,90	R\$87.450,00
118	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA. SEM PIMENTA:PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	250	R\$18,20	R\$4.550,00
119	PRESUNTO COZIDO 200G - PRESUNTO SUÍNO COZIDO FATIADO RESFRIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	KG	100	R\$8,70	R\$870,00

	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.				
120	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA LIMPA POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3.000	R\$45,21	R\$135.630,00
121	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU RESFRIADA À TEMPERATURA DE NO 5°C. QUANDO CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA DEVE MANTER COR CARACTERÍSTICAS, A EMBALAGEM VÁCUO NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. DEVERÃO VIR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADEDA MESMA.	KG	3.000	R\$32,25	96.750,00
TOTAL					R\$2.013.283,00

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

CPF: 069.044.624-18
Representante da Empresa: FR Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 50.719.967/0001-04
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:346295AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 024 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	03002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL			
Ação	2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – BÁSICA			
Elemento de Despesa	3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Poder executivo

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	
5.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de MARÇO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:99786928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2025, processo administrativo nº. 1001001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objetoa PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INLCUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 09.015.261/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GILSON DE SOUZA - CEP: 59258000 – SERRINHA/RN FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.547.264-59
E-MAIL: AGRESTELOCACOES@HOTMAIL.COM TELEFONE CELULAR: 84 98165-9791

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	2.000	R\$ 139,38	R\$ 278.760,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)	KM	520	R\$ 8,31	R\$ 4.321,20
DESCONTO ESTIMADO DO LOTE:					52%

LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE(CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	2.000	R\$ 178,34	R\$ 356.680,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE(CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)	KM	520	R\$ 10,40	R\$ 5.408,00
DESCONTO ESTIMADO DO LOTE:					52%

LOTE III – VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	2.000	R\$ 250,12	R\$ 500.240,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	KM	520	R\$ 16,92	R\$ 8.798,40
DESCONTO ESTIMADO DO LOTE:					52%

LOTE IV –VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins,	HORA	2.000	R\$ 315,00	R\$ 630.000,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO)	KM	520	R\$ 16,62	R\$ 8.642,40
DESCONTO ESTIMADO DO LOTE:					52%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

F de P Silva Comercio e Servicos
CNPJ: 09.015.261/0001-50
FAGNER DE PONTES SILVA
CPF: 058.547.264-59
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BF652123

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2025, processo administrativo nº. 1001002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.313.081/0001-21
ENDEREÇO: POVOADO 4 BOCAS, Nº. 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000 GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 010.457.914-58
E-MAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM TELEFONE CELULAR: (84) 99945-1718

LOTE 01					
Lote	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ROTA: VÁRZEA GRANDE, ARAÇA GAMELEIRA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE	20.714,10	Km	R\$ 4,74	R\$ 98.184,36

	DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 57 ALUNOS.				
0000002	ROTA: CAPIVARA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 ALUNOS	14.742	Km	R\$ 4,75	R\$ 70.024,50
0000003	ROTA: SUATAN, GÓIS, BAIXA VERDE, PEDRA DE FOGO, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 62 ALUNOS	10.546,20	Km	R\$ 4,74	R\$ 49.988,04
0000004	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOMFIM, BOA VISTA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	6.337,80	Km	R\$ 4,75	R\$ 30.100,75
0000005	ROTA: CEDRO, JACUMIRIM DE CIMA, CATANA, VILA DO PEIXE, POÇO DOCE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	12.348	Km	R\$ 4,74	R\$ 58.529,52
0000006	ROTA: ESPINHO, RIACHO DO BOM PASTO, MARETAS, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	25.433,10	Km	R\$ 4,74	R\$ 120.552,42
0000007	ROTA: CACHOEIRA, VARZEA GRANDE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 55 ALUNOS.	10.439,10	KM	R\$ 4,75	R\$ 49.585,25

LOTE 02					
Lote	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ROTA: BARRIGUDA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	19.750,50	Km	R\$ 3,50	R\$ 69.125,00
0000002	ROTA: CEDRO, FAZENDA CAJÁ, JACUMIRIM DOS BENTOS PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL	4.592,70	Km	R\$ 3,55	R\$ 16.301,60

	FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 12 ALUNOS.				
0000003	ROTA: CACHOEIRA, GAMELEIRA, ASSENTAMENTO, SANTA MARIA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	19.693,80	Km	R\$ 3,55	R\$ 69.910,15
0000004	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOM FIM, SUATAN, GÓIS. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	9.601,20	Km	R\$ 3,54	R\$ 33.987,54
0000005	ROTA: RIACHO DOS PINHEIROS, RIACHO DOS CUSTÓDIOS, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	14.250,60	Km	R\$ 3,55	R\$ 50.587,50
0000006	ROTA: CATANA, ESPINHO, BARRIGUDA, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	22.981,50	Km	R\$ 3,50	R\$ 80.433,50
0000007	ROTA: CACHOEIRA, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, BOCA DA PICADA, NOVA ALIANÇA. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	6.797,70	Km	R\$ 3,55	R\$ 24.129,35
0000008	ROTA: SERRINHA, SANTO ANTONIO, NOVA CRUZ. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	28.980	Km	R\$ 3,50	R\$ 101.430,00
0000009	ROTA: SERRINHA-NATAL PERÍODO: NOTURNO FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS	31.080	Km	R\$ 3,50	R\$ 108.780,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

Agile Locações E Serviços EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

CPF: 010.457.914-58

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:F4496DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - SRP**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 - SRP

A MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 - SRP,conforme descrito: objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sitio Novo/RN.**

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 09.235.353/0001-45				Email:	Telefone:
Endereço: Rio Cajupiranga, 406, Conjunto Parque Industria, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206					
Representante: DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sitio Novo/RN		SERV	1,000000	5.000.000,00
Total:					11%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 03 de março de 2026. Agente de Contratação.
Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:625B3399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 15/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.293.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.293.600,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
86 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
112 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	773.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
118 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	170.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
119 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
148 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	

153 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
166 12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
167 12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
189 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	140.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
196 12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
198 12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
319 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	125.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
406 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
408 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	41.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
548 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
499 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
503 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
47 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-80.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
57 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
95 12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
97 12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
98 12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
101 12.361.0008.1085.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
102 12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
104 12.361.0008.1104.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
105 12.361.0008.1105.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
106 12.361.0008.1106.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
123 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
129 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.500,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
130 12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-36.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
139 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
140 12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
142 12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
143 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-47.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
146 12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
152 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-79.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
155 12.361.0008.2181.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
176 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
185 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
215 12.365.0008.2182.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
228 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.900,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
234 12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
243 13.392.0022.1019.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
253 13.392.0022.2025.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
261 13.392.0022.2040.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
264 27.812.0013.1071.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
265 27.812.0013.1074.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
266 27.812.0013.1107.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
267 27.812.0013.1108.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
268 27.812.0013.1142.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-18.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
283 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
297 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-27.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
325 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-14.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da	
	Rede de Serviços Públicos de Saúde	
333 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-65.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
359 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-97.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
361 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-36.900,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
369 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
482 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-69.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
492 08.481.0009.1044.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
495 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-94.800,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
506 15.451.0010.1056.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
507 15.451.0010.1057.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
508 15.451.0010.1060.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
509 15.451.0010.1061.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
513 15.451.0010.1076.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
514 15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
515 15.451.0010.1182.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
517 15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-103.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
519 15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
520 15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-104.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 0000
749	Outras vinculações de transferências	
521 15.452.0010.1073.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-15.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		-2.293.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:D82F0E5B

SETOR CONTABIL
DECRETO 16/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 16 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.211.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.211.500,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
29 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	18.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	125.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 20.606.0020.2072.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
100 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
117 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	700.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
153 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
166 12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
190 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
196 12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
279 27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
248 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	36.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	500.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
319 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	160.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
335 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
403 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
406 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
417 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	11.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
427 08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
487 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	

02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
499 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
255 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-26.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
256 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-23.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 716 0000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

257 13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-21.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
258 13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-29.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
308 10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-347.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
309 10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-689.310,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
336 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-49.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
338 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
339 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 799 0000
799	Outras Vinculações Legais	
347 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
349 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
350 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
366 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-599.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
368 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-46.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
463 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-64.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
467 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-29.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
485 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-23.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		-2.211.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F7D94FF9

SETOR CONTABIL
DECRETO 20/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.570.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.570.000,00
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
24 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
80 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
88 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
94 12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	80.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
109 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
112 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	700.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
119 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	80.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
137 12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
148 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
153 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
167 12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
168 12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
173 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	150.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
196 12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
198 12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
235 12.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
282 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
311 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
316 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	450.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
319 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
405 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
406 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

422 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
494 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
499 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	550.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
501 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 0000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
503 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.570.000,00	
Fontes de Recurso		
569	0000	130.000,00
750	0000	30.000,00
500	0000	343.000,00
500	0000	677.000,00
500	1002	250.000,00
550	0000	10.000,00
720	0000	70.000,00
552	0000	90.000,00
571	0000	200.000,00
540	0000	80.000,00
540	1070	1.200.000,00
600	0000	490.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de OUTUBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:EB3D9BDB

SETOR CONTABIL
DECRETO 22/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58 Exercício:2025
DECRETO Nº 22 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 – LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.589.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.589.650,00
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
29 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
49 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	14.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 20.606.0020.2072.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
80 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
90 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
109 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
112 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	450.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
118 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	62.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
119 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	105.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
121 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
153 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
181 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	72.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
198 12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
228 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
247 13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAUDE	
282 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	350.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
319 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAUDE	
391 10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	60.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
365 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	90.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
346 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de das Ações e Manutenção Serviços Públicos de Saúde	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
400 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
406 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
451 08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	20.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
459 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.950,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
463 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
493 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
495 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
499 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
501 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 0000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
504 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.589.650,00
Fontes de Recurso		
750	0000	16.000,00
751	0000	100.000,00
500	0000	354.700,00
500	0000	375.000,00
500	1001	62.000,00
500	1002	130.000,00
660	0000	14.950,00
552	0000	17.000,00
540	0000	190.000,00
540	1070	650.000,00
600	0000	680.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de NOVEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4B252CEB

SETOR CONTABIL
DECRETO 25/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39 08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 25 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$180.548,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		180.548,96
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
551 12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	180.548,96
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
244 13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245 13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
246 13.392.0022.2016.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-6.548,96
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
521 15.452.0010.1073.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-34.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
523 16.482.0018.1055.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
524 25.752.0017.1059.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-49.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		-180.548,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:FD3D29AA

SETOR CONTABIL
DECRETO 26/2025 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2025
DECRETO Nº 26 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.237.942,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.237.942,71
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.126,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
30 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.800,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
46 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.900,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
49 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.930,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
56 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC M DE AGRÍ., ABASTECIMENTO, REC. HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE	
59 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
61 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
86 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
94 12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
109 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	114.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
112 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	423.813,62
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
115 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	34.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
116 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
119 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
121 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
150 12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
153 12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

173 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	53.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
187 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	34.200,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
190 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
191 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.960,09
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
198 12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
226 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.888,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
249 13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
282 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	11.710,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
284 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	800,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
313 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
316 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
317 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
319 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	54.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
330 10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	139.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 3110
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
374 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
381 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
385 10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
546 10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	301.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
341 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	11.738,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
342 10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
408 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
416 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.807,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
417 08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	1.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
428 08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
459 08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	2.370,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
485 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
488 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	

493 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	114.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
499 15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.237.942,71	
Fontes de Recurso		
700	3110	301.000,00
569	0000	70.000,00
500	0000	359.256,00
500	0000	232.407,00
500	1002	105.400,00
660	0000	29.370,00
550	0000	20.000,00
552	0000	36.000,00
540	0000	82.488,00
540	1070	629.773,71
631	3110	139.000,00
600	0000	233.248,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7645FE5B

SETOR CONTABIL
PORTARIA 01/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58 Exercício:2026
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 152 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.196.001,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 187 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	637.194,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 190 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.133.551,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 191 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.131.206,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 272 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	90.695,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 275 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	785.501,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 287 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	145.901,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 288 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	107.500,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 326 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	312.901,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 335 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	165.501,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 873 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	123.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		5.829.451,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC.MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 144 12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-719.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 186 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-499.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 188 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-227.601,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 189 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-907.265,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 196 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-623.399,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 199 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.999,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 201 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-231.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 247 12.361.0008.2192.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 248 12.361.0008.2192.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 250 12.361.0008.2192.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.999,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 273 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-517.398,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 276 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-785.501,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 283 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.999,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 289 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-107.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 327 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-96.890,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 330 12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-96.803,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-5.829.451,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:9DB54162

SETOR CONTABIL
PORTARIA 02/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58 Exercício:2026
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 400 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.801.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 418 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.201,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 434 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	23.501,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 440 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	273.901,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 445 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	406.001,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 446 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	830.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 457 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	60.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 550 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	63.002,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 874 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	315.200,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS	SUPLEMENTAÇÕES	4.973.706,00

REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 394 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.299.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 395 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 404 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 433 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-268.939,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 442 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 451 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 454 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 476 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.199.998,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 478 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-598.372,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 484 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-126.401,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 559 10.305.0006.2097.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-4.973.706,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:57CFCA09

SETOR CONTABIL
PORTARIA 03/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de NOVEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 569 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.901,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 639 08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	83.001,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 683 08.244.0009.2168.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	20.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 717 08.245.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	161.801,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 734 08.245.0009.2140.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	77.001,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
ACRÉSCIMOS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		382.704,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 578 08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 660 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-55.003,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 664 08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-49.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 700 08.245.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-169.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 712 08.245.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-38.702,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-382.704,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2D5148B4

SETOR CONTABIL
PORTARIA 09/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02		
02 07 00	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 392 10.301.0006.1035.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	270.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 400 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 457 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 490 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		540.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02		
02 07 00	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 393 10.301.0006.1186.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 459 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 468 10.302.0006.1031.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-49.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 469 10.302.0006.1031.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-49.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 486 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-170.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 460 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 461 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 462 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 463 10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 464 10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 465 10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-34.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-540.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:464C81BF

SETOR CONTABIL
PORTARIA 26/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 26 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 878 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.650.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.650.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 192 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.094.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 193 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-182.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 194 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 196 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.650.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:8EC0CF03

SETOR CONTABIL
PORTARIA 28/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2026
PORTARIA Nº 28 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos Limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de NOVEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de JANEIRO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 421 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	505.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 438 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 449 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	300.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 545 10.304.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	22.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 553 10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	115.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ACRÉSCIMOS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		957.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 396 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-299.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 397 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-74.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 405 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-49.900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 407 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-237.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 419 10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-140.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 480 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-156.300,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-957.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:EF9DDE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:27363021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0018780 - Bromazepam 6mg	TEUTO	Comprimi	25000,000000	0,150	3.750,00
26	0018770 - Clor. Fluoxetina 20mg	PRATI	Comprimi	44000,000000	0,070	3.080,00

Valor Global de R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais)

Tibau/RN,02 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4DB5EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.685.649/0001-24	Telefone: (054) 3712-6082	Email: kasmedi2023@gmail.com
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274		
Representante: Aline Rempel - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0024268 - HALOPERIDOL TIPO USO: SOLU GOTAS , CONCENTRAÇÃO: 2 MG/M	UNIÃO QUIMICA	Frascos	1000,000000	5,400	5.400,00
85	0024288 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	HIPOLABOR	Ampolas	3000,000000	12,400	37.200,00

Valor Global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Tibau/RN, 02 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

ALINE REMPEL**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:7748571B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0018811 - Divalproato de sódio 500mg	ZYDUS	Comprimi	10000,000000	0,940	9.400,00
48	0018798 - Lorazepam 2mg	E.M.S	Comprimi	16000,000000	0,130	2.080,00

Valor Global de R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 02 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

Cirufarma Comercial LTDA

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:CE59B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 90**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: emilia.ferraz@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0024272 - HALOPERIDOL 5MGML	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampolas	5000,000000	1,750	8.750,00
82	0024284 - FENITOINA 5%MGML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	1800,000000	2,680	4.824,00
84	0024286 - SUXAMETÔNIO (SUCCINIL COLIN) 100MG	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampolas	2000,000000	18,990	37.980,00

Valor Global de R\$ 51.554,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Tibau/RN,02 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Drogafonte LTDA
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4202E567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 917 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 917 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destinado a inclusão de novas fontes de recursos, bem como, atender e adequar os projetos/atividades do Orçamento Municipal a Lei Federal nº 14.113/2020, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25690000	0001	3.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, do Ministério da Educação, cuja transferência é efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cuja classificação da receita é 1.7.1.4.55.0.1.00 – Programa Brasil Alfabetizado – PBA, Fonte de Recursos: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 905, de 01 de dezembro de 2025, que “Institui o Plano Plurianual do Município para o período 2026 – 2029”, Lei Municipal nº 879, de 23 de junho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BAE896E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025.

Processo Licitatório nº 059/2025 do Termo de Adesão nº 006/2025

1º TTERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA A.A. DE S. WANDERLEY – ME.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **A.A. DE S. WANDERLEY – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **04.279.658/0001-35**, com sede na **AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY**, inscrito no CPF nº **777.909.954-72**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 059/2025 – Termo de Adesão nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **28/2/2026 até 28/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Quarta) o valor global de **R\$ 620.949,43 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calçador / Condensador - Calçador / Condensador Referência: Nº 02 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável.	UNIDADE	60	12,2700	736,20
2	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	UNIDADE	60	13,2600	795,60
3	Condensador de Hollemback nº 06, em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	60	40,0000	2.400,00
4	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba (unidade)	UNIDADE	70	9,5000	665,00
5	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	14,0000	840,00
6	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 03	UNIDADE	60	15,5000	930,00
7	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01 (unidade)	UNIDADE	60	78,0000	4.680,00
8	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04 (unidade)	UNIDADE	60	88,0000	5.280,00
9	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06 (unidade)	UNIDADE	60	88,0000	5.280,00
10	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	90	8,6700	780,30
11	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	45,0000	2.700,00
12	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura (unidade)	UNIDADE	60	20,0000	1.200,00
13	Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29 (unidade)	UNIDADE	60	40,0000	2.400,00
14	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	UNIDADE	70	55,0000	3.850,00
15	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	9,0500	543,00
16	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	28,0000	1.680,00
17	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	14,7200	883,20
18	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm (unidade)	UNIDADE	50	25,0000	1.250,00
19	Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	PACOTE	90	92,9900	8.369,10
20	Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	PACOTE	90	160,0000	14.400,00
21	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% 1:100. 00 (ARTICAÍNA COM EPINEFRINA) (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	100,0000	9.000,00
22	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	144,0000	12.960,00
23	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	144,0000	12.960,00
24	Anestésico local a base de prilocaina 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 unidades).	CAIXA	90	82,0000	7.380,00
25	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	CAIXA	300	38,0000	11.400,00
26	Babador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	PACOTE	100	18,0000	1.800,00
27	Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	UNIDADE	100	45,0000	4.500,00
28	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	20,1000	2.010,00
29	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	9,2800	928,00
30	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	20,1000	2.010,00
31	Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
32	Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
33	Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	UNIDADE	100	3,0000	300,00
34	Broca com ponta diamantada nº 1016HL (unidade)	UNIDADE	100	2,2100	221,00
35	Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
36	Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
37	Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	UNIDADE	100	7,0000	700,00
38	Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	UNIDADE	100	7,0000	700,00
39	Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	UNIDADE	100	6,0000	600,00

40	Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	UNIDADE	100	2,8000	280,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	UNIDADE	100	19,0000	1.900,00
42	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	UNIDADE	100	13,5000	1.350,00
43	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, tipo Descarpac (unidade)	UNIDADE	100	5,5200	552,00
44	Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	UNIDADE	100	6,5000	650,00
45	Cotosol 25g (unidade)	PACOTE	0,00	0,000	0,000
46	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	UNIDADE	150	11,4100	1.711,50
47	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	UNIDADE	5.000	1,8900	9.450,00
48	Escova para limpeza de cantos cabo longo, em plástico e nylon tamanho: 27cm x 5cm x 2,4cm (unidade)	UNIDADE	75	7,9000	592,50
49	Escova para limpeza delicada, em plástico e nylon tamanho: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm (unidade)	UNIDADE	75	15,0000	1.125,00
50	Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm (Unidade)	UNIDADE	20	8,9900	179,80
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADO HEMOSPON. ABSORVÍVEL. PARA CONTER HEMORRAGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS (CAIXA COM 10 UNIDADES).	CAIXA	15	20,0000	300,00
52	Fio de sutura de SEDA nº 3,0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	23,0000	6.900,00
53	Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	16,0000	4.800,00
54	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	23,0000	6.900,00
55	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	CAIXA	30	116,0000	3.480,00
56	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	CAIXA	30	109,0000	3.270,00
57	Fita matriz metálica 7mm (unidade)	UNIDADE	100	1,5500	155,00
58	Fita matriz metálica 5mm (unidade)	UNIDADE	100	1,3600	136,00
59	Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	UNIDADE	30	8,5000	255,00
60	Fita veda rosca teflon 18mm 3/4 x 50m (unidade)	UNIDADE	100	5,2500	525,00
61	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	UNIDADE	100	8,9000	890,00
62	Formocresol (frasco com 10 ml)	UNIDADE	100	10,9400	1.094,00
63	63 - 0027443 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	UNIDADE	15	12,0000	180,00
64	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, 7, 5X7, 5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	400	12,0000	4.800,00
65	Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	UNIDADE	100	13,0000	1.300,00
66	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und cada)	CAIXA	100	4,0000	400,00
67	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	100	26,0000	2.600,00
68	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO (kit)	KIT	100	50,0000	5.000,00
69	Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	CAIXA	70	170,0000	11.900,00
70	Kit para polimento de resina composta - DIAMOD (unidade)	UNIDADE	15	48,0000	720,00
71	Kit para polimento de resina composta - ENHANCE (unidade)	UNIDADE	15	59,0000	885,00
72	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	17,9600	1.796,00
73	Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	18,0000	1.800,00
74	Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	18,0000	1.800,00
75	Lixa para amálgama (pacote com 12 unidades)	PACOTE	100	5,3500	535,00
76	Luvas de látex para limpeza P (par)	PAR	0,00	0,000	0,000
77	Luvas de látex para limpeza M (par)	PAR	0,00	0,000	0,000
78	Luvas de látex para limpeza G (par)	PAR	0,00	0,000	0,000
79	Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	UNIDADE	30	8,1000	243,00
80	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	CAIXA	100	9,8200	982,00
81	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	UNIDADE	100	9,6600	966,00
82	Otosporin solução (frasco 10ml)	UNIDADE	100	19,0000	1.900,00
83	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	UNIDADE	100	22,0000	2.200,00
84	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA (5 cm)50MM X 100M (rolo)	ROLO	150	60,0000	9.000,00
85	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100 mts (rolos)	ROLO	125	40,7700	5.096,25
86	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100 mts (rolos)	ROLO	125	59,0000	7.375,00
87	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100 mts (rolo)	ROLO	125	55,0000	6.875,00
88	Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
89	Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	UNIDADE	100	15,0000	1.500,00
90	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, COR BRANCA, DIMENÇÕES: 10 CM X 2. 5 CM X . 6 CM (unidade)	UNIDADE	30	17,0000	510,00
91	Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	KIT	60	30,0000	1.800,00
92	Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal (unidade)	UNIDADE	60	10,0000	600,00
93	Prendedor de babador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	UNIDADE	60	12,0000	720,00
94	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	UNIDADE	125	15,0000	1.875,00
95	Sugador descartável (pacotes com 40 unid) (unidade)	UNIDADE	360	10,0000	3.600,00
96	Tesoura para uso geral em inox 7 (unidade)	UNIDADE	15	20,0000	300,00
97	Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml) (unidade)	UNIDADE	100	12,0000	1.200,00
98	Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml) (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
99	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável (unidade)	UNIDADE	130	22,0000	2.860,00
100	Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável (unidade)	UNIDADE	130	15,0000	1.950,00
101	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
102	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
103	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
104	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1r (unidade)	UNIDADE	70	38,0000	2.660,00
105	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1l (unidade)	UNIDADE	70	48,0000	3.360,00
106	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2 (unidade)	UNIDADE	70	45,0000	3.150,00
107	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio (unidade)	UNIDADE	130	20,0000	2.600,00
108	Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29 (unidade)	UNIDADE	70	17,0000	1.190,00
109	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85 (unidade)	UNIDADE	70	22,0000	1.540,00
110	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86 (unidade)	UNIDADE	70	25,0000	1.750,00
111	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Foice Finlândia 14-15 (unidade)	UNIDADE	70	7,2500	507,50

112	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18 (unidade)	UNIDADE	70	23,0000	1.610,00
113	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal (unidade)	UNIDADE	70	14,0000	980,00
114	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	30	9,6800	290,40
115	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09 (unidade)	UNIDADE	70	20,0000	1.400,00
116	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba (unidade)	UNIDADE	90	6,5000	585,00
117	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL/ TITÂNIO, MÍNIMO 17CM	UNIDADE	70	9,9900	699,30
118	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	6,0000	420,00
119	Escavador ou colher de dentina duploem aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	15,0000	1.050,00
120	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2 (unidade)	UNIDADE	70	20,0000	1.400,00
121	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24 (unidade)	UNIDADE	70	16,0000	1.120,00
122	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
123	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
124	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
125	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R (unidade)	UNIDADE	70	98,0000	6.860,00
126	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
127	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R (unidade)	UNIDADE	70	98,0000	6.860,00
128	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
129	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
130	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
131	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
132	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151 (unidade)	UNIDADE	70	67,0000	4.690,00
133	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	39,9900	2.799,30
134	Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm (unidade)	UNIDADE	70	37,0000	2.590,00
135	Porta amálgama em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
136	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	16,7600	1.173,20
137	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	18,0000	1.260,00
138	Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	21,4500	1.501,50
139	Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	21,5600	1.509,20
140	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	UNIDADE	150	70,0000	10.500,00
141	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	UNIDADE	100	28,0000	2.800,00
142	Água destilada para autoclave 5lt (unidade)	UNIDADE	200	15,0000	3.000,00
143	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	CAIXA	300	28,0000	8.400,00
144	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100. 000 EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1, 8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO.	CAIXA	300	88,0000	26.400,00
145	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades).	CAIXA	100	105,0000	10.500,00
146	Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03U/ml (caixa com 50 unidades)	CAIXA	100	117,0000	11.700,00
147	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	UNIDADE	100	13,0000	1.300,00
148	Aguilha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	CAIXA	400	35,0000	14.000,00
149	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	UNIDADE	125	18,0000	2.250,00
150	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	UNIDADE	125	18,0000	2.250,00
151	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330 (unidade)	UNIDADE	125	7,7200	965,00
152	Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
153	Creme dental adulto 90g (unidade)	UNIDADE	5.000	5,6000	28.000,00
154	Creme dental infantil 90g (unidade)	UNIDADE	5.000	4,0000	20.000,00
155	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	UNIDADE	5.000	1,9000	9.500,00
156	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	UNIDADE	400	12,0000	4.800,00
157	Fio dental 100 metros (unidade)	UNIDADE	125	3,0000	375,00
158	Fio dental 25 metros (unidade)	UNIDADE	6.000	1,5800	9.480,00
159	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	100	5,4500	545,00
160	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	UNIDADE	100	20,0300	2.003,00
161	kit brocas diamantadas para dentística com 16 peças, com broqueiro, RPM 190.000 a 300.000 RPM (unidade)	UNIDADE	15	110,0000	1.650,00
162	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	CAIXA	300	19,8600	5.958,00
163	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	CAIXA	300	19,8600	5.958,00
164	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	CAIXA	200	19,8600	3.972,00
165	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	CAIXA	200	19,8600	3.972,00
166	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 (par)	PAR	1.200	1,2300	1.476,00
167	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 (par)	PAR	3.000	1,2300	3.690,00
168	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0 (par)	PAR	1.200	1,5000	1.800,00
169	Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
170	Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
171	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	CAIXA	300	8,0000	2.400,00
172	Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	UNIDADE	3.000	2,5000	7.500,00
173	Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
174	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	UNIDADE	100	12,0000	1.200,00
175	Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	UNIDADE	100	37,0000	3.700,00
176	Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	UNIDADE	100	37,0000	3.700,00
177	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
178	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
179	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
180	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
181	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	UNIDADE	100	3,5000	350,00
182	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com fasco do produto principal e frasco do solvente) (unidade)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
183	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 475 ml) (unidade)	UNIDADE	125	16,0000	2.000,00
184	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	UNIDADE	125	16,0000	2.000,00
185	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid) (unidade)	CAIXA	250	13,9900	3.497,50

186	Tiras de lixa de granulção média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid) (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
187	Tiras de poliéster (pacote com 150 unidades) (unidade)	PACOTE	100	24,0000	2.400,00
190	MACRO-MODELO ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA	UND	03	276,6800	830,04
191	MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	UND	03	234,0000	702,00
192	MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	UND	03	276,6800	830,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:
UNIDADE: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 22150 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA –PSB.
 FONTE DE RECURSO: 160000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.
Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante –
Representante Legal.

ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal
A.A. De S. Wanderley – ME
Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

ermo Aditivo ao Contrato nº 007/2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:94B84A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 69 DE 04 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.455.080,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.455.080,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e três centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Várzea/RN, 04 de março de 2026
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.455.080,33
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.455.080,33
	22305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				635.862,30
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26003110	0001	635.862,30
	22338 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA(CUSTEIO)				114.074,33
	22356 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				62.178,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	32.178,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.000,00
	22369 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA				642.965,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	306.682,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26323210	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26003110	0001	36.282,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	200.000,00

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8480CD1D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 04/2018 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN), reorganiza a Controladoria Interna, transforma o cargo de Controlador Interno em Diretor de Controle Interno, cria o cargo de Auditor de Controle Interno, adequa as atribuições da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reorganizada a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acari/RN como unidade central do Sistema de Controle Interno, com atuação voltada à auditoria, controladoria, corregedoria administrativa e transparência ativa e passiva.

Art. 2º O cargo de Controlador Interno, previsto na Lei Complementar Municipal nº 04/2018, fica transformado no cargo de Diretor de Controle Interno, preservada sua natureza de provimento em comissão, carga horária e remuneração base, constantes do Anexo I, Tabela II, da LC 04/2018.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Controle Interno tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar e consolidar as atividades do Sistema de Controle Interno, assegurando autonomia técnica, imparcialidade e objetividade na atuação do órgão.

Art. 3º Fica criado o cargo de Auditor de Controle Interno, com as seguintes características:

- I-Quantidade de vagas: 01 (uma);
- II-Forma de provimento: mediante concurso público;
- III-Remuneração-base: R\$ 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta reais);
- IV-Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. O cargo de Auditor de Controle Interno tem como finalidade o fortalecimento da gestão pública, por meio da fiscalização, auditoria e avaliação dos atos administrativos, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º A Subseção I – Do Controlador Interno do Capítulo “Da Controladoria Interna” da Lei Complementar Municipal nº 04, de 14 de junho de 2018, passa a denominar-se Subseção I – Do Diretor de Controle Interno, e o art. 60 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidas as Subseções II e III e os arts. 60-A a 60-D:

Subseção I
DO DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 60. São atribuições do Diretor de Controle Interno, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I – coordenar e supervisionar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
- II – orientar e padronizar rotinas, procedimentos e fluxos de controle, visando à conformidade legal e à melhoria da gestão;
- III – planejar e supervisionar auditorias e demais ações de controle interno, acompanhando relatórios, achados e recomendações;
- IV – promover ações preventivas de controle interno, com foco em integridade, conformidade e gerenciamento de riscos;
- V – assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e a Diretoria-Geral em matéria de controle interno, gestão fiscal e prestação de contas;
- VI – apoiar o controle externo, prestando informações e encaminhando relatórios quando solicitado;
- VII – comunicar formalmente à autoridade competente irregularidades relevantes e propor providências, inclusive para instauração de tomada de contas especial, quando cabível;
- VIII – zelar pela transparência e pelo acesso à informação no âmbito de sua atuação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo Único – Para acesso ao cargo de Diretor de Controlador Interno da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou de Gestão Pública.

Subseção II

DO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 60-A. São atribuições do Auditor de Controle Interno, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I – realizar auditorias e inspeções nos órgãos, setores e unidades administrativas da Câmara Municipal;
 - II – acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal;
 - III – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que couber ao Poder Legislativo Municipal;
 - IV – verificar a legalidade, legitimidade e conformidade de atos e processos administrativos com as normas legais e regulamentares, inclusive em licitações, contratos e despesas;
 - V – propor medidas de aprimoramento dos controles internos administrativos, com foco preventivo e corretivo, e monitorar o cumprimento das recomendações;
 - VI – elaborar relatórios de auditoria, notas técnicas e pareceres, com achados, evidências e recomendações, na forma do regimento interno do órgão;
 - VII – promover ações de transparência pública, inclusive mediante a publicação de relatórios periódicos e informações técnicas no Portal da Transparência, resguardadas as hipóteses legais de sigilo;
 - VIII – apoiar o controle externo, fornecendo informações, relatórios e respostas técnicas quando requisitado.
- Parágrafo Único – Para acesso ao cargo de Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou de Gestão Pública.

Subseção III

DAS VEDAÇÕES, GARANTIAS E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 60-B. É vedado ao Diretor de Controle Interno e ao Auditor de Controle Interno exercer, simultaneamente, atribuições de contadoria, tesouraria, administração financeira, ordenação de despesas, gestão patrimonial executiva, gestão de convênios, bem como assinar ordens de pagamento ou praticar atos típicos de gestão que comprometam a independência do controle.

Art. 60-C. Constituem garantias funcionais mínimas do exercício do controle interno:

- I - independência técnica para o desempenho das atividades;
- II - acesso a documentos, processos, informações e sistemas indispensáveis ao controle, ressalvadas hipóteses de sigilo legal;
- III - vedação de embaraço à atuação do órgão, sob responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Art. 60-D. A Controladoria Interna terá regimento interno próprio, aprovado por ato da Mesa Diretora, disciplinando fluxos de trabalho, competências internas, padrões de relatórios, prazos de resposta das unidades auditadas, rotinas de auditoria, transparência ativa e passiva, bem como mecanismos de acompanhamento de recomendações e segregação de funções.”

Art. 5º Fica promovida a readequação das competências e atribuições do setor jurídico da Câmara Municipal de Acari/RN, mediante a alteração dos arts. 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 04/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal compete:

- I - Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas;
 - II - Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
 - III – Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte;
 - IV – Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
 - V – Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência;
 - VI – Auxiliar nas informações a serem prestadas em ofícios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal;
 - VII – Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
 - VIII – Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas da Câmara Municipal;
 - IX – Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais;
 - X – Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores;
 - XI – Exercer outras atividades correlatas.
- Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal exigir-se-á diploma de bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

SUBSEÇÃO II

DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 59 – Ao assessor Jurídico da Câmara compete:

- I – Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apontados;
- II – Assessorar os Vereadores e as Comissões Permanentes, na elaboração de Projetos e Proposições e na elaboração de emendas e pareceres sobre Projetos que estejam tramitando na Câmara Municipal;
- III – Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- IV – Acompanhar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades no âmbito da Câmara, analisando peças, instruções e minutas de editais, termos e contratos, opinando quanto à juridicidade;
- V – Assessorar, quando solicitado pelos Vereadores da Câmara Municipal, às comissões de sindicância e inquéritos administrativos;
- VI – Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- VII – Representar a Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, quando formalmente constituído, praticando os atos necessários à defesa institucional;
- VIII – Manter a Mesa Diretora da Câmara Municipal informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- IX – Manter os Vereadores informados sobre a ordem do dia, sobre o tipo de votação e sobre a possibilidade de apresentação de emendas e pedidos de vistas;
- X – Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas da Câmara Municipal;
- XI – Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal;
- XII – Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
- XIII – Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal exigir-se-á diploma de bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º Enquanto não provido o cargo efetivo de Assessor Jurídico, e com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, fica estabelecida disciplina transitória, pelo prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, nos seguintes termos:

- I – As atribuições previstas no art. 59, incisos IV, VII, X e XII, poderão ser exercidas, excepcionalmente, pelo Procurador Jurídico (cargo em comissão), mediante ato formal e fundamentado da Presidência, com indicação do motivo, da urgência e do risco de prejuízo à Administração;
- II – A excepcionalidade prevista no inciso I não autoriza a substituição permanente do cargo efetivo, devendo a Mesa Diretora adotar as providências administrativas necessárias ao provimento do cargo, inclusive planejamento e atos preparatórios, no prazo de até 90 (noventa) dias;
- III – Expirado o prazo de 12 (doze) meses, fica vedado o exercício das atribuições indicadas no inciso I por ocupante de cargo em comissão, ressalvadas hipóteses de atuação pontual para evitar perecimento de direito, devidamente justificadas, sem caráter continuado.

Art. 7º O § 2º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 04/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os valores constantes do Anexo I, Tabela I, desta Lei, fixados em valor correspondente ao salário-mínimo nacional, somente poderão ser alterados mediante lei específica.

Art. 8º Os Anexos da Lei Complementar Municipal nº 04/2018 ficam adequados às alterações previstas nos arts. 1º a 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tabela I - A estrutura básica do quadro de cargos de provimento efetivo é formada pelos seguintes cargos:

Quantidade	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO DE VENCIMENTO
02	Recepcionista/Protocolista	Médio	R\$ 1.621,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	Fundamental	R\$ 1.621,00
01	Contador	Superior	R\$ 2.750,00
01	Arquivista	Médio	R\$ 1.621,00
02	Técnico de Informática	Médio	R\$ 2.270,00
02	Analista de Sistema	Superior	R\$ 2.750,00
02	Vigilante	Fundamental	R\$ 1.621,00
01	Assessor Jurídico	Superior	R\$ 2.750,00
01	Auditor de Controle Interno	Superior	R\$ 2.350,00

Tabela II - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída dos seguintes cargos, denominação, padrão de vencimento e funções gratificadas:

Quantidade	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Diretor Geral	R\$ 4.000,00
01	Diretor Contábil	R\$ 3.350,00
01	Diretor de Informática	R\$ 3.350,00
01	Diretor de Controle Interno	R\$ 2.800,00
01	Procurador Jurídico	R\$ 3.350,00
01	Assessor de Comunicação	R\$ 2.150,00
Função Gratificada 01		R\$ 180,00
Função Gratificada 02		R\$ 160,00

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Tabela I – Classe I

Cargos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1 a 3 anos – 2%	4 a 6 anos – 2%	7 a 9 anos – 2%	10 a 12 anos – 2%	13 a 15 anos – 2%	16 a 18 anos– 2%	19 a 21 anos – 2%	22 a 24 anos – 2%	25 a 27 anos – 2%	28 a 30 anos – 2%
ASG, Recepcionista/Protocolista, Vi"gilante, Arquivista.	R\$ 1.621,00	R\$ 1.653,42	R\$ 1.686,49	R\$ 1.720,22	R\$ 1.754,62	R\$ 1.789,71	R\$ 1.825,51	R\$ 1.862,02	R\$ 1.899,26	R\$ 1.937,25

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C326265F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 - Data: 08/02/2026 13:05:22 - Pág.: 1/1		
DEZEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,33	0,00	1.204,33	-1.204,33
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.022,00	0,00	0,00	800.022,00	-800.022,00
1717500103 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.022,00	1.204,33	0,00	801.226,33	-601.226,33
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :							200.000,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :							801.226,33									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							-601.226,33									

4 - Frustração de Receita no período (1 - 2):	0,00												
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	300.000,00												
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	301.226,33												

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E083FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2025 -				
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.045,00	3.506,95	1.899,07	7.984,36	1.389,33	1.987,27	2.848,73	5.191,10	8.610,34	12.361,52	1.522,55	905,96	0,00	48.207,18	-9.162,18
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,47	4.981,57	6.504,16	4.082,64	438,72	2.647,69	19.925,25	-6.776,25
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,00
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	455,00
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Poder Executivo - Principal	640.688,00	0,00	0,00	6.552,44	0,00	0,00	386.386,22	0,00	128.257,37	0,00	0,00	214.395,16	203.700,91	939.292,10	-298.604,10
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.282,37	0,00	3.287,08	3.391,50	3.968,47	4.162,21	10.041,40	41.133,03	-41.133,03
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na	11.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.244,43	3.243,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.487,80	5.009,20

Fonte - Outros															
Rendimentos Poder Executivo Principal															
1114511100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Principal	286.465,00	29.882,94	4.125,19	4.522,41	8.234,12	6.254,03	22.069,55	4.128,77	7.994,83	6.266,93	6.347,16	196.280,01	70.825,16	366.931,10	-80.466,10
1311990100 Outras Receitas Imobiliárias Principal	253.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	201,00	80,00	5.000,00	0,00	0,00	5.431,00	248.416,00
1321010101 Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Não Vinculados	2.519,00	0,98	143,61	13,74	2,41	55,92	7,54	6,59	3,16	7,32	3,49	1,61	128,13	374,50	2.144,50
1321010107 Remuneração de Depósitos Bancários SAÚDE	2.030,00	1.381,97	1.557,30	883,71	943,40	996,23	827,99	2.196,08	679,82	5.082,15	5.189,41	785,07	1.364,75	21.887,88	-19.857,88
1321010108 Remuneração de Depósitos Bancários FNAS	1.174,00	218,60	156,34	77,40	101,90	65,76	9,52	322,70	279,28	362,27	375,76	223,07	1.341,07	3.533,67	-2.359,67
1321010199 Remuneração de Depósitos Bancários OUTRAS	17.538,00	1.139,64	3.773,08	2.730,74	1.015,21	1.172,79	1.389,82	1.255,20	4.348,88	1.838,26	3.379,63	843,10	1.194,62	24.080,97	-6.542,97
1711511101 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal	10.356.474,00	1.488.671,77	1.997.625,60	1.315.528,36	1.336.801,31	1.705.279,59	1.751.556,44	1.075.218,38	1.418.624,99	1.145.367,47	1.207.351,07	1.641.213,88	1.852.473,81	17.935.712,67	-7.579.238,67
1711511102 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal Acréscimo FPM	85.252,00	6.175,22	8.286,45	5.457,01	5.545,24	4.571,33	7.265,71	7.636,73	3.810,59	7.467,68	5.008,32	6.807,99	10.963,41	78.995,68	6.256,32
1711511109 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal Dedução FUNDEB	-3.701.955,00	-298.969,35	-401.182,38	-264.197,02	-219.680,97	-342.470,58	-351.764,40	-215.935,70	-284.894,64	-230.023,69	-141.793,95	-329.604,34	-238.648,67	-3.319.165,69	-382.789,31
1711512101 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cotas Extraordinárias	1.358.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,42	0,00	765.776,80	0,00	654.877,50	0,00	0,00	790.510,09	2.213.666,81	-855.644,81
1711520101 Cota-Parte do	554,00	132,20	0,00	16,92	38,54	12,66	0,00	0,00	12,00	357,55	366,14	0,00	0,00	936,01	-382,01

Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural															
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-111,00	-26,44	0,00	-3,37	-7,70	-2,53	0,00	0,00	0,00	-71,50	-72,16	0,00	-133.382,91	-133.566,61	133.455,61
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.967,00	27.695,63	30.628,66	32.761,31	27.408,66	30.437,35	27.490,80	26.969,12	28.723,35	30.848,45	28.656,27	27.369,68	34.222,43	353.211,71	-2.244,71
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	436,72	436,72	436,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,16	-1.310,16
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.002.018,00	403.268,70	346.403,23	337.202,30	403.338,66	373.736,24	365.160,84	418.345,24	397.731,87	391.888,99	466.018,24	387.395,68	433.878,31	4.724.368,30	-722.350,30
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-800.404,00	-80.653,70	-69.280,63	-67.440,44	-80.667,72	-74.747,24	-73.032,16	-72.662,46	-79.546,32	-78.377,78	-93.203,61	-77.479,12	-86.775,65	-933.866,83	133.462,83
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	82.644,00	2.588,51	2.403,14	5.720,19	6.129,32	9.505,60	8.219,67	7.228,62	7.498,76	4.575,93	3.252,77	1.291,97	3.020,32	61.434,80	21.209,20
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,40	0,00	-1,06	0,00	0,00	-3,46	-16.525,54
1721520101 - Cota-Parte do IPI Municípios	5.055,00	1.125,52	1.274,10	1.387,54	1.302,72	1.265,62	1.440,81	1.236,18	1.365,51	1.448,09	1.388,74	1.372,56	1.662,60	16.269,99	-11.214,99
1721520109 - Cota-Parte do IPI Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.011,00
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.333,00	2.311,93	0,00	0,00	2.136,89	0,00	0,00	2.350,55	0,00	0,00	2.478,69	0,00	0,00	9.278,06	2.054,94
1922061100 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.322,91	1.880.322,91	-1.880.322,91
1922990100 - Outras Restituições - Principal	56.114,00	0,00	77.519,56	1.914,25	1.724,11	29.778,17	4.742,35	2.210,79	6.687,64	4.653,77	6.703,83	1.686,96	1.088.285,76	1.225.907,19	-1.169.793,19

1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	3.252,00	0,00	0,00	0,00	436,72	7.703,35	10.438,53	436,72	436,72	436,72	436,72	436,72	0,00	20.762,20	-17.510,20
2429990101 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	936.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.100,00
Total	13.996.620,00	1.588.887,79	2.005.769,04	1.391.548,57	1.496.192,15	1.758.103,98	2.184.584,76	2.036.575,25	1.659.091,40	1.969.343,29	1.516.459,12	2.078.526,89	5.927.856,14	25.612.938,38	-11.616.318,38
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	13.996.620,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	25.612.938,38														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-11.616.318,38														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	1.004.000,00														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	10.612.318,38														

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6642D306

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

